

**Mala Direta
Postal**

360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6410

Curitiba, segunda-feira, 14 de julho de 2003

Ano XLIX | 64 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

| | |
|---|----|
| Atos Da Presidência | 03 |
| Secretaria | 03 |
| Departamento da Magistratura | 04 |
| Departamento Administrativo | 04 |
| Departamento Econômico e Financeiro | |
| Departamento do Patrimônio | 04 |
| Departamento de Informática | |
| Departamento de Engenharia e Arquitetura | |
| Departamento de Serviços Gerais | |
| Departamento Judiciário | |
| Câmaras Cíveis | |
| Câmaras Criminais | |
| Seção de Preparo | |
| Seção de Distribuição | |
| Corregedoria da Justiça | |
| Conselho da Magistratura | |
| Escola da Magistratura | |
| Comissão Int. Conc. Promoções | |
| Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais | |

Tribunal de Alçada

| | |
|-----------------------------------|----|
| Atos da Presidência | 04 |
| Secretaria | 04 |
| Departamento Administrativo | |

| | |
|---|----|
| Departamento Econômico e Financeiro | |
| Processo Cível | |
| Processo Crime | 04 |
| Serviço de Preparo | |
| Seção de Distribuição | |
| Divisão de Registros e Informações | |
| Comissão Interna de Concursos e Promoções | |

Comarca da Capital

| | |
|--|----|
| Cível | |
| Crime | 05 |
| Fazenda Pública | |
| Família | |
| Delitos de Trânsito | |
| Execuções Penais | |
| Tribunal do Júri | |
| Infância e Juventude | |
| Registro Público e Acidentes de Trabalho | |
| Precatórias - Cíveis/Criminais | |
| Auditoria da Justiça Militar | |
| Central de Inquéritos | |
| Central de Penas Alternativas | |
| Juizados Especiais - Cíveis/Criminais | 05 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Paraná | |
| Concursos | |

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

| | |
|--------------------------|----|
| Cível | |
| Crime | 06 |
| Juizados Especiais | 07 |
| Concursos | |

Ministério Público do Estado do Paraná

| | |
|--|----|
| Conselho Superior do Ministério Público | 10 |
| Corregedoria Geral do Ministério Público | |

Poder Judiciário Federal

| | |
|--------------------------------------|----|
| Ordem dos Advogados do Brasil | |
| Justiça Eleitoral | 10 |
| Ministério Público Eleitoral | |
| Justiça do Trabalho | 10 |
| Ministério Público do Trabalho | |
| Justiça Militar | |
| Justiça Federal | 22 |

Editais Judiciais

| | |
|----------------|----|
| Capital | 52 |
| Interior | 53 |
| Diversos | |

www.dioe.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho

Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wanderlei Resende – Presidente
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente

Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des.ª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim

Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Moacir Guimarães
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des.ª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiza Dulce Maria Ceconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valtér Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladmír Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Juiz José Mauricio Pinto de Almeida
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

**OTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Jorge Macgedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva

Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Árida
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

**O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL
FUNCIONÁRIO MEDIANTE CONVOCÇÃO DO
PRESIDENTE.**

Horário regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONÁRIO
MEDIANTE CONVOCÇÃO DOS RESPECTIVOS
PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Telefones

| Setor | Telefones | Fax |
|---|-----------|-------------------|
| Assinaturas | 313-3207 | 313-3234 313-3236 |
| Biblioteca | 313-3252 | 313-3285 |
| Faturamento e Cobrança | 313-3242 | 313-3243 313-3295 |
| Orçamentos Gráficos | 313-3206 | 313-3222 313-3208 |
| Venda de Materiais | 313-3265 | |
| Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços | 313-3213 | 313-3219 313-3276 |
| Publicações-Diário da Justiça | 313-3214 | 313-3217 313-3215 |

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

| | |
|--------------------------|------|
| Sem Remessa Postal | 2,50 |
| Com Remessa Postal | 5,00 |

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

| | | |
|-----------------|---------------------|--------|
| Semestral | Balcão/Malote | 225,00 |
| Anual | Balcão/Malote | 375,00 |

Com remessa postal

| | |
|-----------------|--------|
| Semestral | 400,00 |
| Anual | 732,00 |

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 357

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 78814/2003, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 15 de maio de 2003, OSMAR LOPES DA SILVA FILHO, do cargo de Oficial de Justiça D2 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmas, com base no artigo 124, inciso I, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 358

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47136/2002, resolve

RETIIFICAR

o Decreto Judiciário n.º 163/02, para que do mesmo passe a constar que a servidora GIANNA MARIA CRUZ BOVE, obtive progressão funcional por merecimento, para o nível E5, do cargo de Economista, nos termos do inciso II, parágrafo único do artigo 6º da Lei Estadual n.º 11.719/97 e artigos 3º, § 2º, 4º e 5º do Decreto Judiciário n.º 190/00 e Instrução Normativa n.º 03/01, e não como figurou.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA N.º 624

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 93584/2003, resolve

DESIGNAR

REGINA ELISEMAR CUSTODIO MAIA e CAMILA MARIANA VEIGA, para exercerem as funções de Conciliadores junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11.468/96.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 625

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 89199/2003, resolve

DESIGNAR

SÉRGIO HENRIQUE DOS REIS, ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO BORGES, GISELE BARBOSA LOPES DOS SANTOS, SILVANA LINK GRANE e RODRIGO MICHIELON PARRA, para exercerem as funções de Conciliadores junto ao Juizado Especial Regional de Sítio Cercado, nesta Comarca, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11.468/96.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 626

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 93330/2003, resolve

DESIGNAR

ELISA DE FATIMA DUDECKE, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Fazenda rio Grande, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11.468/96.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 627

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90033/2003, resolve

DESIGNAR

ALETHEIA CECCON EHLERS, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Cidade Gaúcha, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11.468/96.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 628

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 86937/2003, resolve

DESIGNAR

JAQUELINE SCOTT DA ROCHA, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11.468/96.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 629

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90421/2003, resolve

DESIGNAR

DANIELLE XISTO PERUSSOLO DE FREITAS, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Irati, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11.468/96.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 630

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 89902/2003, resolve

DESIGNAR

MARCELO GUTERVIL, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Rebouças, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11.468/96.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 631

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 91542/2003, resolve

DESIGNAR

MARCOS RENATO DE MELO FREITAS e CARLA PIRES DIAS, para exercerem as funções de Conciliadores junto ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11.468/96.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 632

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 87300/2003, resolve

DERROGAR

a Portaria n.º 217 de 21 de março de 2003, na parte referente a designação de SARA REGINA PEREIRA, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 633

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90420/2003, resolve

DERROGAR

o item III da Portaria n.º 365/02 e o item II da Portaria n.º 199/03, respectivamente, na parte referente a designações de MÉRICA RIBEIRO e ALESSANDRA VOLKMANN, para exercerem as funções de Conciliadores junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 634

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 91696/2003, resolve

DESIGNAR

BEATRIZ ROMAGNOLI, CLARISSA WARSZAWIAK, CLAUDIA MARINHO, CLEANDRO PADILHA, DINIA BENTO, ELPIDIO RIBEIRO, ENDRIGO DA SILVA JUNGLES DOS SANTOS, FÁBIO ZANON SIMÃO, FERNANDO RIBEIRO, JOSIANE VIEIRA, LEODIR DE BRITO, LUIZ FERNANDO RIGOTTI ALICE, MARISTELA MAFRA, MARA APARECIDO MOMBELLI NOVAIS, MARIA CRISTINA DE CASTRO, OSMAR SCOPEL, REGIANE SANTOS, RICARDO RIGOTTI ALICE, ROSANA BARROSO, TIFANNY WEBER e WILLIAM MENDES, para exercerem as funções de Conciliadores junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11.468/96.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1361

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 80679/2003, resolve

CONCEDER

a ELISABETH SILVEIRA ESPER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 17 de julho de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1362

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 79294/2003, resolve conceder às servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6.174/70:

| NOME | INÍCIO | QUINQUÊNIO |
|--------------------------------------|------------|---------------------|
| ADRIANA MENDES PIRES | 04.08.2003 | 01.01.93 a 31.12.97 |
| ELIANA TEIXEIRA MACHADO | 01.10.2003 | 01.01.93 a 31.12.97 |
| SIMONE PIMENTEL GUIMARÃES | 09.06.2003 | 01.01.93 a 31.12.97 |
| JOANA D'ARC FRANCO DE ARAÚJO PARENTI | 15.06.2003 | 01.01.93 a 31.12.97 |

Curitiba, 09 de julho de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1363

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 77105/2003, resolve

ILOTAR

KEYLA REGINA GEVAERD DE OLIVEIRA ROBERTO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 09 de junho de 2003, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

a servidora supramencionada, para exercer a função de chefe do Serviço de Organização de Documentos, da Seção de Microfilmagem, do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 09 de junho de 2003, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1364

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 86145/2003, resolve

DESIGNAR

RICARDO HIMOSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Cadastro e Recrutamento, da Seção de Convênios, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo, a partir de 03 de junho de 2003, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1365

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 80970/2003, resolve

DESIGNAR

CELESTE SANTOS BORGES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão da Folha de Pagamento, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 30 de maio de 2003, durante o afastamento do titular Murilo Lima Pimentel Machado, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1366

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 85339/2003, resolve

DESIGNAR

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA, servidora

do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 27 de junho de 2003, durante o afastamento do titular José Alcavir Guimarães, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1367

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 84975/2003, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, para exercerem, as chefias da Divisão de Análise, do Departamento de Informática, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 01 de junho de 2003, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes:

SIBELE HEIL DOS SANTOS, Serviço de Documentação de Sistemas, da Seção de Análise de Sistemas;

RAFAEL CORREA LIBERATO, Serviço de Atendimento a Justiça de 2º Grau, da Seção de Automação da Secretaria;

MAURICIO ANDRADE ALBUQUERQUE, Serviço de Atendimento aos Gabinetes de Desembargadores, da Seção de Automação da Secretaria;

MARCOS KAZUYOSHI SAKAMOTO, Serviço de Estudos de Novas Ferramentas, da Seção de Formação em Ferramentas de Informática.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1368

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 86941/2003, resolve

REVOGAR

a partir de 12 de junho de 2003, a Ordem de Serviço n.º 898 de 06 de maio de 2003, referente a designação da servidora DANIELLE CÂMARA DELATTRE PERES, para exercer a chefia do Serviço da Folha de Pagamento de Bolsista, da Seção de Convênios, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1369

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62032/2003, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ADHEMAR GRANATO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Siqueira Campos, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 294 (duzentos e noventa e quatro) dias, correspondente ao período de 13.07.64 a 02.05.65, em que prestou serviços ao Exército Nacional, de acordo com o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, c.c. o inciso II do artigo 130, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1370

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 80637/2003, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de DJALMA NOGUEIRA DE ASSIS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 09 (nove) anos e 198 (cento e noventa e oito) dias, correspondente ao período compreendido entre 20.06.83 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1371

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 76459/2003, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MURILLO LIMA PIMENTEL MACHADO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 326 (trezentos e vinte e seis) dias, correspondente ao período de 25.05.84 a 15.04.85, em que prestou serviços ao Exército Nacional, de acordo com o artigo 40, § 9º da Constituição Federal, c.c. o inciso II, do artigo 130, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 0743-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Decreto Judiciário nº 006-D.M., de 14/02/2003 e o protocolado sob nº 816/2003, resolvem

I - DESIGNAR

a partir de 30 de junho do ano em curso, a Bacharel ANETTE MARIE ROESNER para exercer a função de Secretário do Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná e como Suplente a Bacharel DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS.

II - REVOGAR

a partir da mesma data, a Portaria nº 00328, de 15/04/2003, que designou, para o primeiro mister, o Bacharel MANUEL JOSÉ PACHECO, em virtude do seu impedimento.

Curitiba, 08 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

J. VIDAL COELHO

Presidente da Comissão de Concurso

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1372

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94135/2003, resolve

CONCEDER

a KATIA APARECIDA BINA FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1373

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89054/2003, resolve

CONCEDER

a TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 03 de junho de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1374

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79294/2003, resolve **conceder** às servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6.174/70:

| NOME | INÍCIO | QUINQUÊNIO |
|-----------------------------|------------|---------------------|
| LUCIA CAMPOS BUENO PANISSON | 23.06.2003 | 01.01.98 a 31.12.02 |
| ELIZABETH MEDEIROS | 01.09.2003 | 01.01.98 a 31.12.02 |

Curitiba, 09 de julho de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1375

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

| NOME | DIAS RESTANTES | ALUSIVA S | A PARTIR DE | PROT. |
|-------------------------------|----------------|-----------|-------------|----------|
| ROGIL DUDA | 29 | 2002 | 07.07.2003 | 91561/03 |
| LUIZ GERALDO ALTHEIA DE MELLO | 29 | 1997 | 30.06.2003 | 92376/03 |
| PATRICIA WANDER BROOCK | 29 | 2003 | 30.06.2003 | 92815/03 |
| DENISE ANTUNES FERREIRA | 14 | 1997 | 14.07.2003 | 92964/03 |
| VICENTE FEDWICZYK | 29 | 2002 | 03.07.2003 | 93034/03 |
| RODRIGO LUIZ XAVIER | 29 | 2003 | 02.07.2003 | 93231/03 |

Curitiba, 09 de julho de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1376

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93832/2003, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de junho de 2003, as férias alusivas ao ano de 2003, concedidas a MARCELO SPESATO FERREIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1377

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93758/2003, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de junho de 2003, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 06.02.96 e 05.02.01, concedida pela Ordem de Serviço nº 1178/03, a SILVANA MACEDO SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1378

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93573/2003, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de junho de 2003, as férias alusivas ao ano de 2003, concedidas a JOSÉ RENATO CHRESTEZEN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 203/2003

PROTOCOLO Nº: 49527/2002.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA. **DESPACHO:** (CONCORRÊNCIA Nº 07/2002) I – NEGO PROVIMENTO ao recurso voluntário interposto pela empresa PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., bem como ao recurso *ex officio* manifestado pela Comissão de Julgamento de Licitações nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, pelos fundamentos da decisão de fls. 566 *usque* 570, por mim rubricadas; II – HOMOLOGO, destarte, o julgamento de fls. 535 a 543, que igualmente rubrico, da referida Comissão; III – PREJUDICADO o presente procedimento, ante a desclassificação de todas as empresas participantes, ao Departamento de Informática para análise quanto a eventual instauração de novo certame, em expediente a ser provocado; IV – Publique-se. Em 08 de julho de 2003.

RELAÇÃO Nº 204/2003

PROTOCOLO Nº: 33161/2002.

INTERESSADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO. **DESPACHO:** (CONVITE Nº 50/2003) I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 174, por mim rubricada, da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais do Poder Judiciário), observadas as disposições legais, à empresa AUTO POSTO TS LTDA., pelo preço de R\$ 1,839 (um real, oitocentos e trinta e nove milésimos de real), por litro de gasolina comum; III – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; IV – Ao Departamento do Patrimônio para formalizar a contratação; IV – Publique-se. Em 07 de julho de 2003.

RELAÇÃO Nº 205/2003

PROTOCOLO Nº: 50651/2003.

INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.

DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003) I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 79 *usque* 82, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, (cartuchos de tinta para impressora), observadas as disposições legais, à empresa VILHENA – MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA., nos itens 01, 02, 03 e 04 do Anexo V, pelo valor de R\$ 244.680,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais); III – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; IV – Publique-se. Em 02 de julho de 2003.

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 501/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 93.240/2003, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 27 de junho de 2003, **Fernando Henrique de Paula Cardoso**, matrícula nº 5.786, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 124, inciso I da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de julho de 2003.

Clayton Camargo

Presidente

PORTARIA Nº 502/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96.090/2003, resolve

CONCEDER

a **Akichide Walter Ogasawara**, matrícula nº 5.843, servidor do Tribunal de Contas, ora à disposição deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Econômico e Financeiro símbolo DAS-3, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 7 de julho de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 8 de julho de 2003.

Clayton Camargo

Presidente

PORTARIA Nº 503/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 95.948/2003, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 2 de julho de 2003, as férias alusivas ao exercício de 2003 de **Rodrigo Erasmo de Melo**, matrícula nº 5.818, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Dimas Ortêncio de Melo, concedidas pela Portaria nº 451/2003, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, de acordo com o art. 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de julho de 2003.

Clayton Camargo

Presidente

PORTARIA Nº 504/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.639/2003, resolve

CONCEDER

a **Carlos Eduardo Maciel Stela Alves**, matrícula nº 5.676, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Airvaldo Natal Stela Alves, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de junho de 2003, com fundamento no artigo 221 da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de julho de 2003.

Clayton Camargo

Presidente

PORTARIA Nº 505/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 96.673/2003, resolve

CONCEDER

a **Manuela Neves Fogaça**, matrícula nº 5.887, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Noelval de Quadros, 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, a partir de 11 de julho de 2003, com fundamento no art. 128, inciso II da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de julho de 2003.

Clayton Camargo

Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95.904/2003, resolve

AUTORIZAR

Vanessa Grinberg, matrícula nº 5.781, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2003, suspensas pela Ordem de Serviço nº 174/2003, a partir de 7 de julho de 2003.

Curitiba, 8 de julho de 2003.

Gisiele Perpétua Machado Brotto

Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferi-

das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.130/2003, resolve

CONCEDER

a **Sérgio Luiz Ramon**, matrícula nº 5.138, Oficial Judiciário nível D-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 24 de junho de 2003, com fundamento no artigo 215 da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de julho de 2003.

Gisiele Perpétua Machado Brotto

Secretária

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 09/07/2003

Relação No. 2003.02374 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|----------------------------|-------|-----------|
| Fábio Tavares Torquato | 002 | 0237361-9 |
| Natanael Gorte Camargo | 002 | 0237361-9 |
| Rone Marcos Brandalize | 001 | 0236573-5 |
| Sebastião Domingues Da Luz | 003 | 0237396-2 |

Despachos Presidente

001. 0236573-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/91953. Mat,ria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. A.ção Origin ria: 200300041924 Ação Penal. Impetrante: Bel. Rone Marcos Brandalize. Paciente: Fábio Donizete Gomes Réu Preso. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Despacho:

1. Cuida-se de "habeas corpus", com pedido liminar, impetrado pelo advogado Rone Marcos Brandalize, em favor de Fábio Donizete Gomes, réu preso pela prática, em tese, do delito de roubo (C.P., Art. 157).

2. Aduz o impetrante, em síntese, que se encontra detido o paciente desde a data de 03 de maio de 2002. Passados mais de 430 (quatrocentos e trinta) dias, não fora concluída a instrução nem analisado o pedido de liberdade provisória dirigido ao Juízo impetrado estando caracterizado, pois, o constrangimento ilegal autorizador da presente medida.

3. A alegação é de excesso de prazo na formação do sumário de culpa, tornando-se inviável a apreciação do pedido liminar sem prévia oitiva da autoridade apontada como coatora acerca do atraso reclamado.

4. Solicitem-se as informações, estando autorizada a Chefia da Divisão Criminal, desde logo, a assinar o competente ofício.

5. Após, voltem conclusos.

Curitiba, 08 de julho de 2003.

CLAYTON CAMARGO

Juiz Presidente

DA

Despachos Presidente

002. 0237361-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/97155. Mat,ria: Criminal. Comarca: Teixeira Soares. Vara: Vara Criminal. A.ção Origin ria: 200200000009 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000015 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Natanael Gorte Camargo. Impetrante: Bel. Fábio Tavares Torquato. Paciente: Anderson Cris Batista Belo. Adv.: Natanael Gorte Camargo. Adv.: Fabio Tavares Torquato. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Teixeira Soares. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Despacho:

1. Cuida-se de "habeas corpus", com pedido liminar, impetrado pelos advogados Natanael Gorte Camargo e Fábio Tavares Torquato em favor de Anderson Cris Batista Belo, réu dado como incurso nas penas do art. 12, da Lei nº 6.368/76.

2. Aduzem os impetrantes ter sido o réu, em primeira instância, absolvido do delito a ele imputado vindo, posteriormente, a ser condenado nesta E. Corte, por força do julgamento de apelação interposta pelo Ministério Público, com expedição do competente mandado de prisão. Entendem os requerentes deva ser suspenso o ato, visto que o acórdão não fora publicado até a data da impetração e não o será no mês em curso ante o advento das férias forenses, obstaculizando, assim, o regular cumprimento do mandado.

3. Tendo sido este Tribunal apontado como autoridade coatora, a competência para o conhecimento e julgamento do presente pedido de "habeas corpus" pertence ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, para onde estes autos deverão ser encaminhados.

Curitiba, 08 de julho de 2003.

CLAYTON CAMARGO

Juiz Presidente

DA

Despachos Presidente

003. 0237396-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/96537. Mat,ria: Criminal. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Criminal. A.ção Origin ria: 9700000020 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000016 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000050 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Sebastião Domingues da Luz. Paciente: Odilon Santos Filho Réu Preso. Adv.: Sebastião Domingues da Luz. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Centenário do Sul. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ri-

bas. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Sebastião Domingues da Luz em favor de ODILON SANTOS FILHO, ao argumento, em resenha, que sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do douto Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Centenário do Sul, em razão da denegação do pedido de liberdade provisória ou revogação da prisão preventiva.

2. Dessume-se dos documentos juntados a este pedido de habeas corpus, que o ora paciente pleiteou por uma segunda vez a revogação da prisão preventiva decretada, sem trazer, no entanto, fundamentos e fatos modificativos da situação anteriormente apresentada.

Do despacho que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva se destaca o seguinte trecho:

“Entendo necessária a manutenção da medida preventiva, pois além de assegurar a aplicação da lei penal, visa garantir a ordem pública, impedindo a reprodução de fatos criminosos, uma vez que o Requerente possui uma extensa ficha de antecedentes criminais, quase todos pela prática do mesmo delito, qual seja, artigo 171 do Código Penal” (fls. 309/310).

Como visto, a manutenção da prisão do paciente tem em vista a presença de dois dos requisitos para a prisão preventiva, a aplicação da lei penal e a garantia da ordem pública. Os fundamentos indicados pela autoridade havida como coatora são suficientes para afastar a possibilidade de concessão de liminar, que exige que se faça presente situação de ilegalidade manifesta na prisão do paciente. Diante disso, denego o pedido liminar.

3. Oficie-se a eminente autoridade apontada como coatora para que preste as informações de estilo.

4. Com as informações, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de julho de 2003.

CLAYTON CAMARGO

Juiz Presidente

Habeas Corpus nº 237.396-2 - fls. 2

Comarca da Capital

Crime

3ª Vara Crime

TERCEIRA VARA CRIMINAL
DOUTOR FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
RELAÇÃO 30/2003 – A

Advogados

| | |
|-------------|----|
| Henry Hasse | 01 |
| João Marins | 02 |

01. Ação Penal: 1999.149-4

Réu: MOISES CAETANO BEZERRA

Adv. Henry Hasse

Objeto: Testemunha de defesa dia 05-08-2003 às 14,45 horas, as quais comparecerão independentemente de intimação.

02. Ação Penal 2002.5879-7

Réu: RODRIGO CARVALHO DIAS OU LUCIANO LIMA LOPES

Adv. João Marins

Objeto: Testemunha de Acusação dias 05-08-2003 às 16,20 horas.

8ª Vara Crime

OITAVA VARA CRIMINAL
DOUTORA MARIA MERCIS GOMES ANICETO
RELAÇÃO 31/2003

Advogados

| | |
|--------------------------------------|----|
| Matheus Gabriel Rodrigues de Almeida | 01 |
|--------------------------------------|----|

01. Queixa Crime-2003.4773-8

Querelante: OMAR ELIAS GEHA

Querelado: BEATRIZ URIARTE RIERA SUREDA

ADVOGADO: Matheus Gabriel Rodrigues de Almeida

Objeto: Mantenho a decisão de fls. 169, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Paraná.

Juizados Especiais Cível e Crime

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL

2º Juizado Especial Cível - Relação Nº :026/2003

01 1996.0006611-7/0 - Execução de Título Judicial SEBASTIAO PEREIRA RODRIGUES X IMOBISUL IMOBILIARIA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA Intimação das partes; 1) Tendo em vista o ocorrido, designo data para audiência de conciliação para 29/07/2003, às 14:30 horas, a ser conduzida pelo Dr. Arnaldo Waimer, devendo-se ser intimado o

credor, o devedor e o Sr. Leiloeiro. Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA

02 1998.0007407-1/0 - Execução de Título Judicial MARISTELA VIEIRA X CITYPARK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPROTES LTDA Intimação das partes para a audiência conciliatória designada para o dia 29/07/2003, às 14:00 horas Adv(s) CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, LEONI JOSE GALLI, JORGE LUIZ BERNARDI

03 1998.0014931-4/0 - Execução de Título Judicial RINALDO DAVID X PIL - PIANOWSKI IMOVEIS LTDA Manifestar-se com relação a informação contida na certidão de fls. 58 dos presentes autos. Adv(s) GUILHERME PEZZI NETO

04 1999.0000453-7/0 - Execução de Título Judicial JOSE APARECIDO DA SILVA X EXPRESSO FRIMESA LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALZIRO DA MOTA S FILHO

05 1999.0002653-0/0 - Processo de Conhecimento E N R I EDUARDO MELATTI LOPEZ X BETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DECISÃO DO DOUTO JUIZ IEIGO, NOS TERMOS DE ART. 40 DA IEI 9.099/95 QUE JULGOU PROCEDENTEA PRESENTE AÇÃO. Adv(s) WALTER MACEDO

06 2000.0002473-2/0 - Processo de Conhecimento CLENE-MAR MAZZETTO X ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, LUCIANA OLICSHEVIS, JACSON LUIZ ZILIO

07 2000.0012632-2/0 - Processo de Conhecimento R O S A OVIEDO X CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

08 2000.0016494-1/0 - Processo de Conhecimento ODACIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR (E OUTRO) X CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO EXTRA HIPERMERCADOS HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DECISÃO DO DOUTO JUIZ IEIGO, NOS TERMOS DE ART. 40 DA IEI 9.099/95 QUE JULGOU PROCEDENTEA PRESENTE AÇÃO. Adv(s) LETICIA NERY VILLA STANGLER AREND, SILVIA ELISABETH NAIME

09 2000.0017166-2/0 - Processo de Conhecimento CARLA VARGAS GIUSTI X PIETRUCK Homologo por sentença, a declaração do douto juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, que decidiu pela improcedência. Adv(s) JOSE WALTER RODRIGUES, FERNANDA NAVARRO, GILBERTO LOURENCO OZILANE

10 2000.0017418-1/0 - Processo de Conhecimento S E G I O MONZANI X EDIMISON ROGRIGO SIREACO Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) VALDIR NUNES PALMEIRA

11 2001.0003681-1/0 - Processo de Conhecimento A N - DREIA DIAS ANDRADE X EDITORA GLOBO S/A Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) ELISANDRE MARIA BEIRA, SUZANA V. MANOCCHIO

12 2001.0004585-3/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO ALEIXO MACHADO X EMBRATEL (E OUTRO) hOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DECISÃO DO DOUTO JUIZ IEIGO, NOS TERMOS DE ART. 40 DA IEI 9.099/95 QUE JULGOU PROCEDENTEA PRESENTE AÇÃO. Adv(s) ARLINDO FERREIRA DE SOUZA, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER

13 2001.0006879-9/0 - Processo de Conhecimento J O S E WAMMES X LUIZ CARLOS DA COSTA Intimação do autor para nova audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03/09/2003, às 16:00 horas. Adv(s) VIVIANE CRISTINA AMORIM CASTILHO

14 2001.0007408-0/0 - Execução Título ExtraJudicial JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO X JOSE CARLOS CARDOSO Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FERNANDO BOTTO LAMOGLIA, ROBERTO BACELAR PORTUGAL

15 2001.0008631-2/0 - Processo de Conhecimento CHRISTIAN STANGE SIGEL (E OUTRO) X BANCO DO ESTADO DO PARANA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) RENATA CESCHIN MELFI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA, THALES MORAIS DA COSTA

16 2001.0008631-2/0 - Processo de Conhecimento CHRISTIAN STANGE SIGEL (E OUTRO) X BANCO DO ESTADO DO PARANA Declaro Extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, I, do CPC... Adv(s) RENATA CESCHIN MELFI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA, THALES MORAIS DA COSTA

17 2001.0010895-2/0 - Processo de Conhecimento CESA R DANIEL ZONATO X JOAO ALFREDO KNOPIK Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) ANTONIO ROBERTO TAVARNARO

18 2001.0012213-0/0 - Processo de Conhecimento RENATA DE ABREU BONARDI OLIVEIRA X PARAMO IND. DE PERSIANAS LTDA Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) VIVIANE WEINGARTNER, VALERIA DE SOUSA PINTO

19 2001.0013026-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE DE SOUZA PIMENTA X THOUSAND LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA (E OUTRO) Intimação da parte recla-

mada, para que manifeste-se com relação ao pedido de julgamento antecipado da lide, consoante petição de fls. 74 dos presentes autos. Adv(s) ALEXANDRE RICARDO PESSERL, ELISE YURI TAKEMURA SASAKI E SILVA, CLAUDIO ROBERTO PADILHA

20 2001.0013343-4/0 - Processo de Conhecimento G E R - TRUDES KLEIN X TELEPAR CELULAR S/A Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) JONATHAS ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA, FABIULA SCHMIDT, DANIELA ROSSET

21 2001.0013839-8/0 - Processo de Conhecimento J O S E CARLOS RIBAS MARTINS X VIACAO COMETA S/A (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, JOSE AUGUSTO PEREIRA

22 2001.0014671-4/0 - Processo de Conhecimento A R A C I FELIX (E OUTROS) X FABIOLA RIBEIRO DOS SANTOS (E OUTROS) Com a interposição do recurso consumou-se o respectivo ato. Assim, descabe a devolução das custas na hipótese de desistência ulterior. Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI, RITA DE CASSIA HOSTINS, JOSE OLINTO NERCOLINI, SIMONE STOIANI NERCOLINI

23 2001.0018368-7/0 - Processo de Conhecimento PATRICIA CRISTINA PROC SANTOS X MARCELINO CESARIO DA SILVA (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) JOSE BASILIO GUERRART, ROBERTO ANTONIO REISDRFER

24 2001.0019193-0/0 - Execução Título ExtraJudicial CARLOS EDUARDO PINHO BITTENCOURT X ELOI BITTENCOURT ROSA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANGELO PAULO PEDROSO

25 2001.0020373-4/0 - Processo de Conhecimento J O S E ANTONIO CASTELO NORONHA X JOSE ROMAO DA SILVA (E OUTRO) Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) FLAVIO FAGUNDES FERREIRA

26 2001.0022696-3/0 - Processo de Conhecimento G I V A - NILDO JOSE DA SILVA X BANCO ITAU Intimação das partes, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/08/2003, às 19:00 horas, na pauta do Juiz Leigo Dr. generino S. Gusmon Adv(s) EVARISTO ARAGAO FERREIRA, FABRÍCIO KAVA, SERGIO ROBERTO RODRIGUES

27 2002.0001512-1/0 - Processo de Conhecimento PAWEL PYZIAK X HSBC/AOP - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Homologo, por sentença, a decisão do douto juiz leigo, nos termos do art. da Lei 9.099/95, que Julgou improcedente a presente ação Adv(s) TOBIAS DE MACEDO

28 2002.0002625-5/0 - Processo de Conhecimento THAISE FABIANE DELANOGARI X BANCO REAL Homologo, por sentença, a decisão do douto juiz leigo, nos termos do art. da Lei 9.099/95, que Julgou improcedente a presente ação Adv(s) DR. DANIEL HACHEM

29 2002.0005201-9/0 - Processo de Conhecimento GRACA MARIA FERREIRA DE SOUZA X ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) LETICIA NERY VILLA STANGLER AREND, JULIANO CAMPELO PRESTES

30 2002.0006143-3/0 - Processo de Conhecimento EDISON NAVA DE ASSIS X ARISTEU SILVA DA ROZA Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) SCHEILA FARIAS

31 2002.0007135-8/0 - Processo de Conhecimento VIVIANE FRANKLIN CAMINHA DE SOUZA X CANIL PAULA SCHMUCK Intimação das partes para a audiência de conciliação redesignada para o dia 23/10/2003, às 15:30 horas. Adv(s) CARLO ALBERTO NEPOMUCENO FILHO, REGINA APARECIDA DE BARBARA DA SILVA

32 2002.0007802-6/0 - Processo de Conhecimento A R I O - LENE TEREZINHA TODISCO X DOUGLAS ARTUR WAGNER Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO

33 2002.0007956-1/0 - Processo de Conhecimento JULIANA CERON X COMERCIAL DESTRO (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

34 2002.0008047-0/0 - Processo de Conhecimento G U I - LHERME MILNITSKY X UNIBANCO - UNIAO BRASILEIRA DE BANCOS BRASILEIROS S/A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) LILLIAN CRISTINA WENDLER DA ROCHA POMBO, LUIZ GUSTAVO PUJOL

35 2002.0008742-4/0 - Processo de Conhecimento AMILTON KALUF (E OUTRO) X HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS (E OUTRO) Intimação daa parte autora, para que informe se concorda com a extinção do presente processo. Adv(s) UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA

36 2002.0011802-8/0 - Processo de Conhecimento SILVIO DEYNA X PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARBOSA ME Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA

37 2002.0011887-7/0 - Processo de Conhecimento MILTON MAXIMINO RAMIRES CARMONA X AUTO CENTER SANTA TEREZINHA (E OUTRO) Intimação para audiência de conciliação redesignada pára o dia 04.11.03, às 19:45 horas. Adv(s) GIOVANI MARCOS NEGRISOLI

38 2002.0017136-0/0 - Processo de Conhecimento R E I - NALDO JOSE MOURA X ROBSON PINTO DE MELO Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) JOSIANE ARAUJO GOUVEA

39 2002.0017896-9/0 - Processo de Conhecimento LARISSA AUGUSTA SANTOS LIMA NUNES DE OLIVEIRA (E OUTRO) X AW FABER CASTELL S.A (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) REGINA MARIA DOS SANTOS LIMA NUNES DE OLIVEIRA

40 2002.0019531-6/0 - Processo de Conhecimento REGIANE ATALLAH X HSBC Intimação da parte reclamada, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/08/2003, às 16:00 horas. Adv(s) EDSON SILVERIO CABRAL, THAIS HELENA ALVES ROSSI

41 2002.0019643-6/0 - Processo de Conhecimento H E R - BERT FRANZ KLEIMBROD X PROGAMES LTDA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) NELSON BELTZAC JUNIOR

42 2002.0019858-7/0 - Processo de Conhecimento JUNIOR ALEXANDRE DOS SANTOS X JULIO CESAR PEREIRA Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) WALDOMIRO NOGAR

43 2002.0020902-3/0 - Processo de Conhecimento L U C I A HELENA MOREIRA DE JESUS X ROSANGELA FERREIRA BUCK Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) JUCIMAR MOURA DOS SANTOS

44 2002.0023350-1/0 - Processo de Conhecimento MARISA DE FATIMA ZANELATTO X ART PARIS Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) LUIZ HENRIQUE ZANELATTO

45 2002.0023371-4/0 - Processo de Conhecimento L U I Z ALBERTO DE LIMA X BANCO DO BRASIL S/A Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO

46 2002.0024274-8/0 - Processo de Conhecimento M A R I - DALVA FURTADO TABALIPA X ARACELIS LIMA DE MELO Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) JULIANA DAHER ALVARES DELFINO

47 2002.0027254-0/0 - Processo de Conhecimento L U I R CORDEIRO X BANCO FININVEST S/A NEGOCIOS DE VAREJO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

48 2002.0027254-0/0 - Processo de Conhecimento L U I R CORDEIRO X BANCO FININVEST S/A NEGOCIOS DE VAREJO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

49 2002.0028025-9/0 - Processo de Conhecimento EDUARDO OZORIO NOGUEIRA X ARY O JOHANSSON JR (E OUTRO) Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) RAQUEL CRISTINA BALDO

50 2002.0028200-6/0 - Processo de Conhecimento NELMA SUZAN ZANOLLI X SOFA E CIA - REFORMADORA DE ESTOFADOS, MOVEIS E ESCRITORIOS Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) MAURO BORGEDA SILVA

51 2003.0000272-2/0 - Processo de Conhecimento ABRAO TRELINSKI X JÚLIO CÉSAR ALVES RIBEIRO - LEILOEIRO OFICIAL (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) MARCELO ALESSANDRO BERTO, DANIEL RODRIGUES MICHELATO, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES

52 2003.0000538-0/0 - Processo de Conhecimento SELMA BALBINO DE SOUZA X TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO Intimação do reclamante pra que forneça o endereço da filial da reclamada, nesta Capital, para que a mesma seja citada no processo.. Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA

53 2003.0001641-7/0 - Execução Título ExtraJudicial LUIZ ROBERTO CORREA X ISMARIO BEZERRA JUNIOR Intimação da parte executada, para que manifeste-se com relação ao alegado e requerido pelo exequente na petição de fls. 16/17 dos presentes autos. Adv(s) OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA

54 2003.0002075-6/0 - Processo de Conhecimento MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA X BANCO SUDAMERIS FINANCIAMENTO DE VEICULOS (E OUTROS) Intimação do 1º reclamado pra a audiência de conciliação redesignada para o dia 12/08/2003, às 20:00 horas. Adv(s) SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN

55 2003.0002916-2/0 - Processo de Conhecimento MAURICIO SELENKA (E OUTRO) X CARLOS HENRIQUE PORTELA DA CRUZ (E OUTRO) Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI, IVAN GERIKAS BATISTA

56 2003.0009392-6/0 - Processo de Conhecimento CESA R UBIRATAN DA CUNHA X VALDINEI DO CARMO ALVES (E OUTRO) Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/08/2003, às 20:00 horas. Adv(s) CAROLINA KOTZIAS, RONALDO GUILHERME KUMMER

57 2003.0010732-7/0 - Execução Título ExtraJudicial GISELE AGOSTINI BUQUERA (E OUTROS) X ANTONIO CELSO OCHONSKI Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) SILVANA SANTOS TURIN, ISABELLA ASSIS DA COSTA, GISELE AGOSTINI BUQUERA

58 2003.0010732-7/0 - Execução Título ExtraJudicial GISELE AGOSTINI BUQUERA (E OUTROS) X ANTONIO CELSO OCHONSKI Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) SILVANA SANTOS TURIN, ISABELLA ASSIS DA COSTA, GISELE AGOSTINI BUQUERA

59 2003.0012425-0/0 - Processo de Conhecimento E Z E - QUIAS LOSSO (E OUTRO) X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, da audiência de conciliação antecipada para o dia 11/08/2003, às 20:00 horas. Adv(s) ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO

60 2003.0014586-5/0 - Processo de Conhecimento A D E - MIR LORENCETTI X BRASIL TELECOM S/A Aguarde-se a audiência designada Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

61 2003.0014599-1/0 - Processo de Conhecimento M A R I - ZETE JACINTA DA SILVA THOMAZ X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Aguarde-se a audiência designada Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

62 2003.0014622-2/0 - Processo de Conhecimento C L A U - DIOMIRO GOMES X CIA BASILEIRA DE DISTRIBUICAO Aguarde-se a audiência designada Adv(s) LUIZ ANTONIO MORES

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
2º Juizado Especial Cível - Relação Nrº :026/2003

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|--|-------|------------------|
| ALEXANDRE RICARDO PESSERL | 019 | 2001.0013026-5/0 |
| ALZIRO DA MOTTA S FILHO | 004 | 1999.0000453-7/0 |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 047 | 2002.0027254-0/0 |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 048 | 2002.0027254-0/0 |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 060 | 2003.0014586-5/0 |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 061 | 2003.0014599-1/0 |
| ANGELO PAULO PEDROSO | 024 | 2001.0019193-0/0 |
| ANTONIO ROBERTO TAVARNARO | 017 | 2001.0010895-2/0 |
| ARLINDO FERREIRA DE SOUZA | 012 | 2001.0004585-3/0 |
| CARLO ALBERTO NEPOMUCEMO FILHO | 031 | 2002.0007135-8/0 |
| CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA | 001 | 1996.0006611-7/0 |
| CARLOS HUMBERTO F ERNANDES SILVA | 002 | 1998.0007407-1/0 |
| CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA | 021 | 2001.0013839-8/0 |
| CAROLINA KOTZIAS | 056 | 2003.0009392-6/0 |
| CEZAR EDUARDO ZILLOTTO | 032 | 2002.0007802-6/0 |
| CLAUDIO ROBERTO PADILHA | 019 | 2001.0013026-5/0 |
| DANIEL RODRIGUES MICHELATO | 051 | 2003.0000272-2/0 |
| DANIELA ROSSET | 020 | 2001.0013343-4/0 |
| DR. DANIEL HACHEM | 028 | 2002.0002625-5/0 |
| EDSON SILVERIO CABRAL | 040 | 2002.0019531-6/0 |
| ELISANDRE MARIA BEIRA | 011 | 2001.0003681-1/0 |
| ELISE YURI TAKEMURA SASAKI E SILVA | 019 | 2001.0013026-5/0 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 015 | 2001.0008631-2/0 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 016 | 2001.0008631-2/0 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 026 | 2001.0022696-3/0 |
| FABIULA SCHMIDT | 020 | 2001.0013343-4/0 |
| FABRÍCIO KAVA | 026 | 2001.0022696-3/0 |
| FERNANDA NAVARRO | 009 | 2000.0017166-2/0 |
| FERNANDO BOTTO LAMOGLIA | 014 | 2001.0007408-0/0 |
| FLAVIO FAGUNDES FERREIRA | 025 | 2001.0020373-4/0 |
| GILBERTO LOURENCO OZILANE | 009 | 2000.0017166-2/0 |
| GIOVANI MARCOS NEGRISOLI | 037 | 2002.0011887-7/0 |
| GISELE AGOSTINI BUQUERA | 057 | 2003.0010732-7/0 |
| GISELE AGOSTINI BUQUERA | 058 | 2003.0010732-7/0 |
| GUILHERME PEZZI NETO | 003 | 1998.0014931-4/0 |
| HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO | 045 | 2002.0023371-4/0 |
| ISABELLA ASSIS DA COSTA | 057 | 2003.0010732-7/0 |
| ISABELLA ASSIS DA COSTA | 058 | 2003.0010732-7/0 |
| IVAN GERIKAS BATISTA | 055 | 2003.0002916-2/0 |
| JACSON LUIZ ZILIO | 006 | 2000.0002473-2/0 |
| JONATHAS ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA | 020 | 2001.0013343-4/0 |
| JORGE LUIZ BERNARDI | 002 | 1998.0007407-1/0 |
| JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA | 001 | 1996.0006611-7/0 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA | 047 | 2002.0027254-0/0 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA | 048 | 2002.0027254-0/0 |
| JOSE AUGUSTO PEREIRA | 021 | 2001.0013839-8/0 |
| JOSE BASILIO GUERRART | 023 | 2001.0018368-7/0 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 022 | 2001.0014671-4/0 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 009 | 2000.0017166-2/0 |
| JOSEANE CRISTINA RODRIGUES | 051 | 2003.0000272-2/0 |
| JOSIANE ARAUJO GOUVEA | 038 | 2002.0017136-0/0 |
| JUCIMAR MOURA DOS SANTOS | 043 | 2002.0020902-3/0 |
| JULIANA DAHER ALVARES DELFINO | 046 | 2002.0024274-8/0 |
| JULIANO CAMPELO PRESTES | 029 | 2002.0005201-9/0 |
| LEONI JOSE GALLI | 002 | 1998.0007407-1/0 |
| LETICIA NERY VILLA STANGLER AREND | 008 | 2000.0016494-1/0 |
| LETICIA NERY VILLA STANGLER AREND | 029 | 2002.0005201-9/0 |
| LILIAN CRISTINA WENDLER DA ROCHA POMBO | 034 | 2002.0008047-0/0 |
| LUCIANA OLICSHEVIS | 006 | 2000.0002473-2/0 |
| LUCIANE ROSA KANIGOSKI | 022 | 2001.0014671-4/0 |
| LUCIANE ROSA KANIGOSKI | 055 | 2003.0002916-2/0 |
| LUIZ ANTONIO MORES | 062 | 2003.0014622-2/0 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 007 | 2000.0012632-2/0 |
| LUIZ GUSTAVO PUJOL | 034 | 2002.0008047-0/0 |
| LUIZ HENRIQUE ZANELATTO | 044 | 2002.0023350-1/0 |
| LUIZ OSORIO CARDOSO | | |

| | | |
|--|-----|------------------|
| MARTINS | 006 | 2000.0002473-2/0 |
| MARCELO ALESSANDRO BERTO | 051 | 2003.0000272-2/0 |
| MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA | 033 | 2002.0007956-1/0 |
| MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA | 053 | 2003.0001641-7/0 |
| MAURILIO VIANA PEREIRA | 052 | 2003.0000538-0/0 |
| MAURO BORGE DA SILVA | 050 | 2002.0028200-6/0 |
| NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER | 012 | 2001.0004585-3/0 |
| NELSON BELTZAC JUNIOR | 041 | 2002.0019643-6/0 |
| OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY | 053 | 2003.0001641-7/0 |
| RAQUEL CRISTINA BALDO REGINA APARECIDA DE BARBARA DA SILVA | 031 | 2002.0007135-8/0 |
| REGINA MARIA DOS SANTOS LIMA NUNES DE OLIVEIRA | 039 | 2002.0017896-9/0 |
| RENATA CESCHIN MELFI | 015 | 2001.0008631-2/0 |
| RENATA CESCHIN MELFI | 016 | 2001.0008631-2/0 |
| RITA DE CASSIA HOSTINS | 022 | 2001.0014671-4/0 |
| ROBERTO ANTONIO REISDORFER | 023 | 2001.0018368-7/0 |
| ROBERTO BACELAR PORTUGAL | 014 | 2001.0007408-0/0 |
| RONALDO GUILHERME KUMMER | 056 | 2003.0009392-6/0 |
| ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO | 059 | 2003.0012425-0/0 |
| ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA | 036 | 2002.0011802-8/0 |
| SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN | 054 | 2003.0002075-6/0 |
| SCHEILA FARIAS | 030 | 2002.0006143-3/0 |
| SERGIO ROBERTO RODRIGUES | 001 | 1996.0006611-7/0 |
| SERGIO ROBERTO RODRIGUES | 007 | 2000.0012632-2/0 |
| SERGIO ROBERTO RODRIGUES | 026 | 2001.0022696-3/0 |
| SILVANA SANTOS TURIN | 057 | 2003.0010732-7/0 |
| SILVANA SANTOS TURIN | 058 | 2003.0010732-7/0 |
| SILVIA ELISABETH NAIME | 008 | 2000.0016494-1/0 |
| SIMONE STOIANI NERCOLINI | 022 | 2001.0014671-4/0 |
| SUZANA V. MANOCCHIO | 011 | 2001.0003681-1/0 |
| THAIS HELENA ALVES ROSSI | 040 | 2002.0019531-6/0 |
| THALES MORAIS DA COSTA | 015 | 2001.0008631-2/0 |
| THALES MORAIS DA COSTA | 016 | 2001.0008631-2/0 |
| TOBIAS DE MACEDO | 027 | 2002.0001512-1/0 |
| UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA | 035 | 2002.0008742-4/0 |
| VALDIR NUNES PALMEIRA | 010 | 2000.0017418-1/0 |
| VALERIA DE SOUSA AMORIM | 018 | 2001.0012213-0/0 |
| VIVIANE CRISTINA PINORIM CASTILHO | 013 | 2001.0006879-9/0 |
| VIVIANE WEINGARTNER | 018 | 2001.0012213-0/0 |
| WALDOMIRO NOGAR | 042 | 2002.0019858-7/0 |
| WALTER MACEDO | 005 | 1999.0002653-0/0 |

Comarca do Interior

Crime

Arapoti

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PR VARA CRIMINAL
Daniel de Avelar Ribeiro
Juiz de Direito
Relação n.º 24/03

Relação nominal de advogados.
1-Dr. JULIO CESAR CORREA GOMES.
1-Carta Precatória n.º56/03 deste Juízo(Processo – Crime n.º 06/03 do Juízo de Direito Criminal de Santo Antonio da Platina -PR). Réu(s): ARTHUR CAMERLENGO DO NASCIMENTO. “ Autos de C.P. n.º56/03. De que por este Juízo foi designado o dia 07/agosto/2003 às 10:00 horas para audiência de inquirição da testemunha Fabio Henrique Gomes , arrolada pela acusação, residente nesta Comarca” .Adv. Dr. JULIO CESAR CORREA GOMES.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PR VARA CRIMINAL
DANIEL DE AVELAR RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO
RELAÇÃO N.º 27/03

Relação nominal de advogados.
1- Dr. Irani Vaz de Oliveira
2- Dr. Julian Dercil Souza Santos

1-Carta Precatória n.º58/03 deste Juízo(Processo – Crime n.º 20/03 do Juízo de Direito Criminal de Carlópolis-PR). Réu(s): ROSCI APARECIDA e CRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA. “ Autos de C.P. n.º58/03. De que por este Juízo foi designado o dia 19/AGOSTO/2003 às 09:00 horas para audiência de inquirição das testemunhas de denúncia, residentes nesta Comarca” .Adv. Dr. IRANI VAZ DE OLIVEIRA.

2-Carta Precatória n.º63/03 deste Juízo(Processo – Crime n.º25/02 do Juízo de Direito Criminal de Pirai do Sul -PR). Réu(s): PAULO JOSÉ DE FRANÇA. “ Autos de C.P. n.º63/03. De que por este Juízo foi designado o dia 18/AGOSTO/2003 às 15:30 horas para audiência de inquirição da testemunha de denúncia EDSON JOSÉ AVELAR, residente nesta Comarca” . Adv. Dr. JULIAN DERCIL SOUZA SANTOS.

Campo Largo

Comarca de Campo Largo – Estado do Paraná
Cartório da Única Vara Criminal
André Luiz Taques de Macedo – Juiz de Direito
Raquel Salomé Cecchin – Escrivã
Rua Centenário n° 2245, Centro – 83601-000

RELAÇÃO Nº 15/2003

Ação Penal nº 10/2003 – Réu: *ADNILSON JOSÉ DOS SANTOS e outros. Redesigno a audiência para o dia 31.07.2003 às 13:30 horas. Intime-se Dr. José Feldhaus.*

Pedido de Liberdade Provisória nº 380/2003 – Requerente: APARECIDO LOPES. Indeferido pelos mesmos fundamentos do decreto de prisão preventiva. Intime-se Dr. Antonio Pellizzetti.

Ação Penal nº 96/2002 – Réu: LUIZ MAIR DE CARVALHO. Tendo em vista o contido na certidão de fls. 314, manifeste-se a defensora do réu sobre as testemunhas não inquiridas. Intime-se Dra. Darci Cândido de Paula.

Carta Precatória nº 114/2002 – Réu: CARLOS RODOLFO DA CRUZ. Para o ato deprecado, designo o dia 21.07.2003 às 15:00 horas. Intime-se Dr. Luiz Antonio Serenato.

Pedido de Liberdade Provisória nº 358/03 – Requerente: RODRIGO COELHO CAMARGO. Indeferido o Pedido. Intime-se Dr. Marzio Ferraro Junior.

Pedido de Exame de Insanidade Mental nº 337/2003 – Paciente: Marco Antonio Scarpin Sobota. Para a apresentação de quesitos, no prazo legal. Intime-se Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos.

Ação Penal nº 11/2001 – Réu: VALTER LEBEDIEFF e outro. Diga o defensor, no prazo de 3 dias, sobre as testemunhas arroladas e não inquiridas. Intime-se Dr. Alcione Campos França, Dr. Jeferson Ribeiro.

Queixa-Crime nº 163/01 – Querelante: DIEGO ZANLORENZI E PEDRO ZANLORENZI. Intimem-se os requerentes para que se manifestem sobre o petição de fls 46/47. Intime-se Dra. Digelaine M. Santos.Dr. Dorval A. C. Simões.

Ação Penal nº 54/97 – Réu: ALTAIR JOSÉ BORGES DOS SANTOS. Nomeio como defensor dativo do réu para a Sessão do Júri, marcada para 19.08.2003 às 13:00 horas, bem como para o sorteio de jurados, designado para o dia 04.08.2003 às 14:30 horas, o Dr. Dálio Zippin Filho

Ação Penal nº 82/2001 – Réu EDSON JOSÉ COSTA PEREIRA. Redesigno para o dia 25.08.2003 às 13:15 horas. Intime-se Dr. Murilo Henrique Pereira Jorge e Dr. Osmair Ferreira.

Carta Precatória nº 156/2003 – Réu ENIVALDO JOSÉ GAVA. Para o ato deprecado, designo o dia 21/07/2003 às 14:00 horas. Intime-se Dr. Lóris Douglas Américo.

Pedido de Liberdade Provisória nº 386/2003 – Requerente RICARDO LEAL DOS SANTOS. Indeferido o Pedido. Intime-se Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos.

Ação Penal nº 53/94 – Réu JOÃO BORGES DE PAULA. Recebo o recurso. As razões e contra-razões no prazo de Lei. Intime-se Dr. Luiz Fernando Fortes de Camargo e Dr. José Leocádio de Camargo.

Relação de Advogados a serem intimados pela Relação nº 15/2003

Dr. José Feldhaus
Dr. Antonio Pellizzetti
Dra. Darci Cândido de Paula
Dr. Luiz Antonio Serenato
Dr. Marzio Ferraro Junior
Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos.
Dr. Alcione Campos França.
Dr. Jeferson Ribeiro
Dra. Digelaine M. Santos
Dr. Dorval A. C. Simões
Dr. Dálio Zippin Filho.
Dr. Murilo Henrique Pereira Jorge
Dr. Osmair Ferreira
Dr. Lóris Douglas Américo.
Dr. Luiz Fernando Fortes de Camargo.
Dr. José Leocádio de Camargo

Foz do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

SEGUNDA VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: GLÁUCIO MARCOS SIMÕES
Escrivã: ROSÂNGELA APARECIDA GOTTLIEB MONZON

INTIMAÇÃO AOS SENHORES ADVOGADOS

LISTA 044/2003

ÍNDICE

| ADVOGADO | Nº DE ORDEM | AUTOS |
|----------------|-------------|------------------|
| Ademir Fontana | 4 | PC nº 2000.289-8 |

| | | |
|---------------------------------|----|------------------------------|
| Alfredo Gomes de Moraes | 2 | CP nº 2003.2217-7 |
| Amália Noti | 9 | PC nº 2002.1321-4 |
| Antonio Manoel Albuquerque | 4 | PC nº 2000.289-8 |
| José Alves dos Santos Junior | 10 | PC nº 2001.85-4 |
| Jossimar Ioris | 6 | PC nº 2003.585-0 |
| Leôni José Galli | 3 | PC nº 2003.1157-4 |
| Maria Angélica Gonçalves | 5 | PC nº 2002.3493-9 |
| Oswaldo L. de Mello Junior | 1 | R. S. Estrito nº 2003.2177-4 |
| Silvio Rorato | 7 | PC nº 1994.13-5 |
| Vanessa Picouto | 11 | PC nº 2000.438-6 |
| Washington Luiz Stelle Teixeira | 8 | PC nº 1999.201-3 |

1.Recurso em Sentido Estrito nº 2003.2177-4, referente ao PC 1999.248-0: R. Luiz Carlos Resqueti. Apresentar as contra-razões de recurso em sentido estrito. Adv. Oswaldo Loureiro de Mello Junior.

2.Carta Precatória nº 2003.2217-7 (ref. ao PC 51/2003 da Comarca de Medianeira/PR) - R. Laura Christiane Ribeiro e outra - Designado dia 06/08/2003, às 16:30 horas, para a realização do ato deprecado. Adv. Alfredo Gomes de Moraes.

3.Processo Crime nº 2003.1157-4 – R. Antonio Fidencio e outros – Manificar-se sobre a prova testemunhal, no prazo de três dias. Adv. Leôni José Galli.

4.Processo Crime nº 2000.289-8 – Réus: Germano Rocha da Silva e Flávio Fernandes de Camargo – Designado dia 12/09/2003, às 13:30 horas, para oitiva da testemunha de fls. 87, assim como para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. Adv. Antonio Manoel Albuquerque e Ademir Fontana.

5.Processo Crime nº 2002.3493-9 – R. Robson Scherer e outros – Fica intimada a devolver imediatamente referidos autos, face estar sob sua carga, com excesso de prazo. Adv. Maria Angélica Gonçalves.

6.Processo Crime nº 2003.585-0 – R. Claudiomir Alves Ribeiro – Fica intimada a devolver imediatamente referidos autos, face estar sob sua carga, com excesso de prazo. Adv. Jossimar Ioris.

7.Processo Crime nº 1994.13-5 – R. Acir do Nascimento – Fica intimado a devolver imediatamente referidos autos, face estar sob sua carga, com excesso de prazo. Adv. Silvio Rorato.

8.Processo Crime nº 1999.201-3 – R. Álvaro Pires Matos Filho – Fica intimado a devolver imediatamente referidos autos, face estar sob sua carga, com excesso de prazo. Adv. Washington Luiz Stelle Teixeira.

9.Processo Crime nº 2002.1321-4 – R. Fábio Ferreira de Aguiar – Fica intimada a devolver imediatamente referidos autos, face estar sob sua carga, com excesso de prazo. Adv. Amália Notti.

10. Processo Crime nº 2001.85-4 – R. Alcides Salinas Ramirez – Fica intimado a devolver imediatamente referidos autos, face estar sob sua carga, com excesso de prazo. Adv. José Alves dos Santos Júnior.

11.Processo Crime nº 2000.438-6 – R. Cláudio Vulczak e outro – Fica intimada a devolver imediatamente referidos autos, face estar sob sua carga, com excesso de prazo. Adv. Vanessa Picouto.

Mandaguari

Vara Criminal – Mandaguari
Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari

Relação nº 028/2003

Advogados e itens

Antonio Fachini Junior - 02
Antonio Rodrigues Simões – 03
Carlos Alexandre Vaine Tavares – 02
Carlos Massaiti Higitu - 06
Dirceinei Capel Carvalho - 04
José Rizzo de Andrade – 02, 04
Marlon Rodrigo Alberto dos Santos - 05
Wanderlei Lukachewski - 05

01 – Processo Criminal nº 035/2001 – Réu: Geraldo da Silva – Apresentar alegações finais no prazo legal. – Dra. Dirceinei Capel Carvalho.

02 – Processo Criminal nº 036/2001 – Réus: Nelson Antonio Dias e João Marcos de Castro – Apresentar alegações finais no prazo legal. – Drs. Carlos Alexandre Vaine Tavares, José Rizzo de Andrade e Antônio Fachini Júnior.

03 – Processo Criminal nº 104/99 – Réu: Adriano Aparecido de Sousa – Apresentar alegações finais no prazo legal. – Dr. Antonio Rodrigues Simões.

04 – Processo Criminal nº 042/99 – Réus: Marcos Chaves e Maurílio Moreira Chaves – Apresentar alegações finais no prazo legal. – Drs. José Rizzo de Andrade e Dirceinei Capel Carvalho.

05 – Processo Criminal nº 027/01 – Réus: Ademar Correa Pinto e José Alessandro dos Santos – Apresentar alegações finais no prazo legal. – Drs, Wanderlei Lukachewski e Marlon Rodrigo Alberto dos Santos.

06 – Processo Criminal nº 068/01 – Réu: Arthur Elicir Ferreira de Souza – Apresentar alegações finais no prazo legal. – Dr. Carlos Massaiti Higuti.

Maringá

1ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ-PR
JUIZ: DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES

RELAÇÃO Nº 018/2003 – DATA 09.07.2003

ADVOGADOS
CHARLES KENDI SATO 01
MARCOS CRISTIANI COSTA DA SILVA e JOSÉ TEODORO ALVES 02

1-Ação Penal n.º 135/2000 – Réu Henrique Luelsdorf Junior Intime-se para que se manifeste sobre o interesse na oitiva da test. Valdir Costa, não encontrada. Adv. Dr. Charles Kendi Sato.

2-Ação Penal n.º 123/2003 – Réus Manoel Djauma Fonseca e outros Intime-se da audiência dia 10/07/2003, 13h30min, oitiva test. acusação Adv. Dr. Marcos Cristiani da Silvba e José Teodoro Alves.

Pato Branco

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ.
JUIZA: DRA.SAYONARA SEDANO.

RELAÇÃO Nº18 /03

ÍNDICE DOS ADVOGADOS

DR.ARLINDO FERREIRA FREITAS - 10
DR.INÉ ARMY CARDOSO DA SILVA – 09
DR.JEFERSON LUIZ PICHETTI - 07
DR.LÉO PIVA – 02, 03, 04, 12, 13
DR.NEREI ALBERTO BERNARDI - 01
DR.OSVALDO LUIZ GABRIEL - 09
DR.SAUDINO BARBIERO – 05, 06, 11
DRª SUZIANE PALLAORO - 08

01 -PROCESSO CRIME Nº97/97– James Tolente Maximovitz - Int. de que por sentença proferida em 13/06/2003, foi o acusado condenado como incurso no art. 157 § 2º, I e II, cc.14, II do C. Penal, à pena de quatro (04) anos e cinco (05) meses de reclusão e multa, em regime aberto. Dr. Nerei Alberto Bernardi.

02 -PROCESSO CRIME Nº70/99 – Nilso Bervanger - Int. da sentença proferida em 13/06/2003, que condenou o mesmo como incurso no artigo 157 do C.Penal, à pena de quatro (04) anos de reclusão e multa, em regime aberto. Dr.Léo Piva.

03 -PROCESSO CRIME Nº60/95 – Antoninho Gollo – Int. da sentença proferida em 11/06/2003 que absolveu o acusado. Dr. Léo Piva.

04 -PROCESSO CRIME Nº210/02 – Derlei dos Santos e outros - Int. da sentença proferida em 18/06/2003, que absolveu os acusados Derlei dos Santos e Janete Terezinha Morais Hartkopf e condenou o acusado Janison Hartecopf como incurso no artigo 16 da Lei 6368/76, à pena de um (01) ano e seis (06) meses de detenção, em regime fechado. Dr.Léo Piva.

05 -PROCESSO CRIME Nº101/00 – José Luiz Viero de Quadros - Int. de que por sentença proferida em 23/06/2003 foi absolvido. Dr.Saudino Barbiero.

06- PROCESSO CRIME Nº47/97 – Ademar Barbosa. Int. da sentença proferida em 18/06/2003, que condenou o acusado como incurso no art.214 cc.14, II do C.Penal, à pena de dois (02) anos de reclusão, sendo concedido sursis pelo prazo de dois anos. Dr. Saudino Barbiero.

07- PROCESSO CRIME Nº63/97 – Cleverson Gollo e outro. Int. da sentença proferida em 23/06/2003, que julgou extinta a punibilidade do acusado Cleverson Gollo.Dr.Jeferson Luiz Pichetti.

08- PROCESSO CRIME Nº57/00 – Valdecir Pereira - Int. da sentença proferida em 13/06/2003 que condenou o acusado como incurso no art.155 do CP, à pena de quinze (15) dias-multa. Drª.Suziane Pallaoro.

09- PROCESSO CRIME Nº150/95 – Leonir da Silva. Int. da sentença proferida em 13/06/2003 que absolveu o acusado. Dr. Iné Army Cardoso da Silva e Dr.Osvaldo Luiz Gabriel.

10- PROCESSO CRIME Nº16/00 – Roque João Bocheses - Int. da sentença proferida em 22/05/2003 que absolveu o acusado.Dr.Arlindo Ferreira Freitas.

11- PROCESSO CRIME Nº34/98 – Nei Carlos Gonçalves - Int. da sentença proferida em 12/06/2003, que condenou o acusado como incurso no art.155 § 4º, IV do C. Penal, à pena de dois (02) anos de reclusão e multa, em regime aberto. Dr.Saudino Barbiero.

12- PROCESSO CRIME Nº148/99 – José Carlos Vaz - Int. da sentença proferida em 12/06/2003, que condenou o acusado como incurso no art.155 § 4º, I, do CP, à pena de dois (02) anos de reclusão e multa, em regime aberto. Dr. Léo Piva.

13- PROCESSO CRIME Nº32/97– Cleverson Gollo. Int. da sentença proferida em 10/06/2003, que julgou extinta a punibilidade do acusado.Dr. Léo Piva.

Santa Helena

CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA-PR
RELAÇÃO Nº 011/2003
JUIZ DE DIREITO: DR. RODRIGO RODRIGUES DIAS

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS

DR. IVO PALUDO-01

DR. ARNILDO LINK-02
DR. ROBERTO MILANEZE-03
DR. OSMAR CODOLO FRANCO-04-07
DR. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-04
DRA. SILVIA MATTEI-04
DR. EDUARDO JUVALDIR LIS-05-06
DR. EDEVAL BUENO-05-12-14
DR. OTAVIO GUTKOSKI-08
DRA. NEUSA FÁTIMA REFATTI-08
DRA. SANDRA JUSSARA RICHTER-09
DR. ANTONIO TARCISIO MATTÉ-10
DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES-11-13

01.CARTA PRECATÓRIA Nº 28/03: RÉUS: JOARES DA SILVA e NEIMAR EVANGELISTA. Intime-se o defensor do réu da designação da audiência para o **dia 17 de setembro de 2.003, às 08:30 horas**. DR. IVO PALUDO.

02.CARTA PRECATÓRIA Nº 30/03: RÉUS: ALEXANDRE JUNIOR VAZ e ERNANI WINTER. Intime-se o defensor do réu da designação da audiência para o **dia 03 de setembro de 2.003, às 08:30 horas**. DR. ARNILDO LINK.

03-CARTA PRECATÓRIA Nº 37/03: RÉU: ANTONIO MENDES DE ALMEIDA. Intime-se o defensor dos réus da designação da audiência para o **dia 17 de setembro de 2.003, às 14:30 horas**. DR. ROBERTO MILANEZE.

04.PROCESSO CRIME Nº 14/01: RÉU: SANDRO AUÉLIO DA SILVA PINHEIRO. Intime-se os defensores do réu da sentença de fls. 120/127.DRS. OSMAR CODOLO FRANCO, JOEL ROBERTO HAUENSTEIN e SILVIA MATTEI

05.PROCESSO CRIME Nº 01/01: RÉUS: EDINALDO CORREIA DE SOUZA e VALDIVINO MOREIRA DIAS. Intime-se os defensores dos réus da designação da audiência para o **dia 29 de outubro de 2.003, às 09:00 horas, nesta Comarca**. Intime-se ainda da expedição de Carta Precatória para inquirição de testemunhas residentes na Comarca de Toledo com prazo de 60 dias, marcada para o dia 13 de novembro de 2.003, às 15:00 horas. DRS. EDEVAL BUENO e EDUARDO JUVALDIR LIS.

06.PROCESSO CRIME Nº 19/99: RÉU: LEANDRO SOUZA SANTOS. Intime-se o defensor do réu da designação da audiência para o **dia 08 de outubro de 2.003, às 15:00 horas, nesta Comarca**. Intime-se ainda da expedição de Carta Precatória para inquirição de testemunhas residentes na Comarca de Medianeira com prazo de 60 dias, marcada para o dia 07 DE agosto de 2.003, às 14:45 horas. DR. EDUARDO JUVALDIR LIS.

07.PROCESSO CRIME Nº 18/98: RÉU: JOÃO HORÁCIO DE CARVALHO. Intime-se o defensor do réu que os autos encontram-se em cartório para contrariedade do libelo crime acusatório DRS. OSMAR CODOLO FRANCO.

08.PROCESSO CRIME Nº 25/96: RÉU: LUIZ CARLOS DA VEIGA. Intime-se os defensores do réu da baixa dos presentes autos. DRS. OTAVIO GUTKOSKI e NEUSA FÁTIMA REFATTI.

09.PROCESSO CRIME Nº 36/00: RÉU: ALÇBERTO CARLOS CÊ. Intime-se a defensora do réu da sentença de fls.91/92.DRA. SANDRA JUSSARA RICHTER.

10.PROCESSO CRIME Nº 34/01: RÉU: CLOVIS KLASENER. Intime-se o defensor do réu da designação da audiência para o **dia 22 de outubro de 2.003, às 10:35 horas**. DR. ANTONIO TARCISIO MATTÉ.

11.PROCESSO CRIME Nº 93/00: RÉU: ROBERTO CARLOS DE SOUZA. Intime-se o defensor do réu da designação da audiência para o **dia 24 de setembro de 2.003, às 08:30 horas**. DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES.

12.PROCESSO CRIME Nº 52/01: RÉU: ADEMIR ERIG. Intime-se o defensor do réu da designação da audiência para o **dia 15 de outubro de 2.003, às 09:00 horas, nesta Comarca**. Intime-se ainda da expedição de Carta Precatória para inquirição de testemunhas residentes na Comarca de Londrina-PR. com prazo de 60 dias. DR. EDEVAL BUENO.

13.PROCESSO CRIME Nº 20/01: RÉU: AMIR JOEL KORTH. Intime-se o defensor do réu da sentença de fls. 72/79. DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES.

14. PROCESSO CRIME Nº 113/00: RÉU: MÁRCIO SERGIO MONTRESOL. Intime-se o defensor do réu da designação da audiência para o **dia 26 de novembro de 2.003, às 15:30 horas, nesta Comarca**. DR. EDEVAL BUENO.

Juizados Especiais

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RELAÇÃO Nº 27/2003
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR - DR. MARCOS ANTONIO FRASON

Advogados:
Aderbal Souto Gomes 21
Amanda Gimenes de Castro Coutinho 06
Cleverton Lordani 17
Danielle Ribeiro 23
Dener Paulo Martini 19
Elvio Legnani 11
Enir Becker 15
Ésio Luiz Rasch 10
João Augusto Martins Filho 05,09,20
José Gonçalves de Melo Neto 02
Jovanil Teixeira Pedro 18
Laila Mohamad Safeddine 04
Leandro de Oliveira 03
Luiz Guilherme Vanin Turchiari 22
Luziyara das Graças Santos 08
Marcelo Pinto Sancandi 14
Marcia Miglioli Carvalho Hauptman 28
Marco Aurélio de Oliveira Almeida 16
Maria das Dores Vilhalva dos Santos 13
Mário Espedito Ostrovski 26
Mario Ferreira Mattos Ferreira 07
Noslei Domingues Diniz 12
Paulo Roberto de Oliveira 25
Rubens Alexandre da Silva 01
Washington Luiz Stelle Teixeira 27
Yara Sueli Lang 24

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO AUTOR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

01 RECLAMAÇÃO - Autos nº 350/99 - Vani Luiza Cremone Temp X RF Móveis LTDA – Advogado: Rubens Alexandre da Silva.

02 RECLAMAÇÃO - Autos nº 832/99 - Wajid Ibrahim Zein X Jet Pizza – Advogado: José Gonçalves de Melo Neto.
03 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1341/00 - Jayr Aguiar Gomes X Priscila Stock del Castillo e Omega Passagens e Excomendas LTDA – Advogado: Leandro de Oliveira.

04 EXECUÇÃO - Autos nº 980/00 - Laila Mohamad Safeddine X Nelson Cid Candia – Advogado: Laila Mohamad Safeddine.

05 RECLAMAÇÃO - Autos nº 640/00 - Nelson de Assis X Ronaldo Law – Advogado: João Augusto Martins Filho.

06 EXECUÇÃO - Autos nº 1246/01 - Maria Sonágio X Waldomiro Dzioba – Advogada: Amanda Gimenes de Castro Coutinho.

07 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1487/02 - Mario Ferreira Mattos Ferreira X Maria do Carmo Borges – Advogado: Mario Ferreira Mattos Ferreira.

08 EXECUÇÃO - Autos nº 063/02 - Herodina Teixeira X Geremias da Paz e Samir Ibrahim Hamed – Advogada: Luziyara das Graças Santos.

09 RECLAMAÇÃO - Autos nº 926/02 - Lafaieteda Silva X Pedro Luz Trevisan – Advogado: João Augusto Martins Filho.

10 EXECUÇÃO - Autos nº 1726/02 - Ésio Luis Rasch X Paulo Roberto Delduque de Paiva – Advogado: Ésio Luis Rasch.

11 EXECUÇÃO - Autos nº 1737/02 - Elvio Legnani e José Cláudio Rorato X Gilnei Luiz Thume – Advogado: Elvio Legnani.

12 EXECUÇÃO - Autos nº 1563/02 - Silvio Antonio Saucedo de Oliveira X Vania Maria dos Santos Souza – Advogado: Noslei Domingues Diniz.

13 EXECUÇÃO - Autos nº 595/03 - Maria José de Oliveira Ribeiro X Mario Maritan – Advogada: Maria das Dores Vilhalva dos Santos.

14 EXECUÇÃO - Autos nº 480/03 - Marcelo Pinto Sancandi e Andrea Strassburger X Deltamar Administração de Imóveis LTDA – Advogado: Marcelo Pinto Sancandi.

15 RECLAMAÇÃO - Autos nº 568/02 - Espólio de Enor Becker X Fadie Nagib Tarabain - Advogado: Enir Becker.

16 RECLAMAÇÃO - Autos nº 521/02 - Inez Lazzarotto X Osmar da Silva – Advogado: Marco Aurélio de Oliveira Almeida.

17 RECLAMAÇÃO - Autos nº Dacy Uruzzi de Brito Almeida X Jeanete Cacho Rios – Advogado: Cleverton Lordani.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO AUTOR DO DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DR. MARCOS ANTONIO FRASON.

18 RECLAMAÇÃO - Autos nº 545/00 - Roberto Miguel Kozievitch X Jandira Ferreira Goetten – fls.28 “Indeferido pedido de fls.26/27, haja vista que o Senhor Oficial de Justiça diligenciou no endereço constante da inicial. Em cinco dias, de forma objetiva, indique o credor bens a penhora, sob pena de extinção do processo.” Advogado: Jovanil Teixeira Pedro.

19 EXECUÇÃO - Autos nº 143/99 - Moacir Lopes Teixeira X Solange Terezinha Nunes – fls. 38 “Tendo em vista a petição retro, defiro o pedido de suspensão pelo prazo de trinta dias.” Advogado: Dener Paulo Martini.

20 EXECUÇÃO - Autos nº 1947/97 - Ari Wilson Ribas X Barros Comércio e Conservação de Áreas Verdes – fls. 68

“Está claro no documento de fls.60 que o calculo se refere às execuções reunidas. Diga o exequente, em cinco dias, providenciando o depósito necessário, sob pena de indeferimento da adjudicação.” Advogado: João Augusto Martins Filho.

21 RECLAMAÇÃO - Autos nº 907/99 Cláudio Ary Fuchs X Alcindo Seratto – fls.47 “Tendo em vista a petição retro, defiro o pedido de suspensão pelo prazo de trinta dias”. Advogado: Aderbal Souto Gomes.

22 RECLAMAÇÃO - Autos nº 740/96 - Alexandre Gomes Rodrigues X Ahmad Ibrahim Barakat – fls.140 “Tendo em vista o requerimento retro, defiro o pedido de suspensão pelo prazo de trinta dias”. Advogado: Luiz Guilherme Vanin Turchiari.

23 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1389/00 – Claudete da Luz X DI – 1000 Telefone e Auto Taxi LTDA – fls. 72 “Tendo em vista o requerimento retro, defiro o pedido de suspensão pelo prazo de sessenta dias”. Advogada: Danielle Ribeiro.

24 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1464/00 - Rogério Fontana da Silva X Cidadela S/A – fls.94 “Em dez dias, apresente o credor memória atualizada de seu crédito”. Advogada: Yara Sueli Lang.

25 EXECUÇÃO - Autos nº 568/99 - Paulo Roberto de Oliveira X Melita Tonelo de Aquino – fls. 27 “Indeferido pedido retro em relação a este processo, pois se trata de execução de título extrajudicial, não encontrando amparo nos termos do enunciado nº75 dos encontros dos Juizados Especiais Cíveis. Entretanto, autorizo o desentranhamento do documento de fls.04, com entrega ao exequente, mediante recibo nos autos e substituição por fotocópia. Quanto ao requerimento relativo aos autos nº41/99, caso não se trate de execução de título extrajudicial, o pedido de extração de certidão da dívida deve ser realizado no processo específico”. Advogado: Paulo Roberto de Oliveira.

26 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1278/02 – Carlos Alberto Morgado Galetti X Robson Antonio Boprdignon – fls.35

“(…) Diante do exposto, e por tratar a presente reclamação de pedido de reconhecimento de culpa em acidente de trânsito, sendo que já houve sido apresentada reclamação pela parte contrária e que restou julgada procedente, e estando pendente recurso junta a Turma Recursal, determina-se a suspensão do julgamento destes autos eis que envolve o reconhecimento de culpa entre as partes, procurando-se evitar julgamento conflitante. Assim, aguarde-se o julgamento da Turma Recursal nos autos 1168/02, para que posteriormente voltem estes a conclusão para sentença. Advogado: Mario Espedito Ostrovski.

27 EXECUÇÃO-Autos nº 159/97– Jovelino da Silva X Massa Falida de Disapel Eletrodomesticos – Fls. 141 “Indeferido pedido de fls.190. O presente feito está evitado de falhas desde às fls.141, ao permitir a quebra do sigilo fiscal dos acionistas da empresa requerida, sem preliminarmente desconsiderar este ente. No caso, é patente que o credor, deve provar que a quebra da empresa foi por má administração ou abuso de direito, trazendo elementos a respeito do processo de falência, a ponto de alcançar a pretendida desconsideração da personalidade jurídica, desde que o processo de quebra já tenha encerrado. Caso contrário, e já deveria ter feito, é habilitar seu crédito junto ao processo de falência, em face a vis atrativa. Em cinco dias, diga a opção a ser seguida, sob pena de extinção da execução”. Advogado: Washington Luiz Stelle Teixeira.

28 EXECUÇÃO - Autos nº 528/03 – Alcir Brandt X Ariovaldo Nantes do Amaral - Fls.18 “Diga o exequente em dez dias, acerca da exceção de pré-executividade”. Advogada: Marcia Miglioli Carvalho Hauptman.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

29 RECLAMAÇÃO - Autos nº 190/00 – Carlos Roberto de Souza X Vitor Rohden – Advogado: Carlos Eduardo Holler Ferreira.

Francisco Beltrão

(PAUTA Nº 04/2003)

PAUTA PARA PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E REPOSITÓRIO JURISPRUDENCIAL DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - 20ª REGIÃO REALIZADA NO DIA 23/06/2003, ÀS 17:00 HORAS, FÓRUM LOCAL, À RUA TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO.

01 – RECURSO 11/03
RECORRENTE: ROMA SUL TRANSPORTES LTDA
Procurador: Dr. Giovana Lepre Sandri
RECORRIDO: PAULO AFONSO OLIVEIRA NUNES
Procurador: Dr. Fabio Alberto de Lorenzi
RELATOR: DR. RODRIGO BRUM LOPES
Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Pr.

Acórdão nº 20/03
Ementa: RECURSO – MANUTENÇÃO DO PROTESTO APÓS O PAGAMENTO DO DÉBITO – ATO ILÍCITO CONFIGURADO – ABALO DE CRÉDITO – DANO MORAL – PROVA – DESNECESSIDADE – VALOR DA INDENIZAÇÃO FIXADO DE FORMA RAZOÁVEL – RECURSO INOMINADO E ADESIVO NÃO PROVIDOS.

Decisão: Ante o exposto, os integrantes da 20ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, conheceram do recurso e do recurso adesivo para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se íntegra a sentença de primeiro grau, condenando a recorrente principal ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da condenação.

02 – RECURSO 12/03
RECORRENTE: NOEMIA QUADROS KOWALSKI
Procurador: Dr. Marley Trevisan
RECORRIDA: LOJAS SÃO PAULO – EDI TEREZINHA MATIEVICZ - FI
Procurador: Dr. Sandro Fabiano Santos
RELATOR: DR. RODRIGO BRUM LOPES
Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Pr.

Acórdão nº 21/03

Ementa: RECURSO – DANO MORAL – DIVULGAÇÃO EM PROGRAMA DE RÁDIO DA CONDIÇÃO DE INADIMPLENTE DA RECORRENTE – NÃO COMPROVAÇÃO DA COBRANÇA NA FORMA DESCRITA NA INICIAL – ATO ILÍCITO NÃO CONFIGURADO – RECURSO INOMINADO NÃO PROVIDO.

Decisão: Ante o exposto, os integrantes da 20ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, conheceram do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se íntegra a sentença de primeiro grau, condenando a recorrente principal ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% do valor da reclamação.

03 - RECURSO 13/03

RECORRENTE: FININVEST S/A NEGÓCIOS DE VAREJO
Procurador: Dr. José Augusto Araújo de Noronha
RECORRIDA: NEIVA APARECIDA GREGÓRIO
Procurador: Dra. Patricia Bittencourt Lazares de Lima
RELATOR: Dr. ROSSELINI CARNEIRO
Oriundo do Juizado Especial Cível de Medianeira - Pr.

Acórdão nº 22/03

Ementa: RECURSO CÍVEL – OPÇÃO PELO JUÍZO ARBITRAL – SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO LAUDO IRRECORRIVEL – RECURSO INADMISSIVEL. Tendo as partes optado pelo Juízo Arbitral, é irreversível a sentença homologatória do respectivo laudo, nos termos dos artigos 26 e 41 da LJE. Desta forma, impõe-se a não admissão do recurso.

Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em não admitir o recurso interposto.

04 - APELAÇÃO 14/03

APELANTE: CLEVIS CARLOS
Procurador: Dr. Ijair Varmelatti
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATORA: Dra. FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO
Oriundo do Juizado Especial Criminal de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão Criminal nº 04/03

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO – AUSÊNCIA DE REGISTRO E PORTE DE ARMA DE FOGO – AUTORIA E MATERIALIDADE CONFIGURADAS E COMPROVADAS – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU.
Decisão: Acordam os Juizes integrantes da 20ª Turma Recursal Cível e Criminal de Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, negar-lhe provimento no mérito, e declarar de ofício a extinção da punibilidade do recorrente pela prescrição da pretensão punitiva do Estado.

05 - RECURSO 15/03

RECORRENTE: JÚLIO CESAR ALVES RIBEIRO
Procurador: Dr. André Luiz Almeida Palharini
RECORRIDO: CLAUDINEI MONTIBELLER
RELATOR: Dr. RODRIGO BRUM LOPES
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 23/03

EMENTA: RECURSO – INTEMPESTIVIDADE – DEFESA APRESENTADA APÓS A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO – NÃO INTERRUÇÃO OU SUSPENSÃO DO PRAZO RECURSAL – NÃO CONHECIMENTO – LEGITIMIDADE DE PARTE – CONDIÇÃO DA AÇÃO – MATÉRIA APRECIÁVEL DE OFÍCIO – ARTIGO 267, PARÁGRAFO 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – LEILOEIRO – DÉBITOS RELATIVOS A VEÍCULO ADQUIRIDO EM LEILÃO – AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE – EXTINÇÃO DA RECLAMAÇÃO SEM JULGAMENTO DECLARADA DE OFÍCIO.

Decisão: Ante o exposto, os integrantes da 20ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso e, de ofício, julgaram extinta a reclamação, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, em face do reconhecimento da ilegitimidade passiva do reclamado, ora recorrente.

06 - RECURSO 16/03

RECORRENTE: GERALDO TOCHETTO
Procurador: Dr. Sadi Maine e Antonio Henrique Masaro Júnior.
RECORRIDO: CALCÁRIO ROMA LTDA
Procurador: Dr. Amauri Garcia Miranda
RELATORA: Dra. FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 24/03

EMENTA: RECURSO CÍVEL – DUPLICATA SEM ACEITE – AUSÊNCIA DE DOVUMENTO HÁBIL COMPROBATÓRIO DO RECEBIMENTO E ENTREGA DA MERCADORIA – INEXECUTIVIDADE – APLICAÇÃO DO ARTIGO 15, INCISO II, ALÍNEA B, DA LEI Nº 5.474/68 – NULIDADE DA EXECUÇÃO – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 583 DO CPC – EXTINÇÃO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DECRETADA DE OFÍCIO – APLICAÇÃO DO ARTIGO 267, § 3º, DO CPC – CANCELAMENTO DO PROTESTO – DANOS MORAIS DEVIDOS EM VIRTUDE DO PROTESTO INDEVIDO – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO PROVIDO.

Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, da Comarca de Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para o fim de julgar extinta a execução de título extrajudicial, determinar o cancelamento do protesto e condenar a empresa recorrida no pagamento da indenização por danos morais, fixada em cinco salários mínimos vigentes (R\$1.200,00).

07 - RECURSO 17/03

RECORRENTE: CESAR LUIZ BOMBASSARO
Procurador: Dr. Ivo Paludo
RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA, VOLNEI ADAMANTE, JOÃO MARIA TEIXEIRA DA SILVA E JORNAL O FAROL
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Amauri Garcia Miranda
RELATOR: Dr. ROSSELINI CARNEIRO
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 25/03

Ementa: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – USO ILEGAL E NÃO AUTORIZADO DE IMAGEM – ILÍCITO PERPETRADO ATRAVÉS DE JORNAL – PEDIDO COM BASE NO DIREITO COMUM – POSSIBILIDADE – OPÇÃO PELO JUÍZADO ESPECIAL – INEXISTÊNCIA DE PRAZO DECADENCIAL – INAPLICABILIDADE DA LEI DE IMPRENSA – VIOLAÇÃO DE ACÓRDÃO ANTERIORES – SENTENÇA CASSADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A reclamação proposta perante o Juizado Especial é opção do reclamante, sendo que no caso vertente houve renúncia ao procedimento especial estabelecido na lei de imprensa, optando-se pela sistemática do juizado e fundamentando-se o pedido no direito comum, como, aliás, reconhecido em acórdãos anteriores. Neste diapasão, não há cogitar do prazo decadencial estabelecido na Lei de Imprensa, posto não incidir na espécie, inclusive tendo sido revogado pela atual Constituição Federal. Sentença cassada. Recurso conhecido e provido.

Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, prover o recurso interposto, para o fim de cassar a sentença prolatada e determinar o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

08 - RECURSO 18/03

RECORRENTE: CESAR LUIZ BOMBASSARO
Procurador: Dr. Ivo paludo
RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA, VOLNEI ADAMANTE, IVOMIL ROBERTO DA SILVA E JORNAL O PILAR
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Amauri Garcia Miranda
RELATOR: Dr. RODRIGO BRUM LOPES
Oriundo do Juizado Especial Criminal de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 26/03

Ementa: RECURSO – AÇÃO DE DANO MORAL POR VIOLAÇÃO AO DIREITO DE IMAGEM EM VIRTUDE DE MATÉRIA PUBLICADA EM JORNAL – DIREITO COMUM – POSSIBILIDADE – OPÇÃO DA PARTE – DECADÊNCIA – INOCORRÊNCIA – SENTENÇA CASSADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Ante o exposto, o integrantes da 20ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, dando-lhe provimento para o fim de cassar a sentença prolatada, determinando o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

09 - RECURSO 19/03

RECORRENTE: VALDECIR SIMÃO LAGO
Procurador: Dr. Ivo Paludo
RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA, VOLNEI ADAMANTE, ABEL DIAS NEVES FILHO E JORNAL A HORA DA VERDADE
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Amauri Garcia Miranda
RELATOR: Dr. RODRIGO BRUM LOPES
Oriundo do Juizado Especial Criminal de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 27/03

Ementa: RECURSO – AÇÃO DE DANO MORAL POR VIOLAÇÃO AO DIREITO DE IMAGEM EM VIRTUDE DE MATÉRIA PUBLICADA EM JORNAL – DIREITO COMUM – ADOÇÃO DO RITO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL – POSSIBILIDADE – OPÇÃO DA PARTE – DECADÊNCIA – INOCORRÊNCIA – SENTENÇA CASSADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Decisão: Ante o exposto, os integrantes da 20ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, dando-lhe provimento para o fim de cassar a sentença prolatada, determinando o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

10 - RECURSO 20/03

RECORRENTE: IVO PALUDO
Procurador: Dr. Ivo Paludo
RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA, VOLNEI ADAMANTE, JOÃO MARIA TEIXEIRA DA SILVA E JORNAL O FAROL
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Amauri Garcia Miranda
RELATOR: Dr. ROSSELINI CARNEIRO
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 28/03

Ementa: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – USO ILEGAL E NÃO AUTORIZADO DE IMAGEM – ILÍCITO PERPETRADO ATRAVÉS DE JORNAL – PEDIDO COM BASE NO DIREITO COMUM – POSSIBILIDADE – OPÇÃO PELO JUÍZADO ESPECIAL – INEXISTÊNCIA DE PRAZO DECADENCIAL – INAPLICABILIDADE DA LEI DE IMPRENSA – VIOLAÇÃO DE ACÓRDÃO ANTERIORES – SENTENÇA CASSADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A reclamação proposta perante o Juizado Especial é opção do reclamante, sendo que no caso vertente houve renúncia ao procedimento especial estabelecido na lei de imprensa, optando-se pela sistemática do juizado e fundamentando-se o pedido no direito comum, como, aliás, reco-

nhecido em acórdãos anteriores. Neste diapasão, não há cogitar do prazo decadencial estabelecido na Lei de Imprensa, posto não incidir na espécie, inclusive tendo sido revogado pela atual Constituição Federal. Sentença cassada. Recurso conhecido e provido.

Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, prover o recurso interposto, para o fim de cassar a sentença prolatada e determinar o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

11 - RECURSO 21/03

RECORRENTE: IVO PALUDO
Procurador: Dr. Ivo Paludo
RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA, VOLNEI ADAMANTE, ABEL DIAS NEVES FILHO E JORNAL A HORA DA VERDADE
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Amauri Garcia Miranda
RELATORA: Dra. FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 29/03

Ementa: RECURSO CÍVEL – INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS – USO DE IMAGEM – IMPRENSA ESCRITA – DECADÊNCIA – ARTIGO 56 DA LEI Nº 5.250/67 – INAPLICABILIDADE – OPÇÃO PELA LEGISLAÇÃO COMUM RECEPCIONADA – CASSAÇÃO DA SENTENÇA – NECESSIDADE DE APRECIACÃO DO MÉRITO DA PRETENSÃO INICIAL – CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Os pedidos de indenização por dano moral calçados no artigo 5º do Código Civil, em face de violação a direito de imagem, não estão sujeitos ao prazo decadencial previsto na Lei de Imprensa. Tendo a Constituição Federal assegurado o direito à indenização por violação da honra, a ação de indenização correspondente tem por base a Lei Civil, não a Lei de imprensa, sendo aplicável o prazo previsto no Código Civil. Sentença cassada. Recurso provido.

Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, da Comarca de Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando sejam os autos remetidos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito nos seus ulteriores trâmites.

12 - RECURSO 22/03

RECORRENTE: VALDECIR SIMÃO LAGO
Procurador: Dr. Ivo Paludo
RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA, VOLNEI ADAMANTE, JOÃO MARIA TEIXEIRA DA SILVA E JORNAL O FAROL
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Amauri Garcia Miranda
RELATORA: Dra. FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 30/03

Ementa: RECURSO CÍVEL – INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS – USO DE IMAGEM – IMPRENSA ESCRITA – DECADÊNCIA – ARTIGO 56 DA LEI Nº 5.250/67 – INAPLICABILIDADE – OPÇÃO PELA LEGISLAÇÃO COMUM RECEPCIONADA – CASSAÇÃO DA SENTENÇA – NECESSIDADE DE APRECIACÃO DO MÉRITO DA PRETENSÃO INICIAL – CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Os pedidos de indenização por dano moral calçados no artigo 5º do Código Civil, em face de violação a direito de imagem, não estão sujeitos ao prazo decadencial previsto na Lei de Imprensa. Tendo a Constituição Federal assegurado o direito à indenização por violação da honra, a ação de indenização correspondente tem por base a Lei Civil, não a Lei de imprensa, sendo aplicável o prazo previsto no Código Civil. Sentença cassada. Recurso provido.

Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, da Comarca de Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando sejam os autos remetidos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito nos seus ulteriores trâmites.

13 - RECURSO 23/03

RECORRENTE: VALDECIR SIMÃO LAGO
Procurador: Dr. Ivo Paludo
RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA, VOLNEI ADAMANTE, IVOMIL ROBERTO DA SILVA E JORNAL O PILAR
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Amauri Garcia Miranda
RELATOR: Dr. RODRIGO BRUM LOPES
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 31/03

Ementa: RECURSO – AÇÃO DE DANO MORAL POR VIOLAÇÃO AO DIREITO DE IMAGEM EM VIRTUDE DE MATÉRIA PUBLICADA EM JORNAL – DIREITO COMUM – ADOÇÃO DO RITO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL – POSSIBILIDADE – OPÇÃO DA PARTE – DECADÊNCIA – INOCORRÊNCIA – SENTENÇA CASSADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Decisão: Ante o exposto, os integrantes da 20ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, dando-lhe provimento para o fim de cassar a sentença prolatada, determinando o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

14 - RECURSO 24/03

RECORRENTE: CESAR LUIZ BOMBASSARO
Procurador: Dr. Ivo Paludo
RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA E VOLNEI ADAMANTE
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Amauri Garcia Miranda

RELATORA: Dra. FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 32/03

Ementa: RECURSO CÍVEL – INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS – USO DE IMAGEM – IMPRENSA ESCRITA – DECADÊNCIA – ARTIGO 56 DA LEI Nº 5.250/67 – INAPLICABILIDADE – OPÇÃO PELA LEGISLAÇÃO COMUM RECEPCIONADA – CASSAÇÃO DA SENTENÇA – NECESSIDADE DE APRECIACÃO DO MÉRITO DA PRESENTENÇA INICIAL – CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. Os pedidos de indenização por dano mora calçados no artigo 5º do Código Civil, em face de violação a direito de imagem, não estão sujeitos ao prazo decadencial previsto na Lei de Imprensa. Tendo a Constituição Federal assegurado o direito à indenização por violação da honra, a ação de indenização correspondente tem por base a Lei Civil, não a Lei de imprensa, sendo aplicável o prazo previsto no Código Civil. Sentença cassada. Recurso provido.

Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, da Comarca de Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando sejam os autos remetidos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito nos seus ulteriores trâmites.

15 - RECURSO 25/03

RECORRENTE: CESAR LUIZ BOMBASSARO
Procurador: Dr. Ivo Paludo
RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA, VOLNEI ADAMANTE E JORNAL INTEGRAÇÃO DO OESTE
Procurador: Dr. Alexandre Polita, Amauri Garcia Miranda e Rafael Savaris Ghellere
RELATORA: Dra. FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO

Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 33/03

Ementa: INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE IMAGEM ATRAVÉS DE ANUNCIO PUBLICITÁRIO VEICULADO ATRAVÉS DA IMPRENSA – USO INDEVIDO DE UM BEM JURÍDICO – INAPLICABILIDADE DO INSTITUTO DA DECADÊNCIA PREVISTO NA LEI ESPECIAL DE IMPRENSA – RECURSO PROVIDO. Em matéria publicitária veiculada por meio da imprensa, o réu usou indevidamente um bem jurídico (imagem) de propriedade dos autores, e a ação visa a indenização como reparação dos danos morais em virtude do ato ilícito violador do direito. Não se trata de matéria que, por seu conteúdo, se ache sob o império da Lei Especial de Imprensa, não sendo admissível a aplicação do instituto da decadência por ela previsto para a reparação dos danos morais que expressamente específica, nos quais não se enquadram os danos morais cuja reparação constitui objeto da ação. (TJSP – AC 67.017-4 – SÃO PAULO – 9ª CDPPriv. – Rel. Dês. Ruteir Oliva – 23.02.1999).

Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, da Comarca de Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando sejam os autos remetidos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito nos seus regulares trâmites.

16 - RECURSO 26/03

RECORRENTE: IVO PALUDO
Procurador: Dr. Ivo Paludo
RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA, VOLNEI ADAMANTE E JORNAL INTEGRAÇÃO DO OESTE
Procurador: Dr. Clodoaldo Mazurana
RELATOR: Dr. ROSSELINI CARNEIRO
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguçu - Pr.

Acórdão nº 34/03

Ementa: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – USO ILEGAL E NÃO AUTORIZADO DE IMAGEM – ILÍCITO PERPETRADO ATRAVÉS DE JORNAL – PEDIDO COM BASE NO DIREITO COMUM – POSSIBILIDADE – OPÇÃO PELO JUÍZADO ESPECIAL – INEXISTÊNCIA DE PRAZO DECADENCIAL – INAPLICABILIDADE DA LEI DE IMPRENSA – VIOLAÇÃO DE ACÓRDÃO ANTERIORES – SENTENÇA CASSADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A reclamação proposta perante o Juizado Especial é opção do reclamante, sendo que no caso vertente houve renúncia ao procedimento especial estabelecido na lei de imprensa, optando-se pela sistemática do juizado e fundamentando-se o pedido no direito comum, como, aliás, reconhecido em acórdãos anteriores. Neste diapasão, não há cogitar do prazo decadencial estabelecido na Lei de Imprensa, posto não incidir na espécie, inclusive tendo sido revogado pela atual Constituição Federal. Sentença cassada. Recurso conhecido e provido.

Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, prover o recurso interposto, para o fim de cassar a sentença prolatada e determinar o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Acórdão nº 35/03

Ementa: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL – EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO – SUSPENSÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA APELAÇÃO – RECURSO INTEMPESTIVO – NÃO ACOHIMENTO. Na Lei dos Juizados Especiais, os embargos declaratórios produzem efeitos apenas suspensivos, voltando a correr o prazo da apelação pelo número de dias que faltar para o complemento do decênio. Recurso não conhecido eis que intempestivo.

Decisão: acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, da Comarca de Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, mantendo íntegra a sentença de primeiro grau.

18 – RECURSO 28/03
RECORRENTE: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS
Procurador: Drs. Milton Luiz Cleve Kuster e Flávio Mendes
RECORRIDO: SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA
Procuradora: Dra. Sandra Rita Menegatti de Lima
RELATOR: Dr. RODRIGO BRUM LOPES
 Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Pr.

Acórdão nº 36/03
 Ementa: RECURSO – INTEMPESTIVIDADE – PRAZO – INÍCIO A PARTIR DA INTIMAÇÃO E NÃO DA JUNTADA DO AVISO DE RECEBIMENTO AOS AUTOS – NÃO COHECIMENTO.

Decisão: Ante o exposto, os integrantes da 20ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, mantendo íntegra a sentença de primeiro grau.

19 – RECURSO 29/03
RECORRENTE: COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Procurador: Dra. Gisah M. Mayzonnave
RECORRIDO: SW CARDOSO DA SILVA E CIA LTDA
Procurador: Drs. Marley Trevisan e Eduardo R. Sabadin
RELATOR: Dr. ROSSELINI CARNEIRO
 Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Pr.

Acórdão nº 37/03
 Ementa: RECURSO CÍVEL – ACIDENTE DE TRANSITO – CONVERSÃO À ESQUERDA – CAUSA PRIMÁRIA – SENTENÇA PROFERIDA POR JUIZ LEIGO – HOMOLOGAÇÃO PELO JUIZ TOGADO – MANUTENÇÃO PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS – RECURSO IMPROVIDO.
 1. Como constatado na sentença do Juiz Leigo, através da correta e adequada valoração do conjunto probatório, homologada pelo Juiz Togado, a causa primária do acidente resultou de imprudência do condutor do veículo locado pela recorrente, ao efetuar manobra à esquerda, dando margem à colisão e danos resultantes, daí porque presente o dever de indenizar. 2. em sendo assim, a decisão recorrida deve ser mantida por seus próprios fundamentos, na forma preconizada pelo artigo 46 da LJE. 3. recurso improvido. 4. condenação da recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto e manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, nos moldes preconizados pelo artigo 46 da LJE, condenando a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da recorrida, fixados, por equidade, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação.

20 – RECURSO 30/03
RECORRENTE: JAIR JOSÉ MARCOLIN
Procuradores: Drs. Alfredo Gomes de Moraes
RECORRIDO: LUIZ ANDRÉ ALVES KERSTING E MARIA SUELI LAZAROTTO
Procurador: Dr. Juliane Mayer Grigoletto
RELATOR: Dr. ROSSELINI CARNEIRO
 Oriundo do Juizado Especial Cível de Medianeira - Pr.

Acórdão nº 38/03
 Ementa: RECURSO CÍVEL – OPÇÃO PELO JUÍZO ARBITRAL – SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO LAUDO IRRECORRIVEL – RECURSO INADMISSIVEL. Tendo as partes optado pelo Juízo Arbitral, é irrecorrível a sentença homologatória do respectivo laudo, nos termos dos artigos 26 e 41 da LJE. Recurso inadmissível.
 Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em não admitir o recurso interposto.

21 – RECURSO 08/03
RECORRENTE: ELOI BRAZ DE CHAGAS
Procuradores: Dr. Vanderlei José Follador
RECORRIDO: FOLLA COM. DE PURIFICADORES LTDA
Procurador: Dr. Cassio Humberto Averb
RELATORA: Dra. FERNANDA M.Z. ASSIS MONTEIRO
 Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.

Acórdão nº 19/03
 Ementa: RECURSO CÍVEL – INDENIZAÇÃO – PAGAMENTO PARCIAL DA DÍVIDA – PREENCHIMENTO ERRADO DO RECIBO DE PAGAMENTO – AUSÊNCIA DA PROVA DE QUITAÇÃO – DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO – SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS – RECURSO IMPROVIDO.
 Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, da Comarca de Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimentos, condenando o recorrente no pagamento das custas/despesas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da recorrida, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa.

Ponta Grossa

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA
JUIZ DE DIREITO: DR. PEDRO HENRIQUE BETIO
RELAÇÃO Nº 20/2003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | ORDEM | AUTOS |
|----------------------------------|-------|---------|
| ADRIANE RAIN HOFFMANN | | |
| CAXAMBÚ | 07 | 064/03 |
| ARI BERNARDI | 02 | 317/99 |
| CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO | 09 | 346/03 |
| CÉZAR FERNANDO PILATTI | 11 | 385/03 |
| CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR | 10 | 359/03 |
| CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR | 12 | 414/03 |
| CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR | 13 | 415/03 |
| CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR | 14 | 418/03 |
| CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR | 15 | 420/03 |
| CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR | 16 | 427/03 |
| CLEÓFAS VIANA DE MORAES | 08 | 121/03 |
| GARDÊNIA MASCARELO | 17 | 502/03 |
| GERALDO MANJINSKI JÚNIOR | 05 | 790/02 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 19 | 729/03 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 20 | 763/03 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 21 | 764/03 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 22 | 765/03 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 23 | 814/03 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 24 | 815/03 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 25 | 817/03 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 26 | 818/03 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 27 | 819/03 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 28 | 820/03 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 29 | 822/03 |
| GISLAINE ANTUNES DE LIMA | 30 | 823/03 |
| GRAZIELA GOMES | 12 | 414/03 |
| GRAZIELA GOMES | 13 | 415/03 |
| GRAZIELA GOMES | 14 | 418/03 |
| GRAZIELA GOMES | 15 | 420/03 |
| GRAZIELA GOMES | 16 | 427/03 |
| HENRIQUE ARTHUR MASS | 31 | 1022/03 |
| HENRIQUE ARTHUR MASS | 32 | 1023/03 |
| HENRIQUE ARTHUR MASS | 33 | 1024/03 |
| JEANETH NUNES STEFANIAK | 05 | 790/02 |
| JOÃO FLÁVIO MADALOZZO | 04 | 095/02 |
| JOSÉ VALDECI DA ROSA | 08 | 121/03 |
| JULIANO DEMIAN DITZEL | 03 | 1147/01 |
| LARISSA RIBEIRO GIROLDO | 06 | 1830/02 |
| LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA | 12 | 414/03 |
| LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA | 13 | 415/03 |
| LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA | 14 | 418/03 |
| LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA | 15 | 420/03 |
| LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA | 16 | 427/03 |
| MARCANTÔNIO MUNIZ | 01 | 117/99 |
| MARIA GORETTI PEREIRA | 18 | 723/03 |
| NATANIEL PINOTTI BROGLIO | 04 | 095/02 |

01. EXECUÇÃO 117/99 - CASEMIRO POSTANOVICZ X EDILBERTO GUSE - Fica intimado o autor das seguintes datas de leilão: 07/agosto/2003, às 19h30m, e 21/agosto/2003, às 19h30m. Somente serão admitidos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação. Negativado o leilão, facultar-se ao exequente adjudicar o bem penhorado pelo valor da avaliação (atualizado), ou requerer novo leilão. - Adv. MARCANTÔNIO MUNIZ.

02. PEDIDO 317/99 - JOSÉ DINIZ CABRAL X JORGE ROGÉRIO SEFRIN - Proferida a seguinte decisão: "Indefere-se (fls. 125): a transferência do registro de propriedade de veículo junto ao DETRAN decorrente de transação não necessita de autorização judicial. Deve ser efetivada pelos próprios interessados." - Adv. ARI BERNARDI.

03. PEDIDO 1147/01 - DARVINA SANDRA SOUZA CYPRIANO SOARES X PONTA TOTAL CALÇADOS LTDA. - Indicar bens penhoráveis da executada, ante a certidão negativa de penhora e de localização da executada, no prazo de cinco dias. - Adv. JULIANO DEMIAN DITZEL.

04. PEDIDO 095/02 - MANOEL JOAQUIM MACHADO LOPES X REISTAR CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA. - Ficam as partes intimadas da seguinte decisão: "(...) Por tudo o exposto, converto o julgamento em diligência, a fim de determinar que seja incluído em pauta para continuação da audiência de instrução e julgamento, invertendo o ônus da prova." Ficam ainda intimados de que foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2003, às 09 horas. - Adv. JOÃO FLÁVIO MADALOZZO, NATANIEL PINOTTI BROGLIO.

05. EMBARGOS DE TERCEIRO 790/02 - EDU FANHA E OUTRA X ÁUREA DIVA DIEDRICH BELLEI - Designada audiência de conciliação para o dia 08 de agosto de 2003, às 15 horas. - Adv. JEANETH NUNES STEFANIAK, GERALDO MANJINSKI JÚNIOR.

06. PEDIDO 1830/02 - PAULO CÉZAR NEUMANN X BRASIL TELECOM S/A - Proferida a seguinte sentença: "(...) Este juízo julga extinto o processo, com base no art. 51, II da Lei 9.099/95." - Adv. LARISSA RIBEIRO GIROLDO.

07. EXECUÇÃO 064/03 - ELISEU SCHEIFER INFORMÁTICA FI X JOSÉ OZIREZ PONTES - Determinada a suspensão da execução até a data prevista para o cumprimento do acordo noticiado na petição de fls. 9/10. - Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBÚ.

08. PEDIDO 121/03 - DINAEL ROZINEI ANTONIO X ARALTON LUIZ SAMWAYS E OUTRA - Proferido o seguinte despacho: "Mantém-se a audiência de instrução e julgamento, já designada [02/setembro/2003, 09 horas]." Fica ainda intimado o autor sobre o pedido contraposto formulado na contestação, o qual deverá ser respondido até a audiência. - Adv. JOSÉ VALDECI DA ROSA, CLEÓFAS VIANA DE MORAES.

09. PEDIDO 346/03 - APARECIDA DE FÁTIMA LIMA X HERIVELTO GASPARIN - Proferida a seguinte sentença: "Este juízo julga extinto o processo, ante o contido na petição de fls. 10, que se refere a requerimento feito antes do início do prazo para contestação, e que importa em desistência da ação, com base nos arts. 267-VIII do CPC c/c 51, caput da Lei 9.099/95." - Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO.

10. PEDIDO 359/03 - MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA X TRACCY'S COM. E SERVIÇOS LTDA. - Proferida a seguinte sentença: "(...) Este juízo julga procedente o pedido inicial para condenar a ré a devolver à autora a) o valor das sete prestações de R\$ 149,33 (cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) cada uma, b) do valor inicial de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e c) R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) do boleto bancário. As importâncias serão corrigidas pela média entre o INPC e o IGP-DI desde cada desembolso, acrescidas de juros moratórios à taxa legal desde a citação (março/03)." - Adv. CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR.

11. PEDIDO 385/03 - LILIANE MARTINS WILLE X H. MAROCHI IMÓVEIS S/C LTDA. E OUTRO - Proferida a seguinte sentença: "(...) Este juízo julga improcedente o pedido inicial." - Adv. CÉZAR FERNANDO PILATTI.

12. PEDIDO 414/03 - JAIR GONÇALVES JÚNIOR X TRACCY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA - Proferida a seguinte sentença: "(...) Este juízo julga parcialmente procedente o pedido inicial apenas para condenar a ré Tracey's a devolver ao autor a) o valor das seis prestações de R\$ 149,33 (cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) cada uma e b) o valor inicial de R\$ 800,00 (oitocentos reais). As importâncias serão corrigidas pela média entre o INPC e o IGP-DI desde casa desembolso, acrescidas de juros moratórios à taxa legal desde a citação (março/03)." - Adv. GRAZIELA GOMES, CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.

13. PEDIDO 415/03 - FÁBIO DOS SANTOS ROCHA X TRACCY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA - Proferida a seguinte sentença: "(...) Este juízo julga parcialmente procedente o pedido inicial apenas para condenar a ré Tracey's a devolver ao autor a) o valor das seis prestações de R\$ 74,66 (setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) cada uma e b) o valor inicial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). As importâncias serão corrigidas pela média entre o INPC e o IGP-DI desde casa desembolso, acrescidas de juros moratórios à taxa legal desde a citação (março/03)." - Adv. GRAZIELA GOMES, CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.

14. PEDIDO 418/03 - CIRLENE DO CARMO DE OLIVEIRA X TRACCY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA - Proferida a seguinte sentença: "(...) Este juízo julga parcialmente procedente o pedido inicial apenas para condenar a ré Tracey's a devolver à autora a) o valor das seis prestações de R\$ 74,66 (setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) cada uma e b) o valor inicial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). As importâncias serão corrigidas pela média entre o INPC e o IGP-DI desde casa desembolso, acrescidas de juros moratórios à taxa legal desde a citação (março/03)." - Adv. GRAZIELA GOMES, CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.

15. PEDIDO 420/03 - LUCIANE APARECIDA LIMA DOS SANTOS X TRACCY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA - Proferida a seguinte sentença: "(...) Este juízo julga parcialmente procedente o pedido inicial apenas para condenar a ré Tracey's a devolver à autora a) o valor das seis prestações de R\$ 80,37 (oitenta reais e trinta e sete centavos) cada uma e b) o valor inicial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). As importâncias serão corrigidas pela média entre o INPC e o IGP-DI desde casa desembolso, acrescidas de juros moratórios à taxa legal desde a citação (abril/03)." - Adv. GRAZIELA GOMES, CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.

16. PEDIDO 427/03 - GIOVANI CÂNDIDO ANDRADE X TRACCY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA - Proferida a seguinte sentença: "(...) Este juízo julga parcialmente procedente o pedido inicial apenas para condenar o réu Tracey's a devolver ao autor a) o valor das quatro prestações de R\$ 401,89 (quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos) cada uma e b) o valor inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); desse total será abatido o pagamento já efetuado pelo réu, de R\$ 1.333,00 (um mil, trezentos e trinta e três reais) em fevereiro/03. As importâncias serão corrigidas pela média entre o INPC e o IGP-DI desde casa desembolso, acrescidas de juros moratórios à taxa legal desde a citação (abril/03)." - Adv. GRAZIELA GOMES, CLÁUDIO OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.

17. PEDIDO 502/03 - ALEXANDRA INGRID DOS SANTOS CZEPELU X ELVIO BOSETTI - Proferida a seguinte sentença: "(...) Este juízo julga procedente o pedido inicial para condenar o réu a pagar à autora a importância total de R\$ 884,77 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), a qual será corrigida pela correção monetária pela média entre o INPC e o IGP-DI desde, acrescida de juros moratórios à taxa legal, desde o vencimento de cada promissória." - Adv. GARDÊNIA MASCARELO.

18. PEDIDO 723/03 - OSVALDO ESTEFANI X NOVO HORIZONTE PEÇAS E MOTORES LTDA. - Fica intimado o autor e sua advogada a comparecerem em audiência de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2003, às 09h30m, na Sala de Audiências deste Juizado Especial Cível, sob pena de extinção do processo e condenação em custas no caso de não comparecimento injustificado. - Adv. MARIA GORETTI PEREIRA.

19. EXECUÇÃO 729/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X JANICE MAINARDES - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

20. EXECUÇÃO 763/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X LUCIANEARMOLINSKI - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

21. EXECUÇÃO 764/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X MARIAH KLOSS PINA REIS - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

22. EXECUÇÃO 765/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X ZACARIAS BANAK - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

23. EXECUÇÃO 814/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X ROSÂNGELA DOS SANTOS TESSARI - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

24. EXECUÇÃO 815/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X RITA DE CÁSSIA MEIRA - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

25. EXECUÇÃO 817/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X ELOIR WENECK DA SILVA - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

26. EXECUÇÃO 818/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X ILSON FERNANDES MONTEIRO - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

27. EXECUÇÃO 819/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X ANTONIO CARLOS C. DA SILVA - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

28. EXECUÇÃO 820/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X JOAQUIM PEDRO - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

29. EXECUÇÃO 822/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X JOSÉ GALVÃO ALVES - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

30. EXECUÇÃO 823/03 - DIRCEU SCHIRLO JÚNIOR X MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO - Decretada a extinção do processo com base na Lei 9.099/95, artigos 51, II e 8º, § 1º, parte final. Ao exequente pode(m) ser desentranhado(s) o(s) título(s), mediante recibo nos autos. - Adv. GISLAINE ANTUNES DE LIMA.

31. EXECUÇÃO 1022/03 - DENITE COM. TINTAS LTDA. ME X GILSON LUIZ DITZEL - Fica intimada a exequente a comprovar o protesto e o recebimento da mercadoria a respeito da duplicata não aceita de fls. 9, no prazo de dez dias; caso contrário, a execução será recebida apenas quanto à duplicata de fls. 14. - Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS.

32. EXECUÇÃO 1023/03 - DENITE COM. TINTAS LTDA. ME X ONICE XAVIER DA SILVA - Fica intimada a exequente a apresentar a duplicata a que se referem as faturas de fls. 9, no prazo de dez dias; caso contrário, a execução será extinta por ausência de título executivo. - Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS.

33. EXECUÇÃO 1024/03 - DENITE COM. TINTAS LTDA. ME X HUMBERTO VAZ DE ALMEIDA - Fica intimada a exequente a comprovar a sua condição de microempresa, a fim de se verificar a sua legitimidade para demandar no Juizado Especial Cível. - Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS.

Ministério Público

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 9857/03

AVISO Nº 387/03

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinado o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 19/99, oriundo da Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador, instaurado com a finalidade de apurar as condições do meio ambiente de trabalho visando eliminar danos encontrados, buscando-se a prevenção de acidentes e/ou doenças de trabalho aos funcionários da empresa Etiquesul Indústria de Etiquetas de Metais Ltda. Curitiba, 24 de junho de 2003.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER
KIRCHNER CONSELHEIRO RELATOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 12579/01

AVISO Nº 398/03

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinado o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 07/03, oriundo da Promotoria da Comarca de São Jerônimo da Serra, instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo então Presidente da Câmara Municipal da cidade de Nova Santa Bárbara, precipuamente no que se refere ao uso indevido de dinheiro público.

Curitiba, 27 de junho de 2003.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER
KIRCHNER CONSELHEIRO RELATOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 9240/03

AVISO Nº 404/03

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinado o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório nº 05/00, oriundo da 2ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, instaurado com a finalidade de apurar eventual irregularidade no tratamento de hemoderivados por parte do Hospital Santa Tereza de Guarapuava e identificar a responsabilidade de transfusão de sangue com vírus HIV.

Curitiba, 04 de agosto de 2003.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER
KIRCHNER CONSELHEIRO RELATOR

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 151/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 347/98-TRE de 27.04.98 e considerando o protocolado nº 9329/2003-TRE,

RESOLVE

I - DISPENSAR a Senhora LENISE MARIA REGIANI COSTA SILVESTRE da função de Escrivã da 43ª Zona Eleitoral da Comarca de GUARAPUAVA, a partir da data da publicação; e

II - DESIGNAR a Senhora LEA APARECIDA VAZ PORTELLA para exercer a referida função, a partir da mesma data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 27 de junho de 2003.

a-Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 156/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 347/98-TRE de 27.04.98 e considerando o protocolado nº 9010/2003-TRE,

RESOLVE

I - DISPENSAR a Senhora CRISTIANE DA SILVA VELOSO da função de Escrivã da 72ª Zona Eleitoral da Comarca de PARANAÍ, a partir da data da publicação; e

II - DESIGNAR o Senhor EDNO COUTO para exercer a referida função, a partir da mesma data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2003.

a-Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 79/2003
PRAZO DE 20 DIAS.

Processo: 004 RT 24655 / 1996

Autor...: GEOVANI CHUVISKI
Réu.....: PANIFICADORA MILENA LTDA E OUTROS

O Doutor Rubens Edgard Tiemann, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se está citando o réu HUGO LOPES DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48h a quantia de R\$3.494,03 ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme discriminação dos valores abaixo:

Exequente R\$3.458,36

Custas R\$35,67

OBRIGAÇÃO DE FAZER: ANOTAR O CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, SOB PENA DE FAZÊ-LO A SECRETARIA DA VARA.

O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Curitiba, 27 de junho de 2003.

Divino Julian Rubens Edgard Tiemann
Diretor de Secretaria Juiz do Trabalho

4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82/2003
PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 004 RT 20358 / 2001

Autor...: SEBASTIAO BARCHAK
Réu.....: PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA E OUTROS

O Doutor Rubens Edgard Tiemann, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se está intimando ré PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão prolatada nos autos do processo supracitado que ACOLHEU EM PARTE o pedido, cujo inteiro teor encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, na Av. Vicente Machado, 400 - 8º andar - Curitiba PR.

O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Curitiba, 08 de julho de 2003.

Divino Julian Rubens Edgard Tiemann
Diretor de Secretaria Juiz do Trabalho

4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 84/2003
PRAZO DE 20 DIAS.

AUTOS : 3418/2000

RECLAMANTE: LUCIMARA DO ROCIO LOPES
RECLAMADAS: LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS SC/LTDA. e outro

O Doutor Rubens Edgard Tiemann, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se está citando a ré LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS SC/LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48h a quantia de R\$7.116,74 ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme discriminação dos valores abaixo:

Exequente R\$6.556,36

Custas R\$114,67

INSS empregador R\$445,71

O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Curitiba, 08 de julho de 2003.

Divino Julian Rubens Edgard Tiemann
Diretor de Secretaria Juiz do Trabalho

4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 81/2003
PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 004 RT 03537 / 1998

Autor...: APARECIDO DIVINO MACHADO
Réu.....: EMPRESA ALVORADA SERVICOS GERAIS LTDA E OUTRO

O Doutor Rubens Edgard Tiemann, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se está intimando a ré EMPRESA ALVORADA SERVICOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para cumprir a obrigação de fazer, no prazo de dez dias, consistente na regular comprovação do FGTS sobre as parcelas salariais pagas durante a contratualidade, bem como a liberar tais depósitos, sob pena de expedição de alvará para saque dos valores depositados e execução direta das diferenças existentes, incidindo a multa de 40% sobre o montante depositado e sobre as diferenças apuradas como devidas em razão de decisão transitada em julgado, cujo inteiro teor encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, na Av. Vicente Machado, 400 - 8º andar - Curitiba PR.

O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Curitiba, 07 de julho de 2003.

Divino Julian Rubens Edgard Tiemann
Diretor de Secretaria Juiz do Trabalho

RS 450,00 - 27419/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20
(VINTE) DIAS Nº 83/2003

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está INTIMANDO a(o)s ré(us) a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para se manifestarem sobre os cálculos do autor, apresentando impugnação fundamentada, com os itens e valores objeto da discordância, querendo, sob pena de preclusão, bem como para cumprirem eventual obrigação de fazer, conforme abaixo.

Processo: 004 RT 20755 / 2001

Autor...: JOSÉ ANTÔNIO SIKORA
Réu.....: HORIZON PISCINAS RESIDENCIAIS LTDA.
OBRIGAÇÃO DE FAZER: Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de oito dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Processo: 004 RT 14247/2002

Autor...: CLEWERTON LUIS SOUZA BREGENSKI
Ré.....: ARANHA E GODOI LTDA.
OBRIGAÇÃO DE FAZER: Retificar e dar baixa na CTPS do reclamante, no prazo de oito dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na Secretaria da 4ª Vara do Trabalho.

Curitiba, 08 de julho de 2003.
Divino JulianDiretor de Secretaria

RS 144,00 - 27421/2003

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO PARA
PAGAMENTO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora Simone Galan de Figueiredo - Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da os 1231/2002, onde são partes Maria Aparecida Soares da Silva, exequente, e André Luiz da Costa Júnior, executado, fica citado o executado ANDRÉ LUIZ DA COSTA JÚNIOR, em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 523,39 (quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), valores atualizados até 30/06/2003.

Devido a Exequente R\$ 348,91
Inss do Empregador R\$ 69,81
Cláusula penal R\$ 104,67
Total devido em 30/06/03 R\$ 523,39

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 10 de Julho de 2003. Digitado por Alvelina Garcia Barbosa – Técnica Judiciária, e subscrito por, _____ Ricardo dos Santos, Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO
Juíza do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO PARA
PAGAMENTO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora Gabriela Macedo Outeiro - Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da RT 2232/2002, onde são partes Márcia Manfrinato Bertoni, exequente, e Deltafour Conservação e Tratamento de Pisos Ltda, executada, fica citada a executada DELTAFOUR CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DE PISOS LTDA, em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 2.063,55 (dois mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), valores atualizados até 30/06/2003, conforme sentença de fls.87/94 e r. despacho de fl. 110, cujo teor consta nos autos.

Devido a Exequente R\$ 1.712,77
Custas R\$ 32,41
Editais R\$ 279,38
INSS do Empregador R\$ 38,99
Total devido em 30/06/03 R\$ 2.063,55

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 10 de Julho de 2003. Digitado por Alvelina Garcia Barbosa – Técnica Judiciária, e subscrito por, _____ Ricardo dos Santos, Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
GABRIELA MACEDO OUTEIRO
Juíza do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS, expedido nos autos da ação trabalhista n. 5664/2000, em que são partes Francisco Vendelino de Góis Moreira, autora, e CURITIBA DECORAÇÕES LTDA e PONTO DE DECORAÇÕES LTDA, réis.

A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO, Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando as rés CURITIBA DECORAÇÕES LTDA e PONTO DE DECORAÇÕES LTDA, ora em lugares incertos e não sabidos, para que fiquem cientes da sentença proferida por este Juízo, às fls. 93/98, cujo teor poderão os interessados tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra.

Fica a ré cientificada ainda de que, transcorridos os vinte dias, será iniciado o prazo de oito dias para interposição de recurso ordinário.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 4 de julho de 2003. Digitado por Mauro Acir Apfelgrün – Analista Judiciário e subscrito por, Ricardo dos Santos, Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO
Juíza do Trabalho

RS 144,00 - 27091/2003

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00119-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 00009-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s):OSWALDO MONTEIRO DE SOUZA
Reclamada(s):CONCRETIZA INCORPORACAO EMPR IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) :MARCELO KOVALHUK PR15334
ANTE O EQUIVOCO NO DESPACHO E INTIMACAO DE FLS. 38-39, INDUZINDO O AUTOR AO ERRO, RENOVO A OPORTUNIDADE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 37, EM 10 DIAS. ANTE A PROXIMIDADE DA AUDIENCIA, RETIRE-SE DA PAUTA.

PROCESSO TRT-PR-0012-ET 00036-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): ALCIDES NIMOTO
Embargado(s) : ANTONIO CARLOS DIAS GAMA
Adv(s) :SIMONE BECKER PR23308
INTIME-SE O EMBARGANTE PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDAO DA ECT -ENDEREÇO EMBARGADO “DESCONHECIDO”
-OB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01182-1991 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SONIA YUKIMI TUJIMOTO
Réu(s) :BANCO AMERICA DO SUL S-A
Adv(s) :SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM,
QUERENDO, SOBRE
OS CALCULOS READEQUADOS PELO SR. CONTADOR,
NO PRAZO PRECLUSIVO E SUCESSIVO DE 10 DIAS, COMECANDO PELO AU-
TOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 01440-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :LUCIANE DA CRUZ SANTOS
Reclamada(s) :TERATRONIC DO BRASIL LTDA
:ADT SEGURIT SERVICES
Adv(s) :CASSIANO RICARDO MEDEIROS MOLIN
PR26699
ANTE A PROXIMIDADE DA AUDIENCIA RETIREM-SE OS
AUTOS DA PAUTA
E RENOVE-SE A INTIMACAO A AUTORA, PARA QUE SE
MANIFESTE EM
10 DIAS ACERCA DAS CERTIDOES DA ECT DE FLS. 31 E
32, SOB CO-
MINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGA-
MENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01450-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDSON ANTONIO DA SILVA
Réu(s) :KIMATEK MANUTENCAO DE CORREIAS
LTDA
Adv(s) :SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMA-
MOTO PR9500
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACER-
CA DA CERTIDAO
DE FLS. 227 DA CP, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 01708-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :MOISES FERREIRA
Reclamada(s) :MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS
LTDA
Adv(s) :CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ
COSTA PR21530
TRATANDO-SE DE PETICAO INICIAL EXECUTIVA, DEVE
O EXEQUENTE
DOTA-LA COM SEUS REQUISITOS PROCESSUAIS MINI-
MOS, DECLINANDO
A QUALIFICACAO DOS SOCIOS E DESIGNANDO A CAU-
SA DE PEDIR QUE
AMPARA A PRETENSÃO EXECUTIVA, EM 10 DIAS, SOB
AS PENAS DO
ART 616 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01874-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) :COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) :ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE
PR24192
GUIA DE RETIRADA N 384-03 EM FAVOR DO REU EN-
CONTRA-SE NA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04934-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DAYELE NEUMANN
Réu(s) :FUTURE SCHOOL & BUSINESS ASSES
EDUC E EMP LTDA
:MARCELO ALEXANDRE SIQUEIRA DE LUCAX
:JANINE DONATO SPINARDI DE LUCAX
Adv(s) :GERSON VANZIN MOURA DA SILVA
PR19180
AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
COMO AS PARTES NAO MANTIVERAM RELACAO DE
EMPREGO, INFORMEM
EM 10 DIAS QUAL A NATUREZA JURIDICA DO RELACI-
ONAMENTO QUE
MANTIVERAM.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05360-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :APARECIDO DA CRUZ
Réu(s) :GA CARVALHO DISTRIBUIDORA JORNAIS
REVISTAS LTDA
:FOLHA DA MANHA S-A
Adv(s) :MOACIR SALMORIA PR18325
MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACER-
CA DAS CERTIDOES NEGATIVAS DA ECT DE FLS. 87 E
88, SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO. (MUDOU-SE)

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05625-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PAULO BATISTA DO NASCIMENTO
Réu(s) :MEGA EXPRESS TRANSPORTES LTDA
:PARMALAT DO BRASIL S-A
Adv(s) :BATAVIA S-A
:JAMES WAHL PR19441
NO PRAZO FIXADO EM AUDIENCIA, MANIFESTE-SE O
AUTOR SOBRE A PRESENTE, RETIRANDO AS GUIAS SE
FOR DE SEU INTERESSE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05829-1997 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SANDRA MARA DE FREITAS BAIÃO
Réu(s) :INDUSTRIA E COMERCIO DE BOTINAS
BARRETO
:ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ
Adv(s) :MARCOS WILSON SILVA PR11693
A EXEQUENTE PARA, EM 10 DIAS, REQUERER EM PROS-

SEGUIMENTO, PE
NA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05998-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO DO ROCIO STRAPASSON (ESPO-
LIO)
Réu(s) :COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL TAN-
CAL LTDA
:TRANSTAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Adv(s) :ANTONIO BUENO PR5770
OS AUTORES NAO EXIBIRAM A CERTIDAO DO INSS
MOSTRANDO QUEM
SAO OS DEPENDENTES DO FINADO ANTONIO DO RO-
CIO STRAPASSON HA-
BILITADOS PERANTE A PREVIDENCIA SOCIAL, SEM O
QUE NAO HA
COMO DAR POR REGULARIZADA A LIGITIMACAO PRO-
CESSUAL ATIVA PA-
RA O FEITO. NAO HOUE TAMBEM, A EXIBICAO DA
CERTIDAO DE NAS-
CIMENTO DE GUILHERME STRAPASSON, IMPRESCIN-
DIVEL PARA EXAME
DA POSSIBILIDADE E NECESSIDADE DELE SER REPRE-
SENTADO POR DE-
NISE STRAPASSON. PARA QUE SEJA REGULARIZADA
TAL SITUACAO,
CONCEDO AOS AUTORES O PRAZO DE 10 DIAS, SOB
PENNA DE EXTIN-
CAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06678-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO
Reclamada(s) :PELOGIA & PELOGIA LTDA
Adv(s) :MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA PR26227
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR EM 10 DIAS, O RE-
COLHIMENTO DO
INSS, CONFORME VALORES DE FL. 30, SOB COMINA-
CAO DE EXECUCAO
E AINDA PARA QUE DIGA ACERCA DO REQUERIDO,
PELA AUTORA A FL.
34.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08191-1996 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO JURANDIR DOS SANTOS
Réu(s) :PANIFICADORA E CONFEITARIA FLOR DO
SOL
Adv(s) :JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM 10 DIAS, ACERCA DA
CERTIDAO DA ECT
DE FLS. 234-VERSO. (DESCONHECIDO)

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08231-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CRISTINA GOBES MULLER
Réu(s) :VITORIA COSMETICOS
:EDITE NASCIMENTO
Adv(s) :CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCHE-
NIAK PR32802
EM 10 DIAS, EMENDE O AUTOR A PETICAO INICIAL
QUALIFICANDO OS
REUS DE FORMA COMPLETA E DECLINANDO A CAU-
SA DE PEDIR QUE AM-
PARA O LITISCONSORCIO PASSIVO PRETENDIDO,
PENNA DE INDEFERI-
MENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL, POR INEPCIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09308-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CELSON LUIS MARTINS
Réu(s) :TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA CON-
SERVACAO LTDA
:ENFORCER SERVICOS LTDA
:MC LANE BRASIL
Adv(s) :EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO
PR16360
EM 10 DIAS, EMENDE O AUTOR A PETICAO INICIAL
DECLINANDO CAU-
SA DE PEDIR EFICIENTE E COMPLETA A AMPARAR O
LITISCONSORCIO
PASSIVO ABRACADO, PENNA DE INDEFERIMENTO LIMI-
NAR DA PETICAO
INICIAL, POR INEPCIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09851-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIA DOROTEIA VELHO
Réu(s) :VEICOM COMUNICACAO VISUAL LTDA
:RIVADAVIA GALVAO
:WILSON DO ROSARIO
Adv(s) :CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
EM PRINCIPIO, E IMPENSÁVEL A EXISTENCIA DE GRU-
PO ECONOMICO
ENTRE PESSOA JURIDICA E PESSOAS FISICAS. ENTAO,
DEVE A AUTO-
RA ESCLARECER MELHOR TAL PONTO, OU PRODUIR
AO MENOS INICIO
DE PROVA A RESPEITO DO ALEGADO GRUPO ECONO-
MICO, PARA O QUE
ASSIM O PRAZO DE 10 DIAS, PENNA DE EXTINCAO DO
PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10142-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IVO FHYNBEEN
Réu(s) :ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
:ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES E EVENTOS LTDA
Adv(s) :MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
REQUEIRA O AUTOR, EM 10 DIAS, INDICANDO BENS A
PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10563-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :FRANCISCO FELICIANO LEITE
Réu(s) :JOSUE DE OLIVEIRA E SILVA
:OCLE ENGENHARIA ELETRICA LTDA
:METALUS INDUSTRIA MECANICA LTDA
Adv(s) :GUILHERME PEZZI NETO PR15909
AO AUTOR PARA, EM 10 DIAS, EMENDAR A PETICAO
INICIAL, ESCLA-
RECENDO COMO SE DEU A PRESTACAO DE SERVICOS
AS TOMADORAS, DE
LIMITANDO NO TEMPO QUANDO TAL PRESTACAO
ACONTECEU PARA UMA E
PARA OUTRA DELAS, SE FOR O CASO, TUDO SOB PENNA
DE EXTINCAO
DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10788-1998 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDERALDO DA SILVA BRAGA
Réu(s) :MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
Adv(s) :TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI
PR24764
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS,
ACERCA DA CER
TIDAO DA ECT.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12838-1998 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONINHO DE SOUZA
Réu(s) :NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) :OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE COMPROVE NOS
AUTOS, EM 10
DIAS, OS VALORES SACADOS DA CONTA VINCULADA
DO FGTS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14176-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAQUIM ROSA DA COSTA
Réu(s) :CIDADELA S-A
Adv(s) :IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
DE-SE VISTA A RE DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO,
POR 10 DIAS,
PARA IMPUGNACAO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14549-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDSON PAZINI
Réu(s) :CHURRASCARIA ROSARIO LTDA
Adv(s) :ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEI-
ROZ PR31381
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR O RECOLHIMEN-
TO DOS VALORES DE-
VIDOS AO INSS, CONFORME FL. 66, EM 10 DIAS, SOB
COMINACAO DE
EXECUCAO.
FLS. 66 - R4 214, 80.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15315-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUIZ MASSARU YASSUE
Réu(s) :HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO
Adv(s) :GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
PR15782
TOBIAS DE MACEDO PR21667
HOMOLOGO O ACORDO E A QUITACAO CONCEDIDA
PELO AUTOR, HOMO-
LOGANDO TAMBEM A DISCRIMINACAO DE PARCELAS
INTEGRANTES DO
PAGAMENTO, POR COMPATIVEL COM O OBJETO DA
LIDE. CUSTAS PRO-
RATA, NO IMPORTE DE R\$ 450,00 PARA CADA PARTE.
INTIMEM-SE
PARA RECOLHIMENTO. A RE DEVERA COMPROVAR OS
RECOLHIMENTOS
PREVIDENCIARIOS, EM 10 DIAS, SOB PENNA DE EXECU-
CAO, A CRITE-
RIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15370-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOSE CARLOS PEREIRA
Réu(s) :PARTIDO LIBERAL
:EDSON PRACZYK
Adv(s) :JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO PR12510
ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA PR29217
CELSON FERREIRA DE MELLO PR5443
RETIREM-SE DE PAUTA. COMO NAO RECONHECEM AS
PARTES A EXISTEN
CIA DE RELACAO DE EMPREGO, INFORMEM EM 10
DIAS A NATUREZA JU
RIDICA DO RELACIONAMENTO QUE MANTIVERAM.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15404-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ORACI CAMARGO
Réu(s) :HONORIO & PRADO LTDA
Adv(s) :CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ
PR21712
MANTENHO A INDEFERIMENTO DE QUEBRA DO SIGI-
LO BANCARIO PELO FUNDAMENTO VERTIDO AS FLS.
128, 1 PARTE, EM RAZAO DE QUE OS SOCIOS NAO FO-
RAM INCLUSOS NO POLO PASSIVO.
TODAVIA, RENOVU O PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE O
EXEQUENTE COMPLEMENTE A PETICAO INICIAL EXE-
CUTIVA, COM SEUS REQUISI-
TOS PROCESSUAIS MINIMOS, DECLINANDO A QUALI-
FICAO DOS SOCIOS E DESIGNANDO A CAUSA DE PE-
DIR QUA AMPARA A PRETENSÃO EXECUTI
VA, SOB AS PENAS DO ART 616 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16539-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IRENE DOS SANTOS PEGO
Réu(s) :ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNI-
DADE E INFANCIA
:MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) :LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
ANTE O INCIDENTE CRIADO COM OS DOCUMENTOS
EM ANEXO, MANIFES-
TE-SE A AUTORA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16953-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LEANDRO SEBASTIAO RIBEIRO
Réu(s) :ZANELATO & CAMPOS LTDA
Adv(s) :OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
ASSIM, INDEFIRO, POR ORA, O REQUERIMENTO DA
QUEBRA DE SIGILO
BANCARIO DA EXECUTADA E FACULTO AO EXEQUEN-
TE QUE INDIQUE
BENS A PENHORA EM 10 DIAS, SOB COMINACAO DE
SER TIDA POR EFI
CAZ A NOMEACAO DE BENS FEITA PELA EXECUTADA.
DESPACHO INTEGRAL A DISPOSICAO NA SECRETARIA
DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18922-1998 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IOLINA RICARDO
Réu(s) :LASER PRESS INDUSTRIA GRAFICA E
EDITORIA LTDA
:ROSELIS HESS GOEBEL
:JOAO LUIZ GOEBEL
:RODRIGO MOREIRA NOGUEIRA
Adv(s) :MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
PARA INCLUSAO DO SOCIO JAIRO GABARDO JUNIOR,
NO POLO PASSIVO
TRATANDO-SE DE PRETENSÃO INICIAL EXECUTIVA,
DEVE A EXEQUENTE
INDICAR A SUA CAUSA DE PEDIR COM SEUS REQUISI-
TOS PROCESSUAIS
MINIMOS, EM 10 DIAS, SOB A PENNA DE INDEFERIMEN-
TO LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21030-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDUARDO GIOVANELLI DE SOUZA
Réu(s) :POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA
S-C LTDA
:EURO IMPORT VEICULOS LTDA
Adv(s) :CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA PR24650
SOBRE A ALEGADA IRREGULARIDADE DE REPRESENTA-
CAO, MANIFESTEM-
SE AS RES NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICI-
AR-SE PELA 1
RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22872-1997 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MACOPAR INDUSTRIA MANILHAS DE
CONCRETO PR LTDA
Réu(s) :ODAIRTO FURTOSO
Adv(s) :CARLOS ALBERTO DA SILVA PR19876
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR O RECOLHIMEN-
TO DOS VALORES DE-
VIDOS AO INSS, EM 10 DIAS, CONFORME FL. 302, SOB
COMINACAO
DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 29321-1995 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JAIRO DO NASCIMENTO
Réu(s) :CASTELLAMARE CONSTRUCOES LTDA
:CARLOS CARMELO INTERLANDO DE FIGUEIREDO
Adv(s) :CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
AO EXEQUENTE PARA, EM 10 DIAS, REQUERER EM
PROSSEGUIMENTO,
PENNA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 30747-1997 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NELSON CORDEIRO RANKEL
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
:FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) :JUSSARA OLIVEIRA LIMA PR12383
INTIME-SE A RFFSA A RESTITUIR OS VALORES INDE-
VIDAMENTE LEVANTADOS, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 30906-1995 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ADILIO GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s) :AUTO POSTO FRAGATA
Adv(s) :EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-
CHA PR19471
AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER
DE DIREITO, EM 10 DIAS, PENNA DE ARQUIVAMENTO
DOS AUTOS.

**16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00187-2003**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia
do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00045-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : ANTONIO ROBERTO DOS ANJOS MAN-
SUR
Embargado(s) : MARIA REGINA CARMELITA ALBANO

Adv(s) :DANILO PORTHOS SCHRUTT PR23361
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO PR23931
REJITADOS LIMINARMENTE OS EMBARGOS DE TER-
CEIRO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00644-2000 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DALVA DE OLIVEIRA
Réu(s) :SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) :DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA
PR14305
EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
PROCESSAR RO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00954-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MAURO CESAR FALCAO
Réu(s) :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
CAO
:SENFF PARATI S-A
Adv(s) :JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
PROCESSAR RO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03755-1996 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :HOMERO NETO RAVEDUTTI
Réu(s) :BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) :EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-
CHA PR19471
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO ACOLHI-
DA PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04435-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DIRCEU DE SOUZA
Réu(s) :SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS
Adv(s) :MARA SANTANA PR8543
PROCESSAR RO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05676-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ELIZIARIO DOS SANTOS
Reclamada(s) :ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-
A LTDA
:RACIONAL ENGENHARIA LTDA
Adv(s) :LIGIA REGINA SPRICIDO PR22063
DECISAO DE FLS. 60 - EXT SEM JULGAMENTO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06058-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DAIR JOSE CORDEIRO DA TRINDADE
Réu(s) :EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) :NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELA RE

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06127-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :AGUINALDO CORREA DE SOUZA
Reclamada(s) :BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :MARCOS ANTONIO ANDRAUS PR26193
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELA RE

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06168-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :FABIO MOREIRA RIBAS
Reclamada(s) :AREAL COSTA LTDA
Adv(s) :LINEU ROBERTO MICKOS PR10604
ALEXANDRE CHEMIM PR26126A
PROFERIDA DECISAO ED - REJEITANDO-OS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08037-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :RODRIGO RAMOS DE SOUZA
Réu(s) :AUTO PECAS ODEMAR R BOMBASSARO
LTDA
Adv(s) :CLARINDA MARQUES DE ANDRADE
PR26660
PROCESSAR RO INTEROPSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08383-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ALDEMIR APARECIDO DE SOUZA
Réu(s) :ISOCOAT TINTAS E VERNIZES LTDA
Adv(s) :PEDRO ROBERTO NETO PR13436
PROCESSAR RO INTEROPSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09970-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :WALDIR CAMPANUCCI
Réu(s) :WINNIKES INDUSTRIA E COMERCIO DE
OCULOS LTDA
:JOAO NELSON WINNIKES
Adv(s) :MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300
PROCESSAR AP INTEROPSTO PELA RE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10025-1999 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SIRLEI BRONOSKI MILDENBERG
Réu(s) :DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLE-
MENCEAU CALIXTO
Adv(s) :VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
PR18673
CINTIA MARA GUILHERME PR22691
REJITADOS OS EMBARGOS A EXEUCAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12619-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JULIO CESAR FARIAS POLI
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) :MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13190-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ELIANE MARA CASCAO PEREIRA
Réu(s) :UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-
LEIROS S-A
Adv(s) :JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14495-1998 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SIMONE GOUDEL
Réu(s) :CENE CENTRO EDUCACIONAL NOVA ES-
PERANCA
Adv(s) :JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL
PR11093
ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
REJEITADOS OS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16094-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :THELMA ALVES BARBOSA
Réu(s) :CLASSICA TRANSPORTES E MUDANCAS
LTDA
Adv(s) :JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17495-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GETULIO CRUZ DOS SANTOS
Réu(s) :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
CAO
:SENFF PARATI S-A
Adv(s) :STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
MARCOS ANTONIO PEIXOTO PR26913
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 18710-1998 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) :LAIR DE LIMA SANTOS
Requerido(s) :EXPRESSO JUNDIAI SAO PAULO LTDA
Adv(s) :MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATA-
RO PR11514
CILENE MARIA SKORA PR18312
DELIMITADOS OS VALORES DA CONTA GERAL, CF FLS.
169

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19432-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MIGUEL JAIR DOS SANTOS
Réu(s) :METROPOLITANA VIGILANCIA COML E
INDL LTDA
Adv(s) :CARLOS GELENSKI NETO PR31145
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19738-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO GOVEIA DOS SANTOS
Réu(s) :IMPRESSORA PARANAENSE S-A
Adv(s) :JONAS CARVALHO GOULART PR16421
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20213-2000 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ACLIRIO RAIÁ MORENO
Réu(s) :CHIESA E CHIESA LTDA
:CHURRASCARIA GENTEBUGO LTDA
:CHURRASCARIA ANJO DOURADO
Adv(s) :CARLOS ANTONIO TASCHNER PR24490
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
REJEITADOS OS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21806-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ZULEIDE VEDOVATI GARCIA
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A
:BANCO ITAU S-A
Adv(s) :ANTONIO CELESTINO TONELOTO
PR8761A
PROCESSAR RO INTERPOSTO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22828-1998 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ROGERIO BATISTA PESERICO
Réu(s) :WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO
LTDA
Adv(s) :PEDRO ROBERTO NETO PR13436
LUCIANO BASTOS DOMINGUEZ SP128434
EMB. DECLARACAO NAO CONHECIDOS

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 25293-1998 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) :ANTONIO CARLOS GOES
Requerido(s) :BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
:HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
:BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
:HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Adv(s) :CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
EMB. DECLARACAO ACOLHIDOS PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25325-1998 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :FABIANE NOVAIS MORENO
Réu(s) :COLEGIO MASTHER SANTO ANJO LTDA
(ME)
:TICIANA STRAUHS DA COSTA
:GILBERTO ARSUFFI
Adv(s) :JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL
PR11093
SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27084-1998 - (08 DIAS)

Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :TEODORINHA DE FATIMA CAMARGO
CARBONAL
Réu(s) :ANDRAGUS PREST SERV AUXIL TRANSP
AEREO LTDA(MF)
:TAM LINHAS AEREAS S-A
Adv(s) :JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA
PR18212
INTERPOSTO PELO REU

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00188-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia
do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-ACp 00009-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOSE CARLOS DA COSTA
Réu(s) :EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS
TECN E EXT RURAL
Adv(s) :MARCELO ALESSI PR16272
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT CEF GUIA EM
NOME RE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11988-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUIZ FERNANDO CORAIOLLA
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) :JOCELINO ALVES DE FREITAS PR16080
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT CEF GUIA DE
RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20079-1997 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MIGUEL BENEDITO FAGUNDES
Réu(s) :MARILDA COMERCIO VAREJISTA DE
MOLD REP COM LTDA
Adv(s) :JOSE NAZARENO GOULART PR10075
INDICAR, EM 30 DIAS, BENS LIVRES E PASSIVEIS DE
PENHORA, DE
PROPRIEDADE DA RE, PARA PROSSEGUIMENTO DA
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20594-1996 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VANTUIR PEGO
Réu(s) :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
CAO
Adv(s) :VALERIA OLSZEWSKI PR19789
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT CEF EM NOME
DA RE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21805-1997 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ROGERIO PECAZEVICZ
Réu(s) :BANCO REAL S-A
Adv(s) :EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-
CHA PR19471
DESPACHO DE FLS. 1089

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23140-1994 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PAULO ROBERTO AYRES FABIENSKI
Réu(s) :CARTAO NACIONAL VISA LTDA
Adv(s) :LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS
PR8772
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT CEF GUIA DE
RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24869-1998 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ARI CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) :MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANCA
LTDA
:OURO E PRATA CARGAS E ENCOMENDAS S-A
Adv(s) :MARCIA MONTALTO PR16823
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT CEF GUIA(S)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25454-1994 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO CARLOS LOPES
Réu(s) :COOPERATIVA MISTA BOM JESUS LTDA
Adv(s) :RAUL ANIZ ASSAD PR15388
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT CEF GUIA DE
RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28005-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CELIA MARIA DA COSTA
Réu(s) :CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA
LTDA
Adv(s) :EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-
CHA PR19471
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT CEF GUIA DE
RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31764-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOSE ZITO MARTINS DA SILVA
Réu(s) :DECORADORA ROMA LTDA
:ALESSANDRO RODRIGO DE PAULA CORDEIRO
Adv(s) :CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI
PR21192
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT CEF GUIA DE
RETIRADA

Varas do Trabalho do Interior

Campo Mourão

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO PR
Av. Goioerê, 779 - CAMPO MOURÃO PR - 87303-110

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo n. 613/02

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MONTOVANI Juiz da Vara do Trabalho de Campo Mourão/Pr, na forma da lei, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está INTIMANDO a empresa PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA, em lugar incerto e não sabido que tem como reclamante JOSE IMEIRO LEITE.: fica V.sa. intimado P/MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CÁLCULOS ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, aos 08 dias do mês de julho de 2003. Eu, Delir Jose Scarsi, digitei e eu,Silas José dos Santos Júnior Diretor de Secretaria, Subcrevi.

JOSÉ MÁRCIO MONTOVANI
Juiz do Trabalho-Substituto
Enviado através de E-Mail

RS 108.00 - 27491/2003

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO PR
Av. Goioerê, 779 - CAMPO MOURÃO PR - 87303-110

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo n. 796/02

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MONTOVANI Juiz da Vara do Trabalho de Campo Mourão/Pr, na forma da lei, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está INTIMANDO a empresa ABASTECEDORA BOA ESPERANÇA LTDA, em lugar incerto e não sabido que tem como reclamante ROGERIA ROSSI.: fica V.sa. intimado P/APRESENTAR SEUS CÁLCULOS, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS. –BEM COMO, P/RETIRAR A CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE APENSADA A CONTRACAPA DOS AUTOS, DEVENDO ANOTÁ-LA CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA E DEVOLVÊ-LA NO BALCÃO DESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 39, PARAGRÁFO 1º, DA CLT. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, aos 08 dias do mês de julho de 2003.

Eu, Delir Jose Scarsi, digitei e eu,Silas José dos Santos Júnior Diretor de Secretaria, Subcrevi.

JOSÉ MÁRCIO MONTOVANI
Juiz do Trabalho-Substituto
Enviado através de E-Mail

RS 126.00 - 27519/2003

Cascavel

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Jd. Santo Onofre

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Exma. Juíza do Trabalho ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE, titular desta Vara, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que a requerida ROSATEL ASSESSORIA TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADA de que nos autos nº 1966/2002, movida por EDSON JOSÉ NUNES, foi proferida sentença julgando procedente em parte o pedido, cujo inteiro teor está à sua disposição nos autos, ficando ciente de que poderá dela recorrer no prazo legal.

Para que chegue ao conhecimento da requerida e demais interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara. Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Digitado por Fátima Tanea Hack, Técnica Judiciária, e subscrito por _____ Sandro Gill Britez, Diretor de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular

RS 108.00

Foz do Iguaçu

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dra. **LUCIANE ROSENAU**, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **INTIMANDO** o sr. **JANDIR ADILSON DE ÁVILA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de nº. **1472/95** em que são partes: **AILTON VICENTE GOMES**, autor e **CONSTRUTORA BELCOR LTDA**, ré, da **efetivação da penhora** sobre o seguinte imóvel: lote 145, da quadra 23, setor 57, quadrícula 06, quadrante 06, do loteamento denominado Parque Residencial Presidente, situado na Rua Milton Ramos, quase esquina com a Travessa Celestino Castelli, sem benfeitorias, com área de 508,03m², imóvel Matrícula 51.876, do 1º CRI de Foz do Iguaçu.

O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2003. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
(-via correio eletrônico-)

RS 108,00

Jaguariaíva

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)
Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331
CEP 84200-000 Fone: 535-1638

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

ODETE GRASSELLI, Juíza da Vara do Trabalho de Jaguariaíva (PR)
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que está levando a PRAÇA e LEILÃO, na sede desta Vara do Trabalho de Jaguariaíva, sita na Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro nº 331, os bens penhorados nos autos, conforme descrito abaixo:

PRAÇA 16/09/2003 às 09h00min
LEILÃO 17/09/2003 às 09h00min
AUTOS PS 016/2002
EXEQÜENTE EUNICE APARECIDA MARCONDES
EXECUTADO MARIA DE FÁTIMA MENDES-ME (JAKE-LINE MODAS)

BENS

- 10 (dez) calças jeans Cris jeans, novas, avaliadas em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada;
- 01 (uma) calça jeans Danis, nova, avaliada em R\$ 40,00 (quarenta reais);
- 08 (oito) calças jeans Cris jeans, novas, avaliadas em R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) cada;
- 06 (seis) calças jeans 767, novas, avaliadas em R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) cada;
- 01 (uma) calça jeans Arimat, nova, avaliada em R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos);
- 01 (uma) calça jeans Kupe, nova, avaliada em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- 01 (uma) calça jeans Reny, nova, avaliada em R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);
- 07 (sete) calças jeans 767, novas, avaliadas em R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) cada;
- 01 (uma) calça jeans 767, nova, avaliada em R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- 02 (duas) calças jeans Projak, novas, avaliadas em R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) cada;
- 01 (uma) calça jeans Catuci, nova, avaliada em R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos);
- 03 (três) calças jeans Dany's, novas, avaliadas em R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) cada;
- 01 (uma) calça jeans Vento Sul, nova, avaliada em R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos);
- 01 (uma) calça jeans Cris jeans, nova, avaliada em R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 01 (uma) calça jeans Cris jeans, nova, avaliada em R\$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos);
- 02 (duas) calças jeans Cris jeans, novas, avaliadas em R\$ 37,00 (trinta e sete reais) cada;
- 02 (duas) calças jeans Blumon, novas, avaliadas em R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) cada;
- 01 (uma) calça jeans Toque Secreto, nova, avaliada em R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos) cada;
- 01 (uma) bermuda Tinkas, nova, avaliada em R\$ 30,00 (trinta reais);
- 01 (uma) bermuda Cris jeans, nova, avaliada em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada;
AVALIAÇÃO R\$ 2.038,30 (dois mil, trinta e oito reais e trinta centavos) em 08/01/2003.
ONUS Custas e despesas processuais.

Caso o EXECUTADO não seja encontrado quando da expedição da notificação, valerá o presente como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e demais atos processuais daí decorrentes, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e três. Digitado por Sheila M.

da Hora Casagrande, Técnica Judiciária, e subscrito por _____ Carlos Enéas Lino da Silva, Diretor de Secretaria Substituto.

ODETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)
Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331
CEP 84200-000 Fone: 535-1638

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

ODETE GRASSELLI, Juíza da Vara do Trabalho de Jaguariaíva (PR)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que está levando a PRAÇA e LEILÃO, na sede desta Vara do Trabalho de Jaguariaíva, sita na Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro nº 331, os bens penhorados nos autos, conforme descrito abaixo:

PRAÇA 16/09/2003 às 09h30min
LEILÃO 17/09/2003 às 09h30min
AUTOS RT 129/2002
EXEQÜENTE FABIA PAULA DOS SANTOS
EXECUTADO VERA LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS
BENS

- 1 (um) freezer horizontal, marca mais frio, modelo MDFSGI-CYB, cor AB (branca), tampa de vidros, capacidade 400 litros, sem aparente nº de série, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais);

- 1 (um) cilindro elétrico, marca arbel, cor cinza claro, sem aparente número de série, em funcionamento e em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

AVALIAÇÃO R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) em 10/06/2003.

ONUS Custas e despesas processuais.

Caso o EXECUTADO não seja encontrado quando da expedição da notificação, valerá o presente como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e demais atos processuais daí decorrentes, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e três. Digitado por Sheila M. da Hora Casagrande, Técnica Judiciária, e subscrito por _____ Carlos Enéas Lino da Silva, Diretor de Secretaria Substituto.

ODETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)
Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331
CEP 84200-000 Fone: 535-1638

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

ODETE GRASSELLI, Juíza da Vara do Trabalho de Jaguariaíva (PR)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que está levando a PRAÇA e LEILÃO, na sede desta Vara do Trabalho de Jaguariaíva, sita na Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro nº 331, os bens penhorados nos autos, conforme descrito abaixo:

PRAÇA 16/09/2003 às 10h00min
LEILÃO 17/09/2003 às 10h00min
AUTOS RT 157/2002
EXEQÜENTE ELIANE CHAGAS SILVA
EXECUTADO RITA DE CÁSSIA BELLONI MAFRA – ME
BENS

AVALIAÇÃO - 10 (dez) frigobares, marca consul, cores brancas, capacidade de 80 litros aproximadamente, n°s de séries: M524501, M5239082, M5242828, M5238788, M5238556, M5239070, M5242827, RV 08T1/L2667461, C7431642, M5242485, todos em funcionamento e em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada;

- 09 (nove) televisões, 14 polegadas, marca panasonic, em cores, com controle remoto, n°s de séries: 027343, 014185, 025215, 014491, 027367, 013966, 026987, 027545, 027415, todo em funcionamento e em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais) cada;

- 01 (uma) televisão, 14 polegadas, marca philco, em cores, com controle remoto, n° de série 206741, em funcionamento e em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais);

- 10(dez) aparelhos de ar-condicionado, marca consul, capacidade para 7.500 BTUS, todos sem aparente nº de série, todos em funcionamento e em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.
R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em 24/03/2003.

ONUS Custas e despesas processuais.

Caso o EXECUTADO não seja encontrado quando da expedição da notificação, valerá o presente como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e demais atos processuais daí decorrentes, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e três. Digitado por Sheila M. da Hora Casagrande, Técnica Judiciária, e subscrito por _____ Carlos Enéas Lino da Silva, Diretor de Secretaria Substituto.

ODETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)
Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331
CEP 84200-000 Fone: 535-1638

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

ODETE GRASSELLI, Juíza da Vara do Trabalho de Jaguariaíva (PR)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que está levando a PRAÇA e LEILÃO, na sede desta Vara do Trabalho de Jaguariaíva, sita na Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro nº 331, os bens penhorados nos autos, conforme descrito abaixo:

PRAÇA 16/09/2003 às 10h30min
LEILÃO 17/09/2003 às 10h30min
AUTOS RT 210/2002
EXEQÜENTE EMERSON ROSINELLI
EXECUTADO REFORESTED WOOD LTDA
BENS madeira tipo exportação 16x1,40x1,83, 10m³, avaliado em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) o m³.
AVALIAÇÃO R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) em 02/06/2003.
R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) em 02/06/2003.
ONUS Custas e despesas processuais.

Caso o EXECUTADO não seja encontrado quando da expedição da notificação, valerá o presente como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e demais atos processuais daí decorrentes, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e três. Digitado por Sheila M. da Hora Casagrande, Técnica Judiciária, e subscrito por _____ Carlos Enéas Lino da Silva, Diretor de Secretaria Substituto.

ODETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

RS 1.080,00 - 27303/2003

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)
Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331
CEP 84200-000 Fone: 535-1638

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

ODETE GRASSELLI, Juíza da Vara do Trabalho de Jaguariaíva (PR)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que está levando a PRAÇA e LEILÃO, na sede desta Vara do Trabalho de Jaguariaíva, sita na Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro nº 331, os bens penhorados nos autos, conforme descrito abaixo:

PRAÇA 16/09/2003 às 11h00min
LEILÃO 17/09/2003 às 11h00min
AUTOS PS 051/2002
EXEQÜENTE JOSÉ VANDERSON DE SOUZA N/P MARIA L. DE SOUZA
EXECUTADA MADANE MADEIREIRA LTDA
BENS Serra circular, com serra de 30 cm de diâmetro, equipado com um motor 7 c/v, com três correias, cor azul, sem aparente número de série e sem aparente marca, em bom estado de conservação e em funcionamento.
AVALIAÇÃO R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em 26/05/2003.
ONUS Custas e despesas processuais.

Caso a EXECUTADA não seja encontrada quando da expedição da notificação, valerá o presente como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e demais atos processuais daí decorrentes, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, aos dois dias do mês de julho de dois mil e três. Digitado por Sheila M. da Hora Casagrande, Técnica Judiciária, e subscrito por _____ Carlos Enéas Lino da Silva, Diretor de Secretaria Substituto.

ODETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

RS 270,00

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)
Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331
CEP 84200-000 fone: (43) 535-1638

EDITAL DE CIÊNCIA DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº : RT 295/2002
Reclamante : EDIVALDO GABRIEL DA SILVA
Reclamada : M.S. SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA E OUTRA

Pelo presente, fica a reclamada acima nominada, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA de que nos autos supra foi proferida decisão de Embargos de Declaração por esta Vara do Trabalho, julgando-os **IMPROCEDENTE**, encontrando-se a cópia de inteiro teor à disposição no site www.trt9.gov.br.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Jaguariaíva, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e três. Digitado por Sheila M. da Hora Casagrande, e subscrito por _____ Carlos Enéas Lino da Silva, Diretor de Secretaria Substituto.

ODETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

RS 270,00

Rolândia

VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA, (prazo 20 dias), Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista-RT nº 1299/1998, entre partes: Almir Jorge da Rocha (Reclamante) e Metalúrgica Arruda e Nair Ribeiro da Cunha Arruda (Reclamados).

A Doutora Patricia Benetti Cravo, Juíza do Trabalho de Vara de Rolândia-PR, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando os Reclamados Fábio David Arruda e Nair Ribeiro da Cunha Arruda, com endereço em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$1.790,97(Hum mil, setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), abaixo discriminada, tudo conforme r. despacho com o seguinte teor: "J. Retifique-se o pólo passivo da presente ação, incluindo-se os sócios abaixo nominados, citando-os para pagamento da dívida no prazo legal, via edital." Rolândia, 16 de junho de 2003".

Valores Devidos

| | | |
|------------------|-----|----------|
| Principal | R\$ | 863,12 |
| Juros | R\$ | 330,86 |
| Cláusula penal | R\$ | 596,99 |
| Total da Execuçã | R\$ | 1.790,97 |

Valores atualizados até 28/02/2003

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente da Reclamada e seus representantes legais, é passado o presente edital, publicado na Imprensa Oficial e que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara à Avenida Presidente Vargas, 2.270, nesta cidade de Rolândia-PR.

Eu, Maria de Lourdes Tomaz, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Giliane Chiaratti Maissen, Diretora de Secretaria o Subscrevi.

Rolândia-PR, 02 de julho de 2003.

Patricia Benetti Cravo
Juíza do Trabalho

RS 162,00

VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA, (prazo 20 dias), Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista-RT nº 578/2001, entre partes: Quelce Elaine Thomaz (Reclamante) e Industria e Comércio de Móveis Tapua Ltda. (Reclamada).

A Doutora Patricia Benetti Cravo, Juíza do Trabalho de Vara de Rolândia-PR, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando a Reclamada Industria e Comércio de Móveis Tapua Ltda. e seus representantes legais, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$4.632,16(Quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), abaixo discriminada, tudo conforme r. despacho com o seguinte teor: "Cite-se a parte demandada para pagamento." Rolândia, 05 de maio de 2003".

Valores Devidos

| | | |
|--------------------|-----|----------|
| Principal | R\$ | 3.332,57 |
| Juros | R\$ | 728,72 |
| Custas Processuais | R\$ | 68,28 |
| Custas Execução | R\$ | 17,07 |
| INSS | R\$ | 63,90 |
| IR | R\$ | 421,62 |
| Total da Execução | R\$ | 4.632,16 |

Valores atualizados até 31/05/2003

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente da Reclamada e seus representantes legais, é passado o presente edital, publicado na Imprensa Oficial e que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara à Avenida Presidente Vargas, 2.270, nesta cidade de Rolândia-PR.

Eu, Maria de Lourdes Tomaz, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Giliane Chiaratti Maissen, Diretora de Secretaria o Subscrevi.

Rolândia-PR, 02 de julho de 2003.

Patricia Benetti Cravo
Juíza do Trabalho

RS 162,00

Tribunal Regional da 9ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
Fone: 310-7108 – email: pleno@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS TRT-PR-AR 52/2003

O Doutor LUIZ EDUARDO GUNTHER, Juiz Relator nos autos TRT-PR-AR-52/2003, em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Autor, LAÉRCIO RIBEIRO DE CARVALHO e OUTROS (18), réus,
FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando os réus LAURA DE JESUS ALMEIDA (CPF/MF nº 726.460.989-87 e RG nº 5.613.264-PR) e LAÉRCIO RIBEIRO DE CARVALHO (CPF/MF nº 519.002.461-04 e RG 630.457-PR), para, querendo, apresentarem resposta escrita, sob as cominações da parte final do artigo 285 do CPC, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho, apontando, desde já, sob pena de pre-

clusão, de forma específica e detalhada, as provas que realmente pretendam produzir, no prazo de 20 (vinte) dias. Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição dos interessados. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim subscrito, , Sandra Giambarresi de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno. Órgão Especial e da Seção Especializada Substituta, e ao final assinado pelo Exmo. Juiz Relator, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região. Curitiba, 2 de julho de 2003.

LUIZ EDUARDO GUNTHER
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
Fone: 310-7108 – email: pleno@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
TRT-PR-MS 7/2003

A Doutora ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO, Juíza Relatora nos autos TRT-PR-MS-7/2003, em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo MERCADO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA., impetrante, EXMO. SR. JUIZ EM EXERCÍCIO NA 4ª VT DE MARINGÁ, autoridade impetrada, e JOSÉ ROBERTO DA SILVA PINELLI, litisconsorte, FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando o litisconsorte JOSÉ ROBERTO DA SILVA PINELLI (CPF/MF nº 391.509.339-49), para, querendo, integrar a lide na qualidade de assistente litisconsorcial. Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição do interessado. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, , Ana Cristina Navarro Lins, Secretária do Tribunal Pleno. Órgão Especial e da Seção Especializada, subscrito, e ao final assinado pela Exma. Juíza Relatora, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região. Curitiba, 14 de março de 2003.

ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Juíza Relatora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
Fone: 310-7108 – email: pleno@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
TRT-PR-MS 347/2002

A Doutora ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO, Juíza Relatora nos autos TRT-PR-MS-347/2002, em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo MERCADO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA., impetrante, EXMO. SR. JUIZ EM EXERCÍCIO NA 3ª VT DE MARINGÁ, autoridade impetrada, e CARLOS ALBERTO ZUSSA, litisconsorte, FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando o litisconsorte CARLOS ALBERTO ZUSSA, sem número de RG ou CPF nos autos, para, querendo, integrar a lide na qualidade de assistente litisconsorcial. Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição do interessado. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, , Ana Cristina Navarro Lins, Secretária do Tribunal Pleno. Órgão Especial e da Seção Especializada, subscrito, e ao final assinado pela Exma. Juíza Relatora, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região. Curitiba, 14 de março de 2003.

ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Juíza Relatora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
Fone: 310-7108 – email Pleno@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
AR 377/2000

O Doutor NOME DO JUIZ, Juiz Relator nos autos TRT-PR-AR-377/2000, em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo UNIÃO FEDERAL, autora, EMÍLIA CORREA CHAGAS, ré,

FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando a ré EMÍLIA CORREA CHAGAS (CTPS nº 31981 Série 00125 PR), para responder a ação, querendo, em 20 dias Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição dos interessados. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, , Ana Cristina Navarro Lins, Secretária do Tribunal Pleno. Órgão Especial e da Seção Especializada, subscrito, e ao final assinado pelo MM. Juiz, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região. Curitiba, 26 de abril de 2002.

NOME DO JUIZ
Juiz Relator

16ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 – Centro – Curitiba-PR

Portaria 03/2003

A Juíza do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a mobilização paredista dos servidores vinculados a esta Justiça Especial, adia-se as audiências designadas para o dia 09-07-2003, bem como suspende-se a contagem dos prazos processuais na mesma data, em decorrência da impossibilidade material da regular execução de todas as atividades neste Juízo. O adiamento e a suspensão serão certificados após o término do movimento e os processos terão prioridade para fins de reinclusão em pauta, sendo que as partes serão intimadas.

PUBLIQUE-SE, afixando no local de praxe.

Dê-se ciência à Presidência e à Corregedoria do E. TRT da 9ª Região e à Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná.

Curitiba, 09 de julho de 2003

Marli Gomes Gonçalves
Juíza do Trabalho

RELAÇÃO SRH/SILC Nº 78/2003

Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região de 7-7-2003
Portaria JP nº 215/03 - Art 1º. Designando RIVELINO CONCIANI, Diretor do Serviço de Apoio Administrativo, código TRT 9ª CJ-2, para ATUAR como Pregoeiro junto a este Tribunal, no Pregão nº 20/2003, referente à confecção e instalação de persianas; Art 2º. Designando ELADIR PRADOS, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 4; e FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe A, padrão 1, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro; Art 3º. Designando ELADIR PRADOS, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 4, para ATUAR como 2º Pregoeiro e como substituto do Pregoeiro em seus impedimentos legais; Art 4º. Delegando ao Pregoeiro as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c” do Decreto nº 3.555/2000; Art 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 216/03 - Art 1º. Designando **NEWTON JÚLIO CÉSAR SERBENA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 16/2003, referente à aquisição de equipamentos e fitas de back-up para informática; Art 2º. Designando **DANIEL VICENTE THOMAZ**, Diretor da Secretaria de Informática, código TRT 9ª CJ-3; e **CARLOS ALBERTO OBERLAENDER LOPES**, Diretor do Serviço de Controle e Suporte, código TRT 9ª CJ-2, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoeiro*; Art 3º. Designando **ELADIR PRADOS**, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 4, para ATUAR como 2º *Pregoeiro* e como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; Art 4º. Delegando ao *Pregoeiro* as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c” do Decreto nº 3.555/2000; Art 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 217/03 - Art 1º. Designando **FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe A, padrão 1, para ATUAR como *Pregoeira* junto a este Tribunal, no Pregão nº 23/2003, referente à aquisição de impressoras *laser*; Art 2º. Designando **DANIEL VICENTE THOMAZ**, Diretor da Secretaria de Informática, código TRT 9ª CJ-3; e **PAULO CELSO GERVA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15, para comporem a *Equipe de Apoio à Pregoeira*; Art 3º. Designando **NEWTON JÚLIO CÉSAR SERBENA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para ATUAR como 2º *Pregoeiro* e como substituto da *Pregoeira* em seus impedimentos legais; Art 4º. Delegando à *Pregoeira* as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c” do Decreto nº 3.555/2000; Art 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 218/03 - Art 1º. Designando **ELADIR PRADOS**, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 4, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 24/2003, referente à aquisição de Códigos Civis e CLT’s; Art 2º. Designando **PAULO CELSO GERVA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15; e **GERSON BASTOS RIBAS**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 13, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoeiro*; Art 3º. Designando **JOVIR MIGUEL CAPELESSO MARINELLO**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para ATUAR como 2º *Pregoeiro* e como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; Art 4º. Delegando ao *Pregoeiro* as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c” do Decreto nº 3.555/2000; Art 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 219/03 - Art 1º. Designando **EMILSON CORADI**, Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, código TRT 9ª CJ-2, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 25/2003, referente à aquisição de 50 unidades de refrigerador compacto, tipo frigo-bar; Art 2º. Designando **FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe A, padrão 1; e **MÁRCIO RICARDO MIRA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança e Transporte, classe C, padrão 15, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoeiro*; Art 3º. Designando **ELADIR PRADOS**, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 4, para ATUAR como 2º *Pregoeiro* e como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; Art 4º. Delegando ao *Pregoeiro* as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c” do Decreto nº 3.555/2000; Art 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 220/03 - Art 1º. Designando **RIVELINO CONCIANI**, Diretor do Serviço de Apoio Administrativo, código TRT 9ª CJ-2, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 26/2003, referente fornecimento e instalação de tempos de granito; Art 2º. Designando **VALDENIR SCOLARI DE ASSIS**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais

Especialidade Segurança e Transporte, classe C, padrão 15; e **FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe A, padrão 1, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoeiro*; Art 3º. Designando **ELADIR PRADOS**, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 4, para ATUAR como 2º *Pregoeiro* e como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; Art 4º. Delegando ao *Pregoeiro* as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c” do Decreto nº 3.555/2000; Art 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Curitiba, 9 de julho de 2003.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIÃO
Secretaria da Quinta Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUINTA TURMA
PARA DIA 17 DE JULHO DE 2003-AS 10H00

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, es-clarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

UMA VEZ PROVIDOS OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO CONSTANTES DESTA PAUTA, OS RECURSOS PRINCIPAIS A ELES VINCULADOS DEVERAO SER JULGADOS NA MESMA SESSAO E OBJETO DE SUSTENTACAO ORAL.

TRT-PR-51426-2001-093-09-00-6 (ROPS-00577-2003)
ORIGEM:-VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : EMIDIO ALVES MADEIRA
Recorrido(s) : SIDNEI RAMOS
Advogado(s) : Sebastiao Marques dos Santos-Rodrigo Carlo Sottile

TRT-PR-52564-2003-013-09-00-6 (ROPS-00614-2003)
ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : ADRIANO DE JESUS SANT'ANNA E OUTROS
Recorrido(s) : SAU SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA
Advogado(s) : Jose Luiz Cardozo Lapa

TRT-PR-58476-2001-003-09-00-9 (ROPS-00615-2003)
ORIGEM:-03ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : COMÉRCIO MUNDIAL DE AUTOMOVEIS LTDA
Recorrido(s) : RICARDO SALVADOR VERCESI
Advogado(s) : Andrea Ferstemberg-Fabiola Rosa Ferstemberg-Nilda Lourenco

TRT-PR-01185-2002-663-09-00-2 (AI-00327-2002)
ORIGEM:-04ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Agravante(s) : EZIO POSTIGO
Agravado(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : Juliano Tomanaga-Joao Luiz Martins Estevez

TRT-PR-02715-2001-014-09-41-7 (AI-00071-2003)
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Agravante(s) : CONDOMINIO EDIFICIO TERRANOVA
Agravado(s) : NUBIA ASEVEDO DA SILVA
Advogado(s) : Ligia Goebel-Osmar Alves Batsita-Adalberto Caramori
Petry

TRT-PR-32370-1999-652-09-00-9 (RO-03367-2002)
ORIGEM:-18ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : XEROX DO BRASIL LTDA
MAURO RESSETTI DOS SANTOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dante Rossi-Erika Paula de Campos-Rosimeiri Gomes
Basilio-Luiz Carlos Slonik-Rafael Fadel Braz

TRT-PR-01761-2001-069-09-00-0 (RO-08358-2002)
ORIGEM:-02ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEAPAR
GILMAR ANTONIO MACHADO DA COSTA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Otavio Gutkoski

TRT-PR-28736-2000-007-09-00-6 (RO-11067-2002)
ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
JOSE SILVIO ALVES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : GESTAMP PARANA S.A.
e os mesmos
Advogado(s) : Leo Marcos Paiola-Leo Marcos Paiola-Danieli Cristina
Opuskevich-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-08426-2001-016-09-00-7 (RO-12604-2002)

ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : JURKO MARCZUK
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-03604-2001-014-09-00-0 (RO-12714-2002)
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ELCIO FERREIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Angelo Vidal dos Santos Marques

TRT-PR-28290-2000-003-09-00-4 (RO-12725-2002)
ORIGEM:-03ª VDT DE CURITIBA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN
ESTADO DO PARANA
WILSON LEMOS JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fernanda Andrezza-Hatsuo Fukuda-Carlos Roberto Steuck

TRT-PR-17471-2001-014-09-00-0 (RO-12732-2002)
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : NATANAEL CARLOS RIBEIRO E OUTROS
Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A. RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s) : Juliana Martins Pereira-Clair da Flora Martins-Elio Valdivieso Filho

TRT-PR-00539-2002-659-09-00-2 (RO-12796-2002)
ORIGEM:-02ª VDT DE GUARAPUAVA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : JOEL MARCOS KOGUT
Recorrido(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : Luiz Valmor Sanquetta Filho-Jose Antonio Ogboski Almeida

TRT-PR-07643-2001-001-09-00-0 (RO-12806-2002)
ORIGEM:-01ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA
OLIVEIRA CESAR SOARES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Giovanna Lepre Sandri-Moacyr Tramuja da Silva Junior

TRT-PR-00438-2001-670-09-00-8 (RO-12812-2002)
ORIGEM:-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : JEFERSON FERNANDES
Advogado(s) : Jose Carlos Mateus-Jose Conceicao Bueno

TRT-PR-09203-2001-010-09-00-9 (RO-12832-2002)
ORIGEM:-10ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : ZEILA DA SILVA
Recorrido(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
Advogado(s) : Adriano Minor Uema-Jose Leocadio de Camargo-Monica Riekas Majewski

TRT-PR-12482-2001-013-09-00-7 (RO-12839-2002)
ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : MARIA DE JESUS CORREA
Recorrido(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
BANCO BANESTADO S.A.
Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho-Julio Cesar Henrichs-Lauri Joao Zamboni-Madelon Ravazzi Heylmann-Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-00342-2002-071-09-00-8 (RO-12841-2002)
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : ADEMIR JOSE FERREIRA DE MORAES
Recorrido(s) : JABUR PNEUS S.A.
Advogado(s) : Darlon Carmelito de Oliveira-Joaquim Pereira Alves Junior

TRT-PR-00323-2002-068-09-00-9 (RO-12877-2002)
ORIGEM:-VDT DE TOLEDO-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ONDINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
SINDICO: IVETE GARCIA DE ANDRADE
Recorrido(s) : JULIANNA APARECIDA PROCKSCH CHOPIAN
Advogado(s) : Dayro Genari-Airton Sidney Fruhauf

TRT-PR-00087-2002-668-09-00-0 (RO-12879-2002)
 ORIGEM:-VDT DE MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Recorrente(s) : GERSON VALMIR KREIN
 FAVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Giovanni Miguel Lopes-Oscar Estanislau Nasihgil

TRT-PR-13344-2001-002-09-00-1 (RO-12897-2002)
 ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO CRISTO REI ANTONIO FRANCISCO DE BARROS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rosane do Rocio Muniz Cabral-Lissandra Regina Reckziegel

TRT-PR-00123-2002-669-09-00-1 (RO-12957-2002)
 ORIGEM:-VDT DE ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : EDUARDO VALDEVINO DA SILVA
 Recorrido(s) : CASA DE SAUDE ROLANDIA LTDA S-C
 Advogado(s) : Mauro Shiguemitsu Yamamoto-Deborah Alesandra de Oliveira Damas

TRT-PR-04046-2001-007-09-00-2 (RO-13789-2002)
 ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : FRANCISCO APARECIDO DIAS
 HUGO CINI S.A. INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Bernardete Cardoso Guedes Ferreira-Luis Fernando Nadolny Loyola

TRT-PR-17734-2000-012-09-00-7 (RO-13791-2002)
 ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : ELIZEU MOREIRA PINTO
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
 Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva-Patrick Rocha de Carvalho-
 Tatiane Raquel Bastos-Eduardo Gomes Freneda

TRT-PR-28031-2000-012-09-00-4 (RO-13796-2002)
 ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : COMPLEXO EDUCACIONAL ANCHIETA S-C LTDA
 Recorrido(s) : DANIELLE CRISTINA CRUZ SCHEREMETA JACOMEL
 Advogado(s) : Patricia Darina Camenar-Mauricio Galeb

TRT-PR-06541-2001-004-09-00-7 (RO-13819-2002)
 ORIGEM:-04ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : ETELVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(s) : -Indalecio Gomes Neto-Isaías Zela Filho

TRT-PR-00826-2002-013-09-00-6 (RO-13826-2002)
 ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 GETULIO LUIZ RIBEIRO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli-Ciro Ceccatto

TRT-PR-00317-2002-068-09-00-1 (RO-13868-2002)
 ORIGEM:-VDT DE TOLEDO-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
 SIRLENE APARECIDA SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Jaime Alberto
 Stockmanns

TRT-PR-00414-2001-025-09-00-5 (RO-14664-2002)
 ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
 Recorrido(s) : ANDERSON BORTOLETO DA SILVA
 Advogado(s) : Simone Lais de David Martins-Nilson Roberto Custodio

TRT-PR-01385-2002-661-09-00-2 (RO-14733-2002)
 ORIGEM:-03ª VDT DE MARINGA- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR

Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Recorrente(s) : MARIA VILANI DE SOUSA
 LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
 NUTRINHA COZINHA INDÚSTRIAL LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Silvino Jansen Ber-camo-
 Marcelo Costa

TRT-PR-19686-2001-013-09-00-9 (RO-00630-2003)
 ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
 Recorrido(s) : EDIMAR BARBOSA LIBORIO
 Advogado(s) : Selma Eliana de Paula Assis-Iara Beatriz Cerqueira Lima -Joao Lucaski-Marcia Maria Marcelino

TRT-PR-08518-1999-007-09-00-0 (RO-01375-2003)
 ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : BAMERINDUS S.A. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 HSBC BANK BRASIL S.A. -BANCO MULTIPLO E OUTROS
 CELSO MENDONCA BONACIN
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fernando Augusto Voss-Michel Luiz Padilha-Tobias de Macedo-Carlos Roberto Ribas Santiago

TRT-PR-00990-2002-659-09-00-0 (RO-01872-2003)
 ORIGEM:-02ª VDT DE GUARAPUAVA -PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
 Recorrido(s) : PEDRO FERREIRA PINTO
 Advogado(s) : Alair Valtrin-Renato Goes Penteado Filho

TRT-PR-20766-2000-006-09-00-8 (RO-02067-2003)
 ORIGEM:-06ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
 AMADEU SANTANA DO NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sady Ivo Pezzi-Alessandro de Macedo Nogueira-Jose
 Nazareno Goulart

TRT-PR-02369-2000-670-09-00-6 (RO-02624-2003)
 ORIGEM:-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : KND AUTOMOTIVO SERVICO DE LOGISTICA LTDA
 Recorrido(s) : OSVALDO BARON
 Advogado(s) : Enrico Miguel Nichetti-Edson Fernando Haugge-Simone Rita Zibetti de Souza

TRT-PR-21248-2001-651-09-00-6 (RO-02643-2003)
 ORIGEM:-17ª VDT DE CURITIBA
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : GRACIELLE DA SILVA PASSOS
 Recorrido(s) : CURITIBA SUPER LTDA
 Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao-Marcello Trajano da Rocha-
 Danielle Christianne da Rocha

TRT-PR-20046-2001-013-09-00-1 (RO-02681-2003)
 ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : KIKE PIZZA LTDA
 Recorrido(s) : CRISTIANE SILVA JARDIM
 Advogado(s) : Lycia Maria Padilha do Amaral Mattioli-Olimpio Paulo Filho-Eleni Aparecida de Oliveira Mauro

TRT-PR-00312-2002-025-09-00-0 (RO-02688-2003)
 ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
 Recorrido(s) : JAIR ARISTEU PEREIRA
 Advogado(s) : Marcos Roberto Gomes da Silva-Antonio Carlos Cazarim

TRT-PR-00539-2001-095-09-00-6 (RO-02695-2003)
 ORIGEM:-01ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : MONDAY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 Recorrido(s) : DECARTER LUIS CAVALI
 Advogado(s) : Zoroastro do Nascimento-Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-00827-2002-071-09-00-1 (RO-02711-2003)
 ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL

Recorrente(s) : JOAO BATISTA DA SILVA
 Recorrido(s) : SPB SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL BRDE
 Advogado(s) : Neusa Lanzarini da Rosa-Carlos Alberto Tanuri Mendes- Dalton Lemke

TRT-PR-06616-2002-015-09-00-4 (RO-02714-2003)
 ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : PEDRO MARIA DILGER E OUTROS
 Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto- Isaías Zela Filho

TRT-PR-10095-2002-015-09-00-0 (RO-02721-2003)
 ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : SHELL BRASIL S.A.
 Recorrido(s) : ROBERTO GUILHERME DIETER
 Advogado(s) : Lillian Simone Boneti-Luiz Antonio Bertocco-Antonio Fidelis

TRT-PR-00619-2002-068-09-00-0 (RO-02734-2003)
 ORIGEM:-VDT DE TOLEDO-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : JOSE ANTONIO DA SILVA
 Recorrido(s) : LUIZ CARLOS DE FARIAS
 Advogado(s) : Nestor Hartmann-Clovis Lothar Bremer

TRT-PR-00572-2002-068-09-00-4 (RO-02738-2003)
 ORIGEM:-VDT DE TOLEDO-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. -CASAS PERNAMBUCANAS
 Recorrido(s) : MARIA RITA BAO
 Advogado(s) : Sergio Vulpini-Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-05895-2002-011-09-00-3 (RO-02746-2003)
 ORIGEM:-11ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
 Recorrido(s) : EDISON BENJAMIM DA COSTA
 Advogado(s) : Jurandir Xavier Gonzaga-Sebastiao Mendes da Silva

TRT-PR-00585-2002-073-09-00-9 (RO-02792-2003)
 ORIGEM:-VDT DE IVAIPORA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
 Recorrido(s) : MAURO MATELO
 AUGUSTO DZIUBATE-ME
 Advogado(s) : Antonio Cesar Ziegemann-Jamil Joao Ziegemann-Rogério Danguy Cleto

TRT-PR-00674-2002-073-09-00-5 (RO-02793-2003)
 ORIGEM:-VDT DE IVAIPORA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
 Recorrido(s) : ONAELSON BATISTA
 AUGUSTO DZIUBATE-ME
 Advogado(s) : Antonio Cesar Ziegemann-Jamil Joao Ziegemann-Rogério Danguy Cleto

TRT-PR-00730-2001-023-09-00-4 (RO-02806-2003)
 ORIGEM:-VDT DE PARANAÍ-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : LAURO LIMA MENEZES
 Advogado(s) : Helio Gomes Coelho Junior-Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Odorico Tomasoni

TRT-PR-01452-2001-670-09-00-9 (RO-02811-2003)
 ORIGEM:-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : EDINEI DA SILVA
 Recorrido(s) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERVICOS GERAIS E DE VIGILANCIA LTDA
 GESTAMP PARANA S.A.
 Advogado(s) : Jussara Leffé Martins-Leo Marcos Paiola

TRT-PR-00219-2002-025-09-00-6 (RO-03045-2003)
 ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : HERONDINO SILVA DAS MERCES
 Recorrido(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA
 Advogado(s) : Jair Aparecido Zanin-Paulo Sergio Trento

TRT-PR-12728-2002-013-09-00-1 (RO-03051-2003)
 ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL

Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
 Recorrido(s) : LUIZ CARLOS STOCCO
 Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda-Fabio Salles Vianna-Patrick
 Rocha de Carvalho-Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-00109-2002-025-09-00-4 (RO-03054-2003)
 ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : JOAO NUNES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Paulo Sergio Trento

TRT-PR-00709-2002-068-09-00-0 (RO-03409-2003)
 ORIGEM:-VDT DE TOLEDO-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : KL COMÉRCIO E MANUTENCAO SPARTANO INDÚSTRIAL LTDA-ME
 CW ANSOLIN RECURSOS HUMANOS-ME E OUTROS
 AGRICOLA SPERAFICO LTDA
 Advogado(s) : Adilson Miranda Gasparelli-Dario Genari-Dayro Genari- Dayro Genari-Anemere Dulaba-Dario Genari

TRT-PR-09602-2002-008-09-00-4 (RO-03427-2003)
 ORIGEM:-08ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : ANDRESSA DE ATAIDE SESMILO LIMA
 Recorrido(s) : RESTAURANTE KILOLICIA LTDA
 Advogado(s) : Francismery Mocchi-Julio Cesar Farias Poli

TRT-PR-01878-2002-658-09-00-0 (RO-03430-2003)
 ORIGEM:-02ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : DOMINGOS ALMEIDA DOS SANTOS
 Recorrido(s) : EMERSON PENA FIGUEIREDO
 Advogado(s) : Marco Aurelio Fagundes-Vagner de Oliveira

TRT-PR-02455-2000-670-09-00-9 (RO-03434-2003)
 ORIGEM:-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA
 Recorrido(s) : LEANDRO FERREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Luiz Eugenio Muller-Neiton Myrton Priebe

TRT-PR-01050-2001-670-09-00-4 (RO-03439-2003)
 ORIGEM:-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S.A. VASP
 Recorrido(s) : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Edson Massaro Postalli

TRT-PR-01458-2001-670-09-00-6 (RO-03441-2003)
 ORIGEM:-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA
 IRZABETE RAIMUNDO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Clovis Jose Gugelmin Distefano-Atila Duders-tadt-Emir
 Baranhuk Conceicao

TRT-PR-18077-2001-005-09-00-8 (RO-03986-2003)
 ORIGEM:-05ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : JOAO AMANTINO FERREIRA ALMEIDA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
 Advogado(s) : Wilson Ramos Filho-Leandro Herleinn Muri-Marcia
 Jokowski-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-02216-2002-002-09-00-3 (RO-03994-2003)
 ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : MARCELO DE BARROS
 Recorrido(s) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 QUALIDADE ASSESSORIA E ADMINISTRACAO DE RECURSOS
 HUMANOS LTDA
 Advogado(s) : Luiz Antonio Teixeira-Erika Paula de Campos-Umberto Giotto Neto

TRT-PR-14017-2001-005-09-00-6 (RO-03997-2003)
 ORIGEM:-05ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : ELIZETE DE FATIMA REQUE
 Recorrido(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
 ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA
 CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA
 Advogado(s) : Vilson Osmar Martins Junior-Alcir Sperandio-Alcir
 Sperandio-Alcir Sperandio

TRT-PR-00312-2002-024-09-00-4 (RO-04020-2003)
 ORIGEM:-01ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI

Recorrente(s) : AUTOPONTA AUTOMOVEIS PONTA-GROSSENSE LTDA
 Recorrido(s) : MAURO DOS REIS CLARO
 Advogado(s) : Pedro Henrique de Sousa Hilgenberg-Edilson Rodrigues dos Santos

TRT-PR-05806-2001-003-09-00-3 (RO-04038-2003)
 ORIGEM:-03ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : TANIA MARA FURQUIN
 Recorrido(s) : SUPERSILVA SUPERMERCADO LTDA
 HERMINIO RODRIGUES AYRES CHICO-ME
 PATRICIA MELHER DOS SANTOS-ME
 MASSA FALIDA DE MERCADOVILLE COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
 Advogado(s) : Ideraldo Jose Appi-Celso Ferreira de Castro-Gleucio Rogério Silva

TRT-PR-05801-2002-651-09-00-4 (RO-04083-2003)
 ORIGEM:-17ª VDT DE CURITIBA
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
 Recorrido(s) : VALDEMAR ALVES DA SILVA
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho-Joaquim Tramu-
 jas Neto

TRT-PR-13411-2001-651-09-00-7 (RO-04084-2003)
 ORIGEM:-17ª VDT DE CURITIBA
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Recorrido(s) : ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Grisard-Luiz Alberto Goncalves

TRT-PR-01599-2001-016-09-00-4 (RO-04094-2003)
 ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : IVOBEL CORDEIRO RIBAS
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
 Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia-Fabiano Negri-soli-Marcia Regina Morselli

TRT-PR-00475-2002-654-09-00-8 (RO-04095-2003)
 ORIGEM:-VDT DE ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA COCELPA
 LUIZ BENEDICTO DE CAMPOS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : George Bueno Gomm-Andre Miranda Amorim da Silva

Os processos constantes da presente Pauta que não forem julgados nesta Sessão entrarão na proxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2003.

ALMIR SOARES
 Secretário da 5a. Turma

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 081-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP Nº 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeração dos processos será acompanhada da numeração anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1º de agosto de 2003 as informações processuais contemplarão apenas o novo número único do processo.

SEÇÃO ESPECIALIZADA DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às onze horas e dez minutos do dia primeiro de julho de dois mil três, na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-06231-1996-662-09-00-4 (AP-02424-2002)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : MARINGA AGROPASTORIL INDÚSTRIAL S-A
 TUPAM DE AGUIAR BORGES
 Advogado(s) : HENRIQUE FAUSTINO PEREIRA
 Lítise: MASSA FALIDA DE CIPATE COMPANHIA PARANAENSE DE PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
 Lítise: MASSA FALIDA PEDREIRA CARLOS BORGES S-A
 Advogado(s) : Rosane Loyola Basso-Alberto Manenti-Alberto Manenti- Vicente de Paulo Russo-Fabio Henrique Xavier-Cintia Mara Guilherme

TRT-PR-71041-2002-658-09-00-8 (AP-03875-2002)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Agravante(s) : OSMAR LAURICA DE FRAGA
 Agravado(s) : DARCI PEREIRA MARQUES
 Advogado(s) : Gilder Cezar Longui Neres-Guilherme Martins Hoffmann

TRT-PR-00290-2002-092-09-00-0 (AP-04131-2002)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CIANORTE-PR
 Agravante(s) : LAZARO ALVES E OUTROS
 Agravado(s) : VILMAR GOMES DA SILVA
 Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Jose Luis da Silva

TRT-PR-71129-2001-662-09-00-8 (AP-00172-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : ANA MARIA JUNQUEIRA FRANCO
 Agravado(s) : ESPÓLIO DE JOSE GABELON
 Advogado(s) : Kassiane Menchon Moura Endlich-Gian Marco Del Pintor-Eliseu Alves Fortes

TRT-PR-06859-1999-661-09-00-6 (AP-00283-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : ATACADAO S-A DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Agravado(s) : ANTONIO DA SILVA COSTA
 Advogado(s) : Robson Faraoni de Mello-Roberto Peralto

TRT-PR-71002-2002-669-09-00-4 (AP-00449-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
 Agravante(s) : ELIZEU FRAGERI
 NIVALDO JUSTINO DE MOURA
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Alvaro Pesenti-Marco Henrique Damiao Boffa-Jose Roberto Boffa

TRT-PR-01279-2001-093-09-00-3 (AP-00490-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Agravante(s) : MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA
 Advogado(s) : JOSE REIS DE ASSIS
 Advogado(s) : Ruy Schimmelpfeng Sampaio-Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-00961-2000-089-09-00-9 (AP-00528-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
 Agravante(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
 Agravado(s) : ANTONIO VERBINSKI
 Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar-Dorval Francisco da Silva

TRT-PR-05926-1997-006-09-00-2 (AP-00559-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA VIEIRA
 PRE ESCOLA CRESCENDO E APRENDENDO LTDA-ME
 Advogado(s) : Silvana Zanetti Osanam de Oliveira-Cristiane Ferraz Pias
 -Jozildo Moreira

TRT-PR-03001-1997-658-09-00-5 (AP-00617-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Agravante(s) : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
 Advogado(s) : LUIZ COMERLATO
 Advogado(s) : Ivan Sergio Tasca-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-03889-1999-069-09-00-2 (AP-00637-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : JH MENEGHEL & CIA LTDA
 Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : Tadeu Karasik Junior-Fabiana Guancino Per-sicotti

TRT-PR-03618-2000-006-09-40-3 (AP-00679-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : AJR INFORMATICA LTDA
 ALEXANDRE GOMES QUINTINO
 Advogado(s) : Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho-Kellen Adriane da Silva Patrui de Lima-Marden Esper Maues-Cleusa de Almeida-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-00277-1999-069-09-00-8 (AP-00710-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : FORMATO CONSTRUCOES LTDA
 Agravado(s) : ADENILSON ROSSETO
 Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior-Edson Rubens Andrade

TRT-PR-18437-2000-011-09-00-2 (AP-00725-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : GERSON ALGACIR LEITE
 Agravado(s) : SULCOSMA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
 Advogado(s) : Luis Carlos Morais-Eloete Camilli Oliveira

TRT-PR-01454-1995-089-09-00-4 (AP-00754-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
 Agravante(s) : ROVIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA
 Agravado(s) : MARIA APARECIDA RIBEIRO THOMAZ
 Advogado(s) : Itamar Strumielo Diniz-Evanildes Camargo

TRT-PR-31497-1999-003-09-00-1 (AP-00772-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKTA LTDA
 Agravado(s) : JOAO CARLOS DA SILVA
 Advogado(s) : Antonio Fanchini Junior-Janete de Fatima Souza Borges Bringhamti

TRT-PR-00102-2000-666-09-00-5 (AP-00793-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Agravante(s) : INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPO-TI S-A
 Agravado(s) : DENY CESAR TEIXEIRA
 Advogado(s) : Paulo Madeira-Geiel Heiddgger Ferreira

TRT-PR-00221-2001-669-09-00-8 (AP-00801-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
 Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 Agravado(s) : JOSE VENTURA NETO
 Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni-Vania Regina Silveira Queiroz- Ana Carolina Conte Boucas

TRT-PR-02892-1999-069-09-00-9 (AP-00813-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Agravado(s) : GENECI MERLO BISSANI
 Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira-Darci Luiz Mar-in

TRT-PR-01284-2000-069-09-00-1 (AP-00827-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : CARLA CRHISTIANY NUNES
 Agravado(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez-Flavia Maria Ramos Bettega-Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-01057-1997-071-09-00-6 (AP-00846-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Agravado(s) : TEODORO BECKER
 Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho-Elzi Marcilio Vieira Filho
 -Adriana Doliwa Dias

TRT-PR-00721-2000-026-09-00-1 (AP-00856-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Agravante(s) : PINHOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
 Agravado(s) : LUIZ SOUZA
 Advogado(s) : Luciano Ricardo Hladczuk-Luis Marcelo Schneider

TRT-PR-04804-1999-020-09-00-7 (AP-00865-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Agravado(s) : FRANCISCO CARLOS DE AGUIAR
 Advogado(s) : Flavia Ramos Manoel-Nilson Cerezini

TRT-PR-03396-1997-658-09-00-6 (AP-00873-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Agravante(s) : ROSA MARIA GONCALVES DIAS
 Agravado(s) : ANDREA DE ARAUJO STEELE E OUTROS
 Advogado(s) : Zeno Simm-Sandra Gomes da Silva-Solange Caribe Costa

TRT-PR-00707-2000-669-09-00-5 (AP-00884-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Agravado(s) : SONIA MARIA MIGNACA
 Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira-Edna Cristina Kusumoto-Carlos Alberto Francovig Filho

TRT-PR-12806-1996-012-09-00-2 (AP-00890-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : AGA S-A
 Agravado(s) : NEY CESAR KULTCHEK
 Advogado(s) : Jose Antonio Garcia Joaquim-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-00138-2000-093-09-00-2 (AP-00904-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Agravante(s) : INDÚSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA
 Agravado(s) : MARCELO APARECIDO BROTTI
 Advogado(s) : Edson Helio Bernardes da Silva-Andre Gustavo de Souza

TRT-PR-01598-1991-093-09-00-6 (AP-00911-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Agravante(s) : ESTADO DO PARANA
 Agravado(s) : JOSE CARLOS DE CARVALHO
 Advogado(s) : Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-00632-1998-072-09-00-0 (AP-00931-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PATO BRANCO-PR
 Agravante(s) : RUY CARLOS FERREIRA
 Agravado(s) : MECANICA INDÚSTRIAL LTDA
 Advogado(s) : Sandro Roque Corona-Aurimar Jose Turra

TRT-PR-19326-1996-004-09-00-8 (AP-00934-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : OSMAIR ALVES DE MOURA
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MULTCOMERCIAL COMÉRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA
 SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO
 Advogado(s) : Thais Perrone Pereira da Costa-Cristiane Ferraz Pias-Reges Jose Reimann

TRT-PR-01288-1999-669-09-00-4 (AP-00961-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
 Agravante(s) : CLAUDEMAR BRIGANO
 Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : Edmilson Nogima-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva

TRT-PR-02898-1998-662-09-00-0 (AP-00965-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : JOAO ESTEVES
 Agravado(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Eni Domingues-Jose Benjamin Maia Pastrelo

TRT-PR-05081-1997-661-09-00-6 (AP-00978-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Agravado(s) : GERALDO VIEIRA DA CRUZ
 Advogado(s) : Ederaldo Soares-Luis Ricardo Pereira Baricatti-Nilson Cerezini
 TRT-PR-05399-1998-007-09-00-3 (AP-00984-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado(s) : SEBASTIAO PIRAJA SOBRINHO SA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Alexandre Euclides Rocha-Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho

TRT-PR-32777-1999-007-09-00-2 (AP-00998-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDÚSTRIAL E IMPORTADORA
 Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye-Carlos Eduardo Bley
 -Ana Luiza Manzochi

TRT-PR-01211-1994-096-09-00-3 (AP-01026-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Agravante(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 Agravado(s) : MARIA IRANI DA GRACA VIEIRA
 Advogado(s) : Celio Lucas Milano-James Dantas-Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes

TRT-PR-01876-2000-071-09-00-0 (AP-01040-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : MARCONIENSON DE OLIVEIRA
 Agravado(s) : PEDRINHO ALMEIDA ROSA
 Advogado(s) : Joao Peron-Lazaro Bruning

TRT-PR-26005-1994-004-09-41-5 (AP-01055-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : ABILIO PORTES DE BARROS LC BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo-Luiz Celso Branco

TRT-PR-01336-1996-669-09-00-1 (AP-01065-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
 Agravante(s) : INDÚSTRIA COMÉRCIO AGRICULTURA E PECUARIA CENTENARIO LTDA
 Agravado(s) : JOSE TELES DE MELO
 Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Joao Donizetti Vieira

TRT-PR-01255-2000-669-09-00-9 (AP-01082-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
 Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 Agravado(s) : DJALMA LIBERAL SIQUEIRA
 Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz-Fabiane Munhoz Rossoni-Ester de Melo

TRT-PR-04332-2000-018-09-00-0 (AP-01087-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Agravante(s) : JORGE ZAKI KHOURI
 Agravado(s) : IZABEL COITO FERNANDES
 Advogado(s) : Liliam Cristina Ribeiro-Maria Augusta Dias de Souza Manfrin-Renata Alexsandra Reami Romanos

TRT-PR-19194-1998-008-09-00-1 (AP-01092-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : PARANA CLUB
 Agravado(s) : ISRAEL LUCIO CORREIA
 Advogado(s) : Marcia Vianna-Iolanda Ines Ostrowski-Paulo Roberto Magnabosco

TRT-PR-00213-1978-022-09-00-9 (AP-01102-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
 Agravante(s) : JOAO RIBEIRO
 Agravado(s) : ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Julio Cesar Zem Cardozo

TRT-PR-01002-2000-659-09-00-8 (AP-01110-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Agravante(s) : FERTILIZANTES MITSUI S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Agravado(s) : MARIO JORGE GANS
 Advogado(s) : Emanuelle Tomitao-Gisele Cristina Tobias-Alair Valtrin

TRT-PR-17735-2000-003-09-00-0 (AP-01117-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : AZ IMOVEIS LTDA
 Advogado(s) : Gizela Mary Lopes Pinheiro Luiz Fernando Dietrich

TRT-PR-01440-1991-009-09-00-9 (AP-01154-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-09ª-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : SEVIPAR VIGILANCIA LTDA
Agravado(s) : VICENTE HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s) : Diogo Fadel Braz-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-01804-2000-069-09-00-6 (AP-01171-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : LORENI DA ROCHA
Agravado(s) : A H R RUCKS & CIA LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Paulo Sergio Maldonado Garcia-Paulo Reneu Simeo dos Santos

TRT-PR-20173-2000-006-09-40-6 (AP-01185-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : RESTAURANTE PALUMBO LTDA
Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye-Arthur Klassen

TRT-PR-24057-1994-016-09-00-0 (AP-01190-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Agravado(s) : JOAO BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry-Araripe Serpa Gomes Pereira

TRT-PR-30163-1998-002-09-00-3 (AP-01193-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : Jose Antunes Moreira-Tobias de Macedo

TRT-PR-00770-1997-072-09-00-9 (AP-01200-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PATO BRANCO-PR
Agravante(s) : CARLOS VALDIR DE MELLO
Agravado(s) : AROLDO BARBOSA RODRIGUES
Advogado(s) : Zilandia Pereira-Angelo Pilatti Neto-Eliandra Cristina Winck

TRT-PR-12807-1999-005-09-00-1 (AP-01220-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : JOSE SALTILES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Ana Luiza Manzochi-Mauricio Gomes da Silva-Pedro Euclides Utzig

TRT-PR-00317-2002-006-09-40-0 (AP-01243-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : FISO REMO SPORT
VITAMEC SERGIO NIEDZIELUK INDÚSTRIA DE APARELHOS DE ACADEMIA
Advogado(s) : Silvana Zanetti Osanam de Oliveira-Demetrio Berekulka

TRT-PR-25196-2000-011-09-00-8 (AP-01247-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
Agravado(s) : GILSON ROBERTO DE JESUS
Advogado(s) : Airton Jose Malafaia-Ideraldo Jose Appi

TRT-PR-01490-1999-091-09-00-8 (AP-01251-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : MADALENA BARBIERI SOARES
Advogado(s) : Rivelino Skura-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-01486-1999-091-09-00-0 (AP-01255-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : ANTONIO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s) : Rivelino Skura-Jair Aparecido Zanin

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-03531-1995-069-09-00-6 (AP-02556-1998)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA
Agravado(s) : ADEILDO FRANCISCO DE PAULA
Advogado(s) : Luiz Augusto Broetto-Zeno Simm-Flavia Maria Ramos
Bettega-Flavia Maria Ramos Bettega

TRT-PR-16617-1997-013-09-00-6 (AP-03637-2002)
AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : ADEMIR LIMA DE PAULA
Advogado(s) : Valmir Palu-Carlos Alberto da Silva

TRT-PR-02573-1997-093-09-00-5 (AP-04014-2002)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : MITSUGUI KANEKO
Agravado(s) : EDNA BARALDI CANALES
Advogado(s) : Luciana Betoni Pavanello-Wilson Sokolowski-Elida Braga

TRT-PR-02489-1995-664-09-00-3 (AP-04107-2002)
AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : RENALDO TRINDADE
Agravado(s) : ELEVADORES SUR S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s) : Dorival Cardoso-Rodrigo Garcia Sant'Anna Bevilacqua

TRT-PR-02461-1995-093-09-00-2 (AP-00062-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Agravante(s) : ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S-A E OUTROS
Agravado(s) : JOAQUIM ALVES DO VALE
Advogado(s) : Carla Cristina Chrispim dos Santos-Daniel Alves da Silva
-Solange de Freitas da Silva

TRT-PR-28971-1997-010-09-00-4 (AP-00231-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : DATAMEC S-A SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Agravado(s) : ORLANDO CORDEIRO DA ROCHA
Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi-Raul Aniz Assad

TRT-PR-15716-1992-007-09-00-4 (AP-00352-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : ISRAEL PEREIRA DE MELO
Advogado(s) : Michel Luiz Padilha-Tobias de Macedo-Jose Paulo Granero Pereira

TRT-PR-04375-1997-662-09-00-7 (AP-00456-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : NELSON TEODORO DA SILVA
Advogado(s) : Marcelo Rodrigues-Luciano Ehleke Rodrigues-Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-00848-1990-002-09-41-5 (AP-00585-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : FERRAGENS NEGRO COMERCIAL LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro-Rogério Rocha Peres de Oliveira

TRT-PR-71003-2002-089-09-00-4 (AP-00633-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : AGROPECUARIA MARINHEIRO LTDA
Agravado(s) : PAULO FERREIRA BARROS
Advogado(s) : Jose Roberto Sapateiro-Ezilio Henrique Mançini

TRT-PR-00385-2000-669-09-00-4 (AP-00645-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : CELESTINO LOVATO
Agravado(s) : ATILIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues-Alexander Campos de Lima
-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-15603-2000-011-09-00-9 (AP-00721-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Agravado(s) : TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS ANJOS VENTURA
Advogado(s) : Lauri Joao Zamboni-Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-22398-1992-002-09-00-6 (AP-00738-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : OLSEN VEICULOS LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Isaias Zela Filho-Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye

TRT-PR-01393-1995-089-09-00-5 (AP-00743-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : ROVIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Agravado(s) : JAIR NILTON DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Itamar Strumielo Diniz-Evanildes Camargo

TRT-PR-30397-1999-013-09-00-5 (AP-00759-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
Agravado(s) : ROGERIO FROES MACIEL
Advogado(s) : Victor Feijo Filho-Osmires Joao Carlos Turra

TRT-PR-01507-1992-022-09-00-6 (AP-00769-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : ANTONIO CARLOS HONORIO
Agravado(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Advogado(s) : Joao Carlos Gelasko-Joaquim Tramujas Filho

TRT-PR-08803-1995-018-09-00-1 (AP-00787-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA DE ROUPAS CONFIANCA LTDA
Agravado(s) : NILSA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro-Dorival Cardoso

TRT-PR-15620-2000-011-09-00-6 (AP-00798-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Agravado(s) : SILVIA PAULA GRASEIS
OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
Advogado(s) : Lauri Joao Zamboni-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-02041-1997-659-09-00-6 (AP-00805-2003)

AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : JUAREZ DE MELO
Advogado(s) : Amauri Roberto Balan-Fabio Spagnolli-Edivaldo
Bruzamolim Silva da Rocha-Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-00151-1996-069-09-00-0 (AP-00814-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : NATAMIRO ALVES PEGO
SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S-A
Advogado(s) : George Ricardo Mazuchowski-Manuel Antonio Teixeira Neto
-Darci Luiz Marim

TRT-PR-22667-2000-013-09-00-9 (AP-00839-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Roberto Andre Oresten-Ivete de Carvalho Linares Serpa-Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye

TRT-PR-06568-2001-007-09-40-3 (AP-00853-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : DENT UNION FRANCHISING LTDA
Advogado(s) : Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho-Ivo Brugnolo Macedo

TRT-PR-28299-1999-007-09-00-6 (AP-00860-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO BMC S-A
Agravado(s) : EDILSON PANICHI
Advogado(s) : Felix Sady Romanzini-Marcio Jones Suttile

TRT-PR-11782-1999-007-09-00-1 (AP-00868-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MASAMI NIIMOTO
Agravado(s) : PAULO DE CAMPOS RIBEIRO
Advogado(s) : Carlos Alexandre Dias da Silva-Jozildo Moreira

TRT-PR-02494-1994-658-09-00-3 (AP-00877-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FROTEIRAS LTDA
Agravado(s) : ARMANDO BENINCA
Advogado(s) : Flavio Ramos-Paulo Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-01234-1998-092-09-00-6 (AP-00879-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CIANORTE-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : Luciane do Carmo Scheffer de Souza-Vera Augusta Moraes
Xavier da Silva

TRT-PR-33620-1997-007-09-00-2 (AP-00886-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : LUIZ CARLOS VOITECH
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
e os mesmos
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Clair da Flora Martins-Valmir Palu-Jussara Oliveira Lima Kadri

TRT-PR-71032-2001-089-09-00-5 (AP-00900-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : VALDECIR PEREIRA TROVILHO LUCIA DE FATIMA PACHECO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dorval Francisco da Silva-Thais Takahashi-Wilson Yoichi Takahashi

TRT-PR-71331-2001-005-09-00-6 (AP-00909-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : JOSE SILVIO ALVES
Agravado(s) : FAN KUO PAO KUEI
Advogado(s) : Daniela Neto Roda-Thais Perrone Pereira da Costa-Ana Cristina Cesario Pereira

TRT-PR-25376-2000-006-09-00-4 (AP-00917-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : INOR SILVA DOS SANTOS
MARIA OLINDA FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s) : Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz-Nilzo Antonio Roda da Silva-Arione Pereira

TRT-PR-71054-2001-019-09-00-4 (AP-00933-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : MARIA CRISTINA JACOPETTI ALMEIDA E OUTROS
Agravado(s) : MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS
Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar-Claudio Antonio Ribeiro-Maria Jose Faustino

TRT-PR-01562-1996-093-09-00-7 (AP-00937-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : CLAUDIA REGINA SILVA SIMOES
Advogado(s) : Luis Ricardo Pereira Baricati-Claudia Vanessa Cardoso Camacho

TRT-PR-18668-2000-005-09-00-4 (AP-00954-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ATITUDE PRE VESTIBULARES LTDA
Agravado(s) : EVANDRO CABRAL
Advogado(s) : Carlos Alberto Farion de Aguiar-Angelo Itamar de Souza

TRT-PR-26171-1996-012-09-00-0 (AP-00963-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : GENIL LUIZ DA SILVA
Agravado(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANA FUNDEPAR
ABSOLUTA SEGURANCA PATRIMONIAL S-C LTDA
Advogado(s) : Joao Francisco Eduardo Peixoto Oliveira-Newton Roberto Teixeira de Castro-Rosane Vida Canfield

TRT-PR-06466-1995-661-09-00-9 (AP-00972-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : EDSON ABRÃO & CIA LTDA
ESPÓLIO DE BENEDITO CORREA DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Aparecido Domingos Ererrias Lopes-Aparecido Donizetti Andreotti-Elson Sugigan-Eliseu Alves Fortes

TRT-PR-00922-1996-069-09-00-0 (AP-00981-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CARMO & RIBEIRO-ME
Advogado(s) : Adilson Miranda Gasparelli

TRT-PR-00733-1998-014-09-00-0 (AP-00995-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : MARCOS HENRIQUE CAMARGO RODRIGUES
Advogado(s) : Tobias de Macedo-Diogo Fadel Braz-Tania Regina da Silva

TRT-PR-01270-1994-072-09-00-1 (AP-01034-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PATO BRANCO-PR
Agravante(s) : SOLANGE DE FATIMA KOTH
Agravado(s) : MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Advogado(s) : Luiz Antonio Corona-Cesar Augusto Gazzoni

TRT-PR-00136-2001-069-09-00-0 (AP-01046-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE CORBELIA
Agravado(s) : ESPÓLIO DE GUENTHER HERINGER FILHO
Advogado(s) : Laercion Antonio Wrubel-Denise Krohling

TRT-PR-01458-1998-669-09-00-0 (AP-01071-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Rita de Cassia Ferreira Leite

TRT-PR-71317-2002-002-09-00-4 (AP-01084-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : LISMAR LTDA
Agravado(s) : VALTER APARECIDO DA CRUZ LIMA
Advogado(s) : Douglas dos Santos-Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-71023-2002-019-09-00-4 (AP-01089-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : APARECIDA VIEIRA FERRARIN
Agravado(s) : MARINALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Valdecir Pagani-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-11023-1997-013-09-00-9 (AP-01098-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Valmir Palu-Rogério Rocha Peres de Oliveira

TRT-PR-03158-1999-096-09-00-0 (AP-01114-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : SLAVIERO VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Roberto Carlos Goldmann

TRT-PR-71059-2002-658-09-00-0 (AP-01124-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : NORDELI MARTINS DA SILVA E OUTROS
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Justus Alfredo Ayala-Eliete Chemim

TRT-PR-02824-1999-071-09-00-6 (AP-01128-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCADEL-PR

Agravante(s) : VIDEO CABO CASCAVEL LTDA
Agravado(s) : LUIZ CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira-Marcos Rogério Schmidt

TRT-PR-01045-1998-657-09-00-5 (AP-01135-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-COLOMBO-PR
Agravante(s) : SANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Agravado(s) : MARCIO JOSE PEDROSO
Advogado(s) : Luiz Guilherme Muller Prado-Roberto Pontes Cardoso Junior

TRT-PR-01244-1998-662-09-00-9 (AP-01147-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : JOSE OCTAVIO HAGGI RODRIGUES FERREIRA
Agravado(s) : REINALDO TEODORO
Advogado(s) : Celso Schmitz-Jose Osvaldo Moroti

TRT-PR-01991-1989-019-09-00-5 (AP-01156-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ARNETE DE FATIMA DE PADUA
Agravado(s) : ESTADO DO PARANÁ
Advogado(s) : Olga Machado Kaiser-Bernadete Gomes de Souza

TRT-PR-00162-1995-022-09-00-6 (AP-01180-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ASSOCIACAO BANESTADO
Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye-Andrea Cunha

TRT-PR-52477-2001-006-09-40-3 (AP-01187-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CASA DE REPOUSO E RECUPERACAO ANALINO RAMOS LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho

TRT-PR-71004-1999-657-09-00-7 (AP-01197-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-COLOMBO-PR
Agravante(s) : JOSE ROBERTO BINI E OUTROS
Agravado(s) : JOAO RAMALHO
EXTRA CAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL LTDA
Advogado(s) : Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro-Nivaldo Migliozzi-
Wilson de Paula Cavalheiro

TRT-PR-02180-1994-659-09-00-7 (AP-01208-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : FRANCISCO DA SILVA GOMES
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Aureliano Jose de Aredes

TRT-PR-71024-2002-025-09-00-0 (AP-01216-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
Agravante(s) : DEXTER ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
Agravado(s) : LAERCIO FRACAROLI
Advogado(s) : Glauco Cavalcanti de Oliveira Junior-Luiz Carlos
Fernandes Domingues

TRT-PR-30854-1999-013-09-00-1 (AP-01223-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi ANTONIO GUIDOLIN (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Antonio Guimaraes-Andrea Fabiana Schimunda
Sinestri-Jose Nazareno Goulart

Ao Exmo. Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-08514-2000-005-09-00-4 (AP-02951-2002)
AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MOACIR SCHIP
Agravado(s) : A DECISIVA LIMPEZAS TECNICAS LTDA
Advogado(s) : Lissandra Regina Reckziegel

TRT-PR-31697-1995-008-09-00-2 (AP-04105-2002)
AGRAVO DE PETIÇÃO-08ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E
EXTENSÃO RURAL EMATER-PR
Agravado(s) : JOAO DARCI APPELT E OUTROS
Advogado(s) : Marcelo Alessi-Wilson Ramos Filho

TRT-PR-00710-1994-089-09-00-5 (AP-04132-2002)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : ANTONIO FERREIRA NUNES
CAVAN PRE MOLDADOS S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Andrea Carboni Barato-Valdecir Mileski-Edison Canesin
Junior-Rafael Fadel Braz

TRT-PR-00002-1997-094-09-00-2 (AP-00504-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : ADILSON MARIO SCALCO
Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto-Fabiana Cristina Violato
Martins-Paulo Jose Giaretta

TRT-PR-01890-1999-091-09-00-3 (AP-00538-2003)

AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURA-OENSE LTDA COAMO
SEBASTIAO DE CASTRO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Roque Burin-Luiz Henrique Tortola-Paulo Henrique
Zaninelli Simm-Leticia Daniele Simm-Zeno Simm-Deonizio Letensky-Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-20886-2000-016-09-00-2 (AP-00583-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ADVANCE CENTRO AUTOMOTIVO
Advogado(s) : Rosângela de Fatima Santana Dalpiaz-Neusa Maria de
Oliveira Costa

TRT-PR-00564-1995-669-09-00-3 (AP-00639-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU LTDA
VALDECI DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Aurelio Grespan-Leandro Isaías Campi de Almeida-
Osmar Tome Jesus

TRT-PR-28913-1999-001-09-00-1 (AP-00693-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
Agravado(s) : ELIAS GALDINO
Advogado(s) : Acir Edson Hafez Jose-Joao Batista Mendes Lustosa

TRT-PR-00601-1996-022-09-00-1 (AP-00718-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : ARY FIGUEIREDO
Agravado(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles-Ludmila Mesquita

TRT-PR-00088-1999-669-09-00-4 (AP-00734-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : FRIGORIFICO LUPIONOPOLIS LTDA
Agravado(s) : EVA DE JESUS NUNES
Advogado(s) : Sergio Jose Scalassara-Walter Siqueira Pitta

TRT-PR-00940-1999-653-09-00-8 (AP-00742-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAPONGAS-PR
Agravante(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
Agravado(s) : ALMIR SALMONT
Advogado(s) : Fernando Cesar Martins Borges-Elson Lemucche Tazawa-
Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-24214-1994-016-09-00-7 (AP-00756-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CLAUDIO FELIX
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Maria Conceicao Ramos Castro-Wilhelm Heinrich Voss-
Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-15477-2000-011-09-00-2 (AP-00785-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS
TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Agravado(s) : MARIA APARECIDA CARVALHO
OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
Advogado(s) : Lauri Joao Zamboni-Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji
Nakashima-Almerindo Pereira

TRT-PR-01154-1996-069-09-00-1 (AP-00795-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCAVEL-PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : MARLI DONA WAGNER
Advogado(s) : Paulo Antonio Jarola-Domingos Bordin

TRT-PR-00061-2000-072-09-00-0 (AP-00804-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PATO BRANCO-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : ANGELO STIRMA
Advogado(s) : Valter Carlos Marques-Angelo Pilatti Neto

TRT-PR-71026-1997-010-09-00-2 (AP-00808-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BORIS VON ROGOSCHIN E OUTROS
Agravado(s) : ISALTINA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s) : Joel Kravtchenko-Mario Antonio de Souza

TRT-PR-15107-1995-015-09-00-2 (AP-00830-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : EDSON LUIZ DA ROCHA
Advogado(s) : Valmir Palu-Jussara Oliveira Lima Kadri-Sergio Luiz Chaves

TRT-PR-01781-1992-095-09-00-5 (AP-00850-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : JOSE CARLOS DOS SANTOS
Agravado(s) : ITAIPU BINACIONAL
Advogado(s) : William Simoes-Cristina Maria T Stock

TRT-PR-00032-2002-069-09-00-7 (AP-00858-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCAVEL-PR

Agravante(s) : LAZARO MESSIAS FAGUNDES
Agravado(s) : POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : Gerci Libero da Silva-Victor Andre Cotrin da Silva-
Rosemeire Arseli

TRT-PR-13557-1999-007-09-00-0 (AP-00867-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ALCENI ANGELO GUERRA
Agravado(s) : DIRCEU ANGELO ANTONELLI
Advogado(s) : Renato Serpa Silverio

TRT-PR-00014-2002-092-09-00-2 (AP-00875-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CIANORTE-PR
Agravante(s) : JOSE DIONES VANDERLEI
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Luciene das Gracias Teider-Luis Roberto Santos-Silvania
Maria Bolzon-Marcia Paiva Lopes

TRT-PR-01757-1996-662-09-00-8 (AP-00894-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : CENTRO NORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Agravado(s) : BENTILIO MENEGUELO
EURICO DE ALVARENGA E OUTROS
Advogado(s) : Rogerio Quaglia-Marlene de Castro Mardegam-Joao
Ricardo da Silva Lima

TRT-PR-07588-1996-513-09-40-6 (AP-00906-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : JOSE ESCUDERO DE CAMPOS
Agravado(s) : EDNA MARA DA COSTA
Advogado(s) : Marcio Domingues Alves-Ricardo Cremonesi

TRT-PR-71023-2001-657-09-00-9 (AP-00912-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-COLOMBO-PR
Agravante(s) : PARANACOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Agravado(s) : ADEVORO DOMINGOS DE SOUZA
Advogado(s) : Samuel de Souza Rodrigues-Fabiana de Oliveira Cunha-
Mario Biernaski

TRT-PR-29426-1997-015-09-00-7 (AP-00932-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : GERDAU S-A
Agravado(s) : ANTONIO PAULINO LEAL
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Luciane Lazaretti Bosquirolli
Bistafa-Olinto Roberto Terra

TRT-PR-23284-1996-013-09-00-0 (AP-00936-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : TRANSGRAMARCOS TRANSPORTES LTDA
Agravado(s) : RVR PARTICIPACOES LTDA
ALCEU EBERLE JOSE FRANCO
Advogado(s) : Carlos Roberto de Matos-Elmira Muller-Raul Aniz Assad
-Raul Aniz Assad

TRT-PR-00782-2001-071-09-00-4 (AP-00953-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : IGUAÇU POCOS ARTESIANOS LTDA
Advogado(s) : Fabiana Guancino Persicotti-Marco Denilson Meulam

TRT-PR-03569-1996-071-09-00-6 (AP-00962-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : NEUZA APARECIDA GREGORIO
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe-Paulo Sergio Maldonado Garcia

TRT-PR-00683-2001-092-09-00-3 (AP-00968-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CIANORTE-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Luciane do Carmo Scheffer de Souza-Marcia Paiva Lopes

TRT-PR-11084-1998-003-09-00-0 (AP-00979-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : ADACIR ONORIO
Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva-Paulo Ivan Lorentz

TRT-PR-00273-1996-093-09-00-0 (AP-00992-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : SONIA MARIA PALACIOS PEREIRA
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff-Dinei Favarsani

TRT-PR-06050-2000-014-09-00-2 (AP-01005-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Agravado(s) : ANTONIO CARMO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Rafael Fadel Braz-Tatiana Kava-Denise Cristine Borges

TRT-PR-00054-1997-026-09-40-5 (AP-01031-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Agravante(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI
Agravado(s) : ALDIVA MARQUES SEPANHAK

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Fauzi Bakri-Fabio Amaral
Nogueira-Fauzi Bakri-Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-01885-1997-012-09-00-7 (AP-01043-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Rogério Rocha
Peres de Oliveira

TRT-PR-03579-2001-661-09-00-1 (AP-01060-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : ALCIDES CERVELHERI
Agravado(s) : RETIFICADORA NORDIESEL LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Elson Sugigan-Gian Marco Del Pintor-Dirceu Bernardi
Junior-Katia Cristine Pucca

TRT-PR-01212-2000-020-09-00-8 (AP-01066-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : VANDERLEI GARCIA ROCHA
Agravado(s) : AUTO POSTO TISSALEA LTDA
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Luis Plinio Teles

TRT-PR-10213-1997-010-09-00-0 (AP-01083-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO NACIONAL S-A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
Agravado(s) : CARLOS CESAR FIDELIS
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-00147-2000-003-09-40-2 (AP-01088-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BIOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
Agravado(s) : ROSELI APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Leila Cruz Vieira-Leila Cruz Vieira

TRT-PR-01057-1998-019-09-00-4 (AP-01095-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : CIPASA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA E OUTROS
Agravado(s) : DELFIM LUIZ DOS SANTOS
Advogado(s) : Alan Pietraroia Nogueira-Jose Valter Oliveira Custodio

TRT-PR-71002-2003-012-09-00-5 (AP-01106-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : HELIO JOSE LEVANDOSKI
Agravado(s) : SILVANEI PEIXOTO DA SILVA
Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo-Rosileny Vanzella de Assis
Pontes

TRT-PR-03168-1999-096-09-00-5 (AP-01113-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : SLAVIERO VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Roberto Carlos Goldman

TRT-PR-20775-1998-016-09-00-0 (AP-01123-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : NILSON SIRIO SCHIRMER
Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli-Angelo Vidal dos Santos Marques

TRT-PR-02480-2000-071-09-00-0 (AP-01127-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Agravante(s) : BRESOLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
WILSON NUNES (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nerilda Bittencourt Vendrame-Gerci Libero da Silva

TRT-PR-71032-2002-025-09-00-7 (AP-01134-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
Agravante(s) : EDSON THOMAL
Agravado(s) : SAMUEL GONCALVES LEMES
Advogado(s) : Cleuza de Oliveira Marques-Anderson de Joao Alvim

TRT-PR-01148-1999-021-09-00-7 (AP-01145-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Agravado(s) : ANGELA ADELAIDE FINCO MACHADO
Advogado(s) : Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue-Lineu Miguel Gomes-
Gilberto Flavio Monarin

TRT-PR-00848-1998-665-09-00-7 (AP-01155-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Valmir Palu-Silmar Ferreira Ditrich

TRT-PR-01030-1997-660-09-00-9 (AP-01179-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

Agravado(s) : EMILIO FEOLA
Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Age-
nir Braz
Dalla Vecchia

TRT-PR-21389-1999-006-09-40-4 (AP-01186-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-06º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL INSS
Agravado(s) : USIMEC USINAGEM E RECUPERACAO DE
PECAS MECANICAS LTDA
Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye

TRT-PR-00073-2001-672-09-00-4 (AP-01201-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Agravante(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA E OU-
TROS
Agravado(s) : PEDRO MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s) : Izilda Aparecida Mostachio Martin-James Au-
gusto Ferreira
de Loyola-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-08826-1999-003-09-00-0 (AP-01212-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : ROBERTO LEOPOLDO HERMANN
Advogado(s) : Antonio Carlos Goncalves-Juliana Martins Pe-
reira

TRT-PR-13491-1998-013-09-41-6 (AP-01222-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-13º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : E J WAGNER ENGENHARIA E CONSTRU-
CAO LTDA
Agravado(s) : ESPÓLIO DE JOAO MARIA GONCALVES
FERREIRA
LOURIVAL FELIPE NEPOMUCENO
Advogado(s) : Julia Maria Borges-Wilmar Alvino da Silva-
Gilberto
Luiz Bonat

TRT-PR-33726-1995-016-09-00-5 (AP-01231-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-16º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
ÇÃO
Agravado(s) : JOSE CARLOS VALETZKO CORDEIRO
Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-12349-1999-008-09-00-0 (AP-01234-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-08º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MAT FER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : AMILTON CEZAR GASPAR
EUGENIO NORBERTO DE ARAUJO
Advogado(s) : Iracema Garcia Vaz-Nivaldo Migliozi

TRT-PR-10941-2001-005-09-00-3 (AP-01244-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-05º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ANTONIO DE JESUS SOUZA
Agravado(s) : SABOIA HOTEIS E TURISMO LTDA
Advogado(s) : Marlene Oliveira de Almeida-Roberto Braga
Figueiredo

TRT-PR-06274-1998-021-09-00-7 (AP-01249-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : ABATEDOURO COROAVES LTDA
Agravado(s) : LEANDRO SGANZERLA
Advogado(s) : Joana Maria Peres Colhado-Glaucio Hashimo-
to-Evanil
Pelicon

TRT-PR-01056-1999-091-09-00-8 (AP-01252-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : SONIA DE ARAUJO BENECIUTI
Advogado(s) : Rivelino Skura-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-00957-1994-089-09-00-1 (AP-01256-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-
LEIROS S-A
CLAUDINEI GREGORIO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabiola Patricia Soares-Ederaldo Soares-Luis
Ricardo
Pereira Baricati-Elson Lemuche Tazawa-Elton Luiz de
Carvalho

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos
os seguintes processos:

TRT-PR-31902-1995-008-09-00-0 (AP-03492-1998)
AGRAVO DE PETIÇÃO-08º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTEN-
CIA TECNICA E
EXTENSAO RURAL EMATER-PR
Agravado(s) : JORGE ARMADOR CANSIAN E OUTROS
Advogado(s) : Marcelo Alessi-Alessandra Prestes Miessa-
Wilson Ramos Filho

TRT-PR-02302-1996-071-09-00-1 (AP-03717-2002)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : PALAGAS COMÉRCIO DE MEDICAMEN-
TOS LTDA
Agravado(s) : MARIA HELENA RAMOS
Advogado(s) : Tadeu Karasik Junior-Marcelo Eusebio de Paula

TRT-PR-06119-1999-002-09-00-3 (AP-04082-2002)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Agravado(s) : ADRIANA GENI PASINATO
Advogado(s) : Zenaide Hernandez-Jeronimo Borges Pundek

TRT-PR-05174-1996-513-09-00-8 (AP-04114-2002)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : LUIZ ANTONIO SANTOS JUNIOR
Agravado(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS
DE COURO ADRIANA LTDA
Advogado(s) : Alido Depine-Jorge Hamilton Aidar

TRT-PR-00141-2002-094-09-00-4 (AP-00091-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Agravante(s) : LATICINIOS NOVA PRATA LTDA
Agravado(s) : ADIMILSON AZEVEDO
Advogado(s) : Ivani Siriani da Silva-Jamal Ramadan Ahmad-
Ronir Irani
Vincensi-Arni Deonildo Hall-Marinez Ferreira

TRT-PR-03043-1999-656-09-00-5 (AP-00240-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C
LTDA
Agravado(s) : IRACEMA MACHADO ANTUNES
Advogado(s) : James Dantas-Milton Luiz dos Santos Tiepolo

TRT-PR-02274-1999-663-09-00-0 (AP-00398-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-04º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : GILSON VALLE PAULAO
Agravado(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos-Luciane Lazaretti
Bosquioli
Bistafa

TRT-PR-03729-1999-662-09-00-8 (AP-00471-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-04º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : VIACA NOVA INTEGRACAO LTDA
Agravado(s) : IVO FELICIDADE
Advogado(s) : Mercia Regina de Oliveira-Oswaldo dos San-
tos Junior-
Jose Chiezi de Oliveira-Claudinei Codonho

TRT-PR-09867-1995-013-09-00-8 (AP-00509-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-13º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : IVONE CELESTINO
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE DI FELLINE INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA
SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI
Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva-Silvio Batista-Daniela
Mari
Werkhauser

TRT-PR-26465-1999-001-09-00-1 (AP-00545-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ANTONIO RONIMAR CASTILHO DA SIL-
VA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS
LTDA
SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI
Advogado(s) : Humberto R Costantino-Daniela Mari
Werkhauser-Silvio
Batista

TRT-PR-22670-1991-012-09-00-4 (AP-00611-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-12º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : SEVIPAR VIGILANCIA LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL INSS
Advogado(s) : Tobias de Macedo-Diogo Fadel Braz-Luiz
Guilherme
Cavalcanti Mader Sunye

TRT-PR-02338-1981-003-09-00-0 (AP-00676-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL INSS
Agravado(s) : ASSOCIACAO DE ENSINO NOSSA SENHO-
RA DE FATIMA
MARLENE BARBOSA DE MORAIS
Advogado(s) : Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz-Marcia
dos Santos
Barao-Lorelei Ceschin

TRT-PR-00545-2002-094-09-00-8 (AP-00701-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTI-
PLO
Agravado(s) : ROGER MARCELO DA ROCHA
Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto-Fabiana Cris-
tina Violato
Martins-Idamara Pelegrini Pasqualotto

TRT-PR-00386-1996-669-09-00-1 (AP-00740-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Renato Tome Jesus-
Osmar Tome
Jesus

TRT-PR-01391-1995-089-09-00-6 (AP-00744-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : ROVIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA
Agravado(s) : GENI APARECIDA CARNEIRO
Advogado(s) : Itamar Strumiello Diniz-Evanildes Camargo

TRT-PR-02887-2001-005-09-00-2 (AP-00766-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-05º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : COLUMBUS ONIBUS E PECAS LTDA
Agravado(s) : FRANCISCO PAULO ARRAIS
Advogado(s) : Marco Antonio Caregnato-Antonio Carlos Pinto

TRT-PR-01137-1998-671-09-00-1 (AP-00799-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TELEMAR COORBA-PR
Agravante(s) : DULCE NEGRO DUTRA

CIRENE NORONHA DUTRA
CETIPAR CERAMICA INDÚSTRIAL DE TIJOLOS DO PA-
RANA LTDA E OUTROS
Agravado(s) : JACIR CORREIA
Advogado(s) : Afonso Celso Noronha Dutra-Afonso Celso
Noronha Dutra-
Jorge Hamilton Aidar-Vera Lucia dos Santos

TRT-PR-00738-1989-005-09-00-1 (AP-00803-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-05º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : ELENA MACHADO BONFIM
Advogado(s) : Arua Costa-Daniele Lucy Lopes de Sehli-De-
borah Koliski
Vons

TRT-PR-25805-1998-007-09-00-4 (AP-00812-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-07º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : FOTOGRAFICA COMUNICACAO E EDITO-
RA LTDA
Agravado(s) : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Marilu Hauer de Oliveira-Marcelo Kovalhuk

TRT-PR-00894-2001-068-09-00-2 (AP-00815-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR
Agravante(s) : CHURRASCARIA RAKI LTDA
Agravado(s) : VANEZA GOMES DE MELLO
Advogado(s) : Carlindo Soares Ribeiro-Nestor Hartmann

TRT-PR-01308-2001-069-09-00-3 (AP-00843-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : GRAZIELLE NORO
Agravado(s) : LJ ENSINO E SERVICOS S-C LTDA
Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo-Flavia Maria Ramos
Bettega-
Enimar Pizzatto

TRT-PR-33391-1996-007-09-00-5 (AP-00869-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-07º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MACEDO ALISSON TRANSMISSOES CO-
MERCIAL E MECANICA LTDA
Agravado(s) : OSNI SADAIUKI KUABARA
Advogado(s) : Renato Luiz de Avelar Bandini-Ivo Bernardi-
no Cardoso

TRT-PR-01575-2001-661-09-00-9 (AP-00887-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : SEA WAY TRUCK'S INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO DE CARRETAS LTDA E OUTROS
Agravado(s) : RICARDO DE SOUZA DANTAS
Advogado(s) : Osvaldo dos Santos Junior-Mercia Regina de
Oliveira-
Jose Chiezi de Oliveira-Luiz Augusto Wronski Taques-
Alex Panerari

TRT-PR-71032-2002-093-09-00-5 (AP-00901-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : RECANTO NSA SRA SCHOENSTATT LTDA
Agravado(s) : RUBIA ANDREIA CARDOSO DE OLIVEI-
RA
Advogado(s) : Luiz Carlos Raimundo-Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-00405-1996-094-09-00-0 (AP-00930-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Agravante(s) : PEDRO MILTON NOGUEIRA
BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Zilandia Pereira-Angelo Pilatti Neto-Marlene
Leithold
-Aurelio Ferreira Galvao

TRT-PR-02610-1994-069-09-00-9 (AP-00945-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ALMIR LAURENTINO DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Renato Luiz Ottoni Guedes-Domingos Bordin

TRT-PR-71214-2002-002-09-00-4 (AP-00960-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : FRANCISCO ROCHA NETO
Agravado(s) : ANTONIO BARBOSA LIMA
Advogado(s) : Luiz Carlos Guimaraes Taques-Dioclecio Al-
ves de Oliveira

TRT-PR-03213-1997-661-09-00-5 (AP-00975-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe-Luiz Augusto Wronski
Taques-Alex
Panerari

TRT-PR-01985-1993-025-09-00-6 (AP-00983-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
Agravante(s) : CELI SONIA DO NASCIMENTO
Agravado(s) : MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Hailton Jose
Modesto
D'Avila

TRT-PR-04353-1996-513-09-00-8 (AP-00997-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE
BEBIDAS
Agravado(s) : ARIVALDO ADEMIR FAVORITO
Advogado(s) : Reginaldo Luis Vitali Garcia-Jose Valter Oli-
veira
Custodio-Romeu Saccani-Santo Manoel Marquezi

TRT-PR-00724-2001-092-09-00-1 (AP-01007-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CIANORTE-PR

Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL INSS
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Luciane do Carmo Scheffer de Souza-Marcia
Paiva Lopes

TRT-PR-00292-1998-068-09-00-9 (AP-01049-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s) : LENI DOS SANTOS VENTURA
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Terezinha Neide Ansel-
mi Taboza-
Orlando Neves Taboza

TRT-PR-03193-1996-661-09-00-1 (AP-01062-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : JOSE LUIZ DE ALMEIDA
COMÉRCIO DE APARAS NM LTDA
Advogado(s) : Alvaro Manoel Furlan-Maria Cristina Vieira
Silva

TRT-PR-05107-1997-013-09-00-3 (AP-01072-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-13º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INTERGRAFICA MAQUINAS IMPRESSO-
RAS LTDA
RILDO APARECIDO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nelson Raimundo de Figueiredo-Elisabeth
Regina Venancio
Taniguchi

TRT-PR-71004-2002-513-09-00-0 (AP-01086-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : SANDRA PAULA FERREIRA GOMES
Agravado(s) : MARIA HELENA ZAGO GASPARINI
Advogado(s) : Juliano Tomanaga-Ademir Simoes

TRT-PR-71072-2002-019-09-00-7 (AP-01090-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ESPÓLIO DE LUCIA LINDINEIA RIBEIRO
BADIA AZZI KHOURI
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Euclides Alcides Ro-
cha-Marcos
Hidemitsu Ikeda

TRT-PR-05425-1999-652-09-00-8 (AP-01099-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-18º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL INSS
Agravado(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-
SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho-Valmir
Palu-Sandra
Calabrese Simao

TRT-PR-00749-1998-665-09-00-5 (AP-01108-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA
PAPEIS S-A
SINDICO: TELMO DORNELLES
Agravado(s) : ADAO KLEMBIA
Advogado(s) : Adelfio Cerutti-Lilliana Maria Ceruti-Narciso
Zanin-
Mario Jose Pallu

TRT-PR-00052-2001-665-09-00-0 (AP-01116-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : JORGE LUIZ LANZINI
Advogado(s) : Valter Carlos Marques-Claudio Luiz Furtado
Correa
Francisco

TRT-PR-02526-1995-658-09-00-1 (AP-01125-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : GLADIS PASA
Advogado(s) : Gerson Antonio Baluta-Janyto Oliveira Sobral
do Bomfim

TRT-PR-01362-1995-093-09-00-3 (AP-01129-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : JOAO MARTINS SANT'ANA FILHO
Agravado(s) : ESPÓLIO DE ANTONIO SOARES FARIA
Advogado(s) : Dinarte Bitencourt-Wilson Yoichi Takahashi

TRT-PR-01627-2000-071-09-00-4 (AP-01142-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : DUARTE & FUKITA LTDA
Agravado(s) : DIONISIO TSCHAM
Advogado(s) : Kelly Regina P Vulpini-Sergio Vulpini-Marco
Denilson
Meulam

TRT-PR-00474-1999-020-09-00-0 (AP-01151-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : ABATEDOURO COROAVES LTDA
Agravado(s) : JOAO OZANO DE SOUZA
Advogado(s) : Joana Maria Peres Colhado-Regina Maria Bassi
Carvalho

TRT-PR-02701-2000-069-09-00-3 (AP-01161-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
Agravado(s) : LAERCIO CARDOSO DE MORAES
Advogado(s) : Luiz do Nascimento Lima-Carlos Walter Mo-
reira

TRT-PR-09596-1994-010-09-00-0 (AP-01184-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-10º-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 ROMUALDO RUSSO
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Alberto Santos de Mattos-Sergio Ayres Gasparin

TRT-PR-01760-1997-022-09-40-9 (AP-01188-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : D GUARIZA & FILHOS LTDA
 Advogado(s) : Rogerio Rocha Peres de Oliveira-Mirian Cipriani Gomes

TRT-PR-24114-1993-015-09-00-3 (AP-01199-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : ESTIL MOVEIS E REFRIGERACAO S-A
 Agravado(s) : ANTONIO ELOY BERNARDIN PAULO ROBERTO MICOS
 Advogado(s) : Simone Nisgoski-Waldirene Gobetti Dal Molin-Ana Maria
 Silverio Lima-Jose Heriberto Micheleto

TRT-PR-18828-1998-014-09-00-0 (AP-01209-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 Agravado(s) : VALDETE FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe-Alessandro de Macedo Nogueira-
 Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-15827-1997-012-09-00-0 (AP-01218-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : CASSIA ROSSANA DA SILVA
 Agravado(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S-A
 Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves-Rafael Fadel Braz-Isabel
 Sueli Maggi dos Anjos

TRT-PR-03364-2000-071-09-00-8 (AP-01226-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : H VEICULOS LTDA
 Agravado(s) : LOIVA VANISE SIEBEN
 Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Marilan de Souza-
 Evaristo Stabile Neto

TRT-PR-28743-1996-011-09-00-0 (AP-01232-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : DUILIO BRUNIERA
 Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves-Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-03117-1998-069-09-00-0 (AP-01235-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Agravado(s) : EDSON RIUTARO ITO
 Advogado(s) : Marlene Leithold-Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-03726-2000-069-09-00-4 (AP-01246-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA
 Agravado(s) : SEBASTIAO ALVES CARNEIRO
 Advogado(s) : Antonio Fanchini Junior-Marta Dias de Franca

TRT-PR-01482-1999-091-09-00-1 (AP-01250-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 Agravado(s) : APOLONIA SANCHES DELGADO
 Advogado(s) : Rivelino Skura-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-01627-1999-091-09-00-4 (AP-01253-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 Agravado(s) : FRANCISCO JOSE MANOEL DE FREITAS NETO
 Advogado(s) : Rivelino Skura-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-00370-1989-089-09-00-5 (AP-01261-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
 Agravante(s) : AGUIAR EMPREENDIMIENTOS S-C LTDA VALDIR BIRAL (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Antonio Manchini-Dorval Francisco da Silva

TRT-PR-00303-1995-025-09-00-0 (AP-01275-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
 Agravante(s) : JOSE DONIZETE SOARES
 Agravado(s) : ZANETTI CORRETORA DE SEGUROS S-C LTDA
 Advogado(s) : Lourival Raimundo dos Santos-Marcos Vinicius Rosin

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente Regimental da Seção Especializada.

LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Juiz-Presidente Regimental da Seção Especializada

SANDRA GIAMBARRESI DE ALMEIDA
 Secretária Substituta do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 082-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP Nº 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeração dos processos será acompanhada da numeração anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1º de agosto de 2003 as informações processuais contemplarão apenas o novo número único do processo.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às dezessete horas e cinquenta minutos do dia três de julho do ano de dois mil e três, na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-71003-2002-668-09-00-2 (AIAP-00047-2003)
 AGRAVO INSTRUMENTO EM AGRAVO PETIÇÃO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Agravante(s) : CARLOS BRAMBILA
 Agravado(s) : ROBERTO CARLOS DOS PRAZERES DE ANDRADE E SILVA E OUTROS
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Guilherme Manna Rocha

TRT-PR-06002-2003-909-09-00-5 (AR-00002-2003)
 ACOA RESCISORIA-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Autor(es) : ESTADO DO PARANA
 Réu(s) : ILAMILTO GONCALVES IRINEU
 Advogado(s) : Hatsuo Fukuda-Jussara Leffe Martins

TRT-PR-00420-1998-664-09-40-2 (IVC-00003-2003)
 IMPUGNACAO AO VALOR DADO A CAUSA-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Requerente(s) : PAULO ROBERTO DE SOUZA
 Requerido(s) : VM EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA
 Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-06026-2003-909-09-00-4 (AR-00026-2003)
 ACOA RESCISORIA-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Autor(es) : SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
 Réu(s) : CLAUDIA LAMARA DO LAGO E SILVA DUARTE
 Advogado(s) : Marco Antonio Guimaraes-Wilson Roberto Vieira Lopes

TRT-PR-06054-2003-909-09-00-1 (AR-00054-2003)
 ACOA RESCISORIA-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Réu(s) : RAUL ROBERTO RAMOS
 Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel-Jose Adriano Malaquias

Ao Exmo. Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-06260-2002-909-09-00-0 (AR-00260-2002)
 ACOA RESCISORIA-VDT-ARAPONGAS-PR
 Autor(es) : SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
 Réu(s) : SANDRA FILLA MARTINS CANAS
 Advogado(s) : Marco Antonio Guimaraes-Karine Sayuri Oliveira da Rocha

TRT-PR-00145-2000-656-09-00-3 (AIAP-00041-2003)
 AGRAVO INSTRUMENTO EM AGRAVO PETIÇÃO-VDT-CASTRO-PR
 Agravante(s) : GABRIEL VICENTE
 Agravado(s) : RICHARD HENDRIK BORG
 Advogado(s) : Lidia Rodrigues Herrero Sola-Marcos Cesar das Chagas Lima

TRT-PR-06032-2003-909-09-00-1 (AR-00032-2003)
 ACOA RESCISORIA-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Autor(es) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Réu(s) : CESAR MARCELO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-06211-2002-909-09-00-8 (AR-00211-2002)
 ACOA RESCISORIA-VDT-UMUARAMA-PR
 Autor(es) : NILSON FERREIRA DA SILVA
 Réu(s) : FB ACUCAR E ALCOOL LTDA
 Advogado(s) : Francisco Silvestre-Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-06264-2002-909-09-00-9 (AR-00264-2002)
 ACOA RESCISORIA-08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Autor(es) : LUIZ ANTONIO DISTEFANO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Paulo Luiz Durigan-Marcelo Luiz Dreher

TRT-PR-34001-2003-909-09-00-0 (AD-00001-2003)
 ACOA DECLARATORIA-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Requerente(s) : ROSELI HILDA DA CRUZ-ME E OUTROS

Requerido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGA
 Advogado(s) : Jose Roberto Gazola-Euclides Alcides Rocha

TRT-PR-71093-2001-021-09-00-8 (AIAP-00055-2003)
 AGRAVO INSTRUMENTO EM AGRAVO PETIÇÃO-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : JOSE MARTINS
 Agravado(s) : MARIA LENI ZANIN
 Advogado(s) : Angela Cristina Contin-Tomaz Marcello Belasque

TRT-PR-05230-1998-013-09-42-5 (IVC-00004-2003)
 IMPUGNACAO AO VALOR DADO A CAUSA-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Requerente(s) : DILSON ANTONIO DE LIMA
 Requerido(s) : TRANSPORTES ROSSATO S-A
 Advogado(s) : Antonio Roque Cereza-Marcia Montalto

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente da Seção Especializada.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Juiz-Presidente da Seção Especializada

SANDRA GIAMBARRESI DE ALMEIDA
 Secretária Substituta do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 083-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP Nº 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeração dos processos será acompanhada da numeração anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1º de agosto de 2003 as informações processuais contemplarão apenas o novo número único do processo.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às dezesseis horas e dez minutos do dia quatro de julho do ano de dois mil e três, na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS foi distribuído o seguinte processo:

TRT-PR-00293-2001-665-09-42-0 (IVC-00006-2003)
 IMPUGNACAO AO VALOR DADO A CAUSA-VDT-IRATI-PR
 Requerente(s) : NELSON ANTONIO ZANONI
 Requerido(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
 Advogado(s) : Gabriel Zandonai

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente da Seção Especializada.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Juiz-Presidente da Seção Especializada

SANDRA GIAMBARRESI DE ALMEIDA
 Secretária Substituta do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 084-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP Nº 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeração dos processos será acompanhada da numeração anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1º de agosto de 2003 as informações processuais contemplarão apenas o novo número único do processo.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia quatro de julho do ano de dois mil e três, na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-06256-2002-909-09-00-2 (AR-00256-2002)
 ACOA RESCISORIA-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Réu(s) : ROGERIO GOMES
 Advogado(s) : Dione Isabel Rocha Stephanes-Jose Adriano Malaquias-Virginia Toniolo Zander

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-06246-2002-909-09-00-7 (AR-00246-2002)
 ACOA RESCISORIA-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Autor(es) : VIGILANCIA SERVE-LESTE LTDA
 Réu(s) : LUIZ ANTONIO D'AMARAL
 Advogado(s) : Marcus Ely Soares dos Reis-Charles Adriano Sensi-
 Charles Adriano Sensi

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente da Seção Especializada.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Juiz-Presidente da Seção Especializada

SANDRA GIAMBARRESI DE ALMEIDA
 Secretária Substituta do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 085-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP Nº 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeração dos processos será acompanhada da numeração anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1º de agosto de 2003 as informações processuais contemplarão apenas o novo número único do processo.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às onze horas do dia sete de julho do ano de dois mil e três, na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-22678-2000-006-09-00-0 (AP-00408-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho-Rafael Marcal Araujo

TRT-PR-39961-1996-010-09-00-3 (AP-00790-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS
 Advogado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : Tobias de Macedo-Diogo Fadel Braz-Alice de Angelo M D Ghisi

TRT-PR-15614-2000-011-09-00-9 (AP-00919-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA
 Agravado(s) : CLEUSA PEREIRA DOS SANTOS OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
 Advogado(s) : Lauri Joao Zamboni-Antonio Alberto Lourenco Lucas-Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima-Almerindo Pereira

TRT-PR-20590-1996-012-09-00-9 (AP-00958-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : DELANI APARECIDA SCHIMIDT
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MULTPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS S-C LTDA SINDICO: MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES
 Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto-Cristina Simoes Lopes Carucio

TRT-PR-20183-1996-005-09-00-3 (AP-01144-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : ROSINEI APARECIDA FRAGALLO ROCHA BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Miguel Riechi-Adriana Artigas Santos

TRT-PR-01536-2001-069-09-00-3 (AP-01276-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA
 Advogado(s) : Fabiana Guancino Persicotti-Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Marilan de Souza

TRT-PR-04011-1996-009-09-00-8 (AP-01281-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Agravado(s) : GILBERTO ISFAIR
 Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto-Fabiana Cristina Violato Martins-Antonio Carlos Mendes Alcantara-Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-03166-1999-096-09-00-6 (AP-01288-2003)
 AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR

Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : SLAVIERO VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Roberto Carlos Goldman

TRT-PR-00653-1998-666-09-00-3 (AP-01301-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-JAGUARIAIVA-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : LUIZ CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Fabiano Luiz Segato

TRT-PR-00453-1993-658-09-00-1 (AP-01310-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : ANTONIO DO NASCIMENTO
Agravado(s) : ITAIPU BINACIONAL
ENGETEST SERVICOS DE ENGENHARIA S-C LTDA
Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira-Cristina Maria T Stock- Eveline Poletto Piovesan Tochetto-Marcia Aguiar Silva

TRT-PR-00780-1994-658-09-00-4 (AP-01320-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : AMAURI DA SILVA GOMES
Agravado(s) : ITAIPU BINACIONAL
Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira-Cristina Maria T Stock- Eveline Poletto Piovesan Tochetto

TRT-PR-08042-1994-016-09-00-4 (AP-01344-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-16º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Agravado(s) : VANTUIR DOS REIS
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Marcia Helena Bader Maluf

TRT-PR-11428-1999-002-09-00-5 (AP-01378-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI JOAO TEIXEIRA ZUCZYSSYN
Advogado(s) : Alice de Angelo M D Ghisi-Rafael Seifert-Marco Antonio Guimaraes-Deborah Koliski Vons

TRT-PR-00098-1993-053-09-00-0 (AP-01398-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Agravante(s) : TRACTEBEL ENERGIA S-A
Agravado(s) : GENUINO PEDRO CELA ZOLET
Advogado(s) : Silvia Burigo Tomelini-Ivo Harry Celli Junior

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-11044-2000-003-09-00-3 (AP-00333-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Agravado(s) : OSNI XAVIER NOGUEIRA
Advogado(s) : Cintia Mara Guilherme-Andreia Candida Victor-Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-02957-1997-024-09-00-3 (AP-00568-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : JORGE RAMOS
Advogado(s) : Valmir Palu-Jose Carlos do Carmo-Mathusalem Rosteck Gaia-Marcelo Gaia

TRT-PR-71021-2000-025-09-00-5 (AP-00949-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
Agravante(s) : EDINEUTO ALVES BEZERRA
Agravado(s) : CARLOS DE OLIVEIRA BELLI
Advogado(s) : Anderson de Joao Alvim-Cassia Maria Silva

TRT-PR-01234-1996-669-09-00-6 (AP-01131-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU
Agravado(s) : SANDRO SENHORINI
Advogado(s) : Leandro Isaias Campi de Almeida-Marcos Vicius Rosin

TRT-PR-06113-1998-662-09-00-8 (AP-01238-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-04º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : JOSE OCTAVIO HAGGI RODRIGUES FERREIRA
Agravado(s) : MIGUEL MONTEIRO SEGUNDO
Advogado(s) : Celso Schmitz-Alex Panerari-Eliane Aparecida da David Staub

TRT-PR-08006-1999-018-09-00-8 (AP-01284-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : PIETRO PALUMBO
Agravado(s) : ONESIMO DA SILVA LEMES
Advogado(s) : Alberto de Paula Machado-Osvaldo Alencar Silva-Wilson Lopes da Conceicao

TRT-PR-06689-1997-513-09-00-6 (AP-01297-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : JAIR PRUDENTE DO NASCIMENTO
Agravado(s) : VIACAO OURO BRANCO S-A
Advogado(s) : Claudinei Codonho-Olga Machado Kaiser

TRT-PR-32996-1997-014-09-00-8 (AP-01304-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-14º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : MARCIA JUNDURIAN PORTES
Advogado(s) : Beatriz Ferreira da Costa Hauare-Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-00082-1992-069-09-00-1 (AP-01312-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : CERLEI DA COSTA LEITE
Advogado(s) : Marlene Leithold-Antonio Carlos Castellon Vilar

TRT-PR-09214-1997-016-09-00-0 (AP-01327-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-16º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : KIBON S-A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Agravado(s) : DIRCEU DE CHRISTO
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Regina Maria Rosenu-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-00845-2000-089-09-00-0 (AP-01336-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
Agravado(s) : ALCEBIADES DA SILVA
Advogado(s) : Robertson Alves Mendonca-Rita de Cassia Bassi Bonfim

TRT-PR-01607-1996-658-09-00-5 (AP-01411-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : DAVID SOARES DA CRUZ
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado

TRT-PR-00304-1998-091-09-00-2 (AP-01436-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : PEDRO DE GASPARI
Advogado(s) : Rivelino Skura-Ruth de Godoy Machado Noga

TRT-PR-31512-1997-006-79-40-1 (AP-01667-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-06º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : LOIAS AZ DE ESPADAS LTDA
Agravado(s) : JOSE ALCEU VIEIRA
Advogado(s) : Manoel Francisco Martins de Paula-Vergilio Paulo Tuoto Stemberg-Carlos Ernani de Andrade Macioski

Ao Exmo. Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00485-2000-089-09-00-6 (AP-00566-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : ENIS SOARES
Agravado(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : Cirineu Dias-Carina do Carmo Castilho-Marcos Ossamu Nakaguma

TRT-PR-71259-1998-008-09-00-0 (AP-00943-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-08º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CARLOS ROBERTO OLIVEIRA FREITAS
Agravado(s) : LEONY BORGES DE CAMPOS
Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Cleber Marcondes-Cleber Marcondes

TRT-PR-21266-1998-005-09-00-1 (AP-01093-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-05º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MARIA INES ARRUDA BRASCHER
Agravado(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
Advogado(s) : Daniele Lucy Lopes de Sehli-Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-31740-1999-016-09-00-8 (AP-01182-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-16º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Agravado(s) : GILCIANI MEHL
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Paulete Tamiko Shima

TRT-PR-08860-1998-019-09-00-0 (AP-01278-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : HERMINDO PEREIRA
Agravado(s) : COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB-LD
Advogado(s) : Florindo Marcos Pedrao-Edson Evangelista da Silva

TRT-PR-00411-2001-093-09-00-0 (AP-01282-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : MARIA DO CARMO LORDANI MATHEUS E OUTROS
Agravado(s) : MARIA DA CONCEICAO ANZOLIN
Advogado(s) : Celso dos Santos Filho-Solange de Freitas da Silva- Daniel Alves da Silva

TRT-PR-17410-1994-651-09-00-1 (AP-01290-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-17º-VDT-CURITIBA
Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
Agravado(s) : GENI DE FATIMA RAMOS DA SILVA
Advogado(s) : Marissol Jesus Filla-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-06061-2000-013-09-00-6 (AP-01302-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-13º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz

TRT-PR-02996-1998-658-09-00-8 (AP-01326-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : ANTONIO BOTTEZINI
Agravado(s) : LATICINIOS PARANALAT LTDA
Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias-Jamal Ramadan Ahmad

TRT-PR-01939-1999-091-09-00-8 (AP-01351-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR

Agravante(s) : FAZENDA PRIMAVERA LTDA
Agravado(s) : JOSE APARECIDO MATEUS
Advogado(s) : Aderson Douglas Galli Falleiros-Julio Martins Queiroga

TRT-PR-03027-1996-659-09-00-9 (AP-01401-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : AUGUSTO PORTELA
Advogado(s) : Ceres Paczkoski Baitala-Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-02284-2000-020-09-00-2 (AP-00369-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : CLAUDIOMIRO ALVES
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA
SINDICA: KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Kassiane Menchon Moura Endlich

TRT-PR-00584-1992-004-09-41-4 (AP-00837-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-04º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
Agravado(s) : MANUEL FERNANDES MAIA JUNIOR
Advogado(s) : Giovanni da Silva-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-27423-1997-007-09-00-4 (AP-00888-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-07º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : UDO ADOLFO GEIGER
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Valmir Palu-Alexandre Euclides Rocha-Sandra C Simao

TRT-PR-01486-2000-662-09-00-8 (AP-01133-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
Agravado(s) : LOURDES VEDOVOTO
Advogado(s) : Luis Plinio Teles-Ozorio Cesar Campaner

TRT-PR-01503-1999-091-09-00-9 (AP-01266-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : CIRIA JOSE NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s) : Rivelino Skura-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-10770-1996-664-09-00-0 (AP-01280-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-05º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : HELIO JOAO ALEXIUS
Advogado(s) : Ricardo Zanello-Darci Jose Legnani

TRT-PR-03543-1999-513-09-00-0 (AP-01285-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
TANIA REGINA TIROLA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle-Flavia Ramos Manoel-Fabiana Cristina Violato Martins-Adriana Artigas Santos-Joao Vicente Capobianco

TRT-PR-22268-1999-652-09-00-5 (AP-01300-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-18º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S-A
Agravado(s) : RONALDO GUIDOLIN
Advogado(s) : Claudia Wormsbecker Baruzzo-Elionora Harumi Takeshiro- Fabio Freitas Minardi

TRT-PR-03550-1998-071-09-00-1 (AP-01308-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : FORMATO CONSTRUCOES LTDA
Agravado(s) : CLAUDINO ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior-Flavia Maria Ramos Bettega -Maximiliano Nagl Garcez

TRT-PR-01778-1992-095-09-00-1 (AP-01317-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : ANGELO PEREIRA DE ALMEIDA
ITAIPU BINACIONAL
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : William Simoes-Isaias Zela Filho

TRT-PR-71009-2001-662-09-00-0 (AP-01334-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-04º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : B PISMEL & CIA LTDA
Agravado(s) : JOSE CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : Daniela Vaz Gimenes

TRT-PR-03563-1996-003-09-00-0 (AP-01359-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : FLORINDO MARCELINO JORGE
Advogado(s) : Roland Hasson-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-01165-1995-007-09-00-4 (AP-01391-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-07º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : NILSON KAGHOFER
Advogado(s) : Ana Luiza Manzochi-Mauricio Gomes da Silva-Gelson Barbieri

TRT-PR-02522-2001-069-09-00-7 (AP-01417-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : ADILSON DA LUZ ALMEIDA
Agravado(s) : ELISEU GONCALVES
Advogado(s) : Josue Luiz Zaar

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente da Seção Especializada.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
Juiz-Presidente da Seção Especializada

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 086-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP Nº 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9º, esclarece que a nova numeração dos processos será acompanhada da numeração anterior somente até 31 de Julho de 2003. A partir de 1º de agosto de 2003 as informações processuais contemplarão apenas o novo número único do processo.

S E Ç Ã O E S P E C I A L I Z A D A
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às dezessete horas do dia sete de julho do ano de dois mil e três, na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00047-1996-668-09-00-9 (AP-00941-2003)
AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Agravante(s) : FERNANDO GOMES
Agravado(s) : ARTHUR DUARTE NETO
Advogado(s) : Jonas Adalberto Pereira-Adir Luiz Colombo

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente da Seção Especializada.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
Juiz-Presidente da Seção Especializada

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 087-2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP Nº 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9º, esclarece que a nova numeração dos processos será acompanhada da numeração anterior somente até 31 de Julho de 2003. A partir de 1º de agosto de 2003 as informações processuais contemplarão apenas o novo número único do processo.

S E Ç Ã O E S P E C I A L I Z A D A
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às dezoito horas e vinte minutos do dia oito de julho do ano de dois mil e três, na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-16968-2000-014-09-41-7 (IVC-00005-2003)
IMPUGNACAO AO VALOR DADO A CAUSA-14º-VDT-CURITIBA-PR
Requerente(s) : AMAURI ANTONIO GARCIA JULIONEL
Requerido(s) : MARTINS COMÉRCIO E SERVICOS DE DISTRIBUIÇÃO S-A
Advogado(s) : Luiz Celso Dalpra-Nelson Antonio Gomes Junior

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-06163-2002-909-09-00-8 (AR-00163-2002)
ACAO RESCISORIA-01º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Autor(es) : PERDIGAO AGROINDÚSTRIAL S-A
Réu(s) : ADELAR SEGUNDO SCARIOT
Advogado(s) : Luciana de A Grillo Schaefer-Umberto Grillo-Geraldo
Roberto Correa Vaz da Silva-Ademir Fontana

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente da Seção Especializada.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
Juiz-Presidente da Seção Especializada

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

PRCTBJE01

BOLETIM Nº 0040/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL DE CURITIBA.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S)/DECISÃO(ÕES):
"...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,..."

"AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (PORTARIA Nº08/02, ART. 1º, ITEM 1, BAIXADA POR ESTE JUÍZO)."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.006643-9 - INES BLUMEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA FRANCA DA SILVA

2003.70.00.007103-4 - OTACILIA JACINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMERINDA RAFFO

2003.70.00.015863-2 - PEDRO PAULO LOBATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.00.017185-5 - URBANO BUDEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA FRANCA DA SILVA

2003.70.00.017267-7 - HELIO NORBERTO GOULART X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.017269-0 - ALCEU CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.017276-8 - ELOE GUTHER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2003.70.00.017279-3 - OLINA ZENI CHIQUITI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.00.017311-6 - HALUIO YAMACHITE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

2003.70.00.017360-8 - MARIA CELIA AMARAL FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.017368-2 - JOSE GUIDO DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.017376-1 - JURACI DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.018142-3 - OLDEMAR WEBLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN SECCON PAROLIN FILHO

2003.70.00.018143-5 - WILMAR LUIZ PEREIRA DA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.018214-2 - ANTONIO GERALDO LEMES LIGOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES

2003.70.00.018220-8 - HAJIME HIRAMI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES

2003.70.00.018221-0 - SEZINANDO PRESTES DE CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES

2003.70.00.018244-0 - LUIZ VILSON RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS

2003.70.00.018310-9 - DIRCE THEREZA PALUDETTO ROSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CAROLINE PALUDETTO PASCUTI

2003.70.00.018311-0 - ALBERTO ROSSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CAROLINE PALUDETTO PASCUTI

2003.70.00.018392-4 - CARMEM SCUISSIATTO BOLICENHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

2003.70.00.018566-0 - NILCE MARIA DE SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). THAIS MILENA RIBEIRO

2003.70.00.018567-2 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). THAIS MILENA RIBEIRO

2003.70.00.018574-0 - JOEL LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018578-7 - RENATO FERREIRA FRANCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018601-9 - ITAMIRA ALVES DA FONSECA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018607-0 - JOSE MOACI DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018617-2 - CIRCE FREDERIGHI TOALDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018623-8 - JOAO CLEMENTINO DE BARROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018626-3 - CATHARINA GAVELAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDISON LORENSI DE VASCONCELOS

2003.70.00.018654-8 - CILENE ROCAGLIO DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI

2003.70.00.018707-3 - DAVI MARCOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JARDEL DEMETRIO KOWALSKI

2003.70.00.018751-6 - JOSE LIMA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIO JOSE DE SOUZA

2003.70.00.018816-8 - ANGEL BAU GRACIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2003.70.00.018818-1 - FANI HORN ANUNCIAÇÃO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.018819-3 - SEBASTIAO RODRIGUES CARRAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.018825-9 - APARECIDA MITUCO ABIKO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

2003.70.00.018931-8 - PAULO FRANCISCO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018936-7 - ANTONIO EMIDIO VIDAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018958-6 - ALBERI PAIVA GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.018959-8 - JOSE CILOZON DE LIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.018975-6 - SEBASTIAO BENEDITO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.018977-0 - ALBINO GADONSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.018980-0 - JOSE BARBOSA DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.020092-2 - JORGE STELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.020195-1 - CONCEICAO MARTINS LECHETA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

2003.70.00.022362-4 - ALTAIR GULIN X INSTITUTO NA-

CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN

2003.70.00.022390-9 - SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES

2003.70.00.022408-2 - RAIMUNDO NETO SOBRINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2003.70.00.023782-9 - ROSALINA BALDAO DE DEUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.023803-2 - OSCAR CORREA DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.023810-0 - TOBIAS FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S)/DECISÃO(ÕES):
"...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,..."

"AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (PORTARIA Nº08/02, ART. 1º, ITEM 1, BAIXADA POR ESTE JUÍZO)."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.018964-1 - SEVERIANO MIGUEL BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"... VERIFICA-SE QUE O PERIODO BASICO DE CALCULO DO BENEFÍCIO DO AUTOR NÃO APRESENTA SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO ANTERIORES A MARÇO/94, ESTANDO JÁ TODOS EM VALORES EXPRESSOS EM URV. ... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR E EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.006641-5 - AMILTON NATALIN ERTHAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA FRANCA DA SILVA

2003.70.00.014287-9 - WILSON CARVALHO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2003.70.00.017178-8 - VERA LUCIA DA SILVA BASSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA FRANCA DA SILVA

2003.70.00.017179-0 - ANTONIO VALENTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA FRANCA DA SILVA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"...JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NA FORMA DO ART 269, I, DO CPC...."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.005509-0 - LUCIA PEDRINA FILA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS FERREIRA

2003.70.00.008338-3 - RAUL FERREIRA CALDAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANO RASSOLIN

2003.70.00.018301-8 - MAURICIO HUMBERTO DE SOUZA LEITAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZILOTTI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"... COMO A DEMANDA NAO FOI AJUIZADA NO LOCAL CORRETO, O PROCESSO NÃO DEVE TER INÍCIO.DIZ O ARTIGO 51,III, DA LEI 9099/95: ... DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL (CPC,ART 267,I,C/C ART 51,III, DA LEI 9099/95, C/C ART 1º DA LEI 10259/01). ...FICA AUTORIZADO O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL,....,DESDE QUE DEIXE CÓPIA NOS AUTOS."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.028425-0 - MARIA DAS GRACAS RIGONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENCO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"... CONSIDERANDO TER SIDO A PARTE AUTORA DEVIDAMENTE INTIMADA PARA EMENDAR A INICIAL,E, NÃO OBSTANTE, SE OMITIU EM FAZÊ-LO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, ... DESDE JÁ ANOTO QUE, HAVENDO OPORTUNA MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, FICA AUTORIZADO O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL,....,DESDE QUE DEIXADO CÓPIA NOS AUTOS."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.015968-5 - MARIA MULLER VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S)/DECISÃO(ÕES):

"... JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO, COM A APLICAÇÃO DO INPC,..."

... JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSAO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EM URV.

... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO,...

"AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (PORTARIA Nº08/02, ART.1º, ITEM 1, BAIXADA POR ESTE JUÍZO)."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.047942-0 - ENITE ZANDONA BISINELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S)/DECISÃO(ÕES):

"...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO,..."

"AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (PORTARIA Nº08/02, ART.1º, ITEM 1, BAIXADA POR ESTE JUÍZO)."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.005102-3 - RAPHAEL FAVORITO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TANIA MARA FERREIRA

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. ..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.017116-8 - LOURIVAL DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMERINDA RAFFO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO,..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.074771-2 - MARCIMIANO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):

"AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (PORTARIA Nº08/02, ART. 1º, ITEM 1, DESTA JUÍZO)."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.072638-1 - ROZANE INES MANZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EGIDIO MUNARETTO

2003.70.00.008179-9 - BERNARDO YOZO MATSUO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO WALTER HOFFMANN

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):

"O JUIZADO ESPECIAL FEDERAL TEM COMPETÊNCIA PARA APRECIAR CAUSAS DE MENOR COMPLEXIDADE DEFINIDAS PELA LEI 10259/01 COMO SENDO AS DE ATÉ 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. AS CAUSAS QUE ULTRAPAS-

SAREM O LIMITE DE ALÇADA DEVEM SER PROCESSADAS PELA VARA FEDERAL COMUM.

...
NO CASO EM TELA, O VALOR DA CAUSA ULTRAPASSA O LIMITE DE ALÇADA, DE ACORDO COM O CÁLCULO APRESENTADO PELO AUTOR. A LEI 9099/95 QUE SE APLICA SUBSIDIARIAMENTE, DETERMINA QUE O PROCESSO SEJA EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. NO ENTANTO, OBSERVO QUE A INICIAL ESTÁ SUBSCRITA POR ADVOGADO E PARA QUE NÃO OCORRAM PREJUÍZOS PARA A PARTE, REMETO OS AUTOS À VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.005471-1 - JOSE CARLOS DUARTE COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI

2003.70.00.015938-7 - NILTON HENRIQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO

2003.70.00.015985-5 - SEBASTIAO SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZILOTTI

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.016414-0 - NESTOR SCHMIDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.017036-0 - JOSE ANTONIO CARNIERI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO SPOTTE

2003.70.00.017284-7 - MARLI FULGENCIO GUSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

2003.70.00.017350-5 - JOSE ALVES QUEIROZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI

2003.70.00.017372-4 - ERNANI SANS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.017447-9 - MARCELINO LOPES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.018084-4 - MANOEL ANTONIO DA TRINDADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI

2003.70.00.018402-3 - JOSE ALIRIO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2003.70.00.018584-2 - ANTONIO NATALINO KACHINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.018630-5 - JOSE ARI CASTRO LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2003.70.00.018631-7 - ANTONIO CARLOS PEREIRA SAAD X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2003.70.00.020086-7 - JAIR DA SILVA NANTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

2003.70.00.020223-2 - ALMERINDO SUTIL DO AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.020250-5 - DIVAIR ALBERTO BONATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2003.70.00.023784-2 - JAIR PEREIRA LINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.00.023806-8 - JOSEF DVORAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

"O CÁLCULO APRESENTADO PELO INSS NA CONTESTAÇÃO É SUPERIOR AO TETO DE 60 SM PREVISTOS NO ART 3º DA LEI 10259/01.

...
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR ESTE RITO, DEVENDO PARA TANTO JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, INSTRUMENTO PROCURATÓRIO COM PODERES ESPECIAIS PARA RENUNCIAR A DIREITO DISPONÍVEL."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.017317-7 - PORTOS SOLON CASELA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.018526-0 - OSVALDO DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

2003.70.00.018748-6 - AROLDI JOSE RODRIGUES DA ANUNCIACAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO COLLEONE

2003.70.00.018749-8 - BENEDITO REIS PAULUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO COLLEONE

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):

"...PELO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.028277-0 - LINDAMIR SCHULMESTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA FRANCA DA SILVA

2003.70.00.028427-3 - ALICE BETTERO LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

"INTIME-SE A PROCURADORA DA PARTE AUTORA PARA ASSINAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.024721-5 - GERALDO WOWK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JUCIMAR MOURA DOS SANTOS

2003.70.00.026728-7 - IVAN HENRIQUE TOPOROWICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS

2003.70.00.027991-5 - ELI BRASIL CROVADOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, EMENDE A INICIAL, APRESENTANDO COMPROVANTE DO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PELO INSS."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.029608-1 - LURDES DE LIMA PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE EM SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, O ORIGINAL DA CARTEIRA DE TRABALHO OU DOCUMENTO QUE COMPROVE O RECEBIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO EM PERÍODO POSTERIOR A DEZEMBRO DE 1999."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.018404-7 - CLEBER JOSE LAGOA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTE OS COMPROVANTES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO PERÍODO DE 01/11/91 A 14/04/94."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.072598-4 - PAULINA FALARZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA CRISTINA BRUNETTI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

"EM ATENÇÃO A PORTARIA 04/2003 DESTA JUIZO, INTIMO A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM SEU NOME"

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.029609-3 - MARINA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JUCIMAR MOURA DOS SANTOS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

"CONCEDO A DILAÇÃO DO PRAZO POR 30 DIAS, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE AUTORA"

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.025212-0 - JOAO DA LUZ RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

"...
DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, EMENDE A INICIAL, INFORMANDO O VALOR DA CAUSA. BEM COMO PARA QUE, NO MESMO PRAZO, APRESENTE PROVA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DO BENEFÍCIO PRETENDIDO (PROTOCOLO OU CARTA DE INDEFERIMENTO)."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.023896-2 - LUIZ WILSON GUALDEZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVANI FLORIANO FRARE ASSIS

CURITIBA, 8 de julho de 2003

ALESSANDRA DA GRAÇA RIBEIRO
DIRETORA DE SECRETARIA
JUIZADO ESPECIAL CIVEL FEDERAL

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0123/2003

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"1. Primeiramente, à parte autora para que, em dez dias, emende a inicial, trazendo aos autos o contrato de financiamento em questão, por se tratar de documento essencial à propositura da ação.(...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030871-0 - SIMONE DE AZEVEDO E SILVA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LOPES BORIO, ALEXANDRE FREDERICO BORDIGNON SCHWARTZ, Desp. fl. 68

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...)Intime-se, pois, a parte autora para que promova a regularização da representação processual, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, fazendo constar nos autos instrumento de outorga de poderes ao procurado judicial por parte dos requerentes, ainda que por intermédio de terceiro.(...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027097-3 - RICARDO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO VIOTTO, FARIDE MALUF BUISSA, Desp. fl. 86

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...)2. Intime-se a parte autora para que junte aos autos cópia fiel do contrato de financiamento em questão, bem como a planilha evolutiva correspondente, sob pena de indeferimento da inicial."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032396-5 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN, Desp. fl. 49

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"1. Em face da petição de fl. 224 e dos documentos anexados junto a esta, defiro o pedido de concessão de justiça gratuita, com fulcro na Lei n.º 1060/50. Anote-se.

2. Considerando, desse modo, ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, fixo os respectivos honorários periciais no valor máximo previsto na Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do Conselho da Justiça Federal. Esclareço que a nomeação do Perito Judicial subsiste conforme despacho de fl. 206.(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.009479-0 - ILDEMAR GORGES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, RENATO GALVAO CARRILLO, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Desp. fl. 228

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (Provimento nº 22/99), à parte autora falar, em 05 (cinco) dias, sobre petições/documentos da Caixa Econômica Federal das fls. 152 e 155.

ACAO ORDINARIA

98.00.28728-0 - GISELE SANDRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA GRACIA, ROBSON ROBERTO SEERIG, Ato fl. 156

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"1. Primeiramente, defiro o pedido de concessão de justiça gratuita, com fulcro na Lei n.º 1060/50. Anote-se.

2. À parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial trazendo aos autos a planilha evolutiva do contrato de mútuo habitacional em questão.(...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.026309-9 - EMERSON LUIZ DE MELLO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI, KAREN DALA ROSA, Desp. fl. 51

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"1. Verifico que o contrato de financiamento em questão foi firmado entre a parte autora e o Banco Bamerindus S.A. (fls. 71 a 81). Em decorrência disto, intime-se a parte autora para que em 10 dias esclareça o motivo do requerimento de citação do Banco do Estado do Paraná S.A (fl. 51) uma vez que este não figura como parte na presente relação jurídica."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032256-0 - MIGUEL AUGUSTO VIEIRA MARTINS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLEVERSON VON LINSINGEN, Desp. fl. 128

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...), intemem-se as partes para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especifiquem, justificadamente, as provas que reputam necessárias para o deslinde do feito. Caso requeiram perícia, em homenagem ao princípio da economia processual, devem desde logo, apresentar os quesitos a serem respondidos pelo perito."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019239-1 - ROSELEI DO ESPIRITO SANTO DANTAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 110,2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"1. Inicialmente, à parte autora para que emende a inicial comprovando a ciência da também mutuária NILDA ROMANO TRIZZOLINI em relação à demanda, ou proceda à sua notificação, nos termos do artigo 47, parágrafo único do Código de Processo Civil.(...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.029099-6 - JUAREZ LESSA TRIZZOLINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERANANDA ELISA SABBAGH, FERNANDO MOREIRA DA ROCHA, Desp. fl. 69

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"1. A teor do artigo 261 do CPC, intime-se a parte para que, no prazo legal, manifeste-se acerca do presente feito.(...)"

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.00.032516-0 - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CTBA - COHAB X SIDNEI VALENTIM JULIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, Desp. fl. 11

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho DEFERINDO EM PARTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042533-2 - SIDNEI VALENTIM JULIO E OUTRO X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CTBA - COHAB E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, Desp. fl. 114

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"À parte embargante para que, em cinco dias, traga aos autos os demais documentos essenciais à instrução destes embargos, quais sejam a cópia do auto de penhora e a prova da intimação dos executados sobre a referida constrição judicial, bem como cópia do instrumento contratual em questão.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.027538-7 - MARCO ANTONIO MINARDI ALVES DE BRITTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, Desp. fl. 61

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...), INDEFIRO a antecipação da tutela nos moldes pretendidos, no que se refere aos depósitos no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Mantenho, por ora, o valor da prestação atual.(...)
(...)Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar à CEF que, até decisão final, não leve(m) o(s) nome(s) do(a)(s) Autor(a)(s) à inscrição em cadastros de órgãos de proteção de crédito - caso já tenha(m) feito isso, deve(m) providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a devida exclusão.(...)"

CAAO ORDINARIA

2003.70.00.030872-1 - DIVA DE PAIVA ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LOPES BORIO, ALEXANDRE FREDERICO BORDIGNON SCHWARTZ, Desp. fl. 73

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...).2. Intime-se, pois, a parte autora para que em 10 dias regularize a representação processual nos termos acima dispostos.

3. Note-se também que deverá a parte autora emendar a inicial fazendo constar o nome da mutuária Neusa da Silva Garrido no pólo ativo da presente demanda, no mesmo prazo supramencionado.

4. Deverá ainda a parte autora juntar as autos cópia do contrato de financiamento firmado entre os mutuários originais e a COHAB-CT.(...)"

CAAO ORDINARIA

2003.70.00.030686-4 - JOAQUIM PEREIRA GARRIDO NETO X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB/CT E OUTRO
Adv. : Dr(s). LIBIAMAR DE SOUZA, Desp. fl. 63

NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO DESPACHO INTIMANDO-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), NO PRAZO DO ART. 327 DO CPC.

CAAO ORDINARIA

2001.70.00.038424-6 - LAIZI MARLENE SOPPA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLEVERSON VON LINSINGEN, MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, Desp. fl. 177,2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"A interpretação do Sr. perito na resposta ao quesito 2, dos autores, fls. 265, está correta pois o valor de honorários arbitrados foi, e é, de R\$ 500,00, por contrato. Assim, para que não se alegue cerceamento de defesa, faculto aos autores Ernane José Langner, S. Langner, Darle Marcos Langner e Sandra de Fátima Leal Langner a efetuaem o recolhimento dos honorários nos termos do despacho de fls. 211.(...)"

CONSIGNATORIA

2000.70.00.030350-3 - MARIA CELIA CHARAIDE DINIZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO, Desp. fl. 382

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...), indefiro o pedido de concessão da assistência judiciária gratuita.(...). Intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais do processo.(...).

(...), INDEFIRO a antecipação da tutela nos moldes pretendidos, no que se refere aos depósitos no valor de R\$ 22,61(...).
Mantenho, por ora, o valor da prestação atual.(...)
(...), defiro parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela(...)"

CAAO ORDINARIA

2003.70.00.013967-4 - ALTIVO JOSE BIRNFELD E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SILVA, Desp. fls. 58/59

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Acolho os embargos de declaração, a fim de sanear a decisão proferida em fls. 120/124.

Considerando que o autor pretende ver reconhecida a liquidação da dívida, com lastro em pretensão revisional do contrato, retifico o disposto no item "c" de fl. 124, autorizando o DEPÓSITO JUDICIAL, em conta vinculada a este Juízo, do valor relativo aos prêmios de seguros, no importe de R\$ 97,01. A ré deverá manter íntegra a cláusula securitária, no período. Mantenho os demais termos da decisão de fls. 120/124."

CAAO ORDINARIA

2003.70.00.009735-7 - AIRTON PASCHOAL PINTO JUNIOR X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, RENATO GALVAO CARRILLO, Desp. fl. 131

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"A parte autora em dez dias, derradeiramente, comprove nos autos o depósito das parcelas em atraso, pena de revogação da liminar.

Outrossim, indiquem as partes as provas que pretendem produzir, em dez dias.(...)"

CAAO CAUTELAR

2003.70.00.010513-5 - JAURI RIBEIRO ROSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG, EMERSON J DA SILVA, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Desp. fl. 128

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...)Desta forma, conheço os embargos manejados, para julgá-los improcedentes.
2. Quanto ao pedido de fls. 262/264, entendo-os pertinentes. Desta forma, nos termos do art. 327 do CPC, intimem-se os autores para, querendo, no prazo de lei, manifestar-se sobre a contestação apresentada pela ré.(...)"

CAAO ORDINARIA

2002.70.00.031694-4 - ELIZABETH MARIA DA SILVA GONDIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO IVANOSKI, PAULO RENATO LOPES RAPOSO, Desp. fl. 273

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"1. Defiro o pedido de fls. 300.(...), abra-se vista dos autos ao Banco Bradesco S/A, principalmente para que, no prazo de dez dias, se manifeste acerca de seu interesse na execução da verba sucumbencial, ficando desde já ciente dos termos da presente.(...)"

CAAO ORDINARIA

90.00.08751-1 - ALCEBIADES TEODORO DA SILVA E OUTRO X BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANIEL HACHEM, Desp. fl. 312,1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"(...), abra-se vistas dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a fim de que requeiram o que entender de direito.
3. Defiro o pedido de fls. 196.(...), abra-se vistas dos autos ao Banco Bradesco S/A, principalmente para que, no prazo de dez dias, se manifeste acerca de seu interesse na execução da verba sucumbencial, ficando desde já ciente dos termos da presente.(...)"

CAAO CAUTELAR

90.00.07839-3 - ALCEBIADES TEODORO DA SILVA E OUTRO X BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANIEL HACHEM, Desp. fls. 208,2/3

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Comprove a parte autora, o recolhimento do porte de retorno e remessa devido, de acordo com as disposições prescritas nos artigos 511 do CPC e 14, II da Lei 9289/96.
Prazo: 5 (cinco) dias."

CAAO ORDINARIA

99.00.04069-4 - CARLOS HENRIQUE DITTERT E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALTER SPENA DE MACEDO, Desp. fl. 172

NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO DESPACHO INTIMANDO-SE AS PARTES PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CAAO CAUTELAR

93.00.06600-5 - CID HAJIME YAMASAKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, Desp. fl. 230,3

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Ao requerente para que, no prazo de dez dias, se manifeste a

respeito da petição e documentos acostados às fls. 44 e ss."

CAAO CAUTELAR

2003.70.00.007069-8 - LUIZ AUGENIO DE SOUZA RUBBO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARI KAKAWA, ADRIANA DE AQUINO, Desp. fl. 52

CURITIBA, 7 de julho de 2003.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0124/2003

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença JULGANDO A AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

CAAO ORDINARIA

98.00.17749-3 - JOSE ROBERTO NEVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU GIESE, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 146

99.00.13554-7 - ROGERIO ROSSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Sentença fl. 187

1999.70.00.033850-1 - MARIANGELA LUCIANO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA, MARIA GORETTI FRANCO DE PAULA, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 319

2000.70.00.006064-3 - ISAURO FERNANDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDERSON LOVATO, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 395

2000.70.00.009487-2 - EDWIRGES PIETROVSKI XAVIER DA CRUZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ GIL DE ALMEIDA, CARLOS ALBERT M. MELLO, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 241

2000.70.00.011913-3 - CLAUDIO RIEDEL MENDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, LUIZ ALBERTO GONCALVES, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 285

2001.70.00.003877-0 - OLIVIO BARZOTTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA, ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 112

2001.70.00.016696-6 - AUGUSTO APARECIDO LIZIERO E OUTRO X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, LIRIANE LOVATO, LUIZ ANTONIO P SANTIAGO, MANOEL DINIZ PAZ NETO, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 246

2001.70.00.035425-4 - LINEU BENEDITO RIBAS LINHARES E OUTRO X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). VICENTE MAGALHAES FILHO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, ANA CAROLINA LOPES OLSEN, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Sentença fl. 147

2001.70.00.041547-4 - OSMAR XAVIER DA COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 127

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença JULGANDO A AÇÃO IMPROCEDENTE.

CONSIGNATORIA

93.00.03617-3 - FRANCISCO PAULO BELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO GOULART, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, Sentença fl. 183

CAAO ORDINARIA

2001.70.00.000209-0 - PAULO DE TARSO CARSTEN DA

SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA GUEDES PEREIRA, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Sentença fl. 115

2001.70.00.012242-2 - HAMAD AJAGE HALABI JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IBRAHIM HAMAD HALABI, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Sentença fl. 138

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042074-7 - JAIRO ALMIR MAIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA, VIVIANE STADLER FAGUNDES, Sentença fl. 75

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença JULGANDO A AÇÃO PROCEDENTE.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.12201-0 - CARLOS ROBERTO LEO DE FREITAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE, OTOMI KOHLMANN, DELMARI DIAS, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 99

CAAO ORDINARIA

98.00.28308-0 - JOSE APARECIDA DE PAULA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 227

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

CAAO ORDINARIA

2000.70.00.003953-8 - MARCELO PEREIRA ROSA BORGES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Sentença fl. 303

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.022607-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELSO LUIZ DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, EDGAR LUIZ DIAS, ILCEMARA FARIAS, Sentença fl. 64

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071558-9 - HIROYUKI YAMAMOTO X GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL L BARDDAL FAVA, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Sentença fl. 89

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença JULGANDO EXTINTA A EXECUÇÃO.

CAAO ORDINARIA

98.00.11485-8 - TADEU ILENICH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS ALVES DA SILVA, CIRINEI ASSIS KARNOS, Sentença fl. 189

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença REJEITANDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS.

CAAO ORDINARIA

2000.70.00.004836-9 - FRANCISCO PAES DE SOUSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, FATIMA MARIA MEDEIROS DITTRICH, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Sentença fl. 267

CURITIBA, 8 de julho de 2003.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0079/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:
"... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL..."

"... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO; AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL..."

CAAO ORDINARIA

2002.70.00.070635-7 - AURORA VENANCIO LEMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, SENT. FL. 34/36 E DESP. FL. 44

2002.70.00.070692-8 - LENIRA DE LEMA MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, SENT. FL. 33/35 E DESP. FL.43

2002.70.00.072858-4 - JOSE CARLOS ALVES DE LUNA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, SENT. FL.39/41 DESP. FL.49

2002.70.00.074207-6 - AUGUSTO DYBAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, SENT. FL.35/37 E DESP. FL.45

2002.70.00.074563-6 - AGENOR RAMIRO DOS ANJOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, SENT. FL.34/36 E DESP. FL.44

2002.70.00.074801-7 - SERGIO JOSE CECCATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, SENT. FL.29/31 E DESP. FL.39

2002.70.00.077147-7 - JOSE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, SENT. FL.42/44 E DESP. FL.52

2003.70.00.003857-2 - MARIO WIEZBICKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, SENT. FL.31/33 E DESP. FL.41

2003.70.00.004000-1 - JOSE MIGUEL FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA, SENT. FL.32/34 E DESP. FL.42

2003.70.00.004478-0 - RONEY CALDEIRA WEIGERT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLUS ROBERTO SABER, SENT. FL.37/39 E DESP. FL.48

2003.70.00.004809-7 - JOSE DOS SANTOS LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, SENT. FL.30/32 E DESP. FL.40

2003.70.00.005110-2 - ANTONIO VOOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI, SENT. FL.29/31 E DESP. FL.39

2003.70.00.005259-3 - RENE COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, SENT. FL.29/31 E DESP. FL.41

2003.70.00.005334-2 - MAURI WORMSBECHER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, SENT. FL.31/33 E DESP. FL.41

2003.70.00.005547-8 - JOAO DOS SANTOS VIEIRA LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, SENT. FL.32/34 E DESP. FL.42

2003.70.00.005563-6 - LUIZ CARLOS BRUZAMOLIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, SENT. FL.31/33 E DESP. FL. 41

2003.70.00.005730-0 - BENJAMIN FEDALTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, SENT. FL.37/39 E DESP. FL.47

2003.70.00.005770-0 - JERONIMA DE LOURDES RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, SENT. FL.40/42 E DESP. FL.51

2003.70.00.006147-8 - PEDRO LUNARDON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROLAND HASSON, SENT. FL.41/43 E DESP. FL.51

2003.70.00.006156-9 - JULIETA MARIA DOS SANTOS PALMONARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROLAND HASSON, SENT. FL.40/42 E DESP. FL.50

2003.70.00.006262-8 - SANTINO DE OLIVEIRA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, SENT. FL.29/31 E DESP. FL.39

2003.70.00.006329-3 - ANTONIO GABRIEL DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, SENT. FL.33/35 E DESP. FL.43

2003.70.00.006900-3 - ANTONIO CUNICO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, SENT. FL.38/40 E DESP. FL.48

2003.70.00.006997-0 - AMILTON RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, SENT. FL.24/26 E DESP. FL.34

2003.70.00.007071-6 - DANIEL ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, SENT. FL.24/26 E DESP. FL.34

2003.70.00.007112-5 - CELESTYN RESLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, SENT. FL.33/35 E DESP. FL.43

2003.70.00.007319-5 - BENEDICTO ANTONIO GOMES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, SENT. FL.133/135 E DESP. FL. 0144

2003.70.00.007474-6 - EUDIS CALIENDO BARRETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, SENT. FL.49/51 E DESP. FL.59

2003.70.00.007497-7 - MARILENE APARECIDA CUNHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, SENT. FL.32/34 E DESP. FL. 42

2003.70.00.007509-0 - ALCEU ANTONIO SILVA FRACARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, SENT. FL.22/24 E DESP. FL.32

2003.70.00.007520-9 - ELIDIO ALVES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, SENT. FL.22/24 E DESP. FL.32

2003.70.00.007521-0 - JOSE BRAS ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, SENT. FL.22/24 E DESP. FL.32

2003.70.00.007755-3 - ROSI DA SILVA FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIANE CRISTINA PAISANI JURQUEVICZ, SENT. FL.32/34 E DESP. FL.42

2003.70.00.008083-7 - AIRTON CORREA BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, SENT. FL.24/26 E DESP. FL.34

2003.70.00.008242-1 - LUIZ JACOMASSO PRIMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, SENT. FL.24/26 E DESP. FL.34

2003.70.00.008249-4 - ERVINO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, SENT. FL.27/29 E DESP. FL.37

2003.70.00.008252-4 - MARIZA DO ROCIO FABRICIO DA SILVA DAVANÇO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, SENT. FL.28/30 E DESP. FL.38

2003.70.00.008646-3 - DORAMIR LISBOA AUGUSTINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, SENT. FL.32/34 E DESP. FL.42

2003.70.00.008780-7 - PEDRO FRANCISCO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, SENT. FL. 29/31 E DESP. FL. 39

2003.70.00.009391-1 - CASSILDA MARIA ZARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, SENT. FL. 25/27 E DESP. FL. 35

2003.70.00.009917-2 - JOSE FERREIRA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, SENT. FL.33/35 E DESP. FL.43

2003.70.00.009937-8 - OSVALDO JUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA, SEN. FL.37/39 E DESP. FL.47

2003.70.00.009959-7 - OSVALDO LIBEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, SENT.

FL.27/29 E DESP.FL.38

2003.70.00.010296-1 - ROMILDO FONSACA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, SENT. FL. 23/25 E DESP. FL.33

2003.70.00.010604-8 - CARLOS ALBERTO DEL CLARO GLOGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI, SENT. FL.35/37 E DESP. FL.45

2003.70.00.010605-0 - MARIA TAEKA KATO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI, SENT. FL.31/33 E DESP. FL.41

2003.70.00.010720-0 - JOSE DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, SENT. FL.23/25 E DESP. FL.33

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.010763-6 - ALVINO BOESE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, SENT. FL.28/30 E DESP. FL.38

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010798-3 - JOAO BRUNIERI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI, SENT. FL.44/46 E DESP. FL.54

2003.70.00.010935-9 - AMILTON CHARELLO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, SENT. FL.33/35 E DESP. FL.43

2003.70.00.011160-3 - GILSON EMIDIO STAHLSCHMIDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, SENT. FL.29/31 E DESP. FL.39

2003.70.00.011168-8 - AMILTON JULIO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, SENT. FL.43/45 E DESP. FL.53

2003.70.00.011546-3 - ABEL RYMSZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, SENT. FL.34/36 E DESP. FL.44

2003.70.00.011598-0 - NILDO PINTO DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, SENT. FL.52/54 E DESP. FL.62

2003.70.00.011599-2 - PEDRO SCHICORA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, SENT. FL.37/39 E DESP. FL.47

2003.70.00.011600-5 - JOSE CARLOS NEGRELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, SENT. FL.39/41 E DESP. FL.49

2003.70.00.011618-2 - BENJAMIN HAMMERSCHMIDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, SENT. FL.34/36 E DESP. FL.44

2003.70.00.011619-4 - LUIZ GASTAO SOARES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, SENT. FL.31/33 E DESP. FL.41

2003.70.00.011621-2 - ANTONIO RAZERA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, SENT. FL.24/26 E DESP. FL.34

2003.70.00.011788-5 - RUBENS CROZETA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, SENT. FL.32/34 E DESP. FL.42

2003.70.00.012013-6 - DJANIRA REBELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, SENT. FL.41/43 E DESP. FL.51

2003.70.00.012083-5 - ODILON JOSE RATZKE E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI, SENT. F.37/39 DESP. FL.47

2003.70.00.012111-6 - AUGUSTO BIERNASKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO MATTIUZZI, SENT. FL.21/23 E DESP. FL.31

2003.70.00.012128-1 - ROMARIO DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). LEO ROBERT PADILHA, SENT. FL. 57/59 E DESP. FL. 67

2003.70.00.012205-4 - CLEMENTE DROSDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, SENT. FL.23/25 E DESP. FL.33

2003.70.00.012246-7 - NADJA GARCEZ HERRERA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, SENT. FL.163/165 E DESP. FL.173

2003.70.00.012248-0 - AROLD LUIZ TRAVENSOLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, SENT. FL.34/36 E DESP. FL.44

2003.70.00.012289-3 - JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, SENT. FL.40/42 E DESP. FL.50

2003.70.00.012290-0 - WALDEMAR DALBEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, SENT. FL.40/42 E DESP. FL.50

2003.70.00.012735-0 - NORBERTO ARI KAPP X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, SENT. FL.28/30 E DESP. FL.38

2003.70.00.013340-4 - MAURILIO DE JESUS GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, SENT. FL.27/29 E DESP. FL.37

2003.70.00.013565-6 - JOAO ANTONIO CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, SENT. FL. 26/28 E DESP. FL. 36

2003.70.00.013591-7 - OSVALDO SOARES DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, SENT. FL. 21/23 E DESP. FL. 31

2003.70.00.013595-4 - ADEMAR KRUEGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, SENT. FL.24/26 E DESP. FL.34

2003.70.00.013598-0 - CLEONICE FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, SENT. FL.32/34 E DESP. FL.42

2003.70.00.013600-4 - JOAO BATISTA PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO, SENT. FL.24/26 E DESP. FL.34

2003.70.00.014522-4 - VALDOMIRO POERNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, SENT. FL.42/44 E DESP. FL.51

2003.70.00.015098-0 - SERGIO ABU JAMRA MISAEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA, SENT. FL.37/39 E DESP. FL.47

2003.70.00.016188-6 - CLOVIS VENANCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI, SENT. FL. 44/46 E DESP. FL. 54

2003.70.00.016473-5 - FRANCISCA CLEMENTINA DE AVILA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARRELLI RODRIGUES, SENT. FL.37/39 E DESP. FL.47

2003.70.00.016480-2 - LUIZ CARLOS RAMOS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, SENT. FL.56/58 E DESP. FL.66

2003.70.00.017501-0 - JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI, SENT. FL.29/31 E DESP. FL. 39

2003.70.00.017502-2 - NANJI BEATRIZ DE LARA REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI, SENT. FL.31/33 E DESP. FL.41

2003.70.00.017550-2 - MILTON NATAL SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALVARO DIAS HENRIQUE, SENT. FL.25/27 E DESP. FL.35

2003.70.00.019131-3 - SERAFIM GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, SENT. FL.27/29 E DESP. FL.37

2003.70.00.019640-2 - ELIR CASAGRANDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, SENT. FL.26/28 E DESP. FL.36

2003.70.00.019850-2 - JOAO TEODORO VILAS BOAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, SENT. FL.27/29 E DESP. FL.37

2003.70.00.021496-9 - REGINA MARIA PINHEIRO LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, SENT. FL. 23/25 E DESP. FL. 33

2003.70.00.021498-2 - FRANCISCO BLANCO LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, SENT. FL.34/36 E DESP. FL.44

No(s) processo(s) abaixo foi proferido seguinte despacho: "...INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA. CONCEDO AO(S) REQUERENTE(S) OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA (LEI 1.060/50)..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.021328-0 - MARIA CELESTE BERTONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, DESP. FL.61

2003.70.00.027101-1 - LAUZINO FRANCISCO CHAGAS FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS, DESP. FL.96

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...INTIME-SE A AUTORA PARA DIZER SE SEU MARIDO FEZ TRATAMENTO DE SAÚDE ENTRE 1997 EO ANO DO ÓBITO E, SE SIM, INDIQUE O LOCAL. PRAZO DE 10 DIAS.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.035987-6 - ROSELI PEDON PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL.62

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL PARA O QUE DESIGNO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 01/08/03, ÀS 14:30HORAS. DETERMINO TAMBÉM O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR. INTIMEM-SE OS PROCURADORES DAS PARTES PARA ARROLAREM TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMANDO A NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DAS MESMAS.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.067490-3 - LUIZ PRESTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA, DESP. FL.183, JOSE LAERCIO CHELSKI

No processo abaixo foi designada a seguinte data da pericia: 1A. AVALIAÇÃO: LOCAL- SEDE DA SPAIPA S/A. BR277 KM81,5, CURITIBA/PR. DATA- 31 DE JULHO DE 2003. HORÁRIO- 09:00 HORAS. 2A AVALIAÇÃO: LOCAL- SEDE DA BRASIL TELECOM S/A. AV. MANOEL RIBAS, 115, CURITIBA/PR. DATA- 31 DE JULHO DE 2003. HORÁRIO 14:00 HORAS.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029323-3 - DARCY MOREIRA DOS ANJOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO ANDRAUS, JOSE LAERCIO CHELSKI, PET. FL.123

No processo abaixo foi designada a seguinte data da pericia: "DIA 24/07/2003, ÀS 16:15 HORAS.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068521-4 - JOAO DE MOURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS, JOSE LAERCIO CHELSKI, PET. FL.95

No processo abaixo foi designada a seguinte data da pericia: "DATA: 25/07/03. HORA:15:00HS. LOCAL: TRANSPORTE MAITTS LTDA, ANTIGA BOSCA S/A TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. ENDEREÇO: RUA CARLOS DIEZSCH, 541. BAIRRO: PORTÃO. CIDADE: CURITIBA.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068670-0 - CARLOS MACEDO DA SILVA X INS-

TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO, PET. FL.99, JOSE LAERCIO CHELSKI

CURITIBA, 9 de julho de 2003

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA - PARANÁ.

Juízes:

**DR. GERSOM LUIZ ROCHA
JUIZ FEDERAL**

**DR. MARCUS HOLZ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
BOLETIM Nº 0030/2003**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.068061-7 - FAZENDA NACIONAL. X CIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAURI JOAO ZAMBONI

ATO DE SECRETARIA
"DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 22 DE 29/11/99, ART. 3º ITEM - 6, DO E. TRF/4ª REGIÃO, FICA A PARTE CONTRÁRIA INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE DA JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 398, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042472-8 - DIVONSIR BORBA CORTES FILHO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DIVONSIR BORBA CORTES FILHO

No(s) processo(s)abaixo foi proferido despacho: "Recebo recurso nos efeitos suspensivo devolutivo. Dê-se vista ao recorrido para contra-razões. Decorrido o prazo legal e não havendo outros recursos, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.013249-0 - FARMALESTE FARMACIA E PERFUMARIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

2002.70.00.008199-0 - INSACAR INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

2002.70.00.008207-6 - THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

2002.70.00.042170-3 - MOINHO GRACIOSA LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). BRAZILIO BACELLAR NETO

"ATO DE SECRETARIA"
"DE ACORDO COM O ITEM 5, DO PROVIMENTO Nº 22, DE 29/11/99, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO; FICA A PARTE EMBARGANTE INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO/CONTTESTAÇÃO APRESENTADA PELO EMBARGANTE, NO PRAZO DE (DEZ) DIAS."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.23233-0 - TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

2000.70.00.018961-5 - TORNEARIA INDUSTRIAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS FLOR

2000.70.00.022154-7 - LUIZ GUSTAVO MAIDA GEVAERD X ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LUIZ GUSTAVO MAIDA GEVAERD

2001.70.00.029263-7 - MOINHO GRACIOSA LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). BRAZILIO BACELLAR NETO

2002.70.00.068604-8 - ULTRARROZ COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). GEORGIJ SEREDA

2002.70.00.068606-1 - CARLOS ALBERTO DE MATTOS X CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI

Adv. : Dr(s). ALEXANDER SILVA SANTANA

2002.70.00.076706-1 - FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S/A X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). IDEVAN CESAR RAUEN LOPES

2003.70.00.002779-3 - METALURGICA LIDER LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES

2003.70.00.003938-2 - CIPATE CIA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

2003.70.00.012185-2 - NIPONSUL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS

ATO DE SECRETARIA
De acordo com o disposto no art. 3º, item 27 do Provimento nº 22, de 29/11/99, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intímem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

95.00.09078-3 - RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ AURELIO CAVASSIM, LETICIA D ALE-CIO

97.00.03918-8 - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA - UNIMED CURITIBA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

97.00.19342-0 - AUDENIZ ALBANEZ E CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

ACAO CAUTELAR

97.00.25939-0 - MUNICIPIO DE CURITIBA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.00536-8 - ESTADO DO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO ANTUNES, CYNTHIA GARCEZ RABELLO

99.00.23235-6 - IVANOR C RIECK E CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PR
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

2000.70.00.030811-2 - MARICO TADA UMEO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DALTON LUIZ DALLAZEM

2001.70.00.013246-4 - AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

2001.70.00.014734-0 - RODOWILSON LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PIRATAN ARAUJO FILHO

2001.70.00.017490-2 - GRONAU S/A INDUSTRIAS TEXTEIS - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "...Intime-se o devedor para proceder ao recolhimento dos honorários conforme valor discriminado à fl. em 15 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

91.00.03564-5 - COMERCIAL BATISTELA S/A E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RONALDO ALBIZU D DE CARVALHO, RONALDO ALBIZU D DE CARVALHO

93.00.02802-2 - ESTADO DO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, UBIRAJARA AYRES GASPARI

2000.70.00.009679-0 - DECORADORA ROMA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HARRY FRANCOIA JUNIOR

2000.70.00.012056-1 - ACEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA SCHREINER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Após, intime-se o devedor para proceder ao recolhimento dos honorários, conforme valor discriminado à fl. 185, para cada um dos embargados, em 15 dias. No silêncio, cite-se na forma do art. 652 do Código de Processo Civil."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.029947-7 - CASA DE TINTAS FARFALHA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI

ATO DE SECRETARIA
"DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 22, DE 29/11/99, ART. 3º, ITEM - 05, DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: FICA O EMBARGANTE /AUTOR INTIMADO PARA EXPECIFICAR, DE FORMA JUSTIFICADA, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.020656-0 - OPERATIVA TREINAMENTO E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON OLIVAS

2000.70.00.030015-0 - NHIL DROGARIAS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

2000.70.00.032875-5 - DROGARIA DROGAORI LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

2001.70.00.023522-8 - DEVENILDE CHIEZA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR

2002.70.00.017227-2 - SO MOTORES REPARACAO E COMERCIO DE MOTORES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JUAREZ WEBER

2002.70.00.036702-2 - CHEDIA EL LADEN X CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIAO
Adv. : Dr(s). ADEMIR CRISTOFOLINI, FABIO ROBERTO LORENA

2002.70.00.036859-2 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA. X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). NELSON DAS NEVES BRANDAO, NEY FABIANO KNAUBER BRANDAO

2002.70.00.037604-7 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA. X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

2002.70.00.065114-9 - EDSON MARTONI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

2002.70.00.071503-6 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIELA SILVA VIEIRA, ELCIO LUIZ KOVALHUK

2002.70.00.071522-0 - INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA-MASSA FALIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE PERIN

2002.70.00.073566-7 - DARCI JOAO CASAGRANDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NATACHA MACHADO FERREIRA, LUIS FERNANDO N LOYOLA

2002.70.00.076467-9 - KOMPATSCHER & CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, CARLYLE POPP

2002.70.00.079122-1 - INDUSTRIA E COMERCIO DE DESIDRATADOS LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BRAZILIO BACELLAR NETO

2003.70.00.000323-5 - REPRESENTACOES COMERCIO E TRANSPORTES RECOTRAL LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCIA MONTALTO, MARCIA MONTALTO ROSSATO

2003.70.00.010059-9 - LAURO ADILSON SILVEIRA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AMARILIS ROCHA NUNES JORGE, FABIO CIUFFI

2003.70.00.010064-2 - ECLAN CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA(MF) X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CICERO JOSE ALBANO

2003.70.00.012180-3 - FARMACIA GABINETO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "FLS. 133/134. Conforme dispõe o art. 15, I, da Lei 6.830/80, ao devedor somente é possível a substituição do bem penhorado por depósito em dinheiro ou fiança bancária, salvo expressa concordância do credor. No caso, havendo discordado o exequente (fl. 143). Indefiro a substituição requerida."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.013536-9 - FAZENDA NACIONAL. X LEMBRA-SUL SUPERMERCADOS LTDA.

Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença: "ISSO POSTO, com findamento no art. 14, I, da Lei n° 9.289/96, combinado com art. 257, primenira parte, e 267, XI, do Cópديو de Processo Civil, determino a baixa e o arquivamento dos autos de declro extinto o processo, sem julgamento do mérito."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.00.017989-1 - WADI EURICO JANZ E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença: "Isso posto, rejeito liminarmente os embargos, nos termos do art. 739, I, do Código de Processo Civil. Prossiga-se com a execução. Transitada em julgado, desapensem-se e arquivem-se os autos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.026118-2 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando EXTINTA o processo, nos termos doa rt. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.037330-3 - JOSE CARLOS FREIRE X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). CARLOS THADEU B M DE LACERDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando EXTINTA o processo, sem julgamento do mérito, nos moldes doa rt. 267, VI, do Código de Processo Civil."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.008130-0 - DROGARIA J AGUIAR LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF

Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.003700-5 - JOSE CARLOS ALVES PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). REGES JOSE REIMANN, FABIO REIMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença: "ISSO POSTO, com fundamento no art. 267, I, c/c, art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.003169-3 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDMETRO

Adv. : Dr(s). EDUARDO CIDADE DA SILVA, HUMBERTO TENÓRIO CABRAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando IMPROCEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.015038-0 - MARIA CRISTINA PUGLIELLI RYDYGIER DE RUEDIGER X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). MAURO CRISTIANO MORAIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "ISSO POSTO, com fundamento no art. 267, I, c/c, art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.016975-3 - REKSIDLER E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). DIDIO MAURO MARCHESINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença: "De HARMONIA COM O EXPOSTO declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos moldes do art. 267, VI, do Código de Processo Civil."

EMBARGOS A EXECUCAO

93.00.05409-0 - ESTADO DO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, EUNICE FUMAGALLI M E SCHEER

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença: "ISSO OSTO, com fundamento no art. 267, I, c/c, art. 284 parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, indefiro a

petição inicial e declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.12126-0 - LEOMAR PECAS E SERVISO ELETRODOMESTICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOEL OLIVEIRA SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.030816-1 - ORQUIDARIO ROBERT LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOSE DA COSTA VALIM FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando PROCEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001020-3 - JANETE KOS ERBANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS LARANJEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença: "De acordo com o item 3 da Portaria 02/2003, deste Juízo.intime-se a parte interessada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o nome e o número do CPF do advogado beneficiário dos honorários, a fim de instruir a requisição de pagamento, conforme Resolução n° 258, de 21/03/2002 do conselho da Justiça Federal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002375-1 - NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES CIVIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA

ATO DE SECRETARIA

"De acordo com o item 3 da Portaria 02/2003, deste Juízo.intime-se a parte interessada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o nome e o número do CPF do advogado beneficiário dos honorários, a fim de instruir a requisição de pagamento, conforme Resolução n° 258, de 21/03/2002 do conselho da Justiça Federal."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.17972-0 - EXATTA IND E COM DE ARTEFATOS DE PRECISAO LTDA MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

99.00.14122-9 - PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA

99.00.20500-6 - CILAFER COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.00.015584-8 - ROSANGELA GASPAR LARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVIO BATISTA, ADRIANA DE ALCANTARA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "INDEFIRO a pericia requerida, tendo em vista que é desnecessário provar, novamente, fato que já está documentalmente demonstrado, qual seja, que houve o parcial pagamento da dívida, como acima referido. No mais, a questão é meramente de direito. INTIME-SE O EMBARGANTE. Após, e decorrido o prazo para eventual recurso, voltem conclusos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.017220-6 - INDUSTRIAS TODESCHINI S/A E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARJORIE DE AZEVEDO, RENATA STRAPASSON

ATO DE SECRETARIA

DE ACORDO COM O PROVIMENTO N° 22, DE 29/11 JUSTIÇA FEDERAL, ART. 3° - ITEM - 30, FICA A PARTEINTIMADA, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O DEPÓSITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, BEM COMO ACERCA DA SATISFAÇÃO DO CÉDITO."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.000891-8 - FAZENDA NACIONAL. X CLICHE-PAR EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Adv. : Dr(s). FABIANE LOPES BUENO NETTO BESSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Tendo em vista o expert nomeado não apresentou argumentos concretos e tampouco o demonstrativo de custos, considerando a natureza ea complexidade técnica da pericia, fixo os honorários do perito em R\$600,00 (seiscentos reais). Intime-se o embargante para efetuar o depósito, em cinco dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.10492-3 - VOLT CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fls. 121/122. Requisite cópia do processo administrativos fiscais, em 15 dias. Após apreciarei a necessidade da prova pericial INTIMEM-SE."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.057958-0 - IMPAR COMERCIAL E DECORADORA LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 74. Indefiro a prova pericial, por desnecessária ao julgamento do feito, uma vez que as questões discutidas são eminentemente de direito."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.073575-8 - MAXIPLAC COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fls. 101/102. Indefiro a prova testemunhal, por desnecessária ao julgamento do feito, uma vez que as questões discutidas na inicial são eminentemente de direito."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.071505-0 - SOLO VIVO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: auto de penhorano rosto dos autos e certidão de fl. 24 verso da execução fiscal em apenso. Em face disso determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.023470-1 - R C L CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - MASSA FALIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CLEBER MARCONDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido, auto de penhora e certidão da intimação respectiva. Em face disso determino que se intime a parte embargante para que instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.023468-3 - MERCEARIA E ACOUGUE LA VERDE LTDA X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA

Adv. : Dr(s). GILES SANTIAGO JUNIOR, ANE GONCALVES DE RESENDE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido e auto de penhora. Em face disso determino que se intime a parte embargante para que no prazo de 15 dias instrua a inicial em conformidade com exposto."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.012182-7 - CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: certidão de fl. 08. Em face disso determino que se intime a parte embargante para que no prazo de 15 dias instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.022703-4 - CIA ESTEARINA PARANAENSE X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: mandado de citação cumprido e certidão da intimação da penhora. Em face disso determino que se intime a parte embargante para que no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.023469-5 - C A GHESTI ENGENHARIA E PROJETOS LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

"Tendo a embargante desistido da oitiva das testemunhas arro-

ladas em razão dos documentos que hora junta, determinou o Juiz Federal que o processo fosse com vistas para o INSS, por 10 dias, para alegações finais, e após, pelo mesmo prazo, para alegações finais da embargante, tendo a Sociedade União Juventus declinado da oportunidade para deduzir as susas alegações..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.030084-1 - C J CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO

Adv. : Dr(s). AUREO SIMOES JUNIOR, MAURICIO S. MONTANHA TEIXEIRA, SERGIO ADILSON DE CICCIO, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Considerando que a renúncia se deu após o dia 11.03.03, tendo por intimada a embargante da sentença de fls. 42/50. Intime-se a embargante da sentença-de fls. 42/50."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.030085-3 - KIMALHAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o procurador da embargante a regularizar sua representação processual, em 15 dias, na forma do art. 37 do CPC, devendo constar na procuração poderes específicos para receber e dar quitação."

EMBARGOS A EXECUCAO

95.00.01223-5 - WLADIMIR OLYMPIO TROMBINI X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ANDRE DA COSTA RIBEIRO, JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Indefiro as provas documental e pericial, por desnecessária ao julgamento do feito. Diante das decisões retro, diga a embargante se subsiste interesse no prosseguimento do feito, em 15 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.04219-7 - COOBAN COOPERATIVA DE CONSUMO DOS BANCARIOS DE CURITIBA LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ROSANGELA BINHARA ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de procuração e de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido e certidão da intimação da penhora. em face disso determino que se intime a parte embargante para que no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.022715-0 - PETERSON DE MELLO DE SOUZA X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA

Adv. : Dr(s). ADYR TACLA FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: Certidão de citação, bem como de intimação da penhora (fl. 16 da execução fiscal, em apenso). em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.025621-6 - PERCY TAMPLIN E CIA LTDA MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópia autenticada da seguinte peça da ação de execução: Certidão de intimação da penhora. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 10 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento (art. 281, parágrafo único do CPC)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.022698-4 - GRANAIO PAES E DELICIAS LTDA E OUTROS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO

Adv. : Dr(s). FRANCISCO MACHADO DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA e mandado de citação cumprido. Em face disso determino que se intime a parte embargante para que no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.023466-0 - REKSIDLER E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). DIDIO MAURO MARCHESINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Verifico que o substabelecimento de fl. 100 não faz referência a estes autos, assim, intime-se o substabelecido a regularizar a representação processual, em 15 dias, na forma do art. 37 do CPC."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.032352-0 - CASA DOS FILTROS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, CHRISTIAN PALHARINI MARTINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido e termo de penhora. Em face disso determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.012181-5 - CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 193. Expeça-se alvará em nome de FLÁVIO ZANETTI DE OLIVEIRA para levantamento do valor dos honorários (fl. 186)."

EMBARGOS A EXECUCAO

00.10.65471-2 - RENE JACOB SELLA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). AUGUSTO PROLIK, JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Recebo os embargos e suspendo o curso da execução fiscal respectiva, relativamente ao bem objeto do presente feito. Indefero o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo em vista que para a elucidação da questão trazida a juízo é imprescindível prévia dilação probatória."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.00.027210-6 - JA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DAROS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Compulsando os autos, verifico que a sentença de fls. 150/154 determino que os honorários fixados em 5% sobre o valor da dívida, serão compensados com honorários advocatícios estipulados na execução fiscal. O acordão de fl. 176 negou provimento ao recurso do INSS e novamente a sentença na sua integralidade. Assim, não há verba honorária a ser cobrada nestes autos, motivo pelo qual, revogo o item 2 do despacho de fl. 183 e indefiro o pedido de fls. 184/185. Intime-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.00628-3 - BEONEZE MONTAGEM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA MF X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA, GERALDO MOCELLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Tendo em vista o art. 23 da Lei nº 8.906/1994 e os arts. 282,II e V, e 730 do CPC, intime-se o susbscritor da petição de fls. 149 a emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.028957-9 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO

Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o devedor para proceder ao recolhimento dos honorários, conforme valor discriminado à fl. 120, em 15 (quinze dias)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.009463-0 - SONIA APARECIDA DE MENDONCA FERNANDES FARMACIA - ME X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF

Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "INDEFIRO a prova testemunhal requerida, tendo em vista o fato que se pretende comprovar somente admite prova documental (CPC, art. 400, II). Além disso, o valor das transações supera o dúpulo do salário mínimo vigente à época em que realizadas, de modo que não seria admissível a prova exclusivamente documental."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.012683-3 - ARY DOS SANTOS X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). HEROLDES BAHR NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o executado a prestar as informações solicitadas pelo INSS, em 15 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.16898-2 - CHAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE AQUECEDOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Os pedidos de fls. 45 e 49/51 serão apreciados após o transitada em julgado a sentença de fls. 40/43. Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao recorrido para contra-razões. Decorrido o prazo legal e não havendo outros recursos, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.038108-7 - PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA, GERALDO MOCELLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Concuída a perícia, intinem-se as partes da apresentação do laudo consignado que cumprirá aos respectivos assistentes técnicos apresentarem seus pareceres independente de intimação, no prazo do parágrafo único do art. 433 do Código de Processo Civil."

EXECUCAO FISCAL

1999.70.00.028970-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TORNEARIA INDUSTRIAL LTDA

Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS FLOR, JOAO CARLOS FLOR JUNIOR

CURITIBA, 8 de julho de 2003.

VICENTE FERNANDO ORTH
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS.

" DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL e MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE , DR. MARCELO MALUCELLI E DR. FABIANO BLEY FRANCO , DA 2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA-PR "

BOLETIM 22/2003

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Recebo a apelação interposta (fl. 556-8), em seu duplo efeito. Intime-se a embargante para a apresentação das contra-razões. Intime-se a embargante para a apresentação das contra-razões"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.026100-4 - MOTEL MARABU LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). VITORIO KARAN

" As fls. 562 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Cancelo os leilões designados . Cientifique-se o Sr. Leiloeiro . Defiro o pedido de vista (fl. 54) , por 05 dias. Em nada sendo requerido, suspendo o curso da execução pelo prazo do parcelamento (dez meses)..."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.030584-6 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X BONYPLUS IND E COM DE COSMETICOS LTDA

Adv. : Dr(s). AGOSTINHO BONIN JUNIOR

" As fls. 58 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 15 dias, manifeste-se sobre o retorno destes autos do TRF-4ªRegião, requerendo o que entender de direito, apresentando , desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso , sob pena de arquivamento ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.000416-4 - DONAY ADELIA VON DER OSTEN RAMOS X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA

" As fls. 86 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 15 dias, manifeste-se sobre o retorno destes autos do TRF-4ªRegião, requerendo o que entender de direito, apresentando , desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso , sob pena de arquivamento ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.007285-6 - COMERCIO DE CALCADOS CAMPEAO LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, FABIO DA SILVA MUINOS

" As fls. 238 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 15 dias, manifeste-se sobre o retorno destes autos do TRF-4ªRegião, requerendo o que entender de direito, apresentando , desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso , sob pena de arquivamento ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.009799-7 - MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

" As fls. 63 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Julgo extinta a execução , com fulcro no inciso VI do artigo 267 e art. 795, ambos do CPC e art. 156, inciso I, do CTN . Condeno a exequente ao pagamento de honorários advocatícios , no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) , corrigidos monetariamente ".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.006345-4 - FAZENDA NACIONAL. X CLINICA SUGISAWA S/C LTDA

Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI, PAULO CESAR PIRES CARVALHO

" As fls. 26/27 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Intime-se o procurador do executado para que firme a petição de fl. 57/8. Prazo de 05 dias ".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.006877-4 - FAZENDA NACIONAL. X MARIA ELISIA GONCALVES DA CUNHA

Adv. : Dr(s). RAPHAEL JOSE DE LIMA PRESTES

" As fls. 59 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

" Julgo extinto este processo em face do pagamento do debito. Declaro levantada as penhoras de fl. 20 e 21. Oficie-se ao Juizo da 9ª Vara Civil de Curitiba, solicitando o cancelamento do registro de penhora efetuado nos autos de Execução de Sentença nº 2000.70.00.009642-0...."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.008003-8 - FAZENDA NACIONAL. X IBRAHIM NASRI YUSSEF

Adv. : Dr(s). ANDERSON ARRIVABENE, LUCIANE BORGATH

" As fls. 51/52 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Assim, declaro ineficaz a nomeação efetuada pela executada. Intime-se a executada , por seu procurador judicial , acerca desta decisão , bem como para que, no prazo de 05 dias, pague o débito , ou ofereça outros bens hábeis à integral garantia do Juízo ".

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2001.70.00.018179-7 - UNIAO FEDERAL X MEGA COMERCIAL DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA E OUTRO

Adv. : Dr(s). LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA

" as fls. 36 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

"Julgo extinto este processo em face do pagamento do debito"

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.029458-0 - FAZENDA NACIONAL. X M F J COM E REPRESENTACOES DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Adv. : Dr(s). ANA MARIA MALQUEVICZ

" as fls. 35/36 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Bley Franco , e nos termos do art. 3º , item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 70/77 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias .

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036833-2 - ASSESS ECONOMIA E INFORMATICA S/C LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI, MARISOL BENTO MERINO, MARILISE TEIXEIRA

" as fls. 78 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 10 dias, manifeste-se , querendo , quanto a impugnação de fls. 79/85 e documentos de fls. 86/96, bem como indique, justificadamente , as provas que pretende produzir , apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.038664-4 - JAIR CAMOES X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO

Adv. : Dr(s). KLEBER ROYTIMAN FERREIRA

" As fls. 97 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

"Julgo extinto este processo sem julgamento do merito....Sem custas e sem honorarios , por não ter havido contraditório ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.003054-4 - TRANSVALTER LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). MAURICIO OBLADEN AGUIAR, MAURICIO OBLADEN AGUIAR, JAMES H. CASTRO DE SOUZA, MARCIO ARI VENDRUSCOLO

" As fls. 89/91 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

" Julgo extinto o processo sem julgamento do merito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC . Sem honorarios, uma vez que o embargado sequer foi intimado para a apresentação de defesa...."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.00.018395-6 - MARIA DE LOURDES SERIGATI ALBANO X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO

" As fls. 92/94 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

" Julgo extinto o processo em face do pagamento do debito...."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.021223-3 - FAZENDA NACIONAL. X PICOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Adv. : Dr(s). DIRCEU ZANONI

" As fls. 35/36 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

"Julgo improcedentes os presentes embargos , determinando o prosseguimento regular da execução fiscal . Condeno a embargante ao pagamento de honorarios de advogado do embargado que fixo em 10% sobre o valor em execução , devidamente atualizado , condenação que abrange os honorários devidos nestes embargos e também na execução fiscal . Sem custas"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.026032-0 - PAIOL COMERCIO DE CEREAIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO

Adv. : Dr(s). GEORGIJ SEREDA

" As fls. 50/54 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Manifeste-se a embargante, no prazo de 10 dias, acerca do pedido de suspensão, formulado na fl. 155. Intime-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.026048-3 - INFANTE IND E COM E REPRES IMPRESSOS GRAFICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI

" As fls. 156 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

" ...Julgo improcedentes estes embargos , devendo a execução que tramita nos autos 2000.70.00.023081-0 prosseguir regularmente...."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.028311-2 - UNIMEX COM DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA ME E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ALESSANDRO MESTRINER FELIPE, JULIANA CELIA MARTINES

" As fls. 54/57 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Reputo justificada a recusa do Exequente quanto ao bem oferecido à penhora (obrigações ao portador emitidas pela Eletrobrás).....Intime-se a executada, por seu procurador judicial, acerca desta decisão e para que, em 05 dias, pague o débito, sob pena de penhora. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se mandado de penhora ",

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.029737-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CAMFER IND E COM DE FERRAMENTAS LTDA
Adv. : Dr(s). ELENIR SOARES DE BRITTO, JOSÉ PAULO DOS SANTOS
" As fls. 127/128 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 10 dias, manifeste-se, querendo , sobre a impugnação de fls. 74/77, bem como indique , justificadamente , as provas que deseja produzir , apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.030487-5 - JEFERSON FURLAN NAZARIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAURI JOAO ZAMBONI, SERGIO BATISTA HENRICHES, LEANDRO ZAMBONI
" as fls. 78 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
".....Julgo improcedentes os presentes embargos, determinando o prosseguimento regular da execução fiscal....."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.030494-2 - POSTO SINGER LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, FABIO DA SILVA MUINOS, REJANE MARA SAMPAIO D ALMEIDA
" As fls. 63/69 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Ato de Secretaria - Intimar o executado para que, em 10 dias, providencie a juntada a estes autos da matrícula atualizada do imóvel nomeado à penhora ".

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.030527-2 - FAZENDA NACIONAL. X MANOEL DIAS
Adv. : Dr(s). LUCIANA DRIMEL DIAS
" As fls. 25 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
".....Julgo extinta este processo em face do pagamento do débito....."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.032591-0 - FAZENDA NACIONAL. X CARLOS ALBERTO PARREIRA GOULART
Adv. : Dr(s). DENISE LUNELLI MARCONDES, ROSANE VIDA CANFIELD
" As fls. 32/33 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Assim sendo, rejeito o pedido formulado na exceção de pré-executividade. Intime-se a executada, por seu procurador judicial acerca desta decisão , bem como para que , no prazo de 05 dias, junte aos autos matrícula atualizada do bem imóvel por ela indicado . Após, apreciarei o pedido da exequente de fl. 120 ".

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.034676-6 - FAZENDA NACIONAL. X PETROLEUM FORMACAO DE INSERTO LTDA
Adv. : Dr(s). SILVESTRE DIAS DOS REIS, DANIELE DIAS DOS REIS
" As fls. 134/135 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" REcebo a apelação interposta, em seu duplo efeito. Intime-se a apelada/embargante para apresentar as contra-razões , no prazo legal, assim como da sentença de fls. 184/189, que julgou procedentes os presentes embargos ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037393-9 - EMSEPAR SEGURANCA LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CELSO ARAUJO MARQUES
" aS FLS. 195 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Defiro o pedido retro por 10 dias. Intime-se ".

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.042101-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AGRESTE ENGENHARIA DE CONS-

TRUCOES LDTA
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ FERNANDES
" As fls. 71, item 2 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Ato de Secretaria - Intimar executada para que, em 10 dias , atribua valor ao bem nomeado À penhora, bem como providencie a juntada de matrícula atualizada do mesmo ".

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.00.042724-9 - FAZENDA NACIONAL. X CRISTUR CRISTO REI VIAGENS E TURISMO LTDA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C COVAS BARRIONUEVO
" As fls. 18 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Cumpra-se o despacho proferido nos autos de execução. Intime-se a embargante para que, em 10 dias, emende a inicial atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento da petição inicial ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.063338-0 - TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURICIO OBLADEN AGUIAR, ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO
" As fls. 76 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Intimada a se manifestar a exequente recusou a substituição do bem (fl.46). Indefiro o pedido, pois, além de não ser observada a ordem de preferência estauída no art. 11 da Lei 6.830/80, o art. 15,I, da referida lei, garante ao executado a substituição da penhora apenas por depósito em dinheiro ou fiança bancária.....Ademais, foi a própria executada quem atriomente ofereceu referido caminhão À penhora e, ainda, não apresentou as razões de seu pedido de substituição. Intime-se....."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.011162-3 - FAZENDA NACIONAL. X TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, JAMES HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
" As fls. 47 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
" ...Rejeito liminarmente estes embargos, com fulcro no artigo 739, I, do CPC. Sem custas e sem honorarios....."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065511-8 - INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIGORIFICADOS AGUIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). WILSON TRINKEL, CARLOS ROBERTO ARAUJO
" As fls. 25/28 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"De fato, o parcelamento do débito é medida de âmbito administrativo, razão pela qual o pedido da executada deve ser formalizado perante a exequente. Dessa forma, intime-se o executado, por seu procurador judicial , acerca desta decisão e para que, em 05 dias, comprove o pagamento do débito ou indique bens suficientes à garantia do Juízo. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, expeça-se mandado para penhora"

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.065640-8 - FAZENDA NACIONAL. X MARIO LUIZ PRENDIN
Adv. : Dr(s). GENESIO SELLA, FABRICIO COSTA SELLA
" As fls. 14 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intime-se a executada , por seu procurador judicial, para que junte a cópia da sentença do decreto da falência,bem como,indique o número dos autos, a vara em que tramita e o nome e endereço do síndico. Prazo de 05 dias. Após , decidirei quanto à citação em relação aos autos em apenso ".

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.066653-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FEDATO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Adv. : Dr(s). ROBSON ROBERTO SEERIG, CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
" As fls. 21 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Sobre os documentos juntados nas fls. 85/119, manifeste-se a embargante, no prazo de 10 dias. Intime-se ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067451-4 - VAGALHOES IND COM DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ERMELINO BECKER NETO
" As fls. 120 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Tendo em vista a notícia nos autos de execução fiscal da existência de uma ação em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, cujo objeto é justamente o negócio jurídico que transferiu a sociedade para outros proprietários (fls. 21/2) , aguarde-se notícia da ação em questão , de acordo com despacho proferido nos autos em apenso ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067454-0 - OSVALDO CRIVELI E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROBSON ANDRE SCHWINGEL, MARIA DAS GRACAS STRAPASSON
" as fls. 80 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intimem-se os representantes legais da empresa, por meio de sua procuradora (subscritora da petição de fl. 21/2) para que informem acerca da situação atual da ação noticiada à fl. 21, no prazo de 15 dias ".

EXECUCAO FISCAL

99.00.10193-6 - FAZENDA NACIONAL. X CERVEJARIA WHITE COLLAR LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDRÉA MOURA GARCIA
" AS FLS. 98 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
" ...Julgo improcedentes os presentes embargos , devendo a execução que tramita nos autos nº 2002.70.00.008352-4 prosseguir regularmente"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067521-0 - VERIDIANE CRISTINA BORBA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROBERTO GONCALVES MARTINS
" As fls. 37/41 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Bley Franco , e nos termos do art. 3º , item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 23/26 e documentos de fls. 27/28 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias . "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.073142-0 - SOLOTECNICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LINCOLN E ALBUQUERQUE DE CAMARGO Filho
" As fls. 29 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intime-se a embargante para que se manifeste , querendo, no prazo legal, acerca da impugnação , bem como para que, no mesmo prazo , indique fundamentadamente as provas que pretende produzir , indicando os quesitos que pretende ver respondidos, caso seja requerida a prova pericial. Deve, ainda, no mesmo prazo , manifestar-se especificamente sobre o pedido de suspensão do feito realizado pela embargada ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.073137-6 - CIMENTO RIO BRANCO SA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA
" As fls. 173 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 10 dias, manifeste-se, querendo, sobre a impugnação de fls. 122/130, bem como indique. justificadamente , as provas que pretende produzir, apontando os quesitos que deseja ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.073147-9 - R R MIRANDA E CIA LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBROSKI
" As fls. 131 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Baixo o feito em diligência.
2. À Distribuição a fim de que retifique a autuação fazendo constar como embargante somente o GUNTOLF VAN KAICK

(conforme consta nos documentos das f. 16-7).

3. O embargante, procurando demonstrar que a empresa executada sempre esteve sediada na Rua Tapajós, 871, juntou os documentos das f. 25-41. Entretanto, verifico que referidos documentos foram todos endereçados a ele (pessoa física) e não à empresa. Assim sendo, intime-se o embargante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos documentos hábeis a comprovar que à época em que ocorreu a citação por edital (anos de 1999/2000) a empresa executada encontrava-se sediada naquele local, bem como que estava em atividade.
4. Expeça-se mandado no endereço constante na f. 16, para que o Sr. Oficial de Justiça verifique se naquele local encontra-se, de fato, sediada a empresa executada e se a mesma encontra-se em atividade, devendo acompanhar cópia do documento da f. 16, bem como deste despacho.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.076149-6 - GUNTOLF VAN KAICK X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL
" As fls. 121 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Marcelo Malucelli , e nos termos do art. 3º , item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 28/29 e documentos de fls. 30/32 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001055-0 - LUIZ RICARDO MACARINI ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER, PAULO MACARINI
" As fls. 33 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" REcebo os presentes Embargos à Execução de Sentença para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Ao embargado para impugná-los, querendo, no prazo legal , bem como para, no mesmo prazo , especificar , fundamentadamente , as provas que pretende produzir ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002160-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY
Adv. : Dr(s). LUCIANA OLICSHEVIS, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO
" As fls. 27 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Bley Franco , e nos termos do art. 3º , item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 39/40 e documento de fl. 41 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.004466-3 - EMILIO ROMANI S/A - MASSA FALIDA X COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS CVM
Adv. : Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CAROLINA MIZUTA, SERGIO SELEME
As fls. 42 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Marcelo Malucelli , e nos termos do art. 3º , item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 79/90 , bem como indique , justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.009546-4 - JANE MARY LANZARINI SOARES X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ H C GUMIEL
" As fls. 91 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que se manifeste , querendo, sobre a impugnação de fls. 51/57 e documentos de fls. 58/171, bem como indique, justificadamente, as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos, no caso de ser requerida prova pericial. Prazo de 10 dias ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.013866-9 - CONGATEL CONSTRUTORA GAU-CHA DE TELECOMUNICACOES LTDA - MASSA FALIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA
" As fls. 172 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Bley Franco , e nos termos do art. 3º , item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 38/42 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias ."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.013868-2 - JOELICE DA SILVA FERNANDES VIDRACARIA - ME - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AURELIO CÂNCIO PELUSO
" aS FLS. 43 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Bley Franco , e nos termos do art. 3º , item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 165/173 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias .

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.016344-5 - ELI LOYOLA BORGES FILHO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO, FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
" AS FLS. 174 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Bley Franco , e nos termos do art. 3º , item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 48/52 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias .

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.016192-8 - RICARDO WASILEWSKI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CESAR DA SILVA, ADRIANO ANTONIO BERTOLIN
" AS FLS. 53 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Marcelo Malucelli , e nos termos do art. 3º , item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls . 26/31 , bem como indique , justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias .

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.017742-0 - ROBERTO ANTONIO RUBBO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTÔNIO RUBBO
" aS FLS. 32 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intime-se a embargante , por seu procurador judicial, para que junte aos autos cópia do contrato social, a fim de comprovar os poderes do subscritor do documento de fl. 18, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Prazo de 05 dias ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.024182-1 - POSTO SINGER LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, JULIANA ANDRESSA PAESE, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL
' As fls. 62 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
" ...Rejeito liminarmente estes embargos e, em consequencia, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com ful-

cro nos artigos 739, I e 267, I, do CPC. Sem custas e sem honorários"

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.024184-5 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
Adv. : Dr(s). LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK
" As fls. 141/143 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 10 dias, providencie a juntada de cópia do auto de penhora e da certidão de intimação da penhora, que foi efetivada no Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, por meio da Carta Precatória expedida na Execução Fiscal em apenso, 2000.70.00.017211-1 ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.029233-6 - E MACHADO E MACHADO LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA
" As fls. 62 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" O pedido de reconsideração retro é praticamente idêntico ao já apresentado nas fl. 507/513, o qual foi objeto de decisão nas fls. 534/535. Não houve qualquer mudança fática a ensejar a alteração da decisão . Intime-se o executado acerca desta , pelo meio mais expedito.....!"

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.006843-9 - FAZENDA NACIONAL. X PLACAS DO PARANA S/A
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, ANTONIO PINTO, AMILTON FERREIRA DA SILVA
" As fls. 556 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" A executada ofereceu, para substituição da penhora, títulos de crédito (obrigações ao portador), emitidos pela Eletrobrás S.A. com baseIntimada, a exequente asseverou que não vê razão para a substituição dos bens eis que.....Diante do exposto, não há óbice ao prosseguimento do leilão . Anoto, ainda, que a intimação da exequente se deu em caráter de urgência, dada a proximidade do leilão . Intime-se a executada acerca desta decisão, pelo mais expedito. Prossiga a Secretaria com o Leilão ".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.010239-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIAS QUIMICAS ALVA LTDA
Adv. : Dr(s). TANIA MARA GARCIA COSTA
" As fls. 156/157 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito , por não estar garantida a execução fiscal"

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.021078-2 - LUIS LAFAETE DE SOUSA GUERREIRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ECLAIR TAVARES TESSEROLI
" As fls. 24/26 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Intime-se a embargante, por seu procurador judicial, para que regularize a sua representação judicial , uma vez que a procuração da fl. 11, não se refere à executada, mas a sua representante legal, bem como , retifique o valor atribuído à causa, que deve ser o valor executado . Prazo de 10 dias ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.024187-0 - RET SOL RECUPERACAO DE BLOCOS E SOLDAS EM GERAL LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C COVAS BARRIONUEVO
" As fls. 279 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Intime-seConsiderando não haver notícia de ter sido concedido efeito suspensivo ao recurso interposto, cumpra-se o item 4 do despacho das fls. 56/57 ".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.00.027551-0 - ANA MARIA CORREA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA
" As fls. 72 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Recebo os presentes Embargos à Execução de Sentença para discussão, suspendendo o andamento do feito principal em apen-

so. À embargada para impugná-los , querendo, no prazo legal , assim como para, no mesmo prazo , especificar, fundamentadamente, as provas que pretende produzir ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.027319-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SINODA CONSTRUCOES S/A
Adv. : Dr(s). EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
" AS FLS. 45, ITEM 2 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intime-se a impugnada para que, querendo, , em 05 dias, , se manifeste quanto à presente impugnação ao valor da causa ".

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.00.004463-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VANESSA DE LARA CICHON
Adv. : Dr(s). ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, RODRIGO GUIMARAES
" As fls. 77 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intime-se a embargante para que se manifeste, querendo, no prazo legal, acerca da impugnação apresentada, bem como para que, no mesmo prazo, especifique e fundamente as provas que pretende produzir ".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.00.030490-5 - VANESSA DE LARA CICHON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, RODRIGO GUIMARAES
" As fls. 77 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Expeça-se Alvará para Levantamento dos valores remanescentes na conta de depósitos judiciais nº 0650.005.0007320-0, em favor da executada. Intime-se a executada desta decisão, por seu procurador judicial, e para que, em 05 dias comprove possuir poderes para tal ato ".

EXECUCAO FISCAL

98.00.26802-2 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X GRAZZIOTTIN S/A
Adv. : Dr(s). ROSANGELA URIAT RIERA SUREDA
" As fls. 137 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" O Sr. Sebastião Besen alegou que não pode assumir o encargo de depositário e requereu a nomeação de depositário público. Em princípio não deve o executado, que nomeou bens à penhora , recusar o encargo de depositário . Deverá , se for o caso , indicar outra pessoa (não o depositário público) para assumir o encargo. Caso contrário , deve ficar ciente de que as despesas com a guarda e conservação do imóvel, inclusive os tributos incidentes, correrão por sua conta, bem como as despesas com o depositário público. Intime-se-0, pelo meio mais expedito, para que, em 05 dias , nomeie outro depositário , sob pena de ser nomeado o depositário público, na forma acima descrito. Cumpra-se os despachos de fl. 299 e 304 " .
" Despacho de Fls. 299 - Os Srs. Luiz Alberto Cagliari e Sebastião Besen apresentaram exceção de pré-executividade alegando, em síntese , a sua elegitimidade passiva , sob argumento , de que retiraram-se da sociedade em 1997 e que não foi comprovada a infração à lei pelos sócios-gerentes , quando exerceram o cargo. O INSS pugnou pelo não conhecimento da exceção e pela manutenção dos expcientes no pólo passivo. Com razão , o exequente .A questão suscitada já foi decidida pelo TRF-4ª Região , Acórdão das fls. 272/8, restando , portanto, preclusa a sua discussão. Intime-se . Intime-se o exequente para que requeira o que for de direito. Prazo de 20 dias ".

EXECUCAO FISCAL

97.00.17800-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CENTRO COMERCIAL ESPORTIVO CULTURAL GARIBALDI LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUJANE CRISTINA PEREIRA SANTOS
" As fls. 307 e fls. 304 ".

CURITIBA, 9 de julho de 2003

Marina Constantino Max
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 088/2003

JUÍZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Intimem-se os exequêntes para que providenciem a regularização da representação do espólio de Estefano Kosteczka,

apresentando fotocópia das carteiras de identidade dos filhos do 'de cujus', bem como procurações outorgadas por aqueles ao advogado subscritor da inicial, uma vez que pela de formal de partilha, não foi objeto a titularidade do direito à restituição do empréstimo compulsório incidente sobre o consumo de combustível dos veículos do 'de cujus', e o inventário já foi encerrado."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033933-6 - ESTEFANO KOSTECZKA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Intime-se o procurador judicial dos exequêntes para que comprove documentalmete a inexistência de litispendência em relação ao autor José Vitor da Silva, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035652-8 - HELIO ZARAICYK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HOMERO VIEIRA NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Intime-se o procurador judicial da parte exequente para que, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial, esclareça quem é o outro co-proprietário do veículo da fl. 24, trazendo aos autos autorização dele para que Vitor Leopoldo Werner pleiteie sozinho a restituição do empréstimo compulsório, ou traga procuração do co-proprietário outorgada ao subscritor da inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038644-2 - JOSE DE LIZ ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Considerando que decorreu o prazo fixado sem manifestação (certidão da fl. 43, verso), diga a parte autora, no prazo de 10 dias se remanesce interesse no prosseguimento do feito, cumprindo em caso positivo, o despacho da fl. 41, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045928-7 - SILVANA MARIA BARTZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Intime-se o procurador judicial da parte exequente para que, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial, providencie:
a. fotocópia legível do CPF dos exequêntes Velocindo Moreira Samudio, nos termos do artigo 283, do Código de Processo Civil;
b. a regularização da representação do espólio de Conélio Palma, comprovando, através de formal de partilha, a titularidade do direito à restituição do empréstimo compulsório incidente sobre o consumo de combustível dos veículos do 'de cujus'. Se não findo o inventário, promover a juntada da certidão da Vara informando o nome do inventariante do espólio, bem como a fase em que se encontra o processo de inventário.
Ainda, no caso de inexistir inventário ou já ter sido encerrado e o direito sobre os valores advindos da restituição do Empréstimo Compulsório, do veículo em questão, não tiver sido objeto de partilha, apresentar fotocópia dos documentos de identidade dos filhos do 'de cujus', bem como procurações outorgadas por aqueles ao advogado subscritor da inicial.
c. A juntada do comprovante de recolhimento das custas processuais.
d. Esclareça a divergência em relação ao nome do exequente Jânio Ovando Vendramini constante de seu RG e CPF do exequente, conforme documentos das fls. 47/48 e aquele indicado na certidão do DETRAN, fl. 49."

" 1. Anoto que os documentos das fls. 55/57 não atendem ao determinado na alínea b, item 2, do despacho da fl. 52.
2. Intime-se o procurador judicial da parte exequente para que, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial, cumpra integralmente o item 2 do despacho da fl. 52."

" ... 2. Defiro o pedido de vista dos autos, devendo ser o procurador intimado para o cumprimento do despacho de fl.58."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056923-8 - VASCO CARBONERA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CASTILHA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Recebo petição de fls. 67/74 como emenda à inicial...
3. Indefero o pedido de prioridade na tramitação, eis que não são todos os autores que contam com mais de 65 anos. Para se valer desse benefício, o autor em questão deve ajuizar ação separadamente, caso contrário, nas ações em que há litisconsórcio ativo, basta que se inclua um autor maior de 65 anos em cada processo e se chega ao absurdo de se ter todos os proces-

sos tramitando com prioridade,o que equivale à ausência de prioridade para qualquer deles. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057226-2 - AIDE MARIA SENEGAGLIA SOBANIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA DE FATIMA RIBAS MATZENBACHER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Intime-se o procurador judicial da parte exequente para que, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial, providencie a regularização da representação do espólio, comprovando, por meio de formal de partilha, a titularidade do direito à restituição do empréstimo compulsório incidente sobre o consumo de combustível dos veículos do 'de cujus'. Se não findo o inventário, promover a juntada da certidão da Vara informando o nome do inventariante do espólio, bem como a fase em que se encontra o processo de inventário. Ainda, no caso de já ter se encerrado e o direito em questão não tiver sido objeto de partilha, apresentar fotocópia dos documentos de identidade dos herdeiros do 'de cujus', bem como procurações outorgadas por aqueles ao advogado subscritor da inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059765-9 - HELMAR SCHWARZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITO TARAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Considerando o teor da certidão da fl. 38, os documentos referidos na petição da parte autora (fls. 35/36), encontram-se em Secretaria e permanecerão à disposição das partes para consulta e extração de cópias. Anote-se na capa dos autos. Para o cumprimento do item 3 do despacho da fl. 34, deverá a parte autora apresentar as peças necessárias à citação (cópia da petição inicial e demais documentos que a acompanham), tendo em vista a certidão da fl. 33. Intime-se. Prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064814-0 - ADELISE MARIA URBANO DA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Tendo em vista a manifestação de fl. 13, intime-se o procurador judicial do autor para comprovar nos autos a notificação do mandante para constituir novo advogado, na forma do artigo 45, do Código de Processo Civil. Saliente que caberá a este permanecer representando o autor pelo prazo de 10 dias contados da notificação, considerando que não há outro advogado constituído, conforme instrumento de mandato juntado à fl. 08. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071383-0 - LUIZ CESAR DOS SANTOS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). VALTER ADRIANO F. CARRETAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Intime-se a parte autora para regularizar a representação, no prazo de 10 dias, na forma indicada na manifestação do Ministério Público Federal (fls. 11/12), trazendo aos autos os documentos referidos, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se..."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.071407-0 - JEOVANE ALMEIDA DE SOUZA X NAO INDICADO
Adv. : Dr(s). SERGIO DE MACEDO SALDANHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Intime-se a parte autora para regularizar a representação, no prazo de 10 dias, colacionando aos autos o substabelecimento referido na petição da fl. 11. No mesmo prazo deverá dar cumprimento ao despacho da fl. 10, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073400-6 - EDISON WANDERLEY CARNEIRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). DIRLEI ROSA WYCHOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" 1. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se.
2. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.004632-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TEREZINHA DE JESUS FERREIRA HAWRYSKO E OUTROS

Adv. : Dr(s). GERALDO MARQUES

2003.70.00.004641-6 - UNIAO FEDERAL X WILSON ROBERTO FORMIGONI
Adv. : Dr(s). JULIA GLADYS LACERDA ARRUDA

2003.70.00.004654-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE FERREIRA LIMA NETO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA ANDREA M REIMANN

2003.70.00.011603-0 - UNIAO FEDERAL X VLADEMIR ANTONIO BELLE
Adv. : Dr(s). ANDERZA CRISTNA CHROPACZ

2003.70.00.011743-5 - UNIAO FEDERAL X VANDERLEI CANDIDO VENCESLAU E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABAS

2003.70.00.011810-5 - UNIAO FEDERAL X EDSON CAMPANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

2003.70.00.011823-3 - UNIAO FEDERAL X JESUINO ALVES DE FARIAS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2003.70.00.011824-5 - UNIAO FEDERAL X ADILSON FERNANDO CASTRO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA

2003.70.00.011827-0 - UNIAO FEDERAL X MARIO LISIESKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). RICARDO H WEBER

2003.70.00.011887-7 - UNIAO FEDERAL X EMIDIO STOCO
Adv. : Dr(s). IVO CESARIO SOBBATO DE CARVALHO

2003.70.00.019467-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CAMARGO
Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA

2003.70.00.019485-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERONIMO RUTHES E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICHARD PAUL SCHOSSIG

2003.70.00.025830-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARLETE NEYDE MAURER
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" 1. Apesar da embargante não ter trazido aos autos a cópia da certidão de juntada do mandado de citação e penhora, anoto que conforme consta nos autos de execução em apenso, o mandado foi juntado em 24.04.2003, sendo, portanto, estes embargos à execução tempestivos.
2. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se.
3. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.019447-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INES VIDOLIN HAMERSCHMIDT
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" 1. Apesar da embargante não ter trazido aos autos a cópia da certidão de juntada do mandado de citação e penhora, anoto que conforme consta nos autos de execução em apenso, o mandado foi juntado em 10.04.2003, sendo, portanto, estes embargos à execução tempestivos.
2. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se.
3. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.019465-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ISSAM FARHAT E OUTRO
Adv. : Dr(s). GABRIEL BRAGA FARHAT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" 1. Apesar da embargante não ter trazido aos autos a cópia da certidão de juntada do mandado de citação e penhora, anoto que conforme consta nos autos de execução em apenso, o mandado foi juntado em 14.04.2003, sendo, portanto, estes embargos à execução tempestivos.
2. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se.
3. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.019469-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAUDELINO PEDRO PEREIRA
Adv. : Dr(s). GERALDO MARQUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" 1. Apesar da embargante não ter trazido aos autos a cópia da certidão de juntada do mandado de citação e penhora, anoto que conforme consta nos autos de execução em apenso, o mandado foi juntado em 19.05.2003, sendo, portanto, estes embargos à execução tempestivos.
2. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão,

o(s) seguinte(s) despacho(s):

" 1. Apesar da embargante não ter trazido aos autos a cópia da certidão de juntada do mandado de citação e penhora, anoto que conforme consta nos autos de execução em apenso, o mandado foi juntado em 19.05.2003, sendo, portanto, estes embargos à execução tempestivos.
2. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se.
3. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.022798-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALEXANDRE LASKOS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

ao(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" 1. Apesar da embargante não ter trazido aos autos a cópia da certidão de juntada do mandado de citação e penhora, anoto que conforme consta nos autos de execução em apenso, o mandado foi juntado em 13.05.2003, sendo, portanto, estes embargos à execução tempestivos.
2. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se.
3. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.022800-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CASSIO WEIDNER PONTONI E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO YVES TEMPORAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" 1. Apesar da embargante não ter trazido aos autos a cópia da certidão de juntada do mandado de citação e penhora, anoto que conforme consta nos autos de execução em apenso, o mandado foi juntado em 19.05.2003, sendo, portanto, estes embargos à execução tempestivos.
2. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se.
3. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.022835-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO AMERICO GABARDO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINÉ

2003.70.00.022836-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA APARECIDA MAYOLI NASSAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" 1. Apesar da embargante não ter trazido aos autos a cópia da certidão de juntada do mandado de citação e penhora, anoto que conforme consta nos autos de execução em apenso, o mandado foi juntado em 15.05.2003, sendo, portanto, estes embargos à execução tempestivos.
2. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se.
3. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.025847-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIO AUGUSTO TOMASI E OUTRO
Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" 1. Intimada acerca do item 1 do despacho da fl. 17 dos autos de execução de sentença, no qual foram fixados honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da causa, a CEF apresentou os presentes embargos à execução. Assim, diante de seu comparecimento espontâneo, dou-a por citada, nos termos do art. 214, §1º do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para os autos de execução em apenso.
2. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se.
3. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.025840-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GLADI ROSA SOLIERE SANTOS
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" 1. Apesar da embargante não ter trazido aos autos a cópia da certidão de juntada do mandado de citação e penhora, anoto que conforme consta nos autos de execução em apenso, o mandado foi juntado em 19.05.2003, sendo, portanto, estes embargos à execução tempestivos.
2. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão,

suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se.

3. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.022854-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARNALDO SERINEU SCORSIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO S ROSSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Considerando a ocorrência de possível litispendência em relação aos autos nº 2000.70.00.020025-8, tendo em vista o conteúdo do ofício de fl. 82 e decisão da fl. 83, diga a parte autora, no prazo de 15 dias. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.025861-4 - WASHINGTON BUSATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

" Intime-se o procurador judicial da parte autora para regularizar, no prazo de 15 dias, a representação judicial do espólio de Clorys Westphalen."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.028700-6 - JOSE CLOVIS SABER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ROBERTO SABER

CURITIBA, 16 de junho de 2003

MARCOS ROGÉRIO PIRES BUENO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0221/2003

Juizes:

**DR. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL**

**DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...INDEFIRO A LIMINAR..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032506-8 - MARILEIDE APARECIDA RUBBO X PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE SELECAO E ACOMPANHAMENTO DO FIES
Adv. : Dr(s). GETULIO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...Diga o exequente sobre eventual litis- pendência/coisa julgada apontada pela Fazenda Nacional. Desde já condicione a liberação de valores ao esclarecimento da questão. Prossiga-se quanto aos demais atos processuais. Prazo de dez dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.013552-4 - PEDRO GEQUELIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.065202-6 - MABIOLA ANDRIGUETO X PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA PUC/PR
Adv. : Dr(s). HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076408-4 - INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA SA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). VANESSA TAMARA GOLIN, ISABELA QUELHAS MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:

"...JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.019103-1 - MUNICIPIO DE PLANALTINA DO PARANA e Outro X UNIAO FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:

...ante o pedido expresso de desistência da presente ação por parte do autor, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Condeno autor nas custas processuais e em honorários advocatícios, aos quais fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais). Intima-se a parte autora para manifestação ante a petição juntada pela CEF (fls.139-140)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020517-7 - SERGIO DE PAULA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, (fl 137 e fls 139-140)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:

...ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO e, considerando-se que os embargados reconheceram a procedência do pedido deduzido na inicial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, fixando o valor da execução de sentença de Antônio Carlos Pires Ferreira em R\$ 10.339,46 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), e de de Arlindo Venturi em de R\$ 6.937,23 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), atualizado até 10/2001.

Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do excesso na execução oferecida pelos autores/embargados Antônio Carlos Pires Ferreira e Arlindo Venturi.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.026212-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS GUGELMIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI, (fls 139-142)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando-as.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001951-2 - ANGELA MARIA BIEDACHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEMERSON MERLIN CLEVE, SOLON SEHN, (fl.94,1)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Por economia processual, intimem-se os executados, através do Diário da Justiça, para pagamento dos honorários de sucumbência devidos aos exequientes.
(R\$395,34)

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.16204-8 - FAZENDA NACIONAL. X BELMIRO SCHMIDT E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARCIA VALLE, (fl 32)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte para manifestação a respeito da satisfação de seu crédito, em 10 dias.
(Prov.05/03,art.206, XXX)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.010291-1 - VALDIR LAURO DUWE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZZETTI, (satisfação credito)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:

...julgo parcialmente procedente o pedido, com fulcro no art. 269, I, CPC, para o fim de condenar a União a restituir ao autor os valores recolhidos indevidamente a título de imposto de renda sobre as verbas pagas a título de incentivo ao desligamento voluntário, férias e licenças-prêmio não gozadas, abono assiduidade convertido em dinheiro e aviso prévio indenizado, a partir de setembro de 1991. As verbas sofrerão a correção monetária na forma antes exposta.
Condeno a União, ainda, a pagar honorários que arbitro em 10% do valor da condenação, bem como a reembolsar as custas, devidamente corrigidas. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 475, II, do CPC).

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029722-2 - NIVIO CARLOS MENOSSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MENOSSO, ANA PAULA ANTUNES VARELA, (fls 38-46)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Recebo o Recurso de Apelação interposto pela Fazenda Nacional (fls. 74-77), nos efeitos devolutivo e suspensivo.

II. Intime-se o autor do teor da sentença da fls. 66-73, assim

como para oferecer Contra-Razões, no prazo legal.
Sentença fls.66-73, parte final transcrita:...julgo procedente os pedidos...Condeno a UNIÃO, ainda, a pagar honorários que arbitro em 10% do valor da condenação, bem como a reembolsar as custas, devidamente corrigidas...

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037497-0 - RODOLFO JOSE GRUMMT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, M REGINA B R TEIXEIRA, (fls 66-73 e fl 78)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Recebo o recurso de Apelação interposto pela Caixa Econômica Federal (fls. 99-104), nos efeitos devolutivo e suspensivo.

II. Dê-se vista ao Apelado, para oferecer Contra-Razões, no prazo legal.

III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024072-4 - ELIAS ANTONINO DE FREITAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS, LINEU EDISON TOMASS, (fl 105)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Recebo o Recurso de Apelação interposto pela Fazenda Nacional (fls. 59-62), nos efeitos devolutivo e suspensivo.

II. Intime-se o autor do teor da sentença da fls. 53-57, assim como para oferecer Contra-Razões, no prazo legal.

III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRF - 4ª Região.
Sentença fls. 52-57:...julgo parcialmente procedente o pedido...Em razão da sucumbência mínima da parte autora, condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em dez por cento sobre o valor da condenação, bem como ao reembolso das custas processuais aidantadas pela autora, devidamente corrigidas...

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036065-5 - MARCOS ANTONIO CAVALOTTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (fls 52-57 e fl 63)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:

... acolho os presentes embargos à execução e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de fixar o valor da execução em R\$ 1.434,04 (Hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), atualizado até o mês de abril de 2003. Condeno a EMBARGADA ao pagamento de honorários advocatícios à UNIÃO, que fixo em R\$ 100,00 (Cem reais). Por economia processual, a execução da verba de sucumbência poderá ser processada nos autos principais, abatendo-se, inclusive, do valor do Precatório a ser expedido, caso concordem as partes. Após o trânsito em julgado, desapensem-se e arquivem-se os presentes autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001495-6 - UNIAO FEDERAL X ELIZABETE LEMES
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CESAR BEZERRA VELOSO, (fl 12)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Recebo o recurso de Apelação interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social (fls. 139-143), nos efeitos devolutivo e suspensivo.

II. Dê-se vista à Apelada, para oferecer Contra-Razões, no prazo legal.

III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

94.00.11668-3 - F E R PROJETOS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, WALDEMAR PONTE DURA, (fl 147)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Reitera a impetrante a homologação do pedido de extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Conforme já explicitado no despacho da fl. 219, não há falar em extinção no atual estágio do processo, uma vez que já há sentença proferida, o que esgotou a prestação jurisdicional por este juízo, sendo impossível a prolação de uma nova sentença, ainda mais, após o trânsito em julgado da decisão (fl. 212).

...arquivem-se...

MANDADO DE SEGURANCA

96.00.00029-8 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S/A X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (fl.224)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Por economia processual, intime-se o executado, através do Diário da Justiça, para pagamento dos honorários de sucumbência devidos ao INSS e ao FNDE, conforme requerido na petição das fls. 475-477
(R\$1.624,60)

ACAO ORDINARIA

99.00.04173-9 - INDUSTRIA DE FORROS DE GESSO CURITIBA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (fl 478 - R\$1.624,60)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Intime-se o executado, através do Diário da Justiça, para pagamento dos honorários de sucumbência devidos ao INSS.
R\$4.734,66 para o INSS e R\$4.734,66 para o FNDE.

DECLARATORIA

98.00.02160-4 - VALNEI GHEDIN X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, (fl.392- R\$4.734,66 para INSS e R\$4.734,66 para o FNDE)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...intimem-se os autores para regular izarem a representação processual, mediante a juntada de procuração e contrato social da empresa RAP Bacellar Papelaria, no prazo de 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.008153-9 - RAP BACELLAR PAPELARIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, (fl. 135)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...apresentada a contestação, intime-se o autor para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade.

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.019649-5 - RAP BACELLAR PAPELARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, (fl. 29, IV)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, dizer se pretendem a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las.

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.011245-7 - RAP BACELLAR PAPELARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, (fl. 64, I)

No processo abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...revogo a liminar concedida, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e DENEGO A SEGURANÇA. Custas pelo impetrante. Honorários incabíveis.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.013059-2 - FRANCISCO DA SILVA X DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADEMICOS DA UFPR
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, (fl. 75-77)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho, parte final a seguir transcrita:
... Diante disso, defiro o pedido, para o fim de determinar à ré que, relativamente à parcela vencida em 15/02/2003 do contrato de abertura de crédito para financiamento estudantil nº 14.1525.185.0003528-27, promova imediatamente a exclusão do nome e dados pessoais do autor no SERASA e demais órgãos e cadastros análogos.
O requerimento de fixação de multa diária será analisado desde que constatado o descumprimento da ordem ora deferida.
III. Cite-se a ré para querendo, apresentar sua resposta, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.029043-1 - WILSON PEDRO PAGNONCELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVANA GRAZIELA NISSOLA, (fl. 31)

Curitiba, 09/07/03

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara .

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM nº 079/2003.

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WEN- DPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

Em conformidade com a Portaria 01/2003, publicada no DJE 6353 em 22/04/2003, comunicamos aos procuradores que no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho, encontrando-se os autos à disposição para carga. O prazo somente começará a fluir a partir da retirada dos autos da Secretaria.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15880-6 - SERGIO APARECIDO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI

2002.70.00.002803-3 - IVO PEREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.011496-0 - ABEL ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.016126-2 - SHIGEO SAKURAI ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.020114-4 - ETELVINO DEMARCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2002.70.00.033254-8 - ANGELIM BICHIGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI

2002.70.00.034134-3 - LUIZ RICARDO MILLEO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERCI FRANCESHI DE ALMEIDA BRAGA

2002.70.00.041140-0 - ELIZIA ALEIXO DE MATTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA

2002.70.00.042769-9 - TADEU KLIMPEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANOEEL ZAHORCAK

2002.70.00.043033-9 - SALUS SALVADOR KUNZE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONATAS PIRKIEL

2002.70.00.043298-1 - JOEL SOARES VARELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.043699-8 - PEDRO ANDERTTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS

2002.70.00.043791-7 - ANTONIO CARLOS SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA

2002.70.00.043858-2 - EGON REINKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2002.70.00.043981-1 - AFONSO FRANCISCO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CICERO BRAZ PORTUGAL

2002.70.00.044084-9 - MURILO REFFO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO

2002.70.00.044275-5 - ELVIRA DA GRACA TORRES PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLINDO MENDES DE SOUZA

2002.70.00.044454-5 - JOAO CARLOS FLORES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO

2002.70.00.044720-0 - DIONATO TALAMINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO N. DE LOYOLA

2002.70.00.044789-3 - ALCEBIADES LOPES BARRETO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

2002.70.00.044974-9 - MARLIZE TEREZINHA DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI

2002.70.00.045316-9 - DANIEL ELIAS DO AMARAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ RICARDO BERLEZE

2002.70.00.045841-6 - VALTER VIDIGAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.050300-8 - ROBERTO PAIVA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GELSON BARBIERI

2002.70.00.050878-0 - OLIVIO MACHADO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN

2002.70.00.051290-3 - ADEMIR COLOMBO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDSON PIRES DE LEMOS

2002.70.00.052144-8 - RUTH HELENA FERREIRA MIRANDA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIEZER MANOEL DE SOUZA

2002.70.00.052208-8 - GERALDO JOSE LIBRELO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OZIREZ FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR

2002.70.00.052687-2 - ANTONIO CESAR DINIZ BACCIOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI

2002.70.00.053097-8 - DIOMEDES CARVALHO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2002.70.00.053207-0 - MARCOS JUAREZ HASSELMANN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI

2002.70.00.053609-9 - JULIO CESAR GALON E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ DIAS

2002.70.00.053662-2 - CARLOS ALBERTO BERDACK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARGARETE MARIA LEMES

2002.70.00.053726-2 - JOSE VALTERLEI THOMAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN

2002.70.00.054068-6 - XAXIM INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

2002.70.00.054511-8 - UBIRAJARA PRIX X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.054520-9 - JOERTE INACIO MENDES FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.054528-3 - MERE LEITE LOPES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.054617-2 - HOMAR NEGRAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.055653-0 - NELCY GAZZIERO MAECHESINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON GRAMAZIO

2002.70.00.055905-1 - ALVARO FORNECK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEY LUIZ PEREIRA

2002.70.00.056173-2 - WILSON DE SOUZA LEITE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIA DOTTI DORIA

2002.70.00.056221-9 - MAURICIO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR

2002.70.00.056364-9 - NORBERTO BRAUN - ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). UMBERTO GIOTTO NETO

2002.70.00.056449-6 - SEVERO MAIA DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELITA GRACIELA LEPREVOST MEDINA SATRIANO

2002.70.00.056486-1 - BENEDITO RODRIGUES DE SALES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO GRAHAM FERREIRA DE LIMA

2002.70.00.056838-6 - RORST FERDINANDO CHATNNER X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CHARLES PAGNOSI

2002.70.00.056940-8 - ROBERTO GUEDES-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EXPEDITO BARBOSA MARTINS

2002.70.00.057012-5 - ANTONIO CARLOS HELVIG - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE EVENCIO DE CARVALHO

2002.70.00.057563-9 - VANDA MARIA SILVA KRAMER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE

2002.70.00.057674-7 - RONALDO TIMM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA MARIA IOMBRILLER

2002.70.00.058162-7 - JOSE HIPOLITO DA ROCHA NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA

2002.70.00.058275-9 - MAURI ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM LUIZ MENEGUEL PAIVA

2002.70.00.058316-8 - LUCIA GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIS RIBEIRO

2002.70.00.058327-2 - DINARTE OLICSHEVIS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DE LIZ JK

2002.70.00.058337-5 - AROLDO BENEDETTI-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMERSON LUIZ SCHMIDT

2002.70.00.058351-0 - MARIA JOSE RAMOS DE FARIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO ARY MEIER JUNIOR

2002.70.00.058845-2 - OSVALDO ARNS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS H ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA LIMA, MARCELO FERNANDES POLAK

2002.70.00.059028-8 - PEDRINHO FRANCISCO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO

2002.70.00.059079-3 - THOMAS EDWARD CROOPE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA NAVARRO

2002.70.00.059141-4 - RENE SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

2002.70.00.059149-9 - JOAO CARLOS FUREGATTI DE MORAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUELY TEREZINHA MENON ESPERIDIAO

2002.70.00.059519-5 - JANDIRA LUCIANO POLAK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

2002.70.00.059600-0 - ROSI MARIA BANDEIRA DIAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI

2002.70.00.059604-7 - NORTON GUIDO DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

2002.70.00.059739-8 - SOLANGE APARECIDA SANDRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO

2002.70.00.059762-3 - ORLANDO COMANDULLI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES, JACKSON ROBERTO MORAIS ALVES

2002.70.00.059857-3 - DIRCEU IVO TRZASKOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CINTIA MARIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA

Curitiba, 03/07/2003.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2003/081

11ª VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO"
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: "DR. MAURO SPALDING"

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) POSTO ISTO, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, CONTUDO, ATENDO AO PEDIDO SUCESSIVO EVENTUAL PARA AUTORIZAR O DEPÓSITO JUDICIAL (...) INTIME-SE. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.029086-8 - BARROS MARTINS, PEREIRA E GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, FL 36/39

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença DENE-GANDO a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.041412-3 - SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA X PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DO BANO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ROBERTO PADILHA, CELIO LUCAS MILANO, FL 283/289

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) POSTO ISSO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS (...) E DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.064476-5 - ROGERIO NEIVA PEIXOTO X PRESIDENTE DA COMISSAO DE PROVAS DE RESIDENCIA MEDICA DO HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). FL 212/213, ERALDO LUIZ KUSTER, SAMUEL IEGGER SUSS

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA (...) INTIME-SE (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032192-0 - ADILSON DE OLIVEIRA X CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR
Adv. : Dr(s). ADILSON SIQUEIRA DA SILVA, FL 113/115

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. (...) INTIME-SE."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.027275-1 - GW INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, FL 66

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para que se manifeste sobre os novos documentos juntados aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o item 06, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF sa 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

94.00.02087-2 - RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GASPARIN, FL 395

97.00.15106-9 - MARLENE APARECIDA FERREIRA DE BIAZZI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, FL 444

98.00.05297-6 - PAULO MARQUES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, FL 232

98.00.14481-1 - IVANIR DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, FL 272

99.00.21168-5 - CARMEM DOLORES FERREIRA DE FIGUEIREDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, FL 232

2000.70.00.007499-0 - OGNEZ PREGNOLATO SANT ANNA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, FL 196

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DITO ISSO, INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA. INTIME-SE. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032239-0 - GILSON HENRIQUE DE ANDRADE E OUTROS X DIRETORIA DE DIVISAO DE BENEFICIOS DO INSS

Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, FL 30/32

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DESSA FEITA, NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM OMISSÃO DO JULGADO, PELO QUE REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026976-0 - VIUMAR CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, FL 69/70

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.034387-0 - AMAURI ANTONIO BARAUSSE E OUTROS X CHEFE DA SECAO DE SEGURO DESEMPREGO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLEUSA DE ALMEIDA, FL 147

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) POSTO ISTO, NEGO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDA, QUANTO AOS CADASTROS PARA PROTEÇÃO AO CRÉDITO. (...) ASSIM, DECLARO A SUBSUNÇÃO DA LIIDE AOS EFEITOS DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, CONFORME PREVISÃO DO CDC, ESPECIALMENTE PARA DETERMINAR À CEF QUE JUNTE AOS AUTOS, NA PRIMEIRA OCASIÃO EM QUE SE MANIFESTAR, TODOS OS DOCUMENTOS QUE POSSUI EM RELAÇÃO AOS FATOS DISCUTIDOS (...) QUANTO AO PEDIDO PARA QUE SE DETERMINE À RÉ QUE APRESENTE "AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL PARA A PRÁTICA DE JUROS SUPERIORES A 12% AO ANO", CONSIDERO-O IMPERTINENTE, AO MEMOS EM UM PRIMEIRO MOMENTO, POR NÃO VISLUMBRAR SUA NECESSIDADE OU UTILIDADE, PELO QUE INDEFIRO-O. DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA (...) INTIME-SE O AUTOR (...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030218-4 - WILMAR MOLINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEY PINTO VARELLA NETO

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, EM SE TRATANDO DE EXECUÇÃO EMBASADA EM TÍTULO SEM LIQUIDEZ E SEM CERTEZA (...) RECONHEÇO EX OFFICIO A CARÊNCIA DE AÇÃO DA EXEQUENTE PARA PEROSSEGUIR COM O PRESENTE PROCESSO EXECUTIVO, EM VIRTUDE DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR PELA INADEQUAÇÃO DO MEIO PROCESSUAL ELEGI DO PARA SATISFAZER SUA PRETENSÃO NESTA DEMANDA, CONFIGURANDO AS HIPÓTESES DOS ARTIGOS 267, INCISO VI E 583, AMBOS DO CPC. POR ESSA RAZÃO, JULGO EXTINTOS OS EMBARGOS À EXECUÇÃO (...) POR FALTA DE OBJETO. (...)"

EXECUCAO DIVERSA

89.00.00443-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANITA PAETZOLD E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS, FL 203/205

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.01845-6 - JOSE CARLOS DE MELO CENTENO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS, MARCELO LUIZ DREHER, FL 175/177

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

96.00.00182-0 - BANCO DO BRASIL S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONNY STEFANI, FL 297

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.000027-4 - DARCI DE MOURA LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, fl 50

No processo abaixo foi determinado a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, bem como sobre eventual interesse na produção de provas, com a especificação dos meios.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.000034-9 - NILVA APARECIDA COSTA FERREIRA DA SILVA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
Adv. : Dr(s). NILVA APARECIDA COSTA FERREIRA DA SILVA, FL 110

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para que manifeste sua concordância com o cumprimento espontâneo do julgado, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme a petição de fl. da Caixa Econômica Federal; ou, em caso contrário, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a execução da sentença, instruindo sua petição inicial obrigatoriamente com os extratos analíticos das contas fundiárias necessários à elaboração e comprovação do crédito perseguido, bem como os respectivos cálculos de liquidação de sentença, ou comprovação da impossibilidade de fazê-lo, conforme a portaria nº 12/2002 deste Juízo.

CAOA ORDINARIA

97.00.03169-1 - JOAO NUNES MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL, FL 525

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1) CONSIDERANDO A NOTÍCIA DE QUE OS LITISCONSORTES (...) ADERIRAM AO ACORDO PREVISTO NO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01, INTIME-SE OS PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO JUNTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. (...) INTIME-SE A PARTE AUTORA A FIM DE QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DO INTERESSE DEMONSTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DO JULGADO."

CAOA ORDINARIA

99.00.13661-6 - D LLANEY DOUGLAS TEZOLIN DE CARVALHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, FL 148

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INDEFIRO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DA PRESENTE EXECUÇÃO (...) CONCEDO À PARTE EXEQUENTE SUFICIENTES 20 (VINTE) DIAS PARA APRESENTAR REQUERIMENTO DE EVENTUAL VALOR COMPLEMENTAR, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO."

DECLARATORIA

97.00.11550-0 - ANTONIO SALLES GALBI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, FL 111

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "SOBRE O PEDIDO CONSTANTE NA PETIÇÃO DE FL. 127, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE."

CAOA CAUTELAR

97.00.04155-7 - ANTONIO SALLES GALBI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, FL 128

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "I- ANTE O CONTIDO NA INFORMAÇÃO ACIMA, INTIME-SE O DR. SERGIO AGOSTINHO DRESCH PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE, BEM COMO APRESENTE CÓPIA DAS PROCURAÇÕES DOS CO-EXEQUENTES (...) II- (...) EXCLUO O REFERIDO LITISCONSORTE DO PÓLO ATIVO DESTA EXECUÇÃO (...) INTIMEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.011399-4 - FELISBERTINO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, FL 99

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) POR ESTES MOTIVOS, INEXISTINDO OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA OBJETO DE INSURGÊNCIA, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. (...) HOMOLOGO ÀQUELAS TRANSAÇÕES PARA QUE PRODUZAM OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS (...) IDENTIFIQUEM AMBAS AS PARTES. (...) PROMOVA PARTE AUTORA A EXECUÇÃO DO JULGADO DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (...) INTIMEM-SE."

CAOA ORDINARIA

97.00.09981-4 - EFRAIM RAMOS CATONILHO-EXPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA, EDISON DE SOUZA, FL 306/307

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO ATUAL ESTÁGIO PROCESSUAL (...) INTIME-SE (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08940-5 - CARMELINO BRAUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, FL 112

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ASSIM, CONSIDERANDO QUE A MATÉRIA VERSA SOBRE DIREITO DISPONÍVEL, HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO ENTE AS PARTES (...) INTIMEM-SE. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017402-5 - CARLOS DEODORO VILELA DA SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM, FL 91/92

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) POR TAIS MOTIVOS (...) DETERMINA-SE A EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL NO SEGUINTE SENTIDO: a) INDICAÇÃO DO DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA DE CADA UM DOS CO-EXEQUENTES (...) b) RECONHECIMENTO DE FIRMA EM TODOS OS INSTRUMENTOS DE MANDATO JUNTADOS AOS AUTOS (...) c) CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF) DE CADA UM DOS CO-EXEQUENTES (...) PARA AS PROVIDÊNCIAS SUPRA CONCEDO O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. INTIMEM-SE (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.039297-8 - LIOMOACYR PEDROSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, FL 69/70

2002.70.00.016331-3 - GIL CABOARACY RIBAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, FL 36/37

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO, E PRESENTE OS REQUISITOS LEGAIS, CONCEDO A SEGURANÇA. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.076109-5 - ELEVADORES ALTAS SCHINDLER S/A X INSPETOR CHEFE DA INSPETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANA
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIO ARTIGAS GRILLO, FL 597/601

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS FUNDAMENTOS. INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15668-4 - SILAS FONSECA DO NASCIMENTO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS, FL 146

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 333/475, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE."

CAOA ORDINARIA

97.00.24047-9 - ANDRINO ANTUNES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES, FL 476

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

AÇÃO MONITÓRIA

99.00.23992-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EMBALEGG INDUSTRIA DE EMBALAGEM AGROINDUSTRIAL LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, FORTUNATO SANTORO, FL 211

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "CONSIDERANDO QUE O CREDOR (...) ADERIU AO ACORDO PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01 (FL. 145), HOMOLOGO AQUELA TRANSAÇÃO PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DAQUELA MESMA NORMA JURÍDICA. INTIMEM-SE AS PARTES (...)."

CAOA ORDINARIA

2001.70.00.036528-8 - LUIZ TEOFILO MANSUR ASSAD E

OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, FL 148

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 (DEZ) DIAS QUANTO À PETIÇÃO DA CEF PELA QUAL OFERECE OS EXTRATOS DAS CONTAS DE FGTS (FL. 268 E SEGUINTE) E ÀQUELA PELA QUAL INFORMA TER CUMPRIDO ESPONTANEAMENTE O JULGADO (FL. 290 E SEGUINTE)."

CAOA ORDINARIA

99.00.20598-7 - OSEIAS MARTINS PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, FL 296

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

CAOA ORDINARIA

2002.70.00.019164-3 - IVAN CARLOS MIRANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, M REGINA B R TEIXEIRA, FL 78

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ASSIM, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE DEZ DIAS."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.064613-0 - UNIAO FEDERAL X ALAIR VALENTE DA COSTA
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, FL 08

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho indeferindo o pedido de arbitramento de honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035774-0 - ALONCO PERES PERES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, FABIANO CORREA DE MEDEIROS, FL 58, ITEM 4

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A INFORMAÇÃO SUPRA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035601-2 - ALCEU SANCHES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK, FL 96

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que pague, espontaneamente e por seu procurador em 10 dias, o valor apontado à fl. correspondente aos honorários de sucumbência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034992-1 - ANTONIO ORNAGHUI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M S DAL LIN, FL 75

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034578-6 - ROSEMARY EISENBERG PIRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANO ANTONIO BERTOLIN, FL 43

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032620-9 - VANILO JOSE VITORASSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, FL 28

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) POR TAL MOTIVO, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS, POR TEMPESTIVOS, E REJEITO-OS, UMA VEZ QUE INEXISTEM OS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CPC, NOTADAMENTE A CONTRADIÇÃO APONTADA. INTIMEM-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032296-4 - JURANDIR CROPOLATO TOSTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, FL 70/71

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "HOMOLOGO A REFERIDA TRANSAÇÃO PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS (...) POR TAIS MOTIVOS, INDEFIRO O PEDIDO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO SENTIDO DE QUE (...) SEJA O PROCESSO EXTINTO (...) INTIMEM-SE AS PARTES (...)."

CAOA ORDINARIA

2000.70.00.031300-4 - HERCIA DE OLIVEIRA ROSA LISBOA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTA, FL 130/131

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para que manifeste sua concordância com o cumprimento espontâneo do julgado, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme a petição de fl. da Caixa Econômica Federal; ou, em caso contrário, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a execução da sentença, instruindo sua petição inicial obrigatoriamente com os extratos analíticos das contas fundiárias necessários à elaboração e comprovação do crédito perseguido, bem como os respectivos cálculos de liquidação de sentença, ou comprovação da impossibilidade de fazê-lo, conforme a portaria nº 12/2002 deste Juízo.

CAOA ORDINARIA

98.00.28550-4 - JOSE ELIAS CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, FL 289

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se expressamente sobre sua concordância quanto ao cumprimento espontâneo procedido pela CEF; ficando, nesse caso ciente de que deverá encaminhar pessoal e individualmente seu pedido de levantamento de saldo da conta vinculada à agência da CEF que melhor lhe convier. ou discordando do cumprimento do julgado pela CEF ou, ainda, na hipótese desta não tê-lo cumprido espontaneamente, promova a execução de eventual diferença entendida como devida ou da totalidade do crédito, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a portaria nº 16/2002 deste Juízo.

CAOA ORDINARIA

97.00.24982-4 - NILTON JOSE DE MOURA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FL 316

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual.

CAOA ORDINARIA

00.00.94827-6 - MUNICIPIO DE CURITIBA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE KOHLER, FL 252

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 3. INTIME-SE A AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS EM 10 (DEZ) DIAS QUANTO AO INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS, ESPECIFICANDO-AS, ASSIM COMO ACERCA DA CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA RÉ, SE ASSIM DESEJAR. (...)."

CAOA ORDINARIA

2002.70.00.079395-3 - LOURIVAL M SANTOS E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE, JOAO DACIO ROLIM, FL 189

No processo abaixo foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, conforme o item 5, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região

CAOA ORDINARIA

2002.70.00.071717-3 - AMABELI SANGOI RORATO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIORGIA E BIN, FL 34

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que especifiquem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, a provas que pretendem produzir, conforme o item 05, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

CAOA ORDINARIA

2002.70.00.068383-7 - CONSTRUTORA MORADA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, VIVIANE COSER VIANNA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, FL 311

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

3ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL/PR.
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/03-DV
PRAZO: 30 (TRINTA)

Autos de Ação Cautelar nº 2003.70.05.000095-3
 Requerente: Caixa Econômica Federal
 Requerida: Maria de Fátima Salvador

FINALIDADE: Intimação de MARIA DE FÁTIMA SALVADOR, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da Cédula de Identidade nº 407.753-2/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 554.138.209-25, da propositura da ação cautelar supra mencionada, visando à interrupção do prazo prescricional referente ao contrato de financiamento habitacional nº 505680000718.

OBSERVAÇÕES: Por estar a requerida em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, que será afixado no local de costume na Secretaria deste Juízo e publicado na imprensa local.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, nº 2.767, 1º andar, Centro, fone: (45) 224.5633, Cascavel/PR.

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel/PR, em 15 de maio de 2003. Eu, _____ Alessandro Saraiva, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, _____ Adriana Mazzuchini, Diretora de Secretaria, o conferi.

EDUARDO APPIO
 Juiz Federal

3ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL/PR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 106/03-DV
PRAZO: 30 (TRINTA)

Autos de Ação Cautelar nº 2003.70.05.000093-0
 Requerente: Caixa Econômica Federal
 Requerida: Marli Teresinha Villanova – Espólio – representada por seus herdeiros José Henrique Villanova e José Renato Villanova

FINALIDADE: Intimação de MARLI TERESINHA VILLANOVA – ESPÓLIO, REPRESENTADA POR JOSE HENRIQUE VILLANOVA E JOSÉ RENATO VILLANOVA, da propositura da ação cautelar supra mencionada, visando à interrupção do prazo prescricional referente ao contrato de financiamento habitacional nº 505680000770.

OBSERVAÇÕES: Por estar a requerida em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, que será afixado no local de costume na Secretaria deste Juízo e publicado na imprensa local.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, nº 2.767, 1º andar, Centro, fone: (45) 224.5633, Cascavel/PR.

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel/PR, em 10 de julho de 2003. Eu, _____ Alessandro Saraiva, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, _____ Adriana Mazzuchini, Diretora de Secretaria, o conferi.

EDUARDO APPIO
 Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 89/2003

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO e pela MMª. Juíza Federal Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES, da 1ª Vara Federal de Cascavel/PR.”

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Foi designado o dia 23/10/2003, às 15:15 horas, para realização de audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, às fls. 19/20.”

ACAO PENAL

2003.70.05.001719-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENEDITO RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO BOND REIS, SERGIO BOND REIS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...3)Intime-se o defensor constituído pelo réu PAULO D. B. MARTINS para, no prazo de 03 dias, manifestar-se sobre a pretensão deste em ser interrogado. Consigne-se que a não manifestação no referido prazo presumirá que o réu não tem interesse em ser interrogado.

...4)intime-se o defensor constituído da ré APARECIDA DE FÁTIMA ZUCARELLI:

a) de que, em que pese a manifestação de fl. 184, a aceitação da proposta de suspensão deverá, nos termos do despacho de fls. 142/146, ser feita na audiência designada para tal fim, juntamente com a ré. Também, as certidões apresentadas deverão ser da cidade de residência da acusada, o que até o momento não está esclarecido nos autos;
 b) para, no mesmo prazo do item 03, esclarecer e comprovar o endereço residencial e comercial da ré, em face das certidões de fls. 27-v, 75-v, 89, 114-v, 121-v, já que o endereço fornecido à fl. 185 é o mesmo onde já foi certificado, em duas ocasiões (fl.27-v e 114-v) que a ré não reside mais em Cascavel...”

ACAO PENAL

2001.70.05.003621-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X

JOSE MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI E OUTROS
 Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se a Dra. Deisi Cardoso para que ratifique os atos praticados pelo Dr. Gustavo Hnerique Dietrich na audiência do dia 28/05/03 (fl. 102/103). Prazo de 10 dias.

Ainda, intime-se a defesa para, no mesmo prazo, se manifestar acerca da certidão de fl. 118-v, dizendo se insiste na oitiva da testemunha JORGE LUIS FERNANDES GUIRADO, sob pena de ser reputada a desistência da oitiva da referida testemunha.”

ACAO PENAL

2000.70.05.002035-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GERSON BOESE PADILHA E OUTRO
 Adv. : Dr(s). DEISI CARDOSO, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Interrogados os réus (fls. 91/93), apresentada defesa prévia (fls. 95/96) e interrogadas as testemunhas de acusação (fls. 104/106), não foi realizada a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa face a não localização das mesmas, nem tampouco dos réus.

Em que pese a informação cmntida na certidão de fl. 109, não há, até o momento, qualquer manifestação da defesa em relação a desistência da oitiva das testemunhas. Também, verifico que à fl. 101 o defensor constituído pela defesa renunciou ao mandato, porém, à fl. 107, informou, perante o Juízo deprecado, que permanecia na defesa do réu Valdecir. Assim, intime-se o defensor para, no prazo de 10 dias se manifestar:

a) sobre a certidão de fl. 109 e verso, em relação as testemunhas não localizadas, sob pena de ser reputada a desistência da oitiva das testemunhas arroladas pela defesa;
 b) sobre o atual paradeiro dos réus, beneficiários de liberdade provisória concedida nos autos n.º 2002.70.05.003394-2, sob pena de revogação do benefício, nos termos do art. 328 do CPP;
 c) esclareça se permanece na defesa do réu Valdecir dos Santos Lima e/ou dos réus Luiz Antunes dos Santos e Luiz Francisco Scarparo...”

ACAO PENAL

2002.70.05.003522-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ ANTUNES DOS SANTOS E OUTROS
 Adv. : Dr(s). GETULIO MARCONDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...Assim, expeça-se precatória, com prazo de 90 dias, ao MM. Juízo competente por distribuição, a fim de:

a) CITAR o réu acerca dos termos da denúncia contra ele ofertada, nos autos em epígrafe, pelo MPF.
 b) realização de AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, nos termos da Lei n.º 9.099/95, mediante a INTIMAÇÃO do réu, oportunidade na qual deverá, ACOMPANHADO DE DEFENSOR, E MUNIDO COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS...”

ACAO PENAL

Em data de 18/06/03 foi expedida Carta Precatória n.º 128/03, em cumprimento ao despacho supra.

ACAO PENAL

2002.70.05.005802-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSIRES ALESSANDRO DE ALMEIDA POLI
 Adv. : Dr(s). GIOVANI CLAUDIO ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se o Banestado S/A -Crédito Imobiliário, para trazer aos autos cópia da “Escritura Padrão Declaratória”, mencionada na Cláusula Décima Nona (fls. 22), do contrato de fls. 18/24. Prazo: 15 dias.”

CONSIGNATORIA

2001.70.05.004282-3 - JOSE BIZARRO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO E OUTRO
 Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima o procurador do autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se ante petições, extratos e termos de adesão de fls. 322/383.”

ACAO ORDINARIA

99.60.10830-9 - LEONARDO OTENIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...Após, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a petição da União (Fazenda Nacional), de fls. 205/206.”

ACAO ORDINARIA

96.60.11447-8 - ALAIR LISBOA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). LEILA MASSAKO HASHIGUCHI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima as partes do retorno dos autos da instância superior para, no prazo de 30 dias, requererem o que for de interesse.”

ACAO ORDINARIA

95.60.10381-4 - SERGIO GASPARETTO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
 Adv. : Dr(s). ORILDO VOLPIN

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.003787-0 - PALAUTO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
 Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução em apenso.

Intime-se o Embargado para, querendo, impugná-los no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002707-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALFREDO LUIZ FORTE
 Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima o procurador do autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se ante petição de fls. 256.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.001632-7 - ILDO BRUXEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima o procurador do autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se ante petição e extratos de fls. 521/528.”

ACAO ORDINARIA

97.60.12146-8 - EDINALDO TEODORO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima o procurador do autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se ante petição e termo de adesão de fls. 254/255.”

ACAO ORDINARIA

97.60.11928-5 - MARIO CABRAL PIRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima o procurador dos autores para, no prazo de 15 dias, manifestar-se ante petições, extratos e termos de adesão de fls. 259/300.”

ACAO ORDINARIA

97.60.12984-1 - JOAO MARIA HENRIQUE DE MATTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima o procurador do autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se ante petições, extratos e termos de adesão de fls. 320/353.”

ACAO ORDINARIA

97.60.11821-1 - JOSE MARIA MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Designo o dia 24/09/2003, às 14:00 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento, ocasião que será tomado o depoimento pessoal do Autor, requerido pela União, e que serão inquiridas as testemunhas arroladas pelas partes. As tetemunhas arroladas pelo Autor (fl. 488) COMPARECE-RÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO e a arrolada pela União (fl. 490) deverá ser intimada.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.000825-3 - ADEMAR SANTOS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). DARCI LUIZ MARIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

“Pelo exposto, declaro extinto o processo, com fundamento no disposto no artigo 794, inc. I, do CPC...”

ACAO ORDINARIA

96.60.10571-1 - JOSE SIQUEIRA MARTINS DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). PEDRO L. O. DORNELLES - RS, SIDONIA SAVI MORO

2001.70.05.003920-4 - VIAPIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima os autores para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre petição de fls. 166/168, petição, extratos e termos de adesão de fls. 170/238 e petição de fls. 239/240.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005168-6 - ANTONIO EDGAR TOTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima o procurador do autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se ante petições, extratos e termos de adesão de fls. 219/256.”

ACAO ORDINARIA

99.60.13141-6 - JOSE SIMION E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima o procurador do autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se ante petição e termos de adesão de fls. 306/311.”

ACAO ORDINARIA

99.60.10344-7 - ADILO VALFREDO KUHN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima o procurador do autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se ante petição e termo de adesão de fls. 134/135.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003780-6 - ORIDES ALEXANDRE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima o procurador do autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se ante petição, extratos e termos de adesão de fls. 285/319.”

ACAO ORDINARIA

99.60.12192-5 - ADIR AUGUSTO KEMPFER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria intima o procurador do autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se ante petições e documentos de fls. 157/164.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005797-4 - ANGELO TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre os cálculos apresentados pelo INSS... Pretendendo que o feito tramite no Juizado Especial Federal, deverá a autora, no prazo de 05 dias, renunciar expressamente ao valor que exceder aos 60 salários mínimos, considerando o valor do salário-mínimo na data do ajuizamento do feito. Não havendo renúncia expressa, será declinada a competência para uma das Varas Cíveis.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.000511-2 - CLECI MARIA WISCKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2003.70.05.000793-5 - LEOPOLDINA VEIGA KROJEWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...a Secretaria...intima a parte autora do retorno dos autos da instância superior.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007548-1 - APARECIDA RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA, SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "...Com a juntada do comprovante de pagamento, vista à parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que for de seu interesse. Nada sendo requerido, arquivem-se."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.005890-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MILTON ANTONIO ULKOWSKI
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.005894-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DOMINGOS RAZERA
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Intime-se o Procurador da Autora para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o respectivo comprovante de residência."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004067-7 - MARGARIDA PRESTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença julgando improcedente o pedido formulado pela parte autora.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.001306-6 - VALDEMIRO CARLOS PIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Intime-se o Procurador da Autora para, no prazo de 05 dias, honrar a petição inicial, bem como juntar aos autos o respectivo comprovante de residência."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004047-1 - HELENA DE CASTRO PONCI HENRIQUES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "...a Secretária...intima a parte autora" (que foi expedido ofício à CEF comunicando que as contas estão livres para movimentação).

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007499-3 - JOAO AVANCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.007561-4 - JESUS MARIA ARRIOLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.007766-0 - LOTARIO SILVESTRE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.007808-1 - SEBASTIAO SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.007929-2 - LOURENCINO HANNEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008246-1 - RUDOLFO NACHTYGAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Proceda a Secretária a juntada da petição do INSS protocolada sob n.º 5943 em 28/04/2003.
 Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a mesma no prazo de 15 dias."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009686-1 - ANTONIO RAIMUNDO DE LEMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Intime-se o Autor para que se manifeste sobre o cálculo apresentado e, caso queira que o feito tramite no Juizado Especial Federal, apresente renúncia expressa do valor excedente a 60 salários mínimos, considerados na data do ajuizamento do feito.
 Prazo: 15 dias."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.010253-8 - LOURIVAL DO AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2003.70.05.002619-0 - VALTER SCARPIN X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.002637-1 - SIRDENEI PORFIRIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "Intime-se a Requerente para que junte os originais dos documentos de fls. 532/538 ou fotocópias autenticadas. Prazo: 05 dias."

ACAO CAUTELAR

2002.70.05.004923-8 - VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). LUIZ PAULO WILLE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "...Após, cumpra-se o item 03 do despacho de fls. 212." (intime-se a CEF para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito).

EXECUCAO DIVERSA

96.60.10188-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRMA T S REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTROS
 Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR, PATRICIA CASTELANI FIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
 "...a Secretária...intima a parte autora do retorno dos autos da instância superior."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007927-9 - BENEDITA DE LOURDES FERRARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.008112-2 - GASPAS ANTERO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008731-8 - ADELIA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008983-2 - JACIEL TFAODOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Cascavel, 09 de julho de 2.003.

ANDRÉIA C. C. BULLA
 Diretora de Secretária em exercício

Varas Federais de Foz do Iguaçu

2ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Rua Edmundo de Barros, n.º 1989, Jardim Naipi. CEP: 85862-310. Fone: (045) 523-2848. E-mail: prfoz02sec@jfpr.gov.br site: www.jfpr.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO n.º 064/03-EX - PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO: 87.1011032-1 - Execução Fiscal
 EXECUTANTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A/S): A L GUIMARÃES & CIA LTDA - ARLINDO LUCIO GUIMARÃES
 CNPJ/CPF: 77.308.005/0001-00 - 153.055.899-91

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a/s) executado(a/s), que encontra(m)-se em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s), dos termos da presente ação, para que, em **05 (cinco) dias**, contados após o prazo de publicação deste edital, compareça(m) neste Juízo Federal, no horário das 13:00 às 18:00 horas, e efetue(m) o pagamento de **RS 675,04**, valor(es) consolidado(s) em **04/07/2003** acrescido(s) das cominações legais, ou, no mesmo prazo, faça a nomeação de bens, sob pena de serem PENHORADOS bens seus, tantos quantos bastem para garantir a execução, prosseguindo-se com a mesma, até seus posteriores termos.

NATUREZA: Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) FGPR000061390.

Expedido em Foz do Iguaçu - PR, em 8 de julho de 2003, por Cláudia Fernanda Castilha, Estagiária. Conferido por _____ Daniel Januário, Diretor da Secretaria.

Cesar Augusto Vieira, Juiz Federal Substituto

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 0068/2003

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA

No processo abaixo, ficam, as partes intimadas que foram designadas os seguintes dias para leilão dos bens penhorados: 25 de julho de 2003 e 08 de agosto de 2003, sempre por preço não inferior à avaliação; caso não haja alienação, os

dias 31 de outubro e 14 de novembro, sempre por preço não inferior à avaliação, no Iguassu Boulevard, Av. das Cataratas, 118, sempre às 14 horas

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.000784-5 - AGENCIA DE TURISMO ORTEGA LTDA X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO, SEVERINO SECCO

2001.70.02.000785-7 - AGENCIA DE TURISMO ORTEGA LTDA X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO, SEVERINO SECCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Designo audiência para o dia 02/09/2003 às 14:00 horas, para depoimento do autor Antonio Vieira dos Santos."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.003495-9 - ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS X JORGE CASTAGNARO E OUTROS
 Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM, MARCOS ANTONIO PANCIER, LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"(...) indefiro a liminar(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.003922-3 - SEGETRAN SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LTDA SERVICO GERAL E TRANSPORTES SRL X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR
 Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES, KAREN CRISTIANE LEJAMBRE, KARINA PAWLOWSKY, MARCIA YOSHIE ISHIKAWA, ELVIO LEGNANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Mantenho a decisão exarada, haja vista que, tratando-se de competência absoluta e, portanto, improrrogável, irrelevante se faz a perquirição acerca de eventual prejuízo na manutenção dos autos neste juízo. Destarte, enviem-se os autos à Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Intime-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.005445-1 - MARCIO ROBERTO IANSEN X COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
 Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO, MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA

No processo abaixo, ficam as partes intimadas para, querendo, se manifestarem sobre o término do prazo de suspensão.

CONSIGNATORIA

99.10.11674-0 - SOLANGE TEREZA KOLOSZDEI X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
 Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA VALIM, RAIMUNDO ROCHA, TATIANA PIASECKI KAMINSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam intimadas as partes para, em cinco dias, se manifestarem sobre o laudo pericial - art. 3º, inciso 5º, do prov.22/99 do TRF4º.

ACAO ORDINARIA

99.10.12275-8 - ADALBIO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). GILDER CEZAR LONGUI NERES

No processo abaixo, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o retorno da Carta Precatória.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004166-0 - FRANCISCO XAVIER DAS CHAGAS FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

2002.70.02.002261-9 - WALDEMIRA PEZENTE GHELLEIRE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o INSS a restabelecer o pagamento do benefício de auxílio-doença(...) ao autor José Paulo da Silva, desde 12/03/97 até 17/03/2002, ocasião em que, nos termos do art. 43 da Lei 8.213/91, deverá ser feita a conversão de tal benefício em aposentadoria por invalidez(...) defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, nos termos do §3º do art. 461 do CPC, a fim de determinar à Autarquia que implante em folha de pagamento o benefício de aposentadoria por invalidez, no prazo máximo de 30 dias, a partir da intimação, sob pena de multa diária de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em caso de mora. Fica o autor ciente que, nos termos do art. 101 da Lei n.º 8.23/91, deverá sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo da Previdência Social, processo de reabilitação profissional por ela prescrito e custeado, e tratamento dispensado gratuitamente, exceto cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos. Outrossim, nos termos do art. 46 da lei n.º 8.213/91, se retornar voluntariamente à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno(...)"

ACAO ORDINARIA

98.10.16428-9 - JOSE PAULO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1) Revogo o despacho defl. 74. 2) Considerando a necessidade de verificação da condição financeira da família do autor, determino a realização de Laudo sócio-econômico, sendo que para tanto, nomeio como perita a Assistente Social, Sra. Flávia Sabrina de Oliveira, CRESS n.º 4893, que se terá o prazo de 10 (dez) dias para a elaboração do mesmo(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002260-7 - MARIA DAS DORES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
 Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a autora para, em 10 dias, esclarecer se os réus desocuparam o imóvel ou não, tendo em vista a informação contida na certidão da fl. 67, verso."

ACAO DIVERSA

2002.70.02.005780-4 - ITAIPU BINACIONAL X CLOTILDA CRISTI RIGER E OUTROS
 Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VERAS

No processo abaixo, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre os documentos juntados pela Caixa Econômica Federal, em 15 dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004150-6 - ERIONILDO MELO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS AFFORNALLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/09/03, às 14:30 horas. Intime-se, sendo que o causídico deverá esclarecer se as testemunhas virão independentemente de intimação. Indefiro a prova pericial, facultando ao autor provar o valor do seu veículo através de meios indiretos (orçamento de carro similar, anúncio jornais, etc)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002815-4 - ALBINO MELIM X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). CEZAR ALAOR BOTURA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Tratando-se de causa sujeita ao rito sumário (art. 275, II, "d", do CPC), resta inviável o pedido de denunciação da lide formulado pelo réu, nos termos do art. 280, I, do CPC. Indefiro, pois, tal pedido. Defiro o prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pelo autor, para apresentação de memoriais(...)"

ACAO SUMARIA

2001.70.02.004521-4 - GILBERTO MONTEIRO ROCHA X DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO, SEVERINO SECCO, GIOVANI MARCOS NEGRISOLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, todos do Código de Processo Civil(...)"

ACAO ORDINARIA

98.10.14517-9 - OLGA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

No processo abaixo, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre os documentos juntados pela CEF, em 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004256-0 - VALDECI BRAZ DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...)1. Indefiro o pedido dos autores. Independentemente da opção pelo recebimento dos complementos de atualização monetária do Plano Verão (janeiro de 1989) e do Plano Collor I (abril de 1990) na forma e condições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 110/2001, as imagens dos extratos encaminhados à CEF pelos bancos depositários, bem assim os extratos analíticos, encontram-se disponíveis na internet, através do site www.caixa.gov.br/, motivo pelo qual, não se justifica o deferimento da medida pleiteada. 2. Os autores ARMANDO LUIZ SCHROEDER, ELZA KOEHLER COLLACO, IZAIAS VELLOSO RODRIGUES, LUIZ ANTÔNIO MAYER e NEIVO JOSÉ SAVARIS, deverão manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, sua concordância com os créditos das fl. 164/165, ficando cientes que o silêncio será entendido como tal. 2.1. Na hipótese de discordância, esta deverá vir acompanhada de memória de cálculo dos valores tidos como

corretos. 3. No mesmo prazo do item anterior, os autores JOÃO MICHELETTI e NAYR BETANIN, deverão informar o número de inscrição no PIS/PASEP, indispensável à localização das contas vinculadas no "Cadastro do Cidadão" ou apresentar outro documento que efetivamente comprove a titularidade de conta vinculada ao FGTS, para que possa ser efetivado o crédito.(...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001701-9 - ARMANDO LUIZ SCHROEDER e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

FOZ DO IGUAÇU, 8 de julho de 2003.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

Varas Federais de Francisco Beltrão

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0104/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o prazo de 20 (vinte) dias requerido pela parte exequente."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003889-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PALETSUL INDUSTRIA DE PALETES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"1. Expeça-se carta precatória ao Juízo Criminal da Comarca de Palmas/PR, para os fins de INQUIRÇÃO das testemunhas da acusação arroladas pelo Ministério Público Federal às fls. 04 e 05, solicitando a máxima urgência em seu cumprimento, tendo em vista tratar-se de Ação Penal com réu preso. 2. Tendo em conta a dispensa de comparecimento do réu aos demais atos processuais, intime-se tão-somente seu Procurador constituído, pelo Diário da Justiça deste Estado do Paraná, inclusive de que deverá acompanhar o andamento da deprecada no juízo deprecado."

ACAO PENAL

2003.70.07.001741-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO DE MARIO NUNES
Adv. : Dr(s). ANTONIO RAMPAZZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro o pedido no tocante à expedição de ofício à 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS, eis que tal diligência está ao alcance da parte."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000255-4 - SARIO STORCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

2003.70.07.000456-3 - ANTONIO ANZOLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR ANTONIO PERAO

2003.70.07.000460-5 - CLAUDIR KOERICH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR ANTONIO PERAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, adeque o valor da causa ao valor efetivamente pretendido, bem como efetue o pagamento das custas judiciais, nos termos da Portaria nº 210, de 13 de julho de 2001. Concomitantemente, intime-se a parte autora para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, através de documento idôneo, que os autores indicados na inicial, como residentes em municípios não pertencentes a esta Circunscrição Judiciária, efetivamente residem nos limites desta Circunscrição, promovendo a devida emenda à inicial, sob pena de indeferimento da mesma quanto ao(s) referido(s) autor(es)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000176-8 - LUCIO PINHEIRO CABRAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANDIR VARDONEGA VERONA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas judiciais, nos termos da Portaria nº 210, de 13 de julho de 2001. Concomitantemente, intime-se a parte autora para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, a condição de inventariante da Sra. Maria Orizontina Vasileski ou, caso não haja inventário, providenciar, querendo, a inclusão de todos os herdeiros necessários no pólo ativo da presente demanda."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.002335-1 - FLORIANO VALISESKI - EPOLIO X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). YURI JOHN FORSELINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a condição de inventariante da Sra. Fátima Guarnieri Galina ou, caso não haja inventário, providenciar, querendo, a inclusão de todos os herdeiros necessários no pólo ativo da presente demanda. Tendo em vista que, segundo se abstrai da inicial, cabia à União Federal a fixação do preço a ser pago pelo trigo e ao Banco Central do Brasil apenas sua fiscalização, entendo ser incabível a inclusão deste no pólo passivo da presente demanda, eis que não configurada a situação descrita no art. 47 do CPC."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000276-1 - ARI ANTONIO REISDOERFER E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, através de documento idôneo, que o(s) autor(es) indicado(s) na inicial, como residente em municípios não pertencentes a esta Circunscrição Judiciária, efetivamente residem nos limites desta Circunscrição, promovendo a devida emenda à inicial, sob pena de indeferimento da mesma quanto ao(s) referido(s) autor(es)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000257-8 - SILVIO TESTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

2003.70.07.000275-0 - ALTAIR ANTONIO MALICHESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO

2003.70.07.000277-3 - AGENOR FONTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO

2003.70.07.000279-7 - AGRO PASTORIL RONDINHA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Compulsando os autos verifico que os autores residem em município(s) não abrangidos por esta Circunscrição Judiciária. Desta forma, tendo em vista que este Juízo não é competente para processar o feito em relação aos autores, determino a remessa dos presentes autos à Circunscrição Judiciária de Chapecó/SC, a fim de que lá seja dado prosseguimento ao feito."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000174-4 - SELITO JOSE PERIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA MARIA PAVANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o desmembramento do feito, eis que o presente processo encontra-se com mais de 10 litisconsortes. Concomitantemente, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, adeque o valor da causa ao valor efetivamente pretendido, bem como efetue o pagamento das custas judiciais, nos termos da Portaria nº 210, de 13 de julho de 2001. Intime-se ainda a parte autora para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, através de documento idôneo, que os autores indicados na inicial, como residentes em municípios não pertencentes a esta Circunscrição Judiciária, efetivamente residem nos limites desta Circunscrição, promovendo a devida emenda à inicial, sob pena de indeferimento da mesma quanto ao(s) referido(s) autor(es)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000005-3 - ADAO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA MARIA PAVANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Reitere-se a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a petição do Perito da fl.637, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003329-6 - ALTAIR JOSE MOTTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALDACI DO CARMO CAPIVERDE, CORNELIO AFONSO CAPIVERDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte ré, da redistribuição do feito a esta circunscrição judiciária.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003881-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA PINHO PALMENSE LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o se-

guinte despacho:"Defiro o pedido de dilação de prazo por 30 (trinta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002981-6 - MIGUEL FRANK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para que retire os documentos desentranhados, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003961-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRACY FRANCA DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista que se trata de pedido de revisão do benefício previdenciário concedido com a inativação do militar, que, em janeiro de 2001 tais proventos eram de R\$ 1.873,13 (líquidos fl.23), e que não há risco de perecimento do direito alegado, indefiro o pedido de antecipação de tutela."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.003236-4 - MOZART DOS SANTOS MACIEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista que se trata de pedido de revisão do benefício previdenciário concedido com a inativação do militar, que, em janeiro de 2001 tais proventos eram de R\$ 2.720,48 (líquidos fl.25), e que não há risco de perecimento do direito alegado, indefiro o pedido de antecipação de tutela."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.003237-6 - SESSUAF MECISSUAF POLANSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista que se trata de pedido de revisão do benefício previdenciário concedido com a inativação do militar, que, em janeiro de 2001 tais proventos eram de R\$ 2.919,23 (líquidos fl.21), e que não há risco de perecimento do direito alegado, indefiro o pedido de antecipação de tutela."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.003235-2 - IANDU DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista que se trata de pedido de revisão do benefício previdenciário concedido com a inativação do militar, que, em janeiro de 2001 tais proventos eram de R\$ 3.031,38 (líquidos fl.19), e que não há risco de perecimento do direito alegado, indefiro o pedido de antecipação de tutela."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.003238-8 - FLORINDO DAS NEVES SIMOES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, tendo em vista a concordância da parte embargada com o pedido da embargante, incide na espécie o art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil, pelo que julgo procedentes os presentes embargos, para o fim de: a) excluir do pólo ativo da ação executiva os litisconsortes CLEUSA MARIA FERREIRA NECKEL, CLAUDEMIR KRAHL, CLELIO PROSDÓCIMO e CARMELINDA CORREIA DA SILVA, ante o reconhecimento da carência de ação em relação aos mesmos, em vista a inexistência de título executivo e a conseqüente ausência de interesse processual, nos termos dos artigos 618, I, 267, VI e § 3º; e 795, todos do Código de Processo Civil; e, b) em relação à litisconsorte CLARICE PEREIRA, determinar o prosseguimento da ação executiva com respaldo no valor proposto pela embargante (R\$ 76,25 - fl. 05) e extinguir o processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, II, do CPC. Condono os embargados ao pagamento de honorários advo-catícios à contraparte, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa, por rata, de acordo com os critérios do art. 20, § 4º, do Cãnone Processual. Saliente, porém, que a exigibilidade da obrigação decorrente da sucumbência fica suspensa pelo prazo e condições previstos na Lei nº 1.060/50, eis que os sucumbentes estão abrangidos pela assistência judiciária gratuita, concedida nos autos principais. Sem custas, por força do art. 7º da Lei nº 9.289/96 - RCJF."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.003755-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLEUSA MARIA FERREIRA NECKEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). EVERLY DOMBECK FLORIANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Intime-se a embargante para requerer o que enten-

der devido, no prazo de 05 (cinco) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.003554-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ALVES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se as partes do retorno da(s) carta(s) precatória(s), bem como para apresentarem suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000741-9 - FELICIO FOLHIARINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"(...), intimando-se a parte autora para que requeira o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se a Portaria nº 28/2002 deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.002159-0 - LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). IRINEO RUARO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.002172-0 - UNIAO FEDERAL X MAURI MILTON AREND E OUTROS
Adv. : Dr(s). EMERSON BUSANELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se as partes para que se manifestem sobre a certidão retro, no prazo de 15 (quinze) dias."

CONSIGNATORIA

2000.70.07.002893-1 - MILTON JOSE STEFFENS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, BRUNO MOREIRA FORTES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a Impugnada para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.07.002368-5 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO MILANI E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEIMAR JOSE POMPERMAIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Apresentada contestação, intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se e, desde logo, indicar as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.005766-6 - ALBINO RANSOLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIMAR JOSE POMPERMAIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o desmembramento do feito, eis que o presente processo encontra-se com mais de 10 litisconsortes. Concomitantemente, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, adeque o valor da causa ao valor efetivamente pretendido, bem como efetue o pagamento das custas judiciais, nos termos da Portaria nº 210, de 13 de julho de 2001. Intime-se ainda a parte autora para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, através de documento idôneo, que os autores indicados na inicial, como residentes em municípios não pertencentes a esta Circunscrição Judiciária, efetivamente residem nos limites desta Circunscrição, promovendo a devida emenda à inicial, sob pena de indeferimento da mesma quanto ao(s) referido(s) autor(es). Intime-se, também, o procurador dos autores para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a condição de inventariante das Sras. Iraci Bassanesi, Irma Robe Schenkel, Lourdes Tozatti e Luiza Ana da Rosa ou, caso não haja inventário, providenciar, querendo, a inclusão de todos os herdeiros necessários no pólo ativo da presente demanda."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000010-7 - ILIOZARDO TILES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA MARIA PAVANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a condição de inventariante do Sr. Ricardo Alcides Guareschi ou, caso não haja inventário, providenciar, querendo, a inclusão de todos os herdeiros necessários no pólo ativo da presente demanda. Concomitantemente, intime-se ainda a parte autora para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, através de documento idôneo, que os autores indicados na inicial, como residentes em municípios não

pertencentes a esta Circunscrição Judiciária, efetivamente residem nos limites desta Circunscrição, promovendo a devida emenda à inicial, sob pena de indeferimento da mesma quanto ao(s) referido(s) autor(es).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000280-3 - ALURDINO MARINO DE ITOZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Por todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo PROCE-DENTE a demanda, para o fim de condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a depositar na conta do autor vinculada ao FGTS, ou a pagar-lhe diretamente, caso a conta esteja extinta, as diferenças resultantes entre os índices de atualização de 42,72% (JANEIRO/1989) e de 44,80% (ABRIL/90), e aqueles efetivamente aplicados pela ré. Deixo de condenar a CEF ao pagamento de honorários advocatícios à contraparte, em atenção ao disposto no art. 29-C, da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-41 de 24.08.2001, publicada no D.O.U. de 27.08.2001. Sem custas, vez que não houve adiantamento a ensejar restituição e porque a CEF está isenta do pagamento de custas processuais por força do art. 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028/95 (acrescentado pelo art. 3º da MP nº 2.180 e suas reedições).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.001034-4 - JOAO DUTRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARNI DEONILDO HALL, LUIZ CARLOS LUGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida pela parte autora na peça inicial e extingo o processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor, a título de indenização pelo dano moral que sofreu, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser corrigida monetariamente desta data até a do efetivo pagamento e, pelo dano material, o importe de Cr\$ 18.275.690,00, a ser atualizado monetariamente desde 31.01.93 até o efetivo pagamento. Em razão da sucumbência, condeno a demandada a ressarcir as custas adiantadas pelo requerente, bem como a pagar honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). As custas processuais remanescentes ficam a cargo da ré.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003319-3 - JONES MARIO DE CARLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EGIDIO MUNARETTO, MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o desmembramento do feito, eis que o presente processo encontra-se com mais de 10 litisconsortes. Concomitantemente, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, adeque o valor da causa ao valor efetivamente pretendido, bem como efetue o pagamento das custas judiciais, nos termos da Portaria nº 210, de 13 de julho de 2001. Intime-se ainda a parte autora para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, através de documento idôneo, que os autores indicados na inicial, como residentes em municípios não pertencentes a esta Circunscrição Judiciária, efetivamente residem nos limites desta Circunscrição, promovendo a devida emenda à inicial, sob pena de indeferimento da mesma quanto ao(s) referido(s) autor(es). Intime-se, também, o procurador dos autores para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a condição de inventariante da Sra. Terezinha Evangelista ou, caso não haja inventário, providenciar, querendo, a inclusão de todos os herdeiros necessários no pólo ativo da presente demanda.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000006-5 - MARIO PEIXOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA MARIA PAVANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Tendo em vista que, segundo se abstrai da inicial, cabia à União Federal a fixação do preço a ser pago pelo trigo e ao Banco Central do Brasil apenas sua fiscalização, entendendo ser incabível a inclusão deste no pólo passivo da presente demanda, eis que não configurada a situação descrita no art. 47 do CPC.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000273-6 - ADELINA MARIA MOMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO

Francisco Beltrão, 08.07.2003.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0105/2003

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN.”
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do que foi exposto, tomo como corretos os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, pelo que julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos e extingo o feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, para o fim de determinar o prosseguimento da execução com base nos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial às fls. 76/96. Em vista da sucumbência mínima da embargante, considerando o valor nominal da diferença apontada e os critérios constantes do art. 20, §§ 3º e 4º do CPC, condeno cada embargado ao pagamento de honorários advocatícios de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), em favor do procurador da Fazenda Nacional, ficando desde logo autorizada a dedução da verba honorária do principal a ser requisitado, caso requerido. Sem custas, por força do art. 7º da Lei nº 9.289/96 - RCJF.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.004373-4 - UNIAO FEDERAL X JOAO ALCIDES LUPATINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). REGES H. PALLAORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.001261-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARMEM LANZARINI FEDRIGO
Adv. : Dr(s). J.DJALMA F. DE MATTOS

2003.70.07.002165-2 - UNIAO FEDERAL X SERGIO LUIZ BIGLIARDI E OUTROS
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Avoco os autos. Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/01, revogo o contido no item do despacho de fl. e deixo de arbitrar os honorários advocatícios à parte exequente; no mesmo sentido foi apreciado o Recurso Especial nº 475.739 do Superior Tribunal de Justiça.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000553-8 - BASILIO KRUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA GORETI SBEGHEN

2002.70.07.001396-1 - SILVINO DA SILVA DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

2002.70.07.001818-1 - NELSO DE BORTOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE ALBERTON

2002.70.07.002526-4 - JOAO DARCI SEGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELADIO LUIZ ROOS

2002.70.07.002594-0 - ZILDO OLIVIO PAGNONCELLI-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Destarte, tendo em vista a concordância da parte embargada com o pedido da embargante, incide na espécie o art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil, pelo que julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para o fim de determinar o prosseguimento da ação executiva com respaldo na conta apresentada pela União às fls. 04/17 dos autos e extinguir o processo com julgamento de mérito. Considerando o pequeno valor das diferenças nominais apuradas, deixo de condenar os embargados ao pagamento de honorários advocatícios. Sem custas, por força do art. 7º da Lei nº 9.289/96 - RCJF.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.005407-0 - UNIAO FEDERAL X JUVINIO ZOLET-ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provedimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para que se manifeste sobre o contido no Ofício e documento das fls., no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.07.000443-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MADETONIO COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001499-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERMELINO OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003861-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GEDSON GONCALVES E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

2002.70.07.003887-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GRACIEMA RITTA FONTANA REIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

2002.70.07.003891-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERRARIA BUTIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

2002.70.07.003900-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

2002.70.07.003955-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARINO NOLAR FINKLER E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Destarte, e tendo em vista a manifestação das partes, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos, para o fim de determinar o prosseguimento da ação executiva, em relação a todos os exequentes, com respaldo na conta apresentada pela União às fls. 06 e 11 dos autos, e extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Considerando o pequeno valor das diferenças nominais apuradas, deixo de condenar os embargados ao pagamento de honorários advocatícios. Sem custas, por força do art. 7º da Lei nº 9.289/96 - RCJF.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.000482-4 - UNIAO FEDERAL X WILSON ANTONIO DALLA COSTA E OUTROS
Adv. : Dr(s). YURI JOHN FORSELINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Reitere-se a intimação para que a parte exequente cumpra o determinado no despacho da fl.84.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001731-7 - ANTONIO ALVARO TOSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Tendo em vista o contido na certidão explicativa juntada à fl.22, defiro o prosseguimento do feito. Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que ‘ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença’ (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virginia Scheibe).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003401-0 - IVALINO GUARNIERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do exposto, por força do disposto no art. 569, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência formulado pela ex-que-nte e extingo o processo em relação ao executado EDUARDO SCOPEL, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Cânone Processual, excluindo-o da lide. Sem custas e honorários, visto que a lide não se findou.”

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.002374-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAXIMO NELCHIOR SCOPEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDGAR DOMINGOS MENEGATTI, CARLOS A. BURGER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do exposto, declaro satisfeita a obrigação da UNIÃO (Fazenda Nacional) e, via de consequência, julgo EXTINTA a presente execução, com supedâneo no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Custas processuais satisfeitas.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.000362-4 - BENJAMIN CAPPELLESSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

2001.70.07.002213-1 - LUIZ CANDIAGO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/01, revogo o contido no item do despacho de fl. e deixo de arbitrar os honorários advocatícios à parte exequente.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001980-0 - SADIA S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGALY SIMONE MENZ GUZZO

2002.70.07.001981-1 - SADIA S/A X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MAGALY SIMONE MENZ GUZZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Manifeste-se a exequente quanto ao peticionado à fl.121.”

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003856-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X C E J EMBALAGENS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provedimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para, querendo, manifestar-se acerca dos documentos/petição juntada às fls. 308/312.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.004655-3 - VIVALDINO DALLO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do que foi exposto, tomo como corretos os cálculos elaborados pela embargante, pelo que julgo PROCEDENTES os presentes embargos e extingo o feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, para o fim de determinar o prosseguimento da execução com base nos cálculos apresentados pela União Federal às fls. 04/28. Em vista da sucumbência, considerando o valor nominal da diferença apontada e os critérios constantes do art. 20, §§ 3º e 4º do CPC, condeno cada embargado ao pagamento de honorários advocatícios de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em favor do procurador da Fazenda Nacional, ficando desde logo autorizada a dedução da verba honorária do principal a ser requisitado, caso requerido. Sem custas, por força do art. 7º da Lei nº 9.289/96 - RCJF.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.004370-9 - UNIAO FEDERAL X JOSE DELIR MILANEZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). REGES H. PALLAORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50), nomeando assistente judiciário o signatário da inicial. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial a fim de incluir os demais herdeiros no pólo ativo da presente demanda, bem como regularizar a representação processual quanto à autora Carlina da Rosa Pinson.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.07.002685-6 - CARLINA DA ROSA PINSON E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DEBORA MARZAGAO SEDOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Tendo em vista o acordo firmado entre as partes (fls. 90/92), determino a suspensão do andamento processual do presente feito por 01 ano.Decorrido o prazo, manifeste-se a requerente, independentemente de nova intimação.”

ACAO DE DEPOSITO

2002.70.07.002375-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELOIR ANTONIO MORAES NOGUEIRA
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO, JOSE ANTONIO MARCONDES PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte autora, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o adimplemento voluntário dos honorários advocatícios requeridos às fls. 283/284.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.005540-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO X J R MARASCHIM E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro o requerido à fl.254. Expeça-se carta precatória à Comarca de Palmas/PR, a fim de que sejam avaliados e penhorados os bens descritos às fls. 59/60, exceto aqueles dos itens ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, e ‘g’ da fl.59. Desentranhe-se ainda a Carta Precatória acostada às fls. 190/219 e remeta-se à Comarca de Juína/MT para que seja dado o seu prosseguimento, com a avaliação e praça do bem penhorado.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.004669-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MANCHESTER LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO, VALDEMAR MORAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do exposto e em face da manifestação ou ausência de manifestação da parte exequente, declaro satisfeita a obrigação da UNIÃO (Fazenda Nacional) e, via de consequência, julgo EXTINTA a presente execução, com supedâneo no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. A União é isenta do pagamento das custas processuais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001588-6 - NELSON COMIRAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

2001.70.07.002214-3 - VALDIR JOSE GIONGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO

2002.70.07.000514-9 - ANTONIO DA SILVA CASTRO SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:“(…) e intime-se a parte embargante para requerer o que entender devido, no prazo de 05 (cinco) dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.004970-0 - JOSE LUIZ GABRIEL FAVETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Revogo o item III do despacho da fl.213. Intime-se a CEF para que junte aos autos o TERMO DE ADESÃO- FGTS da autora, no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000996-5 - ELIZETE BANDEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Após, intímem-se, inclusive a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar os honorários do perito, sob pena de indeferimento da prova.”

CONSIGNATORIA

1999.70.07.003343-0 - JOACIR ANTONIO TONIAL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Indefiro a expedição de Requisição de Pequeno Valor- RPV complementar, requerido pela parte exequente, tendo em vista a vedação expressa contida no §3º, combinado com o § 1º, do artigo 17, da Lei nº 10.259/01 (Lei dos Juizados Especiais). Observe-se que embora a quantia tenha sido requisitada por precatório, houve a conversão em Requisição de Pequeno Valor no E.Tribunal Regional da 4ª Região, de forma a enquadrar a situação dos autos na hipótese legal referida.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.000292-9 - NORMANDO PORTUGAL CWIERTNIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO MANFROI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Avoco os autos. Verifico que os recibos juntados às fls. 93/97, divergem em muito dos valores depositados em nome dos exequentes. Ante ao exposto, intime-se o procurador da parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer a divergência encontrada.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.80.12342-7 - ERNESTO FERDERLE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS ANTONIO BIANCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo,foi determinada a intimação do procurador da parte autora para que junte aos autos cópia do CPF da exequente Isaura Terezinha Carginin Strello, no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000971-4 - LEONI VIRLEI NOETZOLD TOLLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO MANFROI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Ex vi artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, homologo a desistência formulada pela parte autora, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com supedâneo no art. 267, VIII, do Cãnone Processual. Custas pela parte autora satisfeitas (fl. 18). Deixo de condenar a parte no pagamento de honorários advocatícios tendo em vista que a relação processual não se angularizou.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.004995-5 - ALNEDE IZONE COLPANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte autora da sentença, bem como para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto no prazo legal. SENTENÇA:”Ante o exposto, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Cãnone Processual, para o fim de julgar parcialmente procedente o pedido de reconhecimento da atividade rural em regime de economia familiar, determinando-se ao INSS que proceda à averbação do período compreendido entre 17.06.1966 a 17.09.1971 compu-

tando-o como tempo de serviço do autor, e lhe forneça a respectiva certidão ou proceda à anotação em sua CTPS; e improcedentes os pedidos de reconhecimento e conversão dos períodos de atividade especial (20.12.1978 a 07.07.1991; 01.06.1991 a 30.12.1993; 01.01.1994 a 14.07.1995) e de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço. Ante a sucumbência recíproca e proporcional, determino que cada parte arque com os honorários de seu procurador, o que faço com base no art. 21, caput, do CPC. No tocante às custas, não tendo havido recolhimento pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o INSS isento do seu pagamento (nos termos do art. 4º, incisos I e II da Lei nº 9289/96), nada é devido.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001885-1 - JOEL MARTINS DE MELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

Francisco Beltrão, 09.07.2003.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 132/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(…) Em vista do ocorrido, nao recebo o Recurso de apelaçao interposto pela parte autora, em razao de sua intempestividade e nego-lhe seguimento. A Secretaria para desentranhar a peticao das fls. 125/130 e as contra-razoes das fls. 132/145, entregando-as aos seus respectivos procuradores, mediante recibo nos autos. Recebo o recurso de apelaçao interposto pelo INSS as fls.146/158, nos efeitos devolutivo e suspensivo. A parte autora para apresentar contra-razoes, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005482-6 - JOSE ANDRADE VELANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo o recurso de apelaçao interposto pela CEF as fls.118/120, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Intime-se a parte autora para apresentar contra-razoes, no prazo legal, bem como para apresentar, sob pena de indeferimento da Justica Gratuita, declaracao firmada de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios ou procuracao com poderes expressos para que o beneficio possa ser requerido diretamente por seu advogado”.

ACAO ORDINARIA

99.20.15781-3 - MARIA DE LOURDES NEGRINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “A parte autora para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da Justica Gratuita, declaracao firmada de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios ou procuracao com poderes expressos para que o beneficio possa ser requerido diretamente por seu advogado”.

ACAO CAUTELAR

2000.70.01.004116-5 - MARIA DE LOURDES NEGRINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(…) Em vista do ocorrido, nao recebo o Recurso de apelaçao interposto pela parte autora, em razao de sua intempestividade e nego-lhe seguimento. A Secretaria para desentranhar a apelaçao das fls.78/82, entregando-a ao procurador da parte autora, mediante recibo nos autos”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000221-1 - MAURO LUCIANO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(…) recebo o recurso de apelaçao das fls.189/192, no efeito devolutivo. Ao Apelado BACEN para apresentar contra-razoes no prazo legal”.

ACAO CAUTELAR

91.20.11865-1 - FRANCISCO PRADO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LILIANE MARIA BUSATO BATISTA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(…) Em vista do ocorrido, nao recebo o Recurso de apelaçao interposto pela parte autora, em razao de sua intempestividade e nego-lhe seguimento. A Secretaria para desentranhar a apelaçao das fls. 69/77 e contra-razoes das fls. 79/92, entregando-as aos seus respectivos procuradores, mediante recibo nos autos”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.004775-5 - WANDERLEI ANTONIO DUARTE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(…) Em vista do ocorrido, nao recebo o Recurso de apelaçao interposto pela parte autora, em razao de sua intempestividade e nego-lhe seguimento. A Secretaria para desentranhar a apelaçao das fls.95/103 e contra-razoes das fls. 105/119, entregando-as aos seus respectivos procuradores, mediante recibo nos autos”.

ACAO ORDINARIA

98.20.10693-1 - WANDERLEY ANTONIO DUARTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo, no efeito devolutivo, o recurso de apelaçao interposto pelo impetrante as fls.130/134, ja contra-arrazoado as fls.145/146, bem como a apelaçao interposta pela CEF as fls.135/144. 2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no prazo legal”.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.011935-3 - COOPERATIVA CENTRAL AGROINDUSTRIAL LTDA - CONFEPAR X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO e Outro
Adv. : Dr(s). SHIRLENY MARIA DOS S MASSEI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(…) Em vista do ocorrido, nao recebo o Recurso de apelaçao interposto pela parte autora, em razao de sua intempestividade e nego-lhe seguimento. A Secretaria para desentranhar a apelaçao das fls. 89/93 e contra-razoes das fls.95/107, entregando-as aos seus respectivos procuradores, mediante recibo nos autos”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007729-9 - ROSARIA FERREIRA DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(…) Em vista do ocorrido, nao recebo o Recurso de apelaçao interposto pela parte autora, em razao de sua intempestividade e nego-lhe seguimento. A Secretaria para desentranhar a apelaçao das fls.107/111 e contra-razoes das fls.113/125, entregando-as aos seus respectivos procuradores, mediante recibo nos autos”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007325-7 - OVIDIO JOSE DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(…) Em vista do ocorrido, nao recebo o Recurso de apelaçao interposto pela parte autora, em razao de sua intempestividade e nego-lhe seguimento. A Secretaria para desentranhar a apelaçao das fls.92/100, entregando-a ao seus procurador, mediante recibo nos autos. (….)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007105-1 - FORQUIMICA INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo o recurso de apelaçao interposto pela CEF as fls.109/112, no efeito devolutivo. 2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no prazo legal”.

ACAO CAUTELAR

99.20.14706-0 - ALCEU SIQUEIRA PITTA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo o recurso de apelaçao das fls.105/114, no que se refere ao julgamento dos presentes embargos, no efeito meramente devolutivo. 2 - Recebo, outrossim, o recurso de apelaçao das fls.105/114 nos efeitos suspensivo e devolutivo, no que se referem aos pontos combatidos do julgamento da Acao Ordinaria n. 99.201.4360-0 em apenso.

A Secretaria para trasladar copia desta decisao para os autos de n.99.201.4360-0 em apenso, certificando-se da interposicao da apelaçao em relaçao aquele feito.

3 - A parte apelada para apresentar contra-razoes, no prazo

legal”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.006264-8 - ALCEU SIQUEIRA PITTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Aos autores para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, instruindo a inicial com os documentos essenciais a propositura da acao, de modo a demonstrar que foi levado a efeito o procedimento de execucao extrajudicial do contrato de financiamento firmado sob a egide do Sistema Financeiro da Habitacao, tendo sido expedida a noticiada carta de adjudicacao, sob pena de indeferimento da inicial”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.008497-9 - CANDIDO HARLEY DOS SANTOS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Ao Autor para esclarece, com urgencia, se as testemunhas arroladas a fl.44 comparecerao a audiencia designada (fl.41), independente de intimacao. Caso contrario, devera informar o endereço completo das mesmas para que possam ser intimadas pessoalmente. Para o cumprimento, fixo o prazo de 5(cinco) dias”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023695-7 - LEVINDO LOURENCO MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente para recolher custas judiciais no valor de R\$ 10,00”.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.009154-6 - LENIR BATISTA CORDEIRO X CHEFE DO SETOR DE BENEFICIOS DO INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO, CESAR BESSA

_____ No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: “(…) Por tais fundamentos, indefiro a liminar, deduzida a titulo de antecipacao de tutela (antecipatoria do provimento que se busca ao final), eis que ausente o ‘fumus boni iuris’. Defiro os beneficios da justica gratuita. (….)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.005279-6 - PAULO DONIZETE LUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

_____ No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: Autorizada pela PORTARIA n. 09/2002, inciso VI, desta 1a. Vara Federal, c/c art. 162, paragrafo 4o. do Codigo de Processo Civil, intimo o procurador da(s) parte(s) exequente(s) para requerer o que lhe for de direito, no no prazo de 15(quinze) dias”.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

96.20.13719-1 - OSVALDO GIBIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

ACAO SUMARIA

99.20.13655-7 - FRANCISCO JOSE DA PALMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

_____ No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: Autorizada pela PORTARIA n. 09/2002, inciso II, desta 1a. Vara Federal, c/c art. 162, paragrafo 4o. do Codigo de Processo Civil, intimo o procurador da parte exequente para suprir a(s) irregularidade(s) apontada na informaçao supra.(procuraçao(oes) encartada(s) encontra(m)-se sem reconhecimento de firma do outorgante)”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.003551-4 - APARECIDA AUGUSTA LOPES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

_____ No processo abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: “Recebo o(s) recurso(s) de Apelaçao das fls., nos efeitos devolutivo e suspensivo. A(s) parte(s) apelada(s) para apresentar(em) contra-razoes, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.20.13419-4 - MARIA ALVES GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

ACAO ORDINARIA

98.20.11890-5 - JESUS LUIZ BRANDAO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA FERNANDES DE ARAUJO, MAU-

RO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

98.20.13625-3 - CONSTRUTORA KHOURY LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IRINEU CODATO, LUIZ FABIANI RUSSO

98.20.13823-0 - ORLANDO GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

98.20.14241-5 - HANDERSON SALLES BUENO MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14202-6 - AMANOIR BRESOLIN e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001284-0 - JOSE DA SILVA MEDEIROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA

2000.70.01.001481-2 - SANDRA CRISTINA MANZALI IGLESIAS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

ACAO SUMARIA

2000.70.01.003582-7 - APARECIDA AMELIA BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005076-2 - JAIRO QUEIROZ PACHECO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ

2000.70.01.008241-6 - CLARINDA CESTARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

2000.70.01.013049-6 - METALURGICA FERRAREZI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.01.002613-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JURANDIR LUCIANO PEREIRA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO LOPES

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003216-8 - NELCY TEREZINHA MOCELIN BERGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

2001.70.01.005484-0 - ARISTEU DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDINEY DOS SANTOS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

2001.70.01.006593-9 - RAIMUNDO XAVIER DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANILTON DE FREITAS SCOPONI

2001.70.01.007450-3 - PARALELO AULAS PARTICULARES S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

2001.70.01.007984-7 - WILSON FRACARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

2001.70.01.011116-0 - M. NICOLAU & CIA LIMITADA ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2002.70.01.006021-1 - CANEZIN IMOVEIS S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outros
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

2002.70.01.009619-9 - MARIO NISHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.023548-5 - ALBERTON E SILVA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIOGO RAMOS, SILVIO FERREIRA PRIMO

2002.70.01.023550-3 - ISRAEL MOVEIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

2002.70.01.023783-4 - VIRGINIA AUGUSTA SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No processo abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: "Recebo o recurso de apelação interposto, no efeito devolutivo. Intime-se a parte impetrante para apresentar contra-razões, no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.008578-4 - JOAO GONCALVES ROSA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.009974-3 - INFIBRA DO PARANA - CIMENTO AMIANTO LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM LONDRINA-PR e Outro
Adv. : Dr(s). ROSANGELA KHATER

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.014092-9 - ANWANDER E FACHINELLI LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO MARCAL ROMEIRO BCHARA, ENEIDA WIRGUES

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023058-0 - ADEMIR ALVES FERREIRA X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2002.70.01.023513-8 - CARLOS ROBERTO RIEDE X CHEFE DE BENEFICIOS DO INSS DE LONDRINA
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

2002.70.01.023878-4 - DECIO CARLOS ZOCOLER X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, com excecao da materia afeta pela tutela antecipada, o recurso de apelação interposto pela parte Autora as fls.130/132, bem como a apelação interposta pelo INSS as fls.133/135. 2 - Intimem-se as partes para apresentarem as respectivas contra-razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.20.15626-4 - ONDINA MARIA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, LUIZ FABIANI RUSSO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS as fls., nos efeitos devolutivo e suspensivo, com excecao da materia afeta pela tutela antecipada. 2 - Intime-se a parte autora para apresentar contra-razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001914-0 - DELVIRA MARIA FERRAZ CORONADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2001.70.01.005293-3 - LUIZA SECCO MAGON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEX SANDER REZENDE

Londrina, 08 de julho de 2003.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 197/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, inc. 27, do Provimento nº 05/2003, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias,apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

91.20.14173-4 - CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE S/C LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE APARECIDA SETTE

ACAO DIVERSA

1999.70.01.008936-4 - POSTO DE GASOLINA TAN TAN LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E NORMALIZACAO DE QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI

ACAO SUMARIA

2001.70.01.003732-4 - HELENA CITTA DAVANSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.025629-4 - UNIAO FEDERAL X CARLOS EDUARDO SARDI
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO SARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 05/2003, art. 206, inc. 6, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista da petição da CEF.

ACAO ORDINARIA

99.20.12787-6 - ANTONIO FERREIRA BASTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DALLA COSTA

2000.70.01.007373-7 - VALMIRO ELEUTERIO DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2001.70.01.009605-5 - JOSE GAVA FILHO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Após a juntada dos documentos acima referidos, dê-se vista aos autores, até mesmo para que se manifestem sobre o interesse no prosseguimento da execução, ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.20.14168-9 - ARMANDO BETTIN e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSINALDO DA SILVA VEIGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Após a juntada dos documentos acima referidos, dê-se vista aos autores."

DECLARATORIA

99.20.16266-3 - CLEUSA MELLI DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Quanto à questão das custas, reitero os termos do item 5 do despacho de fls. 56/57, concedendo o prazo de dez dias para que os exequentes ali referidos promovam o recolhimento das custas processuais ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016864-2 - DORALICE BARROTO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aos exequentes para, no prazo de quinze dias, cumprirem integralmente o despacho de fl. 76/77, especificamente no que se refere a Bruno Pennachi ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017511-7 - NATALIA DE LAZARI PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO BARBEIRO CONSTANTINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Ao subscritor da petição de fls. 30/31 para honrá-la ... determino a remessa dos autos à Contadoria ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.002543-0 - MILTON MARREGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE RICARDO MARUCH DE CASTILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... determino a remessa dos autos à Contadoria ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15759-7 - JOAQUIM BETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

2000.70.01.000553-7 - ARIOMAR MARQUES DIAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL RUIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Quanto à questão dos honorários, mantenho a decisão de fls. 82/84 por seus próprios fundamentos. No mais, aos exequentes para promoverem o andamento do feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022939-4 - ADELMO WELTER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aos exequentes para, querendo, emendarem a inicial, readequando o valor da causa e juntando novo demonstrativo de débito (isto em decorrência da alteração informada na fl. 68), no prazo de dez dias ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018413-1 - VALDEVINO RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011903-1 - AKUTA SHIRAIISHI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

2002.70.01.023003-7 - HELIO BORGES DA FONSECA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aos exequentes para cumprirem integralmente os itens 3 e 4 do despacho de fl. 114/115, no prazo de quinze dias, sob as penas da lei."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019422-7 - ROSEMARY CAVALHEIRO MOREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... isto posto, em face do pedido de desistência, julgo extinta a presente execução em relação ao Exequente

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009003-3 - HERMES EVARISTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAVIO CEMBRANELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Às partes para alegações finais, no prazo sucessivo de dez dias."

ACAO DIVERSA

2001.70.01.003672-1 - ADILSON HONORIO DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA, CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004560-6 - SUPERMERCADO CISNE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS

Londrina, 09/07/2003.

Renata Martineli Vieira
Diretora de Secretaria e.e.

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 198/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006363-3 - D K S - COMERCIO E INDUSTRIA DE BICICLETAS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execucao. Aos embargados para, querendo, impugnarem, no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.003754-7 - FAZENDA NACIONAL. X VALDEVINO LOURENCO ROMAO
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MAGALHAES

2003.70.01.006042-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TANIA REGINA CORDEIRO
Adv. : Dr(s). ARAO MOREIRA DOS SANTOS NETO

2003.70.01.006044-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO EVANGELISTA DE QUEIROZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARAO MOREIRA DOS SANTOS NETO

2003.70.01.007044-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELYS FLORA DE AZEVEDO MARQUES E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Revogo o despacho de fl. 82 e autorizo o desentra

nhamento da petição e documentos de fls. 68/80, mediante cópia nos autos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.000352-5 - GETULIO SADA O IZUMI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... arbitro o valor da causa em R\$ 4.592,64. Considerando que o valor da causa é inferior a sessenta salários, de claro este Juízo incompetente para o processamento da ação e determino a remessa dos autos ao SRIP para redistribuição ao Juizado Especial Federal ... “

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007175-0 - IRACI DA SILVA BARRETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios nestes autos ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.004896-2 - DINNA PINHEIRO E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

2001.70.01.004910-7 - CLEISE MARI HORN BAZUCO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILMO TRISTAO BARBOSA

2002.70.01.022108-5 - ANTONIO ROBERTO PIRES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Ao exequente Anésio Antônio de Mendonça sobre a informação de fl. 79 e petição de fl. 81/84.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.007521-7 - ALEXANDRE DORIGON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... determino que a exequente junte novo demonstrativo de débito readequando aos termos do acórdão proferido naqueles autos já referidos, no prazo de quinze dias ... “

EXECUCAO DIVERSA

95.20.14459-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON CEGATTI DO NASCIMENTO e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Recebo o recurso de apelação em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens”.

EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.11871-1 - GILBERTO HIDEKI TANNO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

ACAO ORDINARIA

99.20.11109-0 - SALVADOR CONCEICAO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). ROSSANA HELENA KARATZIOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios nestes autos ... aos exequentes para que informem o nº de CPF de Márcio Luiz Tofolli (viabilizando assim a expedição da requisição de pagamento) ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019087-8 - AUTO MECANICA FUSCA SCHURMANN LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Em vista do pagamento efetuado nos autos, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

96.20.15019-8 - ALFREDO DOS SANTOS CATARINO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDIVINO ALVES PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... No procedimento de pagamento implantado pelo Tribunal é imprescindível a informação do nº de inscrição das partes no CPF ... concedo aos autores o prazo de 60 dias para as providências necessárias.”

ACAO ORDINARIA

93.20.12574-0 - FLORISA ALBINO DE OLIVEIRA e Outros

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANDERLEY DE OLIVEIRA CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... determino a remessa dos autos à Contadoria para que seja apurado o valor ainda devido nestes autos ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15249-8 - ALVANDIR DOMINGUES MAXIMO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

2000.70.01.009795-0 - MIGUEL AOKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocacia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.021884-0 - DALTO CARLOS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MALAVAZI

2002.70.01.021934-0 - IB CECCHI ABDALLA CARDOSO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DIRCE TRIANA

2002.70.01.021960-1 - LUIZ CLAUDIO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROSA COELHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 05/2003, art. 206, 11, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para dar prosseguimento ao feito.

ACAO ORDINARIA

97.20.11992-6 - JAIME NARUKAWA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 05/2003, art. 206, 22, fica a parte intimada, independentemente de despacho, da não oposição de embargos à execução .

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.01.024750-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO RICARDO DA SILVA e Outro
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Aos exequentes para promoverem o andamento do feito.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.003025-5 - LUIZ HIPOLITO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO FERES GIL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Em razão da maioridade civil atingida pelo autor Fernando Henrique Fernandes Sandoli, defiro o pedido de fls. 177/178 para autorizar o levantamento dos valores a ele pertencentes. Já quanto ao valor pertencente a Eduardo Fernandes Sandoli, deverá ser observado o disposto no despacho de fls. 159/160 (item III), uma vez que este ainda não atingiu a maioridade.”

ACAO ORDINARIA

91.20.13352-9 - MARIA IZABEL FERNANDES SANDOLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME COMAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Ao executado para, querendo, adimplir a obrigação executada, como pleiteado na fl. 67, no prazo de trinta dias ... “

EXECUCAO DIVERSA

95.20.13381-0 - UNIAO FEDERAL X WILSON RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo o processo sem julgamento do mérito.

ACAO ORDINARIA

96.20.12137-6 - WILSON RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO SILVA

Londrina, 09/07/2003.

Renata Martineli Vieira
Diretora de Secretaria e.e.

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 87/2003

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

96.30.13899-9 - CARLOS WANDERLEY CODALE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA

96.30.14641-0 - ANTONIO BONJORNO FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

96.30.15753-5 - ANITA KOJIMA NAKAGAWA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

96.30.15954-6 - JOSE IAKESTEST E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA CLAUDIA DE CARLOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.003861-5 - REINALDO TAVARES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA F JACOMINI

2000.70.03.004082-8 - CLAUDIO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEBER TADEU YAMADA

2001.70.03.000732-5 - ROBERTO CASTELHANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS LOPES

2001.70.03.002924-2 - ADAIR ALVES DE MORAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

2001.70.03.003056-6 - EVANDRO FATTORI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SYLMARA PAULA SENHORINI

2001.70.03.004327-5 - EDER VALENTIM MOCHI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAULO DE MELO JUNIOR

2001.70.03.004760-8 - SERGIO JOSE GUAPO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENIZE HEUKO

2001.70.03.005936-2 - JOAO MARIA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

2001.70.03.006197-6 - NAMIE WIHBY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

2001.70.03.007222-6 - NIVALDO MARCELINO VANDRESEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA ALVARENGA DE MELLO PEROCO

2002.70.03.000107-8 - LEONORA FERRARI DE CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELSON CARDOSO BITENCOURT

2002.70.03.000114-5 - WASHINGTON RODRIGUES CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA

2002.70.03.000194-7 - ESDRAS TEIXEIRA VILELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA E SILVA

2002.70.03.000524-2 - SERGIO KEN ITI TAURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFERSON LUIZ CALDERELLI

2002.70.03.000652-0 - GERALDO DA MOTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELSON CARDOSO BITENCOURT

2002.70.03.000886-3 - WALDOMIRO TAIT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

2002.70.03.001019-5 - REINALDO BUZATTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBSON ROGERS MOREIRA

2002.70.03.001034-1 - JUBERTO RODRIGUES CHIERICI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO FARIA DO CARMO

2002.70.03.001115-1 - LEONORA GONCALVES ROMERO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOIRA MARCELINO DIAS

2002.70.03.001246-5 - ANTONIO GONCALVES E OUTROS

X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO DA SILVEIRA E SILVA

2002.70.03.002288-4 - DOLORES PIRES BERENGUEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PIRES DE OLIVEIRA

2002.70.03.002341-4 - MARIO KIKUCHI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CECILIA YAE KURODA

2002.70.03.002347-5 - VALDOMIRO CADONHOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELSON CARDOSO BITENCOURT

2002.70.03.002405-4 - JADIR RUFINO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando procedente a demanda.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.011684-2 - UNIAO FEDERAL X JORGE LEME DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADOCIVAL CAVALCANTE

2002.70.03.014223-3 - UNIAO FEDERAL X JOAO CLAUDIR MANTOVANI
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

2002.70.03.014292-0 - UNIAO FEDERAL X MARIA SAKAKI MAEDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SIMONE A SARAIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença indeferindo o pedido de execução complementar e julgando extinta a execução de sentença, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

96.30.12576-5 - VICENTE CORREA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

96.30.13040-8 - SEBASTIAO PELOIS GASPARINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que requeira o que de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, execução com cálculos de liquidação, se for o caso, tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior.

ACAO SUMARIA

2001.70.03.000197-9 - ANTONIO BRAIDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da parte impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar as demais autoridades coatoras que deverão integrar a lide, requerendo a inclusão das mesmas no pólo passivo.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.005336-8 - JABUR - RECAPAGENS DE PNEUS LTDA X GERENTE DA COPEL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo o pedido de liminar.

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.005027-6 - CEDLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO CAMPOS ZEQUIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria abrindo vista à parte exequente para que informe o número do CPF do autor e da advogada para fins de expedição de requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.003533-0 - LUIZ ANTONIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLISA DIAS PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão declinando da competência para apreciar e julgar o Mandado de Segurança e determinando sua remessa à Circunscrição Judiciária Federal de Curitiba - PR.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.005514-6 - MARCELO ALESSANDRO VALARINI X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROGERIO

MARINGÁ(PR), 09/07/2003.

GLACI REGINA P.F. KLOCKNER
DIRETORA DE SECRETARIA,
em exercício

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0103/2003

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Sendo alegadas preliminares ou sendo apresentados documentos, intime-se a parte autora para impugnar e/ou falar sobre os documentos no prazo legal, bem como indicar as provas que pretende produzir, declinando objetivamente sua finalidade".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000805-0 - VALDAR MOVEIS LTDA X SEBRAE - SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANO DAMO, FABIO SADI CASAGRANDE

2002.70.03.007171-8 - JOSE ATANAZIO BORTOLETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO

2002.70.03.009389-1 - MERCADINHO LUJANE LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2002.70.03.014082-0 - ANA MARIA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, IZABELA DE CASTRO MARTINEZ

2002.70.03.014898-3 - ARMANDO CAVALARO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, IZABELA DE CASTRO MARTINEZ

2002.70.03.015376-0 - ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

2002.70.03.015779-0 - CLARICE CERANDO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Sendo alegadas preliminares ou sendo apresentados documentos, intime-se a parte autora para impugnar e/ou falar sobre os documentos no prazo legal; INDICAR as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade; DEIXO para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a instrução probatória; DEFIRO os benefícios da Justiça Gratuita".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.012429-2 - GILBERTO POLSAQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INDICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente sua finalidade"; e lançada a seguinte certidão: "Nos termos do art. 1º, inciso XXIII, da Portaria 01/01 deste Juízo, INTIME-SE o advogado da parte executada para juntar procuração, no prazo de 15 dias".

AÇÃO MONITÓRIA

99.30.11604-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIO DALMOLIN
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS BERNARDINO NARENTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os presentes embargos, suspendendo o curso da execução em apenso. À parte embargada para, querendo, impugná-los no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.001296-2 - UNIAO FEDERAL X HILIO ANTONIO CASAROTTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). TATIANA MANNA BELLASALMA

2003.70.03.001478-8 - UNIAO FEDERAL X ABILIO BORNIA
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

2003.70.03.001479-0 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO CARLOS FRANZINI
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

2003.70.03.001583-5 - UNIAO FEDERAL X LUCIO CHRISPIN GOLANGELES - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

2003.70.03.001585-9 - UNIAO FEDERAL X MANOEL GOMES - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). NILVA APARECIDA COSTA FERREIRA DA SILVA

2003.70.03.001588-4 - UNIAO FEDERAL X CALDEIRARIA BRASIL LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO

2003.70.03.001589-6 - UNIAO FEDERAL X JUARES CARNEIRO DE CAMARGO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

2003.70.03.001954-3 - UNIAO FEDERAL X LATICINIOS SAN GENNARO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NELCIDES ALVES BUENO

2003.70.03.001962-2 - UNIAO FEDERAL X NERCI TAGLIARI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

2003.70.03.002490-3 - UNIAO FEDERAL X MILTON LUIZ GRECO
Adv. : Dr(s). TOMAZ MARCELLO BELASQUE

2003.70.03.002492-7 - UNIAO FEDERAL X ARNOLDO BREDIKS - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). GLAUCIO HASHIMOTO

2003.70.03.003898-7 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO AGOSTINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA BRUNO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) a perda do prazo é de ser relevada, razão pela qual declaro tempestiva a manifestação de fls. 21/23, que deverá ser mantida nos autos. Recompоста a ordem processual pelo acolhimento da réplica, sem propósito a concessão de novo prazo de dez dias".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.03.009248-5 - ISABEL DUARTE NOVAES E OUTRO X MILTON ROSA DOS SANTOS - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). MILTON DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "... DEFIRO parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela tão-somente para determinar à CEF que retire o nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito, relativamente ao débito do contrato discutido nestes autos, até ulterior deliberação deste Juízo; IMPUGNAR a contestação, no prazo de dez dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.015301-2 - SANDRO LUIZ AZZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO BUENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi lançada a seguinte certidão: "Em cumprimento ao art. 3º, item 5, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte autora para manifestação sobre as preliminares e/ou documentos apresentados na contestação. Prazo de dez dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.012564-8 - MARION E MARION LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

ACAO CAUTELAR

2003.70.03.001802-2 - GERALDO AMBROSIO DOS SANTOS X BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ALMANOM S/C LTDA SERV PART
Adv. : Dr(s). VANDA APARECIDA CUNHA SOARES

MARINGÁ, 8 de julho de 2003

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO QUAGLIA
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0104/2003

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "TRAZER aos autos procurações dos exequentes. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial; (...) FIXO os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009671-5 - CRISTINA COELHO PALLONE FAVORITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANILSON GERALDO SGUAREZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "TRAZER aos autos cópia dos cálculos que instruem a petição inicial para servir de contrafé. (...) FIXO os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução...; PROVIDENCIAR planilha com individualização do crédito total pretendido por exequente; FORNECER o i. procurador o número do seu CPF, a fim de instruir a requisição de pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010064-0 - PERCIVAL PIZZOLLI E OUTRO X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO OSORIO PORTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "TRAZER aos autos cópia dos cálculos que instruem a petição inicial para servir de contrafé; (...) FIXO os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010043-3 - GISLAINE RODRIGUES DA SILVA AFONSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS AFONSO BORTOLOTO

2002.70.03.011004-9 - ANA CANDIDA PEREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYNTHIA ELENA DE CAMPOS BARBATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ESCLARECER acerca da possível existência de Ação de Inventário em nome do falecido, a fim de informar se a referida ação encontra-se em curso ou está encerrada. Caso a ação esteja em curso, deverá ser juntado aos autos documento hábil a comprovar a qualidade de inventariante do representante legal do espólio, bem como procuração em nome do espólio representado pelo inventariante. Se encerrada a ação, não mais existe a figura de seu espólio, devendo os direitos do falecido serem pleiteados pelo cônjuge e seus herdeiros, que deverão figurar no pólo ativo da demanda em substituição ao espólio. Inexistindo ação de inventário, o titular do direito, que no caso é o espólio, deverá estar representado processualmente pelo seu administrador provisório, devendo ser regularizada a representação processual na pessoa do administrador provisório, nos termos do art. 12, V c/c art. 986, ambos do CPC. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009285-0 - REINALDO CAVICCHIOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MARIA TAVARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "EMENDAR a inicial e regularizar a representação processual nos autos, porquanto quem deve figurar no pólo ativo da ação, é o titular do direito, que no caso em tela é o cônjuge e todos os herdeiros. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009951-0 - LUVERSI ALVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "... HOMOLOGO o pedido de desistência da exequente MARIA BENEDITA, excluindo-a da lide. (...) Nos termos do art. 18 do CPC, CONDENO-A ao pagamento de multa e indenização de 10% sobre o valor pretendido nesta execução, (...), em razão de litigância de má-fé."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008605-9 - NICANOR DA SILVA FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILVA APARECIDA COSTA FERREIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "HOMOLOGO o pedido de desistência do exequente AMÉRICO HENRIQUE FRANCISCO, excluindo-o da lide; (...) TRAZER aos autos cópia dos cálculos que instruem a petição inicial para servir de contrafé; (...) FIXO os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução... FORNECER a i. procuradora o número do seu CPF, a fim de instruir a requisição de pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007887-7 - AMERICO HENRIQUES FRANCISCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "CONFIRMO A LIMINAR E CONCEDO A SEGURANÇA. Determino ao impetrado que forneça os extratos dos benefícios previdenciários dos impetrantes no prazo de 40 (quarenta) dias, ..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.011596-5 - CELIA CANTAGALLI DE SOUZA E OUTROS X REPRESENTANTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr(s). FRANCIELLE POLO MARTINS FERNANDES, CASSIA DENISE FRANZOI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 do CPC."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013103-0 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JANDAIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGÁ
Adv. : Dr(s). LEONARDO FIRME LEAO BORGES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "JULGO IMPROCEDENTE o pedido e denego a segurança."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.000344-4 - CIATEC COMERCIO DE VEICULOS LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGÁ
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "HOMOLOGO, por sentença, a transação informada e julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, III e V, do CPC."

ACAO CAUTELAR

98.30.10329-3 - ALEXANDRE AUGUSTO SIL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO PIRATELLI

EXECUCAO DIVERSA

98.30.11452-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALEXANDRE AUGUSTO SIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CELSO PIRATELLI

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.11188-3 - ALEXANDRE AUGUSTO SIL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO PIRATELLI

MARINGÁ, 9 de julho de 2003

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO QUAGLIA
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM N° 0111/2003

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...) julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC. "

ACAO ORDINARIA

96.30.13592-2 - EDUARDO PANARARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

96.30.13992-8 - ARISTIDES BENETAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA

96.30.14733-5 - ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

96.30.15101-4 - PAULO MOREIRA DA ROSA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE OSVALDO MOROTI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.002779-8 - ADEMIR MORA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

"(...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em fevereiro de 2002 - data da atualização dos cálculos - o qual perfaz um montante de R\$10.229,62 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). Condono a embargada em honorários advocatícios no montante de R\$80,00 (oitenta reais), compensando-se com o valor devido pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando da requisição. Sem custas."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.002242-6 - UNIAO FEDERAL X DAMA S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS MARINGÁ
Adv. : Dr(s). MARLENE ESPER FARIA

"(...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em fevereiro de 2002 - data da atualização dos cálculos - o qual perfaz um montante de R\$5.379,73 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos). Condono a embargada em honorários advocatícios no montante de R\$60,00 (sessenta reais), compensando-se com o valor devido pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando da requisição. Sem custas."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.000353-5 - UNIAO FEDERAL X ETELVINA REIGOTA DA ROSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURICIO BORGES RIBEIRO

"(...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo

do o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em julho de 2002 - data da atualização dos cálculos - o qual perfaz um montante de R\$ 3.181,24 (três mil, cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelo embargado, eis que não foram objeto de insurgência nos embargos, restando matéria preclusa, devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. Condeno o embargado em honorários advocatícios no montante de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório. Sem custas.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.002245-1 - UNIAO FEDERAL X ELIZEU LEMES THEODORO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE PECCIN

“(…), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em maio de 2002 - data da atualização dos cálculos - o qual perfaz um montante de R\$3.117,14 (três mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos). Condeno o embargado em honorários advocatícios no montante de R\$60,00 (sessenta reais), compensando-se com o valor devido pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando da requisição. Sem custas.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.000904-5 - UNIAO FEDERAL X COSMO PEREIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). MARLI SANTOS

“(…), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em março de 2002 - data da atualização dos cálculos - o qual perfaz um montante de R\$11.869,50 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Condeno os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$25,00 (vinte e cinco reais), compensando-se com o valor devido pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando da requisição. Sem custas.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.000355-9 - UNIAO FEDERAL X JACIR BATISTA DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ISABELLA CABRAL KISTNER

“(…), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em março de 2002 - data da atualização dos cálculos - o qual perfaz um montante de R\$ 125,76 (cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelo embargado, eis que não foram objeto de insurgência nos embargos, restando matéria preclusa, devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. Condeno o embargado em honorários advocatícios no montante de R\$ 30,00 (trinta reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório. Sem custas.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.000190-3 - UNIAO FEDERAL X JADIR PERIN MURILHO
Adv. : Dr(s). CELSO DA MOTTA FERNANDES

“(…), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em março de 2002 - data da atualização dos cálculos - o qual perfaz um montante de R\$644,45 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). São devidas aos embargados/exequentes, ainda, as custas processuais por eles desembolsadas na execução, eis que não foram requisitadas ao E. TRF da 4ª Região, quando da expedição do Precatório Requisitório nº 147/00 (fl. 96 dos autos principais). Condeno os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$30,00 (trinta reais), compensando-se com o valor devido pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando da requisição. Sem custas.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.006968-2 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO ALVES ELVIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). THEREZINHA MODANESE BOLDORI

“(…), julgo parcialmente procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, I e II do CPC, reconhecendo tão-somente o excesso de R\$151,71 (cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), devendo a execução prosseguir pelo correto valor, apurado em março de 2002, de R\$1.101,99 (um mil, cento e um reais e noventa e nove centavos). Condeno a embargada em honorários advocatícios no montante de R\$30,00 (trinta reais), compensando-se com o valor devido pela União na execução promovida pela advogada, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando da requisição. Sem custas.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.009079-8 - UNIAO FEDERAL X ALMIR FER-

REIRA LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). THEREZINHA MODANESE BOLDORI

“(…), corrijo de ofício o erro material encontrado, alterando a parte dispositiva da sentença às fls. 26-27, nos seguintes termos: “Nessas condições, julgo procedentes os embargos e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em julho/2001 - data da atualização dos cálculos - o que perfaz um montante de R\$3.991,40 (três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). As demais disposições daquela decisão mantêm-se inalteradas.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.002836-9 - UNIAO FEDERAL X JOSE OLIMPIO DE SOUSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS GONCALVES MAGRO

“(…), corrijo de ofício o erro material encontrado, alterando a parte dispositiva da sentença às fls. 26-27, nos seguintes termos: “Nessas condições, julgo procedentes os embargos e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em julho/2001 - data da atualização dos cálculos - o que perfaz um montante de R\$3.991,40 (três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). As demais disposições daquela decisão mantêm-se inalteradas.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.011641-6 - UNIAO FEDERAL X INGO GERALDO ALBRECHT E OUTROS
Adv. : Dr(s). CASSIA REGINA FAVORETTO

“(…), homologo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, consoante disposto no art. 158, § único, CPC, a desistência da ação em relação ao exequente Anibal de Souza Pereira, relativamente ao veículo Ford/Del Rey, de Renavam n.º 51.881992-2, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, VIII, CPC.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.003591-0 - AMADEU LOURENCO FIGUEIREDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

“(…), reconheço a litispendência e, na forma da fundamentação, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, V do CPC. Restando evidenciada a litigância de má-fé por parte do exequente, condeno-o ao pagamento de multa a favor da União, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Aplicação do art. 18 do CPC.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011402-0 - JORGE KUSAKAWA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER POPPI

“(…), julgo procedente o pedido formulado na inicial, para reconhecer o tempo de serviço prestado para a firma individual Alcides Manzotti, de 10.02.67 a 01.03.72. De consequência, condeno o INSS a conceder ao autor benefício de aposentadoria por tempo de serviço. Determino o pagamento das parcelas vencidas, desde o requerimento administrativo, em 11.06.97, acrescidas de juros de mora de 6% a.a. a partir da citação; após, os juros serão devidos na forma disposta no artigo 406 do Novo Código Civil. Condeno ainda o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o total da condenação, com o limite imposto pela Súmula 111 do STJ. Considerando a situação de desemprego do autor, e tendo em vista o caráter alimentar da verba pretendida, tenho como presentes os requisitos do artigo 273 do CPC. Por isso, antecipo parcialmente os efeitos da tutela de mérito requerida, para determinar que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, imediatamente, em caráter provisório, até ulterior deliberação, implante o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de serviço em favor do autor. Registro que, eventual apelação do réu não suspende a presente decisão antecipatória.”

ACAO ORDINARIA

98.30.13556-0 - ANTONIO APARECIDO SOLVALAGEM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

“1.(…), Entretanto, a notícia de que os bens penhorados não foram constatados e avaliados impõe a retirada do leilão, por razões óbvias. Nessas condições, determino a retirada dos bens. 2.(…) A comprovação do parcelamento fica oportunizada ao executado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua intimação. Caso seja realmente comprovado o parcelamento, deverá o executado juntar instrumento de substabelecimento ou procuração, a fim de que se regularize sua representação. No mesmo prazo, na hipótese de não se comprovar o parcelamento do débito, deverá o executado/depositário informar ao Juízo o local onde se localizam os bens penhorados, a fim de que possam ser constatados e reavaliados, e designadas novas datas para leilão.”

EXECUCAO FISCAL

97.30.15917-3 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSPORTADORA TANAKA LIMITADA
Adv. : Dr(s). MARCELO COSTA

“1. A proximidade da data designada para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, sem que tenha sido produzida a prova pericial, impõe nova redesignação do

ato. 2. Fica a audiência redesignada para o dia 21 de outubro de 2003, às 14:00h. 3. Ciente das razões e contra-razões do agravo retido (fls. 294-297 e 299-305, respectivamente), mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos, devendo os Srs. Carlos Dall Ago e Zanete Dall Ago permanecerem na relação processual, como assistentes. 4. (...). A proposta do expert - 5 (cinco) salários mínimos - é razoável, compatível com o trabalho a ser realizado. A vinculação ao salário mínimo, entretanto, não deve subsistir, por expressa vedação legal. Assim, fixo em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o novo valor dos honorários periciais, devendo os autores serem intimados, com brevidade, para que procedam ao depósito. Prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua intimação. O prazo concedido para comprovação do depósito - mais elástico - visa a afastar eventuais requerimento de parcelamento e/ou maior prazo, que ficam desde logo indeferidos. Não sendo comprovado o depósito dos honorários no prazo assinado, restará caracterizada a desistência da prova.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.003296-4 - RUBENS PINTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

“1. Ocorrendo a hipótese do art. 327 do CPC, dê-se vista à autora, prazo de 10 (dez) dias. 2. Intime-se o procurador à fl. 254 para assinar a petição.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.007833-2 - CASA DE FERRAGENS MANZOTTI LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GIULLIANO PALUDO

“1.Designo para o dia 19 de agosto de 2003, às 14:00 horas, para o depoimento pessoal da autora. 2.(…). Intime-se também a procuradora da autora para comparecer à audiência, a qual fica responsável pelo comparecimento da postulante, independentemente de intimação.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.002981-0 - ANA ROSA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

“Intime-se o embargante para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.005650-6 - VALDIR CARREIRA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE

(…), dê-se vista à ré para especificar as provas que pretende produzir justificando-as. Prazo de 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.015880-0 - ONDINA NEIDE ZAMBON DIAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

“(…) A juntada de novos documentos, cujo prazo para apresentação, fixo em 10 (dez) dias, contados da intimação acerca desta decisão, poderá ocorrer nos termos dos arts. 397 e 398 do CPC.”

ACAO CAUTELAR

2000.70.03.006845-0 - UNIAO FEDERAL X CNOL PRODUCOES VIRTUAIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADELICIO JOSE ZENNI, FABIO MARIA DE MATTIA

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000948-6 - UNIAO FEDERAL X CNOL PRODUCOES VIRTUAIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABIO MARIA DE MATTIA, ADELICIO JOSE ZENNI

“(…), intime-se a embargante, por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpra voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.005417-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

“1.Defiro a prova pericial requerida, a realizar-se na comarca onde se localizam os imóveis. 2. Primeiramente, intemem-se as partes para manifestarem-se, nos termos dos artigos 421, parágrafo primeiro, e 433, parágrafo único, ambos do CPC. Prazos sucessivos de 10 (dez) dias, iniciando-se com a parte embargante.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.006424-2 - TERUO MATSUDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0112/2003

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

Nos processos abaixo foi proferida sentença:

“(…) julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC.”

ACAO ORDINARIA

96.30.12392-4 - IRINEU FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

96.30.12522-6 - FRANCISCO CARLOS GIANGIACOMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

96.30.12535-8 - GOMERCINDO HERREIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

96.30.12649-4 - VALERIO ODORIZZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

96.30.12678-8 - JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

96.30.12713-0 - ANTONIO CARLOS ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

96.30.12820-9 - JOAO NICOLA ANSELMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOHAMED ALI SILVA ANCAO SOBRINHO

96.30.13111-0 - LUIZ ALVES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA F JACOMINI

96.30.13223-0 - FLORIVAL FRANCISCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONICE SALVADOR RUIZ

96.30.13389-0 - JOSE GERALDO DORNELLAS ALMADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

96.30.13596-5 - NAZIR ABRAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

96.30.14086-1 - KOZI KURUSHIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

96.30.14763-7 - NEIDE MARIA DA SILVA CONGIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

96.30.15003-4 - FRANCISCO DE ASSIS MATTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODAIR ANDREAZZI

97.30.10455-7 - JOSE LUIZ ZANCAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO MENDES ALVES PEREIRA

97.30.10608-8 - DONATO CONATIONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO DA SILVA ANCAO NETO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.006837-5 - DAVID CARVALHO PARIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA MANNA BELLASALMA

“(…) julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, II do CPC.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.30.12166-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RICARDO VIEIRA AUSEK E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA, VALDETE APARECIDA STRESSER DUARTE

“(…), julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC.”

ACAO DIVERSA

99.30.11823-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIA MADALENA AZEVEDO
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA, SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES

“(…), reconheço a coisa julgada e, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, V do CPC. Deixo de condenar o autor por litigância de má-fé, eis que não houve o recebimento de valores na ação individual, fato que pode ter levado o contribuinte a equívoco, gerando duplicidade de ações.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005817-9 - WILSON CARLOS COLOMBARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTAMIR LINARES

“(…), e com fulcro no art. 295, II, CPC, indefiro a petição inicial relativamente à exequente Dilma Domingues de Freitas Libório, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, CPC.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004989-0 - SERGIO ALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZAIAS ARCOLEZI

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

“Corrijo erro material constante da sentença à fl. 28. O Sr.Donizeth Aparecido Marostica fica excluído da referida sentença, visto que não figura no processo de embargos, tampouco postulou execução do julgado.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.001644-2 - UNIAO FEDERAL X DONATO CO-NATIONALI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO DA SILVA ANCAO NETO

“Tendo em vista que na certidão à fl. 08, a data de registro 1901 está incorreta, intime-se o procurador judicial dos exequentes a apresentar, no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nova certidão ou documento idôneo com a data correta de registro de veículo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008683-7 - OSVALDO BECKER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

“Intime-se o(a) advogado(a) para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, apresentar cópia dos cálculos para instruir o mandado de citação.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010408-6 - AIRTON MARCHIORI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO

“Ciente da interposição do agravo de instrumento, mante-nho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.013670-1 - ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR HOSPITAL PSIQUIATRICO NOSSO LAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO FERRAZ BATISTA

“Intime-se o procurador dos exequentes a esclarecer os documentos às fls. 22-23.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011508-4 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES SIQUEIRA GOMES

“Remetam-se os autos à SRIP, para excluir da autuação Estanislau Tomporovski, Sebastião Rodrigues Padilha, Bertolina Warmling e Jorge Nelcir Arendt.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.012772-4 - NILTON JOSE PRIETO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

“(…) Intime-se o advogado para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, emendar a inicial incluindo Santana Ferreira Lima, proprietária de dois veículos (certidão à fl. 15), no pólo ativo da ação.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010361-6 - LUIZ FERREIRA LIMA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FRANCO

“Intime-se o(a) advogado(a) para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção: a)manifestar-se sobre a possível prevenção em relação ao exequente Valdemar Pinto da Silva, considerando que o mesmo é autor/exequente nos autos 2000.70.03.008319-6 (fl. 89); e b)incluir no pólo ativo da execução Lazara Maria Lossolli Toniato e Doraci Barilli Delfino.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009145-6 - ANTONIO ROMEU FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NORTON ALCANTARA INFANTE VIEIRA

“1.Incluem-se no pólo ativo desta ação Yassuko Nakamura e Thereza Araki, mantendo-se os espólios, para fins de controle processual. 2. Intime-se a advogada para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, manifestar-se sobre a possível prevenção em relação ao exequente Tsuyosi Araki, considerando que o mesmo é autor/exequente nos autos

2002.70.00.034564-6 (fl. 20).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010439-6 - AMARILDO HARUO NAKAMURA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCELINA TELLES

“1.À vista da alegação de fraude à execução, formulada pela Fazenda Nacional, vem aos autos o Sr. Hugo Cesar Freitas Furlan (fls. 89-102), dizendo-se proprietário de imóvel registrado em nome do executado Dourival Teixeira Castro, objeto de possível penhora para garantia desta execução. (...) A União, de seu turno, sustenta a penhorabilidade do bem, eis que vislumbra a possibilidade de simulação no contrato firmado entre o executado e o terceiro interessado. (...) Por fim, requer seja afastada a alegação de impenhorabilidade do imóvel matriculado sob nº 39.825 no CRI 1º Ofício de Maringá, posto que, para solução da controversia estabelecida - verificação da prestabilidade ou não do contrato firmado entre o executado e o terceiro - será necessária a dilação probatória, o que só poderá ocorrer em sede de embargos de terceiro, e não por provocação de terceiro interessado, por simples petição apresentada na própria execução. 2.Assim, acolhidas as alegações da Fazenda Nacional, determino o prosseguimento da execução, com a penhora do imóvel acima descrito, bem como a subsequente intimação do executado e do terceiro interessado acerca da penhora e do prazo para oposição de embargos.”

EXECUCAO FISCAL

98.30.13409-1 - FAZENDA NACIONAL. X COTRICERES COMERCIAL AGRICOLA LIMITADA E OUTRO
Adv. : Dr(s). OSEIAS MARTINS BARBOSA

“(…), havendo já reconhecimento da inexigibilidade dos valores de Finsocial de julho/91 a março/92, e da Cofins de junho/93 a dezembro/93, por meio de sentença proferida, conforme supra mencionado, tenho como presente a verossimilhança da alegação de que grande parte dos créditos executados está atingido pela decadência, e de que os restantes estão garantidos, concedendo parcialmente a liminar para determinar a expedição de Certidão de Débitos, nos termos do artigo 206 do CTN, salvo se por motivo não debatido nestes autos não puder ser expedida.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.005281-9 - PRONEJE CONSULTORIA E PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA X DELEGADO DA PROCURADORIA DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA

“Ocorrendo a hipótese do art. 327 do CPC, dê-se vista aos autores, prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.007739-0 - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS JOANA DARC LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO SADI CASAGRANDE

2002.70.03.009465-2 - COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS PRIMISCA LIMITADA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

2002.70.03.015823-0 - LAERCIO DE FIGUEIREDO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FARES JAMIL FERES

2003.70.03.003138-5 - AUDENIR JOSE GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARINA FERNANDES SILVA

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Intime-se a requerente para manifestar-se sobre a contestação, em 10 (dez) dias.

ACAO CAUTELAR

2003.70.03.004354-5 - JOAO DIRCEU NATAL MERCHIORI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES AL-MENARA

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Paranaguá

EDITAL Nº 29/2003

PRAZO: 60 DIAS

Execução Fiscal nº 2001.70.08.002162-7

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executada: HENRIQUE TAVARES CHAVES JÚNIOR

Finalidade:citação do Executado **Henrique Tavares Chaves Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.613.239-04, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor equivalente a R\$ 3.368,48 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e qua-

renta e oito centavos) em 09.05.2003, devidamente atualizado até a data do pagamento, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

Natureza

da Dívida:Tributária, conforme certidão da dívida ativa n.º 90 1 99 0001565-97

Sede do

Juízo:Rua Rodrigues Alves, nº 800, 8º andar, em Paranaguá, CEP 83203-170

Paranaguá, 04 de julho 2003.

ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo
Juíza Federa

EDITAL Nº 25/2003

PRAZO: 30 DIAS

Execução Fiscal nº 2002.70.08.000344-7

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executada: NAVEPAR S/A

Finalidade: citação da executada, NAVEPAR S/A, inscrita no CGC sob o nº 30.455.950/0009-29, na pessoa de seu representante legal, Sr. **José Teixeira Viegas**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor equivalente a R\$ 653,90 (seis-centos e cinquenta e três reais e noventa centavos) em 04/09/2002, devidamente atualizado até a data do pagamento, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

Natureza

da Dívida: Tributária, conforme certidão de dívida ativa n.º 90 2 93 000751-86

Sede do

Juízo: Rua Rodrigues Alves, nº 800, 8º andar, em Paranaguá, CEP 83203-170

Paranaguá, 04 de julho de 2003.

ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo
Juíza Federal

EDITAL Nº 26/2003

PRAZO: 15 DIAS

Execução Fiscal nº 2001.70.08.003164-5

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA A

Executado: ROGÉRIO DEPRA

Finalidade: intimação do executado supramencionado, da sentença proferida à fl. 47 nos autos epigrafados:

“1.Tendo em vista a manifestação do exequente à fl. 45, declarando estar satisfeita a obrigação de pagamento do débito inscrito no livro 002/2001, fls. 493, 494, 495, 496, 498 e 499, julgo extinta, por sentença, a presente execução com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. 2. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranaguá, 03 de fevereiro de 2003.

Graziela Soares
Juíza Federal Substituta e.c.”

Sede do

Juízo: Rua Rodrigues Alves, nº 800, 8º andar, em Paranaguá, CEP 83203-170

Paranaguá, 04 de julho de 2003.

ORIGINAL ASSINADO
Marcos Francisco Canali
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2003

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS

A DOUTORA ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO, JUÍZA FEDERAL DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER,

aos que o presente edital, virem, ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos de **AÇÃO PENAL nº 2001.70.08.001934-7**, que o Ministério Público Federal move contra **HÉLIO FARIAS RAMOS**, portador do RG nº 2.191.077 SSP/PR, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, sem documento de identidade, e **BENEDITO ANTENOR DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3.920.409-6, estando os mesmos em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-los pessoalmente, pelo presente **INTIMA-OS** da sentença das folhas 533/564, consoante abaixo transcrito.

AÇÃO PENAL Nº 2001.70.08.001934-7

Juíza Federal: **Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo**

Autor : **Ministério Público Federal**

Réus : **Alípio Pinto**

José Carlos dos Santos
Lauro dos Santos Pinheiro
Pedro Aparecido da Silva

José dos Santos Teodoro
Odemar Modesto Honorato
Benedito Antenor de Oliveira
Hélio Farias Ramos
Nelson Waideman Filho

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

O Ministério Público Federal no exercício de sua atribuições ofereceu denúncia contra **ALÍPIO PINTO, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e LAURO DOS SANTOS PINHEIRO**, já qualificados à fl. 02, como incurso nas sanções do artigo 39 da Lei nº 9.605/1998; **JOSÉ SILVINO DA SILVA** e **PEDRO APARECIDO DA SILVA**, qualificados às fls. 02/03, como incurso nas sanções do art. 349 do Código Penal; **JOSÉ DOS SANTOS TEODORO** e **ODEMAR MODESTO HONORATO**, qualificados à fl. 03, como incurso nas sanções do art. 349 do Código Penal em concurso material com o *caput* do art. 10 da Lei nº 9.437/1997; **BENEDITO ANTENOR DE OLIVEIRA**, qualificado à fl. 03, como incurso nas sanções do art. 40 da Lei nº 9.605/1998 em concurso material com o *caput* do art. 10 da Lei nº 9.437/1997 e com o art. 155 e § 4º, II do Código Penal e finalmente, **HÉLIO FARIAS RAMOS** e **NELSON WAIDEMAN FILHO**, qualificados às fls. 3 e 4, como incurso nas sanções do art. 40 da Lei nº 9.605/1998 e 180, § 1º, do Código Penal, em concurso material, este na modalidade tentada, pela prática dos seguintes fatos delituosos:

“No dia 30 de março de 2001, foram presos em flagrante delito na cidade de Guaraqueçaba, município sob a jurisdição federal dessa circunscrição judiciária **ALÍPIO PINTO, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, LAURO DOS SANTOS PINHEIRO, JOSÉ SILVINO DA SILVA, PEDRO APARECIDO DA SILVA, JOSÉ DOS SANTOS TEODORO, ODEMAR MODESTO HONORATO** e **BENEDITO ANTENOR DE OLIVEIRA** pelos agentes policiais federais Cícero Alves Fernandes e Márcio Luiz Rebello.

Ora, naquele dia, os agentes policiais adrede mencionados foram a fazenda Bom Jesus, de propriedade do IBAMA, após terem recebido notícia anônima de extração irregular de palmito naquela localidade. Chegando naquela fazenda, foram recebidos pelo co-réu **BENEDITO ANTENOR DE OLIVEIRA**, empregado da empresa Sentinela, exercendo a função de feitor, que os autorizou a ingressar naquele estabelecimento, por volta das 18 horas, apenas, acompanhando-os em uma trilha interna, oportunidade em que foram avistadas cinco ou seis homens em atitude suspeita.

Ora, aproximando-se deles aquela equipe policial, os suspeitos empreenderam fuga, logrando a serem presos apenas **ALÍPIO PINTO, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** e **LAURO DOS SANTOS PINHEIRO**, em poder de quem foram apreendidas 513 cabeças de palmito, como narram o auto de apresentação e apreensão de fl.09 e o laudo de avaliação e contagem de fl. 69 dos autos em apenso, momento em que os três admitiram que estariam extraindo palmito daquela área, não obstante conhecedores da proibição incidente sobre a conduta a eles imputada, como se depreende das declarações de fls. 04/05, incidindo, portanto, a conduta dos três na figura penal do **artigo 39 da Lei nº 9.605/1998**, mormente quando desconheciam pertencer a uma unidade de conservação àquela fazenda.

Entretantes, naquela oportunidade, declararam os palmiteiros que assim teriam agido a mando do feitor daquela fazenda, **BENEDITO ANTENOR DE OLIVEIRA**, que a tudo sabia e lhes teria ordenado cortar irregularmente aquelas cabeças de palmito para serem posteriormente vendidas, indicando, inclusive, de onde deveriam extrair aquele produto vegetal. Desta feita, o co-denunciado **BENEDITO ANTENOR DE OLIVEIRA**, com sua conduta, não só causou, de forma deliberada e consciente, dano àquela unidade de conservação ambiental, incidindo, dessarte, nas penas do **art. 40 da lei dos crimes ambientais**, como, valendo-se de sua condição de responsável por aquela fazenda, com abuso de confiança a ele depositada tanto pela empresa Sentinela, como pelo IBAMA, contratante daquele serviço de vigilância, como subtraiu para si aquele palmito adrede extraído, com evidente intuito econômico, conformando-se a sua conduta, ademais, ao tipo penal do **artigo 155,§4º, inciso II, do Código Penal**.

Para tanto, contava **BENEDITO** com o silêncio dos vigilantes **JOSÉ SILVINO DA SILVA, PEDRO APARECIDO DA SILVA, JOSÉ DOS SANTOS TEODORO** e **ODEMAR MODESTO HONORATO**, a quem teria pago quantias que variavam de R\$ 100,00 a R\$ 150,00 por carregamento de palmito irregularmente extraído, como mesmo todos admitiram nas declarações de fls. 05/07, razão pela qual, ainda que não tenham diretamente praticado conduta enquadrável como crime ambiental, prestaram ao feitor e co-denunciado **BENEDITO** auxílio destinado a tornar seguro o proveito do crime, conduta que se enquadra na figura penal do **art. 349 do Código Penal**.

Outrossim, por ocasião da prisão em flagrante dos oito primeiros co-denunciados, foram apreendidas três espingardas, descritas no auto de apresentação de fl. 09, de propriedade de JOSÉ DOS SANTOS TEODORO, ODEMAR MODESTO HONORATO E BENEDITO ANTENOR DE OLIVEIRA, desprovidos, os três, de autorização e porte que tornasse legal a posse daquelas armas de fogo, como mesmo reconhecido por todos, como se deduz das declarações de fls. 05,06 e 08, respectivamente, por eles adquiridas para proteção pessoal contra os palmiteiros (!), insta ressaltar, incidindo, cada um, portanto, nas penas do caput do artigo 10 da Lei 9.437/1997.

Os palmitos extraídos criminosamente da fazenda seriam posteriormente adquiridos pelo co-réu **NELSON WAIDEMAN FILHO**, proprietário da empresa Tropical Distribuidora de Alimentos Ltda, distante cerca de 40 Km da fazenda, aos quais seria dada destinação comercial e, em unidade de designios com seu empregado e co-denunciado **HÉLIO FARIAS RAMOS**, e conhecedores, ambos, da procedência ilícita daquele produto vegetal, compravam de **BENEDITO** referidos produtos, cabendo a **HÉLIO** dirigir-se até a Fazenda Bom Jesus, onde faria o transporte do palmito em uma camioneta Toyota, na qual cabia cerca de seiscentas cabeças de palmito, pagando, então, ao feitor a quantia de R\$ 350,00, fato que somente não ocorreu naquele momento em virtude da prisão em flagrante dos envolvidos, motivo pelo qual **NELSON** e **HÉLIO** incidiram nas penas do crime de **receptação qualificada**, tipificado no **§ 1º do art. 180 do Código Penal**, na forma tentada, causando, ainda que de modo indireto, grave dano àquela unidade de conservação, figura típica esta que reside no **artigo 40 da Lei nº 9.605/1998**.

Materialidade e autoria, como acima narrado, evidenciadas pelo auto de prisão em flagrante de fls. 02/08, pelo auto de apresentação e apreensão de fl. 09, pelo laudo de avaliação e contagem

de fl. 69 e pelas declarações de fls. 77/79, restam, pois, devidamente evidenciados”

A denúncia foi recebida em 27.04.2001 (fls. 08/09). O réu Nelson Waideman Filho foi interrogado às fls. 12/14. Sua defesa prévia foi apresentada através de defensor constituído juntada à fl. 18/23.

Os réus Alípio Pinto, José Carlos dos Santos, Lauro dos Santos Pinheiro, José Silvino da Silva, Pedro Aparecido da Silva, José dos Santos Teodoro, Odegar Modesto Honorato, Benedito Antenor de Oliveira e Hélio Farias Ramos, foram interrogados às fls. 32/49, respectivamente. A defesa prévia dos réus apresentada através de defensores constituídos foi juntada às fls. 53/61

Os antecedentes criminais foram acostados aos autos às fls. 66/131, 325/350 e 440/459.

O laudo de avaliação e contagem do palmito apreendido foi juntada à fl. 133 e novamente à fl. 251.

A empresa Sentinelha Serviços Especiais S/C Ltda apresentou esclarecimentos sobre os fatos descritos na denúncia em atendimento a determinação judicial (Ofício 463/2001-SECR), as quais foram anexadas às fls.140/243.

O IBAMA com o intuito de subsidiar a ação penal apresentou cópia de Relatório Técnico acerca da subtração de palmito no interior da Fazenda Bom Jesus (fls. 254/278).

Foram inquiridas quatro testemunhas arroladas pela acusação, Cícero Alves Fernandes e Márcio Luiz Rabello às fls. 280/284 e Carlos Alberto Sarubbi e Luiz Antonio Mota Nunes de Melo às fls. 300/304.

O laudo de Exame em Arma de Fogo foi acostado às fls. 318/321.

Foram inquiridas 7 testemunhas de defesa e juntadas 13 declarações abonatórias.

Na fase do art. 499 do Código de Processo Penal, nada foi requerido pelo MPF, sendo que a defesa dos réus José dos Santos Teodoro, José Silvino da Silva, Odegar Modesto Honorato, Pedro Aparecido da Silva, Benedito Antenor de Oliveira, Lauro dos Santos Pinheiro, José Carlos dos Santos e Alípio Pinto protestou pela determinação de competência pela conexão com os autos nº 2001.70.08.001641-3, em trâmite perante este Juízo.

Em alegações finais, o Ministério Público Federal ofereceu proposta de suspensão condicional do processo em relação aos réus Alípio Pinto, José Carlos dos Santos, Lauro dos Santos Pinheiro, José Silvino da Silva e Pedro Aparecido da Silva. Quanto aos demais, entendeu estarem devidamente comprovadas a autoria e a materialidade dos delitos descritos na denúncia, pugnando pela condenação dos acusados nas sanções ali descritas. A proposta de suspensão condicional do processo foi aceita pelos denunciados **Lauro dos Santos Pinheiro, José Silvino da Silva, Pedro Aparecido da Silva e Alípio Pinto**, prosseguindo-se, deste modo, a ação penal tão somente em relação aos réus **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, JOSÉ DOS SANTOS TEODORO, ODEGAR MODESTO HONORATO, BENEDITO ANTEGOR DE OLIVEIRA, HÉLIO FARIAS RAMOS E NELSON WAIDEMAN FILHO**.

Em suas razões finais, a defesa do acusado Nelson Waideman Filho pede sua absolvição, afirmando não estarem devidamente configurados no caderno processual os elementos da tipicidade do ilícito penal, além de não se vislumbrar a autoria e materialidade dos crimes imputados ao acusado. Destaca ainda, a conduta ilibada do réu e sua primariedade.

Por seu turno, a defesa do réu Hélio Farias Ramos, alega ser este primário e de bons antecedentes. Quanto aos crimes elencados nas alegações finais do MPF (art. 180, §1º do CP e 40 da Lei nº 9605/98, na forma do artigo 69 do Código Penal), alega não os ter praticado, destacando que durante toda a instrução teria se defendido da acusação descrita na denúncia (art. 39 da Lei nº 9605/98), não podendo neste momento processual ser surpreendido por nova tipificação delituosa. Pugna, ao final, pela sua absolvição, afirmando ter sido induzido a erro, na simples condição de empregado da empresa de propriedade do denunciado Nelson, ou alternativamente, em caso de eventual condenação, seja aplicada a atenuante da confissão.

Nas alegações finais dos réus José Carlos dos Santos, José dos Santos Teodoro, Odegar Modesto Honorato e Benedito Antenor de Oliveira, o defensor dos acusados pugnou pela absolvição destes porque não restou evidenciada a prática dos delitos apontados na denúncia, ou, alternativamente, a nulidade do processo em virtude dos vícios existentes no inquérito policial. Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Decido.

Preliminares:

Inicialmente, afastamento de pretensão esboçada pela defesa dos réus José dos Santos Teodoro, Odegar Modesto Honorato, Benedito Antenor de Oliveira e José Carlos dos Santos no sentido de que seja reconhecida a conexão entre esta ação penal e os autos nº 2001.70.08.001641-3, de Inquérito Policial.

Tal medida não se justifica nesta fase, pois além da instrução já ter se encerrado, diz respeito a um grande número de réus, os quais por não constarem no inquérito nº2001.70.08.001641-3, poderiam vir a ser prejudicados pela demora no julgamento. Deste modo, como a coisa é uma faculdade que a lei processual concede ao Juiz (art. 80 do CPP), resultando de um juízo de conveniência, rejeito tal pedido.

Por seu turno, os defensores dos réus Nelson Waideman Filho, José Carlos dos Santos, José dos Santos Teodoro, Odegar Modesto Honorato e Benedito Antenor de Oliveira, alegam a necessidade de decreto de nulidade do processo face a existência de vícios no inquérito policial. Alegam que houve coação policial para que os denunciados confessassem a prática dos delitos a estes imputados na denúncia.

Improcedem tais alegações, por não existirem provas contundentes a respeito de tais denúncias, tratando-se de pessoas maiores e capazes. Destaque-se que os depoimentos prestados na fase policial coadunam-se perfeitamente com as demais provas colhidas durante a instrução, não havendo que se falar em coação.

Ademais, verifica-se que todos os réus foram interrogados em Juízo, estando devidamente acompanhados de defensor constituído e por consequência, plenamente cientes de suas garantias constitucionais, apresentado na oportunidade sua versão dos fatos, a qual será confrontada com as demais provas produzidas nos autos. Além do mais, o inquérito policial é mero procedimento informativo e não ato de jurisdição, deste modo, eventual nulidade não macula a ação penal (Precedentes do STJ-RSTJ 92/376).

Afasto, pois, tal preliminar.

Finalmente, deve ser apreciada a questão suscitada pela defesa do réu Hélio Farias Ramos, a qual alega que o crime supostamente praticado pelo acusado capitulado na denúncia seria o previsto no art. 39 da Lei nº 9.605/98, sendo que este teria se defendido de tal imputação durante o curso da ação, sendo surpreendido, quando da apresentação das razões finais pelo Ministério Público Federal, o qual pediu sua condenação nos crimes tipificados no art. 180, § 1º do Código Penal, na forma tentada e artigo 40 da Lei nº 9.605/98. Demonstra-se ser totalmente equivocada tal alegação, porque caso o réu tenha se defendido do crime capitulado no art. 39 da Lei nº 9.605/98, o fez por total equívoco de seu defensor, pois constou expressamente na denúncia (fls. 06), que os réus Nelson e Hélio incidiram nas penas do crime de **receptação qualificada, tipificado no §1º do artigo 180, na forma tentada e artigo 40 da Lei nº 9605/1998**, estando correta, portanto, a capitulação contida nas alegações finais do *parquet* federal. Mérito.

Trata-se a ação penal de crime praticado, principalmente, contra o meio ambiente, em fazenda de plantação de palmitos e pupunha, atualmente sob a responsabilidade do IBAMA. Foram denunciados três pessoas acusadas de estarem cortando palmito, os vigias da fazenda, inclusive o feitor desta e duas pessoas acusadas de estarem transportando e vendendo o palmito ilegalmente extraído.

Depreende-se das provas produzidas em Juízo, contemplando-se neste caso, as confissões formuladas na esfera policial, os laudos de apreensão de 513 cabeças de palmito recolhidas quando da prisão em flagrante dos palmiteiros, as armas de fogo, parecer ambiental e interrogatórios em Juízo e prova testemunhal, que os fatos descritos na denúncia, correspondem efetivamente a verdade, inexistindo dúvidas acerca da responsabilidade criminal dos acusados.

Deste modo, realizada prévia da questão a ser enfrentada, passo a análise da responsabilidade individual de cada réu.

Quanto ao réu José Carlos dos Santos:

O réu foi denunciado como incurso nas sanções do art. 39 da Lei nº 9.605/98. “ Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão de autoridade competente”, por ter efetuado corte de palmito em área do IBAMA-Fazenda Bom Jesus, tendo sido preso em flagrante pelos policiais federais que atenderam a denúncia anônima, dando conta da extração ilegal de palmito naquela localidade.

Considero corretamente capitulado o delito no art. 39, porque se trata de indivíduo possuidor de parques recintos, o qual embora ciente da prática de atividade ilegal, visando auferir rendimentos para si e sua família, cortou palmitos em determinada área considerada de preservação permanente, não tendo sido responsável pela devastação da Unidade de Conservação, como os acusados Benedito, Nelson e Hélio.

A materialidade encontra-se perfeitamente consubstanciada pelo termo de apresentação e apreensão contido à fl. 09 do IP em apenso, onde consta que foram apreendidas 513 cabeças de palmito recém cortadas pelo acusado e os denunciados Alípio Pinto e Lauro dos Santos Pinheiro.

A autoria também restou incontrovertida. O réu confessou estar extraíndo palmito na ocasião em que foi preso em flagrante, contudo, se retratou em Juízo, afirmando não estar cortando palmito na Fazenda Bom Jesus, mas sim, estar tão somente atravessando a fazenda na oportunidade em que foi detido pela Polícia Federal. Porém, tal declaração restou isolada nos autos, sendo rejeitada pelas declarações prestadas em Juízo pelo acusado Hélio (fls.48/49) e pela testemunha de acusação- Cícero (fls. 280/282):

Hélio: “...que por ocasião do flagrante, três palmiteiros contratados pelo interrogado faziam a extração de palmitos na Fazenda Bom Jesus, quais sejam os réus Alípio, José Carlos dos Santos e Lauro dos Santos Pinheiro (...)”

Cícero: “...que o grupo , ao avistar a equipe, fugiu antes que fosse falado qualquer coisa; que, então o depoente falou que era a polícia e que era para eles pararem; que somente três pararam, sendo que se recorda que eram os réus Alípio, José Carlos dos Santos e Lauro dos Santos Pinheiro, pelo que se recorda(...)”.

Quanto aos réus José dos Santos Teodoro e Odegar Modesto Honorato:

Os acusados foram denunciados como incurso nas sanções do art. 349 do Código Penal e no art. 10 da Lei nº 9.437/97, em concurso material, art. 69 do Código Penal.

Favorecimento real:

Art. 349- “Prestar a criminoso, fora dos casos de co-autoria ou de receptação, auxílio destinado a tonar seguro o proveito do crime”.

Art. 10 da Lei nº 9.437/97- “ Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito , transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar”.

Em que pese os réus terem negado a prática dos fatos em Juízo, tentando se esquivar da responsabilidade penal, a prática de tais delitos restou amplamente demonstrada pelo conjunto probatório. Conforme bem destacado pelo Ministério Público Federal em suas alegações finais, restou amplamente comprovado que os acusados, vigias da fazenda, fizeram “vistas grossas” à grande quantidade de palmitos extraída ilegalmente, que passava defronte a suas residências, recebendo para isso, valores para prestar auxílio aos demais acusados (Benedito, Hélio e Nelson).

Perante a autoridade policial o réu José dos Santos Teodoro afirmou (IP, fl.05)- “ que é auxiliar de serviços gerais da empresa Sentinelha entregue presta serviços como vigia da fazenda Bom Jesus de propriedade do IBAMA; que, determinou em setembro do ano passado CARLOS SURUBI, fiscal da empresa Sentinelha, determinou pessoalmente que os vigias da fazenda permitissem o acesso de cortadores de palmito por ele contratados, porque o IBAMA estava devendo dinheiro para a empresa Sentinelha e ele iria vender os palmitos para a fábrica de conservas de NELSON em Antonina/PR; que assim foi feito, os vigias não receberam nada para fechar os olhos mesmo tendo CARLOS solicitado a eles que ficassem em silêncio pois a extração de palmitos na fazenda era ilegal(...); que, há duas semanas o chefe dos vigias BENEDITO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA resolveu efetuar o corte de palmitos por conta, ou seja, sem a diretoria da Sentinelha saber e assim contratou alguns cortadores para trabalhar na fazenda e pagou a cada vigia R\$ 100,00 a R\$ 150,00 por carregamento para comprar seu silêncio(...); que possui a espingarda marca Boito 36 há vários anos,

tendo comprado para sua proteção contra os palmiteiros, mas a arma não tem registro muito menos porte (...)”.

Em seu Interrogatório no IP (fl. 06) o réu Odegar esclareceu: “ que há duas semanas, BENEDITO por conta própria, resolveu extrair o palmito e vendê-lo para NELSON, tendo contratado peões para efetuar o corte e HELIO TUBUCUVA era quem pegava os carregamentos de palmito com uma Toyota da fábrica de NELSON; que recebeu R\$ 150,00 de vez em quando para fingir que nada viu, os outros também receberam quantias em dinheiro(...); que , a espingarda ROSSI, calibre 32, é de sua propriedade, tendo adquirido há uns seis meses, para andar no mato, pois nem o IBAMA nem a empresa Sentinelha fornecem armamento para a proteção dos vigias, tal arma não está registrada”.

Testemunho do Policial Cícero Alves Fernandes no IP (fl.02): “(...) que BENEDITO afirmou que os demais vigias também sabiam do furto de palmitos e recebiam propinas para ficarem calados, entretanto a Polícia Florestal esteve no local e o corte do palmito foi suspenso, entretanto em 12/03/01, BENEDITO tomou a iniciativa de contratar pessoas para cortar o palmito e ele mesmo vendeu para NELSON(...); que BENEDITO pediu ainda que os vigias permanecessem em silêncio permitindo a saída do palmito, tendo tais vigias também recebido voz de prisão (...); com BENEDITO foi arrecadada uma espingarda Rossi, calibre 28, com 06 cartuchos, com JOSÉ DOS SANTOS TEODORO, uma espingarda marca Boito, calibre 36 e com ADEMAR MODESTO HONORATO, uma espingarda Rossi calibre 32, todas sem registro...”.

Testemunho do Policial Cícero Aves Fernandes em Juízo (fls. 280/282): “ (...) que na sede da Fazenda havia várias casas onde pessoal que fazia a vigilância da fazenda morava; que ali encontraram três armas, mais precisamente três espingardas cartucheiras calibres 28, 32 e 36; que como os funcionários não tinham porte nem registro, também acabaram sendo presos; que os vigilantes admitiram que recebiam cerca de R\$ 100,00 a R\$ 150,00 reais para deixar que se cortasse palmito na Fazenda; que um dos vigilantes disse ao depoente que quem entrava na Fazenda com uma Toyota era o réu Hélio Faria Ramos, conhecido como Hélio Tubuciva; que o vigilante informou que quem pagava era o réu Benedito, que por sua vez recebia o dinheiro do réu Nelson(...)”.

A materialidade do delito previsto no art. 10 da Lei nº 9.437/97, restou caracterizada pelo Auto de Apresentação e Apreensão contido à fl. 09 do IP em apenso e pela perícia acostada às fls.318/321, a qual constatou que a espingarda marca ROSSI, calibre 32, de propriedade de Odegar estaria plenamente operacional e a espingarda marca BOITO, calibre 36, de propriedade de José dos Santos Teodoro embora apresente defeitos, está operante (ocasionando defeito que ocorre ocasionalmente e impede, nesses momentos, o disparo da arma) .

Quanto ao réu Benedito Antenor de Oliveira:

O acusado Benedito Antenor de Oliveira foi denunciado como incurso nas sanções do art. 40 da Lei nº 9.605/1998 em concurso material com o *caput* do artigo 10 da Lei nº 9.437/1997 e com o artigo 155, § 4º, inciso II do Código Penal.

Art. 40 da Lei nº 9.605/1998- “ Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, independentemente de sua localização”.

Art. 10 da Lei nº 9.437/97-“ Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito , transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar”.

Art. 155 do CP-“ Subtrair para si ou para outrem coisa alheia móvel.

§4º- A pena é de reclusão de 2 a 8 anos e multa, se o crime é cometido:

II- com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza”.

Das provas carreadas nos autos, inexistente qualquer dúvida acerca da autoria e materialidade dos crimes acima capitulados, praticados pelo “feitor” da Fazenda Bom Jesus.

A materialidade dos crimes ambiental e de furto restou evidenciada pelo auto de apreensão e apresentação contido à fl. 09 do IP em apenso, onde consta que foram apreendidas 513 cabeças de palmito recém cortadas da Fazenda Bom Jesus, em Antonina/PR, de propriedade do IBAMA, as quais teriam sido cortadas pelos palmiteiros por determinação de Benedito (feitor da fazenda e funcionário do empresa Sentinelha, responsável pela conservação da fazenda) e posteriormente, vendidas pelo réu para a empresa de conservas Tropical, de propriedade do réu Nelson. Já o crime de porte ilegal de arma de fogo, restou caracterizado pelo Auto de Apresentação e Apreensão contido à fl. 09 do IP em apenso e pelo laudo de exame em arma de fogo acostado às fls.318/321.

Rejeito, nesta oportunidade, a alegação da defesa no sentido de que seria necessária a constatação da potencialidade lesiva da arma de fogo para configurar o delito previsto no art. 10 da Lei nº 9.437/97, por entender se tratar de crime de mera conduta. No mesmo sentido:

“ PROCESSUAL PENAL – EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO – NULIDADE – ALEGAÇÃO GENÉRICA – INOCORRÊNCIA - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - CONFIGURAÇÃO. - A alegação genérica de nulidade, sem a demonstração em que se consistiria sua ocorrência ou o prejuízo causado à defesa, é inviável de apreciação pela via estreita escolhida, por demandar profundo exame de todo o processo. De outro lado, em se tratando de nulidade relativa, é imprescindível que sua arguição seja feita no momento apropriado, sob pena de preclusão. - Portar arma de fogo, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar configura o crime previsto no art. 10 da Lei 9.437/97. - Ordem denegada”. (STJ, HC nº18422, 5ª Turma, Relator Jorge Scartezini, pub. DJ 18/11/2002, pág. 245).

“PROCESSUAL PENAL. AÇÃO. TRANCAMENTO. PORTE ILEGAL DE ARMA. ART. 10 DA LEI Nº 9.437/97. CRIME EM TESE. PERÍCIA DE FUNCIONALIDADE. DISPENSABILIDADE. 1 - Atestada a existência do crime do art. 10 da Lei nº 9.437/97, pelo menos em tese, o trancamento da ação penal apresenta-se descabido, notadamente se tem como fundamento a falta de perícia, atestando a funcionalidade da arma de fogo, dado totalmente dispensável, ante a constatação de ser o delito de mera conduta. 2 - Ordem denegada” (STJ, HC 18957, 6ª Turma, Rel. Fernando Gonçalves, pub. DJ 18/02/2002, pág. 517).

Em que pese denunciado Benedito tenha negado a autoria dos fatos em Juízo, confessou a prática das condutas delituosas com

riqueza de detalhes na fase policial, conforme se verifica da leitura de seu depoimento, o qual passo a transcrever: “ que feitor da empresa Sentinelha, exercendo função de chefe dos vigias da fazenda Bom Jesus, de propriedade do IBAMA; que trabalha na fazenda há oito anos; que em setembro do ano passado, o supervisor da empresa Sentinelha CARLOS SARUBI disse ao atuado que o funcionário MANAUS do IBAMA havia autorizado cortar palmito existente na fazenda para vender a fim de pagar dívida com a Sentinelha, apesar de ser ilegal, deste modo ninguém poderia saber; que CARLOS indicou NELSON que tem uma fábrica de conservas de palmito em Antonina e outra em Guaçaçaba para comprar o palmito, este mandou seu funcionário HÉLIO TUBUCUVA para efetuar o transporte do palmito para a fábrica de Antonina que fica apenas 40 Km da fazenda; que os acertos de pagamento eram feitos entre NELSON e o pessoal da diretoria da Sentinelha, CARLOS SARUBI e JEFFERSON SIMÕES, entretanto, nesta época NELSON deu R\$ 1.200,00 para o atuado dividir para com os demais vigias; que no começo deste ano a Polícia Florestal efetuou uma vistoria na fazenda, eles ficaram com medo e pararam de cortar palmito; QUE há duas semanas o atuado resolveu por conta própria efetuar o corte de palmito e vendê-lo a NELSON, ficando HÉLIO responsável pelo transporte, o próprio HÉLIO encarregou-se de arranjar peões para o corte de palmito, o quarto carregamento foi apreendido nos presentes autos antes de ser transportado(...); que possui uma espingarda marca ROSSI, calibre 28 com seis cartuchos, não registrada , que era herança de seu pai (...)”.

Os demais depoimentos colhidos ao longo da instrução criminal, somente corroboram o que já havia sido confessado na polícia:

Interrogatório do réu José dos Santos Teodoro no IP (fl.05)- “ que é auxiliar de serviços gerais da empresa Sentinelha entretanto presta serviços como vigia da fazenda Bom Jesus de propriedade do IBAMA; que, determinou em setembro do ano passado CARLOS SURUBI, fiscal da empresa Sentinelha, determinou pessoalmente que os vigias da fazenda permitissem o acesso de cortadores de palmito por ele contratados, porque o IBAMA estava devendo dinheiro para a empresa Sentinelha e ele iria vender os palmitos para a fábrica de conservas de NELSON em Antonina/PR; que assim foi feito, os vigias não receberam nada para fechar os olhos mesmo tendo CARLOS solicitado a eles que ficassem em silêncio pois a extração de palmitos na fazenda era ilegal(...); que, há duas semanas o chefe dos vigias BENEDITO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA resolveu efetuar o corte de palmitos por conta, ou seja, sem a diretoria da Sentinelha saber e assim contratou alguns cortadores para trabalhar na fazenda e pagou a cada vigia R\$ 100,00 a R\$ 150,00 por carregamento para comprar seu silêncio(...)”.

Interrogatório do réu José Silvino da Silva no IP (fl.05): “ (...) que a retirada de palmito só parou quando a Polícia Florestal foi investigar uma denúncia, contudo na semana passada, BENEDITO ANTEGOR DE OLIVEIRA, encarregado da fazenda, mandou que os vigias ficassem quietos porque ele iria retirar palmito, contratou algumas pessoas para o serviço e deu R\$ 100,00 e R\$ 150,00 por carregamento; que neste período saíram quatro carregamentos de palmito em uma camionete Toyota dirigida por HÉLIO TUBUCUVA”.

Interrogatório do réu Odegar no IP (fl. 06): “ que há duas semanas, BENEDITO por conta própria, resolveu extrair o palmito e vendê-lo para NELSON, tendo contratado peões para efetuar o corte e HELIO TUBUCUVA era quem pegava os carregamentos de palmito com uma Toyota da fábrica de NELSON; que recebeu R\$ 150,00 de vez em quando para fingir que nada viu, os outros também receberam quantias em dinheiro(...)”.

Testemunho do Policial Cícero Alves Fernandes no IP (fl.02): “ (...) que BENEDITO afirmou que os demais vigias também sabiam do furto de palmitos e recebiam propinas para ficarem calados, entretanto a Polícia Florestal esteve no local e o corte do palmito foi suspenso, entretanto em 12/03/01, BENEDITO tomou a iniciativa de contratar pessoas para cortar o palmito e ele mesmo vendeu para NELSON(...); que BENEDITO pediu ainda que os vigias permanecessem em silêncio permitindo a saída do palmito, tendo tais vigias também recebido voz de prisão (...); com BENEDITO foi arrecadada uma espingarda Rossi, calibre 28, com 06 cartuchos, com JOSÉ DOS SANTOS TEODORO, uma espingarda marca Boito, calibre 36 e com ADEMAR MODESTO HONORATO, uma espingarda Rossi calibre 32, todas sem registro...”.

Réu Nelson Waideman Filho (fls. 12/14): “ (...) que é do conhecimento do interrogado que Benedito ganhou um Monza das empresas de Santa Catarina para não relatar suas participações (...)”.

Réu Hélio Farias Ramos na AP (fls.48/49): “(...) que os vigilantes deixavam extrair livremente palmitos da Fazenda Bom Jesus; que em certa oportunidade chegou a conversar com o réu Benedito, que era encarregado dos vigias, o qual confirmou que efetivamente não haveria qualquer problema quanto a extração de palmitos; que não sabe se os vigias recebiam dinheiro para fazerem “vistas grossas”; que vários vigias que hoje foram interrogados presenciaram a retirada de palmito da fazenda, cujos nomes não sabe, mas pode identificá-los por ocasião da audiência de oitiva de testemunhas de acusação(...)”.

Quanto aos réus Hélio Farias Ramos e Nelson Waideman Filho:

Os acusados foram denunciados como incurso nas sanções do art. 180, § 1º, do Código Penal, na forma tentada e art. 40 da Lei nº 9.605/1998.

Art. 180, § 1º-“ Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, coisa que deve saber ser produto de crime”.

Art. 40 da Lei nº 9.605/1998- “ Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, independentemente de sua localização”.

Resalto, que ambos possuíam noção geral da extração de palmitos e pupunha que estavam em curso na Fazenda Bom Jesus, estando, portanto, cientes de que sua conduta dolosa estava devastando a Unidade de Conservação Ambiental. Todavia, somente pararam com o corte dos palmitos após as prisões realizadas pela Polícia Federal, tal aspecto deve ser destacado, porque em data anterior já havia sido flagrada a extração ilegal de palmitos na Fazenda Bom Jesus pela Polícia Florestal, o que deu azo a instauração do IP nº 2001.70.08.001641-3. Contudo, após ter decorrido pequeno lapso temporal, os réus retomaram

dolosamente às suas atividades ilegais.

A materialidade restou consubstanciada pelo auto de apreensão e apresentação contido à fl. 09 do IP em apenso, onde consta que foram apreendidas 513 cabeças de palmito recém cortadas da Fazenda Bom Jesus, em Antonina/PR, de propriedade do IBAMA, as quais seriam retiradas pelo acusado Hélio mediante negociação travada diretamente com Benedito e transportadas para a fábrica de palmito de propriedade do acusado Nelson, sendo que tal fato inoocorreu tão somente pelo advento da prisão em flagrante dos demais acusados.

A responsabilidade penal foi reconhecida pelos réus tanto na fase policial, como na fase judicial, embora o réu Nelson tenha afirmado em Juízo, que concordava em parte, com a denúncia. Ou seja, nega ter interesse em adquirir os palmitos extraídos na data dos fatos descritos na denúncia, alegando não estar ciente do prosseguimento da extração de palmitos após o episódio do flagrante pela Polícia Florestal. Contudo, o depoimento do réu José Carlos e as demais provas produzidas, esclarecem de maneira inequívoca os fatos, coadunando-se perfeitamente com o termos da denúncia. Conclui-se assim que o réu Hélio seria responsável pela contratação dos palmiteiros, pagamento destes e transporte das cabeças de palmitos até a fábrica de palmitos Tropical de propriedade do réu Nelson, sendo que este estava completamente ciente da atividade ilegal que estava sendo praticada em fazenda de responsabilidade do IBAMA. Ambos estavam plenamente cientes de que o corte e transporte de palmitos era ilegal, restando suas condutas corretamente tipificadas em relação ao crimes previstos na denúncia, art. 40 da Lei nº 9.605/98 em concurso material com o o art. 180, § 1º, do CP, este na forma tentada, sendo que o crime somente não se consumou por circunstâncias alheias a sua vontade, ou seja, prisão em flagrante dos demais denunciados.

A Fazenda Bom Jesus é área de preservação ambiental, inserida na Área de Proteção Ambiental de Guaqueçaba e Região de Floresta Atlântica (Informação do IBAMA à fl. 250).

Destaque-se ainda, que no relatório técnico junto à Fazenda realizado pelo próprio IBAMA, foi constatada enorme degradação de palmitos na área, tendo sendo cortados irregularmente, no mínimo, 193.000 unidades de palmitos adultos, além de ter sido dizimada área experimental de pupunha existente na Fazenda. Concluiu-se que a degradação da população de palmitos na propriedade ocorreu a nível de **80% , chegando a 100% em determinadas áreas da propriedade** (fls. 255/258). Quanto a autoria, em que pese a defesa do acusado Nelson alegar que este não teria participado dos últimos fatos narrados na denúncia, ou seja, que após a atuação da Polícia Florestal teria parado de comprar palmito oriundo da Fazenda Bom Jesus, tal tese queda-se isolada, pela prova produzida em sentido contrário, sendo que destaque como razão de decidir o depoimento do réu José Carlos dos Santos (fl.03-IP), o qual afirmou textualmente que - “ *que sobrevive de pequenos trabalhos de limpeza de roça e há duas semanas NELSON, dono da fábrica de conservas de palmito em Antonina/PR, contratou o autuado para cortar palmito, levando o autuado e outros até uma fazenda para efetuar o corte (...)*”.

Além disso, a maioria dos denunciados mencionou que as cabeças de palmito que foram cortadas seriam destinadas ao réu Nelson para serem transformadas em conserva na sua fábrica, após terem sido transportadas até aquele local pelo seu funcionário Hélio. As testemunhas de acusação confirmam tal versão. Vejamos alguns trechos das declarações prestadas no IP e em Juízo:

Interrogatório do réu Nelson em Juízo (fls. 12/14): “ *que o interrogado concorda em parte com a denúncia; que no final do ano passado , foi convidado para participar de uma reunião no escritório de Jeferson Simões , sito na rua Comendador Roseira, em Curitiba; que na reunião estava presente também o Superintendente do IBAMA-PR, Sr. Luiz Antônio Mota Nunes de Melo; que na reunião, Jeferson propôs ao interrogado a retirada de 80.000 cabeças de palmito, ao preço de R\$ 1,50 a cabeça, da Fazenda Bom Jesus , que é administrada pelo IBAMA; que a proposta foi feita porque a empresa Sentinela, que presta serviços de vigilância na área, cujo proprietário é Jeferson Simões, tinha um crédito de R\$ 262.000,00, pelo menos foi a justificativa dada na ocasião; que o interrogado tinha consciência de que se tratava de uma operação ilícita e também arriscada e de início titubeou, mas depois acabou aceitando devido à garantia que foi dada por Jeferson Simões e Carlos Sarubbi de que não haveria problemas; que o presidente do IBAMA, no decorrer da reunião se colocou contra a extração de palmitos, mas no final disse ao interrogado que se quisesse comprar ele não iria perseguir; que o interrogado entendeu que as portas estavam abertas para a extração de palmito(...)*”.

Lauro dos Santos Pinheiro no IP (fl. 03)- “ *que não tem emprego fixo e sobrevive de “bicos”; que há duas semanas atrás Hélio Tubucuva, funcionário da fábrica de conserva de palmitos de um tal de NELSON de Antonina, foi até a casa do autuado para contatá-lo para cortar palmito e assim foi cortar palmito (...)*”.

Alípio Pinto Moreira no IP (fl.03): “ *que não tem emprego fixo; que, há duas semanas atrás um funcionário da fábrica de palmito de NELSON de Antonina foi até a casa do autuado para contratá-lo para cortar palmito na fazenda do IBAMA porque estava “meio liberado”, para cortar “na surdina” porque não tinha documentos de autorização; que o encarregado da fazenda BENEDITO dava cobertura para o corte de palmito e dizia onde deveria cortar; depois que os feixes estavam prontos, NELSON mandava uma camionete pegar os palmitos; que os outros guardas da fazenda ajudavam levando os cortadores de palmito por dentro da mata até o local onde deveria ser efetuado o corte, lembra o nome de dois guardas que ajudaram deste modo, PEDRO APARECIDO DA SILVA e JOSÉ DOS SANTOS TEODORO (...)*”.

Interrogatório do réu Odemar Modesto Honorato no IP (fl. 06): “ *que há duas semanas, BENEDITO por conta própria, resolveu extrair o palmito e vendê-lo para NELSON, tendo contratado peões para efetuar o corte e HELIO TUBUCUVA era quem pegava os carregamentos de palmito com uma Toyota da fábrica de NELSON (...)*”.

Interrogatório do réu Benedito Antenor de Oliveira no IP (fl.07): “*(...) que CARLOS indicou NELSON que tem uma fábrica de conservas de palmito em Antonina e outra em Guaqueçaba para comprar o palmito, este mandou seu funcionário HÉLIO TUBUCUVA para efetuar o transporte do palmito para a fábrica de Antonina que fica apenas 40 Km da fazenda; que os acertos de pagamento eram feitos entre NELSON e o pessoal da diretoria da Sentinela, CARLOS SARUBI e JEFERSON SIMÕES, entretanto, nesta época NELSON deu R\$ 1.200,00 para*

o autuado dividir para com os demais vigias; que no momento deste ano a Polícia Florestal efetuou uma vistoria na fazenda, eles ficaram com medo e pararam de cortar palmito; QUE há duas semanas o autuado resolveu por conta própria efetuar o corte de palmito e vendê-lo a NELSON, ficando HELIO responsável pelo transporte, o próprio HÉLIO encarregou-se de arranjar peões para o corte de palmito, o quarto carregamento foi apreendido nos presentes autos antes de ser transportado(...)”.

Interrogatório do réu Hélio Farias Ramos em Juízo (fls.48/50): “ *que efetivamente o interrogado contratou palmiteiros para proceder à extração de palmitos junto à Fazenda Bom Jesus; que trabalhava para o réu Nelson, o qual tem uma fábrica de palmitos em Antonina; que numa primeira vez contratou 06 palmiteiros e depois, numa outra ocasião mais 8 palmiteiros; que chegaram a extrair 9.000 cabeças de palmito; que era o próprio interrogado que ia buscar os palmitos depois de cortados com uma Toyota de propriedade de Nelson; que sabia que não era correto, mas desconhecia que a extração de palmito era crime; que Nelson dizia ao interrogado que não haveria problema, pois “ tudo estava acertado”; (...) que era só a empresa de Nelson que fazia a extração de palmitos; que se havia outras empresas o interrogado desconhece; que o Nelson fornecia as guias do IBAMA para o carregamento de palmitos, embora não saiba se eram legais ou não; que na guia constava o local de extração como sendo a fazenda Rio Verde, em Guaqueçaba; que o que declarou na polícia foi por livre e espontânea vontade, tendo inclusive lido o conteúdo de suas declarações antes de assiná-la”*.

Testemunho de Cicero Alves Fernandes em Juízo (fls. 280/282): “ *(...) que um dos vigilantes disse ao depoente que quem entrava na Fazenda com um Toyota era o réu Hélio Faria Ramos, conhecido como Hélio Tubucuva; que o vigilante informou também que quem pagava era o réu Benedito, que por sua vez recebia o dinheiro do réu Nelson; que esclarece que em busca na fábrica do réu Nelson , foi encontrado um recibo no valor de R\$ 350,00 reais, assinado pelo réu Benedito; que tal recibo esta apreendido em outros autos de IPL (001/2001) que apura também a extração ilegal de palmito na Fazenda Bom Jesus; que as diligências detectaram que na realidade os vigilantes da Empresa Sentinela facilitavam e davam guarida para que Nelson retirasse os palmitos da Fazenda (...)*”.

Deste modo, resta inequívoca a responsabilidade criminal dos réus Hélio e Nelson, os quais juntamente com o réu Benedito, praticamente destruíram área de preservação ambiental, visando tão somente o lucro decorrente de tais atos criminosos, devendo juntamente com os demais, responder pela prática de seus crimes.

3 - DISPOSITIVO

Em face do exposto, **julgo parcialmente procedente a denúncia**, para fins de condenar os réus **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** como incurso nas sanções do artigo 39 da Lei nº 9.605/1998; **JOSÉ DOS SANTOS TEODORO** e **ODEMAR MODESTO HONORATO**, como incursos nas sanções do art. 349 do Código Penal em concurso material com o *caput* do art. 10 da Lei nº 9.437/1997; **BENEDITO ANTECOR DE OLIVEIRA**, como incurso nas sanções do art. 40 da Lei nº 9.605/1998 em concurso formal com o art. 155 e § 4º, II do Código Penal e *caput* do art. 10 da Lei nº 9.437/1997, todos em concurso material e, **HÉLIO FARIAS RAMOS** como incurso nas sanções do art. 39 da Lei nº 9.605/98 e art. 180, § 1º c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, em concurso material e **NELSON WAIDEMAN FILHO**, como incurso nas sanções do art. 40 da Lei nº 9.605/1998 e 180, § 1º, do Código Penal c/c art. 14, II, em concurso material.

4. DOSIMETRIA DA PENA

Quanto ao réu José Carlos dos Santos: Analisando as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, verifico que o réu José Carlos dos Santos é primário e não registra antecedentes criminais (fls.73/78). A culpabilidade e a reprovabilidade de sua conduta são normais à espécie; o motivo que o levou a praticar o delito foi o a obtenção de vantagem ilícita. Trata-se de pessoa analfabeta, porém com capacidade para compreender o caráter ilícito do fato. As consequências do delito foram normais à espécie. Não há falar em comportamento da vítima.

Tudo sopesado, fixo a pena base em 01 (um) ano de detenção. Não existem atenuantes ou agravantes a serem analisadas, bem como outras causas, razão pela qual fixo a pena definitiva em **01 ano de detenção**.

Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena, de acordo com o previsto no art. 33 ,§ 1º, letra “c” do Código Penal.

Quanto ao réu José dos Santos Teodoro Analisando as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, verifico que o réu José dos Santos Teodoro é primário e não registra antecedentes criminais (fls.79/85). A culpabilidade e a reprovabilidade de sua conduta são normais à espécie; o motivo que o levou a praticar o delito foi o a obtenção de vantagem ilícita. Trata-se de pessoa alfabetizada, com capacidade para compreender o caráter ilícito do fato. As consequências do delito foram normais à espécie. Não há falar em comportamento da vítima.

Tudo sopesado, fixo a pena base relativa ao crime previsto no art. 349 do CP, em 02 meses de detenção e 12 dias-multa. Não existem atenuantes ou agravantes a serem analisadas, nem outras causas de especial aumento ou diminuição. Deste modo, fixo a pena definitiva relacionada a este crime em **02 meses de detenção e 12 dias-multa**.

Quanto ao crime previsto no art. 10 da Lei nº 9437/97, fixo a pena-base em 01 ano de detenção e 10 dias-multa, a qual pela ausência de circunstâncias ou outras causas, tomo definitiva em **01 ano de detenção e 10 dias-multa**.

Como se tratam de crimes praticados em concurso material (art. 69 do CP), aplicando-se cumulativamente as penas, obtém-se o total de **01 ano e 02 meses de detenção e 22 dias-multa**.

Tomando-se em conta sua situação sócio-econômica, depreendida pelo grau de instrução, capacidade laborativa e outros elementos de convicção existentes nos autos, fixo o dia-multa no valor de 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, corrigido monetariamente desta data até a de seu efetivo pagamento.

Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena, de acordo com o previsto no art. 33 ,§ 1º, letra “c” do Código Penal.

Quanto ao réu Odemar Modesto Honorato Analisando as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, verifico que o réu Odemar Modesto Honorato é primário e não registra antecedentes criminais (fls.93/99). A

culpabilidade e a reprovabilidade de sua conduta são normais à espécie; o motivo que o levou a praticar o delito foi o a obtenção de vantagem ilícita. Trata-se de pessoa alfabetizada, com capacidade para compreender o caráter ilícito do fato. As consequências do delito foram normais à espécie. Não há falar em comportamento da vítima.

Tudo sopesado, fixo a pena base relativa ao crime previsto no art. 349 do CP, em 02 meses de detenção e 12 dias-multa. Não existem atenuantes ou agravantes a serem analisadas, nem outras causas de especial aumento ou diminuição. Deste modo, fixo a pena definitiva relacionada a este crime em **02 meses de detenção e 12 dias-multa**.

Quanto ao crime previsto no art. 10 da Lei nº 9437/97, fixo a pena-base em 01 ano de detenção e 10 dias-multa, a qual pela ausência de circunstâncias ou outras causas, tomo definitiva em **01 ano de detenção e 10 dias-multa**.

Tomando-se em conta sua situação sócio-econômica, depreendida pelo grau de instrução, capacidade laborativa e outros elementos de convicção existentes nos autos, fixo o dia-multa no valor de 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, corrigido monetariamente desta data até a de seu efetivo pagamento.

Como se tratam de crimes praticados em concurso material (art. 69 do CP), aplicando-se cumulativamente as penas, obtém-se o total de **01 ano e 02 meses de detenção e 22 dias-multa**.

Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena, de acordo com o previsto no art. 33 ,§ 1º, letra “c” do Código Penal.

Quanto ao réu Benedito Antenor de Oliveira Analisando as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, verifico que o réu Benedito Antenor de Oliveira é primário e não registra antecedentes criminais (fls.107/113). A culpabilidade e a reprovabilidade de sua conduta são extremamente censuráveis, haja vista ter se aproveitado de sua situação de feitor da fazenda, responsável pela manutenção da área de preservação ambiental, utilizando-se de sua condição para auferir lucro em detrimento do meio ambiente, sendo co-responsável pela destruição de 80% da espécie vegetal ali produzida (palmito). Trata-se de pessoa alfabetizada, com capacidade para compreender o caráter ilícito do fato. Não há falar em comportamento da vítima.

Tudo sopesado, face a existência de concurso formal entre os crimes previstos no art. 40 da Lei nº 9605/98 e furto qualificado pelo abuso de confiança (empregado da empresa de vigilância responsável pela Fazenda Bom Jesus), fixo a pena-base em 03 anos de reclusão e 10 dias-multa (01 ano de reclusão- art. 40 e 02 anos de reclusão e 10 dias-multa-furto qualificado). Inexistindo circunstâncias ou causas a serem examinadas, torno-a definitiva em **03 anos de reclusão e 10 dias-multa**.

Quanto ao delito previsto no art. 10 da Lei nº 9.437/97, fixo a pena-base em **01 ano de detenção e 10 dias-multa**. Torno esta pena definitiva, face a ausência de circunstâncias ou causas a serem examinadas.

Como se tratam de crimes praticados em concurso material (art. 69 do CP), aplicando-se cumulativamente as penas, obtém-se o total de **04 anos de reclusão e 20 dias-multa**.

Tomando-se em conta sua situação sócio-econômica, depreendida pelo grau de instrução, capacidade laborativa e outros elementos de convicção existentes nos autos, fixo o dia-multa no valor de 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, corrigido monetariamente desta data até a de seu efetivo pagamento.

Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena, de acordo com o previsto no art. 33 ,§ 1º, letra “c” do Código Penal.

Quanto ao réu Hélio Farias Ramos: Analisando as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, verifico que o réu Hélio Farias Ramos é primário e não registra antecedentes criminais (fls.121/125). A culpabilidade e a reprovabilidade de sua conduta são censuráveis, por ser co-responsável pela extração de palmito em área de preservação ambiental. Trata-se de pessoa alfabetizada, com capacidade para compreender o caráter ilícito do fato. Não há falar em comportamento da vítima.

Tudo sopesado, fixo a pena-base relativa ao crime previsto no art. 40 da Lei nº 9605/98, face o dano ambiental decorrente de sua conduta, em 02 anos de reclusão. Inexistindo circunstâncias ou causas a serem examinadas, torno-a definitiva em **02 anos de reclusão**.

Quanto ao delito previsto no art. 180,§1º do Código Penal, fixo a pena-base em **03 anos de reclusão e 30 dias-multa**. Deixo de aplicar a atenuante da confissão, pelo fato de já ter aplicado a pena no mínimo legal. Tendo em vista tratar-se de crime tentado, face a sua condição de mero intermediário entre o réu Benedito e o réu Nelson, reduzo a pena em 2/3, tornando-a definitiva em **01 ano de reclusão e 10 dias-multa**.

Como se tratam de crimes praticados em concurso material (art. 69 do CP), aplicando-se cumulativamente as penas, obtém-se o total de **03 anos de reclusão e 10 dias-multa**.

Tomando-se em conta sua situação sócio-econômica, depreendida pelo grau de instrução, capacidade laborativa e outros elementos de convicção existentes nos autos, fixo o dia-multa no valor de 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, corrigido monetariamente desta data até a de seu efetivo pagamento.

Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena, de acordo com o previsto no art. 33 ,§ 1º, letra “c” do Código Penal.

Quanto ao réu Nelson Waideman Filho: Analisando as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, verifico que o réu Nelson Waideman Filho é primário e não registra antecedentes criminais (fls.126/131). A culpabilidade e a reprovabilidade de sua conduta são extremamente censuráveis, haja vista ter se aproveitado de sua situação de empresário, dono de fábrica de conservas, visando auferir lucro em detrimento do meio ambiente, sendo co-responsável pela destruição de 80% da espécie vegetal ali produzida (palmito). Trata-se de pessoa alfabetizada, com capacidade para compreender o caráter ilícito do fato. Não há falar em comportamento da vítima.

Tudo sopesado, fixo a pena-base relativa ao crime previsto no art. 40 da Lei nº 9605/98, face o dano ambiental decorrente de sua conduta, em 02 anos de reclusão. Inexistindo circunstâncias ou causas a serem examinadas, torno-a definitiva em **02 anos de reclusão**.

Quanto ao delito previsto no art. 180,§1º do Código Penal, fixo a pena-base em **03 anos de reclusão e 30 dias-multa**. Deixo de aplicar a atenuante da confissão, pelo fato de já ter aplicado a pena no mínimo legal. Tendo em vista tratar-se de crime tenta-

do, face a sua condição de efetivo receptor de produto de crime , reduzo a pena em 1/3, tornando-a definitiva em **02 anos de reclusão e 20 dias-multa**.

Como se tratam de crimes praticados em concurso material (art. 69 do CP), aplicando-se cumulativamente as penas, obtém-se o total de **04 anos de reclusão e 20 dias-multa**.

Tomando-se em conta sua situação sócio-econômica, depreendida pelo grau de instrução, capacidade laborativa e outros elementos de convicção existentes nos autos, fixo o dia-multa no valor de 1 salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, corrigido monetariamente desta data até a de seu efetivo pagamento.

Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena, de acordo com o previsto no art. 33 ,§ 1º, letra “c” do Código Penal.

4.1. Da substituição das penas privativas de liberdade Considerando a pena privativa de liberdade aplicada aos acusados **José Carlos dos Santos, José dos Santos Teodoro, Odemar Modesto Honorato, Benedito Antenor de Oliveira, Hélio Farias Ramos e Nelson Waideman Filho** (não superior a quatro anos); que o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa; e que os réus reúnem as condições estabelecidas no artigo 44, e incisos II e III, do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 9.714/98, na forma ainda como previsto no § 2º (2ª parte), do mesmo artigo 44, substituo as penas privativas de liberdade dos réus por duas penas restritivas de direito, quais sejam, prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária no valor de 02 (dois) salários mínimos para os réus José Carlos dos Santos, José dos Santos Teodoro, Odemar Modesto Honorato, Benedito Antenor de Oliveira, Hélio Farias Ramos e 20 (vinte) salários-mínimos para o réu Nelson Waideman Filho, considerado o valor vigente à época dos fatos, sendo suficiente para alcançar a eficácia na substituição da pena de reclusão imposta, prestação esta a ser destinada à instituição ambiental. As condições de cumprimento serão estabelecidas por ocasião do início da execução da pena, afim de adequá-las às condições pessoais e econômicas dos sentenciados.

Condono os réus, ainda, a pagarem mediante rateio as custas do processo, e a terem seus nomes lançados no rol dos culpados, tudo após o trânsito em julgado.

Possibilito aos réus apelar em liberdade, nos termos do artigo 594, do Código de Processo Penal, tendo em vista os regimes iniciais do cumprimento da pena e a sua primariedade. Após o trânsito em julgado da presente decisão, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Paranaguá, 17 de março de 2003.

Ana Beatriz Vieira da Luz
Juíza Federal

EXPEDIDO nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de dois mil e três. Eu, _____ (*Julia H. B. Franco*), Técnica Judiciária, o digitei. E eu, _____ (*Gerson de S. Hartmann Jr.*), Diretor de Secretaria da Vara Federal, por ordem da MM. Juíza Federal, conferi e subscrevi.

ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO
Juíza Federal

Varas Federais de Paranavaí

VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR
Boletim nº 0045/2003

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAS.

Nos processos a seguir foi exarado despacho/prolatada sentença/decisão, nos seguintes termos:

“1. Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. ...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000495-3 - MARILDES VIECRHOSKI X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

Nos processos a seguir foi exarado despacho/prolatada sentença/decisão, nos seguintes termos:

“1. Intime-se a advogada dos autores para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição da CEF de fl. 261 e documentos de fls. 262/265, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que, no silêncio, será tido como satisfeito o crédito e extinta a ação. ...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000015-3 - VALMIR GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON

“1. ... correto foi o procedimento da circunscrição de Maringá, remetendo-nos a vertente execução, não procedendo, de consequência, o pleito da exequente, no sentido do retorno dos autos a uma das Varas Federais de Maringá. 3. No mais, defiro o pedido de suspensão da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. ...”

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000703-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CANGURU INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LIMITADA E OUTROS

Adv. : Dr(s). ZILDA MARA CONSALTER, SUELI DOS SANTOS NUNES

... 2. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo requerido.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.000910-7 - MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO JOSE SCALASSARA

“1. Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. ...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000495-3 - MARILDES VIECRHOSKI X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002704-3 - ROBERTO RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA

“ ... 3. Intime-se a parte credora para, no prazo de 10 dias, dar o regular andamento ao processo.” Penhora no rosto dos autos: fl. 76.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002741-2 - LUIZ BALDIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT

“1. ... intime-se a CEF para que realize espontaneamente o cálculo dos valores a que tem direito o autor. Prazo de 120 (cento e vinte) dias. ...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001690-2 - MARTIM TOSHIMI HIGUTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

“1. ... Assim, atendendo ao princípio da economia processual, revogo o despacho retro e determino que a execução dos honorários advocatícios se dê juntamente com a execução do principal, ... 2. Intime-se a CEF. ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.000751-2 - NELSON GASPAROTTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.000799-8 - ALVARO RIBEIRO COELHO JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

“Intime-se a parte embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos nova certidão do DETRAN constando o período válido de propriedade do veículo RENAVAL 51.842804-4, descrito à fl. 34, ou certificado de propriedade do referido veículo onde constem os referidos dados.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.003598-6 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS

No processo a seguir fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da redistribuição dos autos para esta Vara Federal de Paranavaí-PR.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.000189-0 - ADELAIDE MAFRA DE AMORIM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AFONSO BORGES, EVERLY DOMBECK FLORIANI

No processo a seguir, fica a parte autora intimada para falar sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.000132-4 - SERVILHO PIAI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRÁCIO DA SILVA

No processo a seguir, fica a parte exequente intimada a se ma-

nifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

ACÃO MONITÓRIA

2002.70.11.000237-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DENIS MARCELO BOSCARDIM GARCIA
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

Nos processos a seguir fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) a se manifestar(em) sobre os cálculos efetuados.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.003568-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANDRELINA FACHIM PILLONETTO
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.003597-4 - UNIAO FEDERAL X ARMANDO DOMICIANO DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VADEIR JOSE PEREIRA

No processo a seguir, fica o Procurador da parte autora intimada a requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias, tendo em vista o retorno da carta precatória, integralmente cumprida.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.004165-9 - JAIME AGOSTINI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA DENISE SCHMID

No processo a seguir fica a parte autora intimada da data, do horário e do local da oitiva das testemunhas arroladas: 22 de outubro de 2.003, às 13:45 horas, na sede do Juízo de Direito da Comarca de Tanabi-SP.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000737-1 - ANTONIO CARLOS CORREA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE SESTITO

PARANAVÁI, 27 de maio de 2003

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

VARA FEDERAL DE PARANAVÁI-PR Boletim nº 0061/2003

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAR.

Nos processos a seguir foi exarado despacho/prolatada sentença/decisão, nos seguintes termos:

“À defesa para manifestar-se na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal”.

ACAO PENAL

2002.70.11.001770-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE DO CARMO LAVAGNOLI
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIZ PINHEIRO

“...oficie-se à Advocacia-Geral da União, à Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a fim de se manifestarem, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do interesse em integrar a lide como assistentes da acusação, nos termos do art. 268 do CPP...Foram expedidas Cartas Precatórias nº(s) 34/03-CR (para a Comarca de Cajamar-SP), 35/03-CR (Circunscrição Judiciária de Umuarama-PR) e 36/03-CR (Circunscrição Judiciária de Maringá-PR), a fim de serem inquiridas as testemunhas arroladas pela defesa”.

ACAO PENAL

2001.70.11.003985-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDEMAR MORAS DELATORRE, ANDRE LUIS PEREZ DELATORRE
Adv. : Dr(s). IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA

“1. Recebo os embargos e suspendo o curso da execução. 2. Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.000211-0 - UNIAO FEDERAL X VANDERLEA SOUSA DE AQUINO MOURA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO LOPES

“1. Recebo os recursos de apelação de fls. 52/54, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Intimem-se os apelados para apresentarem contra-razões, no prazo legal. ...”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.11.000143-9 - LIDIA FACIO E OUTROS X Adv. : Dr(s). EDVINO JASKOWIAK

“ ... DEFIRO o pedido inicial ...”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.11.004909-9 - LILIAN EUGENIO BARREIRA X Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

“ ... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS à ação monitoria ...”

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.11.000917-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DANYE CIRINEU AGUERA RUIZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES, HELEN MARIA FERREIRA

“ ... JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado nos presentes embargos ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.000210-9 - UNIAO FEDERAL X DORIVAL RODRIGUES DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). JOSE SOARES FERREIRA BARBOSA

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.000250-0 - AUGUSTO TSUTOMU KAMITANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2003.70.11.000377-1 - UNIAO FEDERAL X GILDEMAR LOPES DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). OSMAR ARAUJO SOARES

2003.70.11.001028-3 - UNIAO FEDERAL X ADEMIR PELOGIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARLENE SESTITO

“ ... REJEITO o pedido veiculado nos presentes embargos ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.003678-4 - UNIAO FEDERAL X OZIDIO TAROCO E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ

“1. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, bem como para requerer o que entender(em) de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. ...”

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.11.004904-0 - PLANURB CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS DE PARANAVAI
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

“ ... 2. Intimem-se novamente os procuradores judiciais dos exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, autenticar ou juntar o original dos documentos de fls. 61/62, e juntar aos autos o título executivo judicial, sob pena de indeferimento da inicial.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001567-7 - ANTONIO HUBERTO SCHULTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURI TRENTINI

“ ... Após o decurso de prazo, a exequente deve se manifestar, requerendo o que entender de direito.”

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000696-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE SCHUEROFF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

Nos processos a seguir fica a parte autora/exequente intimada a se manifestar quanto ao depósito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como a satisfação do crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000224-5 - ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002359-1 - ALVARO LUIZ GUILHERME X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALAOR ALVES PINTO, ANDREA GRASSETTI PACHECO

2001.70.11.003694-9 - JOSE ANTONUCCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.004957-9 - ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO PEREIRA

2001.70.11.005120-3 - ANTONIO SARABIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS

2002.70.11.000714-0 - ALCIDES BAPTISTA DE PAULA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON AVELAR SILVA

2002.70.11.000770-0 - HAKUJI NOSIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZARIO YAMAMOTO

2002.70.11.000789-9 - PEDRO BONFIETTI FAVARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000806-5 - ELIAS JOSE SILVESTRE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU LUIZ PILLONETTO

2002.70.11.000845-4 - MARIO BIADOLA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.000993-8 - GENY DE OLIVEIRA MARCOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

2002.70.11.000995-1 - JOSE LOPES ESTEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

2002.70.11.001088-6 - LAURO BISPO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.001090-4 - JOUBERT RAMOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.001091-6 - HILARIO FRANCISCO SARTORI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.001092-8 - JOSEFA PARRA VIUDES MENDONÇA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.001095-3 - CAETANO DE PAULI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.001096-5 - EDSON FERREIRA DO CARMO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.001100-3 - GRACIANO MENEGUETTI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES

2002.70.11.001101-5 - ANTONIO DA COSTA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES

2002.70.11.001102-7 - MARCIO AMADO MANDELLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VADEIR JOSE PEREIRA

2002.70.11.001298-6 - DONIZETE AUGUSTO FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES

2002.70.11.001379-6 - TADAKO YANO TANAKA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA

No processo a seguir fica a parte autora intimada a se manifestar quanto à contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.000131-2 - OSMAR HERMSDORFF X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRÁCIO DA SILVA

No processo a seguir fica a parte embargada intimada a se manifestar quanto ao retorno dos autos da instância superior, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.0001873-0 - UNIAO FEDERAL X PAULO ANDRE KURESKI
Adv. : Dr(s). ALAOR ALVES PINTO, ANTONIO CARLOS SAO JOAO

No processo a seguir fica a parte autora/exequente intimada a se manifestar quanto ao depósito e à satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001872-8 - PAULO ANDRE KURESKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALAOR ALVES PINTO, ANTONIO CARLOS SAO JOAO

No processo a seguir fica a parte embargada ciente da expedição do Alvará de Levantamento nº 0069/03.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.004438-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADRIANA VELASCO e Outros
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

PARANAÍ, 4 de julho de 2003

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

VARA FEDERAL DE PARANAÍ-PR
Boletim nº 0062/2003

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAS.

Nos processos a seguir foi exarado despacho/prolatada decisão/sentença, nos seguintes termos:

“1. Recebo os embargos e suspendo o curso da execução em apenso. 2. Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.000306-0 - UNIAO FEDERAL X MARIO PEREIRA ROCHA - ESPOLIO DE
Adv. : Dr(s). PATRICIA ALVES PANICKI

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.000365-5 - UNIAO FEDERAL X DERCIDIO FELIPIUCI E OUTROS
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

“ ... 2. ... intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias. ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.003330-8 - UNIAO FEDERAL X JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA PINTO
Adv. : Dr(s). ADRIANA APARECIDA MARTINEZ

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.003117-8 - UNIAO FEDERAL X EDSON MAZZOTTI
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS SAO JOAO

“1. Intime-se a ré para que apresente cópia integral e legível do contrato firmado entre as partes bem como planilha contendo toda a evolução do financiamento, inclusive, das prestações consignadas pelos autores, esclarecendo se os depósitos estão sendo realizados em dia. 2. Prazo de 10 (dez) dias. ...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003321-3 - CARLOS POMBALINO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

“ ... 2. Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o pedido de desistência formulado pela autora. Prazo de 05 (cinco) dias.”

ACAO DIVERSA

2002.70.11.003772-7 - MIRIAN EDUARDA PAGAMUNCI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

Nos processos a seguir, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do retorno dos autos da instância superior, bem como para requerer(em) o que entender(em) de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.000369-2 - JOAO DE DEUS SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO, BEATRIZ FONSECA DONATO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002696-8 - NELSON VILCHES ANDREO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No processo a seguir fica a parte embargante intimada a se manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.11.002910-6 - AKIKO HATORI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003092-3 - PEDRO ALVES PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIO EVANDRO STEFANO

Nos processos a seguir fica(m) a(s) parte(s) autora(s)/exequente(s) intimada(s) a se manifestar(em) sobre o depósito

e a satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000421-3 - IVO PNEUS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000070-4 - CARLOS ALBERTO BONO PELOI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO PEREIRA

2002.70.11.000975-6 - FRANCISCO DA EIRA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO LOPES

Nos processos a seguir fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da redistribuição dos autos para esta Vara Federal de Paranaí-PR.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.000412-0 - JOSE CARLOS PESCE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR, AGNALDO MURILO A BEZERRA

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.000416-7 - ROSELY FATIMA DOS REIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, ALVARO MA-NOEL FURLAN

No processo a seguir fica a parte exequente intimada a se manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.000931-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

PARANAÍ, 8 de julho de 2003

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

Varas Federais de Ponta Grossa

EDITAL de CITAÇÃO nº 093/2003
PRAZO: TRINTA DIAS
(Art. 8º, IV, da lei 6.830/80)

EXECUÇÃO FISCAL : 2003.70.09.001121-4
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: MENDES SILVA E ANDRADE LTDA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.658,10 em 11/12/2002, mais acréscimos legais

FINALIDADE:
CITAÇÃO da executada MENDES SILVA E ANDRADE LTDA, CNPJ 02.989.819/0001-59, na pessoa do seu representante legal, Sr. NATAL MENDES DA SILVA, CPF 820.424.629-34, para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, ou indicar bens à penhora, tantos quantos bastem para a garantia da dívida e demais atos da execução, na forma do artigo 8º da lei 6.830/80.

ENDEREÇO DO JUÍZO:
Rua Valério Ronchi, 150 - Uvaranas - Ponta Grossa – PR - telefone 42 (226-4280), com atendimento ao público no horário das 13 às 18 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA:
Tributária, conforme certidão de dívida ativa nº 90.4.02.017593-04, inscrita em 28/06/2002, período de apuração 1999/2000.

PRAZO:
30 (trinta) dias - artigo 8º, IV, da lei nº 6.830/80.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e três (01/07/2003). Eu _____ Venício Toscan, Técnico Judiciário, redigi e digitei e eu _____ Gélson Pacheco, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi este edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto em plena titularidade nesta Vara.

original assinado
Augusto César Pansini Gonçalves
Juiz Federal Substituto em plena titularidade

EDITAL de CITAÇÃO nº 095/2003
PRAZO: TRINTA DIAS
(Art. 8º, IV, da lei 6.830/80)

EXECUÇÃO FISCAL: 2003.70.09.001636-4 e apensos 2003.70.09.001637-6; 2003.70.09.001638-8; 2003.70.09.001639-0 e 2003.70.09.001641-8
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADOS: ENACREM FLORESTAL LTDA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 24.943,85 em 17/02/2003, mais acréscimos legais

FINALIDADE:

CITAÇÃO da executada ENACREM FLORESTAL LTDA, CNPJ 80.568.363/0001-67, na pessoa de seu representante legal, Sr. HELIO JOSE SANTANA CPF 441.786.209-59, para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, ou indicar bens à penhora, tantos quantos bastem para a garantia da dívida e demais atos da execução, na forma do artigo 8º da lei 6.830/80.

ENDEREÇO DO JUÍZO:
Rua Valério Ronchi, 150 - Uvaranas - Ponta Grossa – PR - telefone (42) 226-4280, com atendimento ao público no horário das 13 às 18 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA:
Não Tributária, conforme certidões de dívida ativa nºs 90.5.02.003057-49, inscrita em 30/10/2002; 90.5.02.003167-83, inscrita em 06/11/2002; 90.5.02.003166-00, inscrita em 06/11/2002; 90.5.02.003181-31, inscrita em 07/11/2002; 90.5.02.003168-64, inscrita em 06/11/2002.

PRAZO:
30 (trinta) dias - artigo 8º, IV, da lei nº 6.830/80.

EXPEDIDO nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e três (02/07/2003). Eu _____ Joana Lucas, Técnica Judiciária, redigi e digitei e eu _____ Gélson Pacheco, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi este edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto desta Vara.

original assinado

Augusto César Pansini Gonçalves
Juiz Federal Substituto

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0086/2003

Sentença(s) proferida(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando extinta a execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.003178-9 - DIVONSIR MACHADO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.001231-3 - UNIAO FEDERAL X SEBASTIAO HAMILTON CORREIA DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURICIO BORBA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002020-6 - FRANCISCO CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2001.70.09.002277-0 - HOSPITAL BOM JESUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.004428-4 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ALTAMIRO KOZOWSKI
Adv. : Dr(s). PATRICIA FERREIRA MENDES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000268-3 - SEBASTIAO SPINARDI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON CARLOS DA CRUZ

2002.70.09.000500-3 - ANTONIO UBIRAJARA VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.002427-7 - ELIZABET LOWEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

2002.70.09.003584-6 - VITORIO NANNI RINALDI NETO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON FERNANDES

2002.70.09.003591-3 - AROLDO CAILLOT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CASARA

2002.70.09.003959-1 - MARCIA MIGDALSKI SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSEAS SANTOS

2002.70.09.004100-7 - FUAD CHEDE BUFFARA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAVI DE PAULA QUADROS

2002.70.09.004516-5 - ORLANDO ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ZADOROSNY FILHO

2002.70.09.004518-9 - ZARIFE AYUB X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO AYUB SANTOS

2002.70.09.004700-9 - LURIDES HILBERT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO GROTT FILHO

2002.70.09.005030-6 - EDMILSON ANTONIO CORDEIRO DE CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHEL JOAO HADDAD NETO

2002.70.09.005056-2 - ALYRIO ANTONIO DE ARAUJO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE LOPES DE SOUZA

2002.70.09.005098-7 - EDSON MARQUES BITTENCOURT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSIRES GERALDO KAPP

2002.70.09.005124-4 - ERROL FRANCKLIN PEROTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LENITA BEATRIZ SIMONATO

2002.70.09.005219-4 - ANTONIO JOAO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO EDUARDO LIMA

2002.70.09.005220-0 - ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

2002.70.09.005283-2 - ADELMAR DUARTE DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.005416-6 - OLEGARIO SOLANO BAPTISTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR

2002.70.09.005438-5 - EDUARDO VIEIRA DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO AUGUSTO PIETROBELLI MON-GRUEL

2002.70.09.005497-0 - JOSE HOREWICZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.005547-0 - SEBASTIAO ROMBLESBERGER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LORENA SANSON NAMUR DOS SANTOS

2002.70.09.005626-6 - EMILIA ROTTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELENA DIAS BARBAR

2002.70.09.005660-6 - CONRADO GONCALVES DA COSTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2002.70.09.005664-3 - GUIDO MARCELINO FERNANDES - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALERIA DE OLIVEIRA STRACK, VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN

2002.70.09.005687-4 - EMILIO SUCHODOLAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE ARTHUR MASS

2002.70.09.005690-4 - LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIEMA VON HOLLEBEN

2002.70.09.005702-7 - ARISTIDES PRESTES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

2002.70.09.005724-6 - PEDRO STASIEVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNE CAROLINE BARAN WASILEWSKI

2002.70.09.005813-5 - ALBERTO ROLIM MENDES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACOB R VALENTIN

2002.70.09.005827-5 - RODA VIVA PNEUS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLI PINTO DA SILVA

2002.70.09.005864-0 - MIGUEL ANGELO CESSI DE CASTRO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE SENER DINIZ

2002.70.09.005909-7 - COBEBIL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA BOICZUK ROSA

2002.70.09.005937-1 - PAULO SHIZUO ARIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2002.70.09.005951-6 - AIRTON ACORDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.09.005959-0 - SILVINO WOJCIECHOWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEOFAS VIANA DE MORAES

2002.70.09.006022-1 - ATILIO DE CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON ARIEL EIDAM

2002.70.09.006024-5 - JOSE GROCHOVSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON ARIEL EIDAM

2002.70.09.006047-6 - ASDRUBAL OLIVEIRA GASPARELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA DALLA BONA

2002.70.09.006119-5 - ELORI ANTONIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI PAULO CONSTANTINI

2002.70.09.006157-2 - NESTOR HULLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALERIA DE OLIVEIRA STRACK, VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN

2002.70.09.006158-4 - GIUCY DO ROCIO KRAVICZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO GROTT FILHO

2002.70.09.006166-3 - WALDEMAR DE OLIVEIRA CORREIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE GERALDO BERGER

2002.70.09.006238-2 - MARCILIO PEREIRA DE AGUIAR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLARICE BONAMIGO

2002.70.09.006247-3 - ANTONIO LEONARDO KWIA-TKOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2002.70.09.006264-3 - ALVACIR NESTOR CARNEIRO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA

2002.70.09.006286-2 - WILMAR STADLER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANILO LEAL NOGUEIRA

2002.70.09.006316-7 - ZEFERINO SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITOR TRIGO MONTEIRO

2002.70.09.006317-9 - ADELINA PETRUSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITOR TRIGO MONTEIRO

2002.70.09.006318-0 - LAURO GONCALVES BUENO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE LOPES DE SOUZA

2002.70.09.006358-1 - AMAURI GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

2002.70.09.006402-0 - HOSPITAL VICENTINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.006448-2 - EDILSEIA APARECIDA JANSEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

2002.70.09.006449-4 - ANTENOR ALBERTO SELMER FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

2002.70.09.006514-0 - LEONARDO COSTA SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIA MARA FAGUNDES BATISTA

2002.70.09.006529-2 - EDNA FERNANDES ASSALVE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON FERNANDES

2002.70.09.006531-0 - DORIVAL ALVES DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON FERNANDES

2002.70.09.006551-6 - ELIANE IARA BENDIX X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDA DE CASSIA QUEIROZ KOZLOWSKI, DIRLENE DE ANDRADE HERMANN

2002.70.09.006573-5 - ABEL CARARO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA LOIZE BRAZ DUARTE

2002.70.09.006589-9 - ROSNELI COLMAN BERGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMGERG PONTES

2002.70.09.006590-5 - ALFREDO CANTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMGERG PONTES

2002.70.09.006614-4 - EDILSON RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO GROTT FILHO

2002.70.09.006648-0 - PEDRO MAIEWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.006686-7 - VILSON STACHESKI ROSAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CASARA

2002.70.09.006711-2 - MANOEL ALVINO DE AZEVEDO FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO L DE OLIVEIRA

2002.70.09.006724-0 - HORACIO VARGAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES

2002.70.09.006736-7 - GILBERTO BENCK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCI DE PAULA QUADROS MADUREIRA

2002.70.09.006766-5 - ANTONIO DE OLIVEIRA HAINOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DOS SANTOS

2002.70.09.006788-4 - ANTONIO LAERCIO BARBOSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.006796-3 - CIRLENE CECILIA DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLARICE BONAMIGO

2002.70.09.006797-5 - LUIZ CARLOS DUDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLARICE BONAMIGO

2002.70.09.006813-0 - HUMBERTO CUSTODIO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULINO BATISTA DINIZ

2002.70.09.006814-1 - SILVIA CHRISTINA MADRID FINCK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULINO BATISTA DINIZ

2002.70.09.006833-5 - MARIA CELIA RIBEIRO FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMILTON ROGESKI

2002.70.09.006834-7 - FELIX PYTLAK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMILTON ROGESKI

2002.70.09.007318-5 - SEBASTIAO AGOSTINHO DA SILVA GOMES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMILTON ROGESKI

PONTA GROSSA, 8 de julho de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0087/2003

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que junte aos autos declaração firmada de punho pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder.

CAAO ORDINARIA

2003.70.09.004832-8 - WALDO KUF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO PERICLES CALDAS

2003.70.09.004894-8 - ANA EZILDA CORREA DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAISON SILVEIRA DE SOUZA

2003.70.09.004901-1 - CELIA SCUDELAREK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAISON SILVEIRA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

CAAO ORDINARIA

2003.70.09.001933-0 - WILSON ANTONIO BUSATO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMGERG PONTES

2003.70.09.002700-3 - AIRES JARDIM MARTINS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.09.002907-3 - ALVARO ANTONIO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISLAINE DO ROCIO ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte requerente para que, no prazo de trinta dias, comprove efetivamente a existência do saldo remanescente, indicando onde se encontra depositado apresentando documento hábil a embasar sua alegação.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.09.010655-5 - HAMILTON DE MELLO X Adv. : Dr(s). ANNIE OZGA RICARDO, CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte requerente para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca do parecer ministerial.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.09.007840-7 - LUIZ CARLOS MEDINA SLECHINSKY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUDREI CRISTIANE RAMOS

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.09.007817-1 - OTAVIO ROBERTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO PERICLES CALDAS, ROMAO GOLAMBIUK

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de apreciar o pedido de fls. 216/217; determinando a intimação da autora para que, no prazo de quinze dias, manifeste-se acerca do crédito lançado em conta vinculada, requerendo o que entender necessário, levando-se em conta os cálculos da Contadoria (fls. 207/213) e intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo derradeiro de quinze dias, cumpra o julgado em relação as autoras Luciane Tizott e Regina Guimarães.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.003040-2 - JULIO CESAR CALDAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAM STREMEL B DA SILVA, LUIZ CARLOS LUGUES, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, IVO PERICLES CALDAS

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos de fls. 156 e 158; recebendo o agravo retido interposto e mantendo a decisão agravada e, em nada sendo requerido, determinando o arquivamento dos autos.

CAAO ORDINARIA

2000.70.09.001849-9 - MARILDA APARECIDA ALVES ALEIXO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à petição e documentos de fls. apresentados pela CEF. (Provimento nº 05/2003).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003471-3 - SHIRLEI APARECIDA DE LIMA FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

CAAO ORDINARIA

1999.70.09.003576-6 - EDERALDO PAES DE PROENCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.09.002401-3 - ANTONIO OZIRIS PIONTEK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

2002.70.09.003836-7 - NILSON JOAQUIM BATISTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ STEFANIAK

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo o prazo derradeiro de trinta dias para que a parte ré apresente os termos de adesão dos autores que, segundo a CEF, aderiram ao acordo previsto pela Lei nº 110/2001 e quanto ao autor Ireno De Jesus Grizafis Ferreira, noticia a CEF que efetuou seu crédito em conta vinculada, ocorrendo qualquer das hipóteses legais que autorizam o saque dos valores relativos ao FGTS, basta o autor comparecer a agência da CEF e efetuar o levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002473-6 - ADAO VILMAR DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL, LUIZ CARLOS LUGUES, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada, devendo desde logo especificar as provas que pretende produzir, justificando -as quanto à sua pertinência e relevância bem como dizer quais os fatos pretende provar por meio de sua produção.

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.010653-1 - NATALIA GRENTESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação de fls. somente no efeito devolutivo e determinando a intimação da requerida para, querendo, apresentar contra-razões à apelação, no prazo legal.

CAAO CAUTELAR

2002.70.09.009454-1 - RENATO LUIS VIVAN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVERLY DOMBECK FLORIANI

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à contestação apresentada. (Provimento 05/2003).

CAAO ORDINARIA

2003.70.09.003844-0 - RENILDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRESSA RABELLO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte autora para que se manifeste em dez dias, acerca das informações apresentadas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002739-7 - ADRIEL BIAGINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que requiera o que entender necessário ao prosseguimento do feito, no prazo de vinte dias.

CAAO ORDINARIA

2001.70.09.004213-5 - JOAO MARIA DA SILVA - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. e, em nada sendo requerido, determinando o retorno dos autos ao arquivo.

CAAO ORDINARIA

2000.70.09.000022-7 - JOSE CUSTODIO CICERO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

2001.70.09.001428-0 - ROGERIO LUIZ BUCHNER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS, GERSON SCHWAB, NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo que a obrigação já foi cumprida judicialmente (fls. 180) o acordo noticiado pode estar configurando pagamento em duplicidade e, em nada sendo requerido, determinando o retorno dos autos ao arquivo.

CAAO ORDINARIA

2000.70.09.003213-7 - GERSON ADAMOVIKZ WOLFF E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BENEDITA LUZIA DE CARVALHO, NEUSA GRUBER, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos de fls. 211 e 216 e determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, requiera o que entender necessário ao prosseguimento do feito, em relação aos demais autores e, em nada sendo requerido, que os autos retornem ao arquivo.

CAAO ORDINARIA

99.90.12789-1 - ELISA TIEMI FUKUDA KAWAZOE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que se manifeste, no prazo de quinze dias, quanto a planilha de cálculo de fls. 88/93 apresentada pelo INSS, e na mesma oportunidade, querendo, promover a execução do julgado, requerendo a citação do INSS, sendo necessário instruir o pedido com memória discriminada de cálculo somente no caso de divergir com os valores já apresentados.

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.000663-9 - THEREZIO XAVIER DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o(s) recurso(s) interposto(s) nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação da parte autora para, querendo, apresentar contra-razões à apelação, no prazo legal.

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.004177-9 - JANDIR MENDES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.09.007719-1 - SUPERMERCADO DEGRAF LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.004684-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DALILA SABEDOTTI
Adv. : Dr(s). DEBORA MACENO

2003.70.09.004686-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEVY FERREIRA DE MATTOS
Adv. : Dr(s). SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO

2003.70.09.004776-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAQUIM PUPO BANDEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2003.70.09.004777-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA JOSE DA SILVA MARTINS
Adv. : Dr(s). DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte executante quanto à certidão de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005596-1 - EDISON DURIGAO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO FERMINO LUIZ, NEREU MERCER DE LIMA

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte executante quanto à certidão de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002838-6 - JOSE CARLOS GOMES DINIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA MARIA OLIVEIRA

2002.70.09.005060-4 - H P REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA PARRA LEITE

2002.70.09.005299-6 - ALCEBIADES ALEXANDRE CRISTANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTA ARAUJO

2002.70.09.006138-9 - REMO MORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

2002.70.09.006147-0 - RAUL FERREIRA MESSIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS

2002.70.09.006263-1 - GILBERTO HILGEMBERG - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIZA REGINA DE SOUZA

2002.70.09.006313-1 - JOSE LUIZ CAETANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSIRES GERALDO KAPP

2002.70.09.006345-3 - NICOLAU FERIGOTTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS

2002.70.09.006550-4 - MARIA ARAUJO SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA

2002.70.09.006658-2 - JOSE LOGULLO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

2002.70.09.006817-7 - LOURIVAL MOREIRA DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO J F QUEIROZ TEIXEIRA

2002.70.09.006876-1 - ANDRE ALISKE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.005271-0 - MARIA APARECIDA FERREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABRICIO FONTANA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) determinando a exclusão de José Nei Savi do pólo ativo do feito e aplicando multa ao exequente excluído.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.004243-3 - JOACIR DOMINGOS VANIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALTER KISIELEWICZ

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) determinando a exclusão de José Itamar De Oliveira do pólo ativo do feito e aplicando multa ao exequente excluído.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003621-8 - ARALDO DOS SANTOS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

_____ O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao ofício de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006407-0 - ADAILE DE CASTRO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.006856-6 - ADEMAR LUIZ CHIQUETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fixação de honorários (Lei nº 9.494/97), matéria preclusa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002564-6 - AMBROZIO KNAUTH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEVERSON PAULO SANTANA COSTA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. 36/37, devendo a parte exequente postular a devolução do montante recolhido em duplicidade através das vias administrativas próprias, perante a Secretaria da Receita Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006760-4 - ALFREDO GOIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR TAQUES

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, manifeste-se requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.09.001300-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WILLIAM ALBERTO GAMPER MONTEIRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002439-3 - JOSE SCUDLAREK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sane a irregularidade apontada na certidão de fls. 97-v.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005905-0 - OTONI DA SILVA PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos formulados às fls. 90/91 e determinando a intimação da exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, regularize a representação processual do espólio de João Anciutti Pessoa, juntando aos autos autorização de todos os herdeiros e quanto ao espólio de Sebastião Genésio Ribeiro Da Rocha, promovendo a regularização da representação processual, juntando aos autos procuração outorgada por instrumento público no caso de representação por herdeiros menores.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.007329-0 - AUGUSTO KARNARSKI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do RG e CPF de Terezinha De Lurdes Rodrigues.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006296-5 - ALTAMIR STARKE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que cumpra o despacho de fls. 95, sob pena de extinção do feito.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.09.004072-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAGINSKI E SEVERO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO BUSATO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimentoda inicial, regularize a representação processual do Espólio de Athos Carneiro de Sá.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006081-6 - ATHOS CARNEIRO DE SA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que cumpra o item 02 do despacho de fls. 48.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006681-8 - JOSE SCHELL - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANE ERDMANN BUCZAK

_____ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da defesa para que, no prazo de dez dias, junte aos autos os documentos solicitados às fls. 78/80 e 111 ou justifique a impossibilidade.

ACAO PENAL

2002.70.09.002495-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO MADEIRA
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

PONTA GROSSA, 8 de julho de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

Varas Federais de Umuarama

BOLETIM 69/2003.

SENTENÇAS, DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA, E PELA MM. JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRA. MÔNICA DOROTÉA BORA, DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA/PR:

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “Intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar procuração para a presente demanda.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.04.001724-5 - UNIPEX DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA LEANDRO

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: “(...), expeça-se o mandado de reavaliação do bem penhorado, intimando-se as partes. Intimem-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

96.50.10632-4 - G. RESENDE E CIA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

96.50.10635-9 - G. RESENDE E CIA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

96.50.10636-7 - G. RESENDE E CIA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

96.50.10641-3 - G. RESENDE E CIA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

_____ PROCES- SO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE, NOS TERMOS DO ART. 1º, § 1º, INC. XI, DA PORTARIA 06/2000, DESTA JUÍZO: “À embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a impugnação aos embargos, ocasião em que deverá, ainda, especificar as provas que pretende produzir, de forma justificada.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.04.000930-3 - MARIA ELENA DA SILVA TAMPELINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADELIO DRUCIAK

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “Considerando que os embargos à execução são uma ação autônoma, intime-se o embargante para instruí-lo, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia integral do processo de execução, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, CPC).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.006691-4 - ALIRAMA - ALIMENTOS UMUARAMA LTDA. X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - PR
Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

2003.70.04.000374-0 - ALIMENTOS ZAELI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FAVARO

2003.70.04.002716-0 - JONAS RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARI BORGES MONTEIRO

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROLATADA A SEGUINTE SENTENÇA: “Acolho o pedido formulado pelo exequente às fls. 62 e 93 e julgo extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inc.I, do Código de Processo Civil. Custas pelos executados.”

EXECUCAO FISCAL

98.50.11550-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MERCANTIL BRAZILIANO LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “(...), intimem-se os embargantes para se manifestarem sobre o interesse no prosseguimento do feito.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.006485-1 - OSMAR CASAVECHIA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “1- Tendo em vista a aceitação do exequente, intime-se a executada para apresentar prova da propriedade dos bens nomeados à penhora (CPC, art. 656, parágrafo único), em 10 (dez) dias. 2- (...)”

EXECUCAO FISCAL

2002.70.04.006941-1 - UNIAO FEDERAL X MARIA CARMEN DA SILVA LEME
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

2002.70.04.007058-9 - UNIAO FEDERAL X UMULUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Adv. : Dr(s). ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “Tendo em vista a aceitação da exequente, intime-se a executada para apresentar prova da propriedade dos bens nomeados à penhora (CPC, art. 656, parágrafo único).”

EXECUCAO FISCAL

2002.70.04.007074-7 - UNIAO FEDERAL X KLAMT & CAMPOS LTDA
Adv. : Dr(s). ANDRE BALBINO BONNES

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “(...), indefiro o pedido de fls. 36/37 e determino a substituição de 25% do bem penhorado às fls. 10 pelo valores penhorados no rosto dos autos de Execução de Sentença nº 2001.70.04.000539-8 que tramita na 1ª Vara Federal desta Circunscrição (f. 33). (...).

EXECUCAO FISCAL

97.50.11200-8 - UNIAO FEDERAL X G RESENDE E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “1- Fixo a competência deste Juízo para processar e julgar o presente feito, ratificando-se todos os atos já praticados. 2- Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o atual endereço dos executados. 3- (...)”

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.04.001626-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIO DE CEREAIS CARBONEIRA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DA SILVA MORAES

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “Intime-se a exequente para comprovar o pagamento dos emolumentos devidos ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme consta às fls. 96, em 10 (dez) dias.” Total: R\$68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos).

EXECUCAO DIVERSA

97.50.15703-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCO ANTONIO IMANICHI E OUTRO
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “Reitere-se a intimação do despacho de f. 107.”

“Intime-se o procurador da exequente para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, procuração com poderes para postular a extinção.”

EXECUCAO DIVERSA

97.50.15725-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS MONTANHER E OUTRO
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

“1- (...). 2- Intime-se a impetrante/requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar cópia atualizada da matrícula do imóvel oferecido à penhora e certidão negativa de ônus. 3- (...)”

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2003.70.04.001972-2 - ALIMENTOS ZAELI LTDA X CHEFE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

“1- (...). 1- Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 152/154. (...).”

EXECUCAO FISCAL

97.50.13930-5 - UNIAO FEDERAL X RILUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE MONTEIRO FLEIG

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “O réu para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os documentos juntados pela parte contrária de f. 114-115.”

ACAO DIVERSA

2001.70.04.001384-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ALFREDO BONI
Adv. : Dr(s). GELSI FRANCISCO ACADROLLI

_____ NO PROCESSO ABAIXO, FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando cópia integral do processo de execução.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.04.001648-4 - JONAS RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARI BORGES MONTEIRO

Umuarama - PR, 08 de julho de 2003.

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
Diretora de Secretaria - 2.a Vara

CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de ISQN-FIXO - representada pela(s) Indicação Fiscal nº 00.000.142.955-0, importando nesta data em R\$ 802,19 (oitocentos e dois reais e dezenove centavos). Curitiba, aos onze dias do mês de março de dois mil e três. Eu(a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

(a) JEFFERSON ALBERTO JOHNSON -
Juiz de Direito

Edital para CITAÇÃO do Executado VALTER TADEU MAGOGA, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado VALTER TADEU MAGOGA, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 46.785/01 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de ISQN-FIXO representada pela(s) Indicação Fiscal nº 00.000.226.908-8, importando nesta data em R\$ 2.753,25 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). Curitiba, aos onze dias do mês de março de dois mil e três. Eu, (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi. (a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT - Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado AÇOUQUE ARMELIN CRUZ BOSCHINI LTDA, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado AÇOUQUE ARME-LIN CRUZ BOSCHINI LTDA, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 32.099/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de MULTA NC1 - representada pela(s) Indicação Fiscal nº 03.000.009.737-7, importando nesta data em R\$ 3.286,40 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Curitiba, aos onze dias do mês de março de dois mil e três. Eu, (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi. (a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT - Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do Executado GEORGETTE PANTAZIS, com prazo de vinte (20) dias.

Edital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do Executado GEORGETTE PANTAZIS, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, após o decurso do prazo do presente edital, após o que, não havendo este, o arresto realizado sobre o imóvel objeto da ação, converter-se-á automaticamente em PENHORA, passando a fluir então, o prazo de trinta (30) dias, para oposição de embargos, querendo, (CPC, art. 654), nos, nos Autos nº 50.147/02 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o bem transcrito: um apartamento, nº 1902, com área do lote 1945m2, na rua Petit Carneiro, 1111, indicação fiscal: 43.024.046.035, matrícula 51.133 da 6ª Circunscrição, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU do ano de 2001, importando nesta data em R\$ 2.470,70 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos). Curitiba, 11 dias do mês de março do ano de 2003. Eu, (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

(a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT -
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA FORMA DO ARTIGO 94, DA LEI 8.078/90, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, se processam os termos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, autuada sob nº 39.601, em que é Requerente o INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CIDADÃO - IBDCI e Requerido Município de Curitiba, sendo expedido o presente edital para que: os cidadãos interessados possam intervir no processo como litisconsortes, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor (artigo 94 da Lei 8.078/90). Eu ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo.

MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO expedido nos autos de
Destituição do Pátrio Poder Nº 2002.449-3j

“PRAZO DE 20 DIAS”

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - JUÍZA

ZA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2º andar, Centro, n/ Capital, os autos sob o nº 2002.449-3j, referentes a G.M.F., filho(a) de ISRAEL ANTONIO ALVES FERREIRA E TEREZINHA MUKA. E, como consta nos referidos autos, que os genitores dos infantes, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO DE ISRAEL ANTONIO ALVES FERREIRA E TEREZINHA MUKA, com o prazo de 20 (dez) dias, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que querendo em “DEZ dias”, oferecerem recurso nos autos de Destituição do Pátrio Poder Nº 2002.449-3j, quanto à decisão do Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude, proferida em 09.06.03, que julgou procedente o pedido, ante a violação dos deveres, que decorrem do pátrio poder, por parte dos genitores, conforme o Art. 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destituindo os Requeridos ISRAEL ANTONIO ALVES FERREIRA E TEREZINHA MUKA do exercício do pátrio poder em relação à G.M.F. E, para que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado em Cartório nos autos supra. CUMPRASE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e três (12.06.2003). Eu, Maria Fernanda Campello Dipp, Estagiária da 1ª Vara da Infância e da Juventude, o digitei. Eu, Maria da Penha Repossi, Escrivã, o subscrevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE KATIA REGINA LANGER, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Eduardo Lino Bueno Fagundes Junior, Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. JUSTIÇA GRATUITA. F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo da 1ª Vara Cível desta Capital, situado na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, uma ação de BUSCA E APREENSÃO sob o nº 68.963 onde CONSÓRCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA-Requirente e KÁTIA REGINA LANGER-Requirecida, a qual foi convertida em ação de DEPÓSITO, conforme despacho de fls. 34, tendo em vista que o Sr. Oficial de Justiça não encontrou o veículo objeto da ação constante do “AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO FIORINO PICK-UP LX, ANO/MOD. 1992/1993, COR VERMELHA, PLACA ADE 0073, CHASSI9BD146000N827716”. – Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da requerida KÁTIA REGINA LANGER, brasileira, solteira, comerciante, CPF/MF. nº 616.462.881-49, com o prazo de vinte (20) dias da segunda publicação, para em cinco (05) dias entregar o veículo descrito acima, depositá-lo em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação. - O presente edital será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da lei. Ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezessete(17) dias do mês de junho do ano de dois mil e três(2.003). E eu ___ (Sirlei A. Heinzen) E. Juramentada, o subscrevi e datilografei.

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
A DRA. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório tramitou a Interdição de nº.1375/2001 em que é requerente MARILDA PERES DA CRUZ MACHADO e requerida TATIANE FERDINANDA MACHADO, brasileira, solteira, sem profissão, nascida em 03 de maio de 1980, residente e domiciliada na Rua Prudentópolis, nº.699, Vila Mauá - Pinheirinho, filha de Divonsir de Jesus Machado e Marilda Peres da Cruz Machado, na qual foi proferida a r. sentença de fls. 43/44, determinando a interdição da Requerida TATIANE FERDINANDA MACHADO, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo. 1.183, § único, do CPC, (Causa: doença mental - retardo mental profundo, classificada em F – 73 no CID - 10), nomeando-lhe Curadora, sua mãe Marilda Peres da Cruz Machado. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2003. Eu, (VILMA OTOVIS BONFANTE) Escrivã, que o fiz digitar e subscrevo. (Pâmela).

SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO
Juíza de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JOSÉ BISPO DE ARAÚJO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JOSÉ BISPO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, secretário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.617.359-87, portador da C.I./R.G. n.º 4.357.968-1, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, autos nº 470/2003, proposta por UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA. contra JOSÉ BISPO DE ARAÚJO, em trâmite nesta 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: “A requerente é administradora de consórcios, do qual o requerido faz parte integrante, tendo adquirido uma cota. A cota adquirida pelo requerido tem a seguinte identificação: grupo 567, cota nº 060.00. O requeri-

do foi contemplado nesse grupo e adquiriu o bem objeto do plano consorcial, alienando-o fiduciariamente à autora. Acontece, porém, que o requerido deixou de pagar as prestações devidas ao grupo consorcial, estando a dever o seguinte percentual do preço do bem e respectivo valor monetário, vencido desde abril do ano de 2003: 14,4495% = R\$ 2.384,58. Como foram infrutíferas as diligências no sentido de localizar e notificar o requerido extrajudicialmente para a comprovação da mora, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 911/69, e para o fim de promover a competente ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente à requerente, não lhe resta outra alternativa senão a de promover a notificação judicial do requerido via editalícia. Requer a Notificação judicial do requerido, com fulcro no artigo 867 e seguintes do CPC, notificando-o para que, no prazo de cinco dias, compareça na sede da requerente e pague as parcelas vencidas, com os acréscimos contratuais. Requer, cumprida a notificação e decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado. Dá-se a causa o valor de R\$ 2.384,58. Londrina, 27 de março de 2003.” ASSIM, fica o requerido devidamente NOTIFICADO, para que bem ciente fique quanto aos termos da medida supra epigrafada. Curitiba, 18 de junho de 2003. Eu,(a), Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

(a) Renato Lopes de Paiva -
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR JOSÉ EUDENI MAGALHÃES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO N.º 791/2002, em que é Requerente BENEDITO FERREIRA LEAL, e requerido BENEDITO ADÃO PIMENTEL LEAL, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte teor: "... Em face do exposto, julgo procedente o pedido do autor Benedito Ferreira Leal, para decretar a interdição de Benedito Adão Pimentel Leal, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, § 3º do Código Civil, nomeio-lhe curador Benedito Ferreira Leal, mediante compromisso legal, ficando dispensada de prestar a garantia legal, por inexistirem bens a ser administrados. 2. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se, registre-se e intemim-se. Curitiba, 07 de fevereiro de 2003. (a) Amélia Lopes Cordeiro, Juíza de Direito Substituta.” O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado gratuitamente pela Imprensa Oficial, por ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos cinco dias de Junho do ano de dois mil e três. Eu, JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

NADIL FURLAN
Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/99

Comarcas do Interior

Arapongas

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE BEATRIZ PEREIRA GALVÃO

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 359/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE BEATRIZ PEREIRA GALVÃO, requerido por LEONIR DE OLIVEIRA GALVÃO FOGAÇA, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO DE BEATRIZ PEREIRA GALVÃO. Tópico final da sentença: “Isto posto, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de BEATRIZ PEREIRA GALVÃO, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADORA da mesma LEONIR DE OLIVEIRA GALVÃO FOGAÇA, o que faço com esteio no art. 1.775, parágrafo 1º, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intemim-se. Arapongas, 28 de maio de 2003. (a) Délcio Miranda da Rocha - Juiz de Direito.” OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2003. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

(a) Délcio Miranda da Rocha
- Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE BENEDITA PEDROSO DOS SANTOS

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 374/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE BENEDITA PEDROSO DOS SANTOS, requerido por LUZIA CLAUDETE DOS SANTOS, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO DE BENEDITA PEDROSO DOS SANTOS. Tópico final da sentença: “Isto posto, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de BENEDITA PEDROSO DOS SANTOS, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADORA da mesma LUZIA CLAUDETE DOS SANTOS, o que faço com esteio no art. 1.775, parágrafo 1º, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intemim-se. Arapongas, 27 de maio de 2003. (a) Délcio Miranda da Rocha - Juiz de Direito.” OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2003. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

(a) Délcio Miranda da Rocha -
Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

Edital de Intimação do réu Eduardo Fernandes Chineider, com prazo de 90(noventa) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann MM. Juiz Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que os autos nº 41/2001 de Ação Penal que a Justiça Pública desta Comarca move contra Eduardo Fernandes Chineider, por infração ao artigo 129 caput (duas vezes), artigo 147, caput e artigo 21 da Lei das Contravenções Penais, c/c os artigos 71 e 69 do Código Penal, este Juízo às fls104/120, em data de 17 de outubro de 2002, proferiu sentença condenando o mesmo em 1 ano, 03 meses e 15 dias de detenção. O regime inicial de cumprimento de pena será aberto, face o que dispõe o artigo 33, Código Penal, substituindo a pena privativa de liberdade, pela pena restritiva de direitos de prestação de serviços pelo prazo de 465(quatrocentos e sessenta e cinco) horas, durante 8 horas semanais, limitação de final de semana, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade imposta, devendo permanecer das 13:00 às 18:00 horas, sábados e domingos, no Corpo de Bombeiros, desta cidade. E como o réu Eduardo Fernandes Chineider, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Arapongas, deste Estado, nascido aos 01/05/81, filho de Mauro Chineider e Maria Dina Ravazzi Fernandes Chineider, residente à rua Marabá, 1304, atualmente em lugar incerto e não sabido, expedese o presente edital, com prazo de 90 dias,(artigo 392 inciso IV, parágrafo I do CPP) para o fim de intimá-lo da decisão supra, da qual poderá interpôr recurso cabível dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, sob pena de passar julgado a mesma sentença, sendo que o prazo fixado neste edital, de noventa dias, começará a fluir do dia seguinte ao que for este edital afixado na sede deste Juízo, lugar de costume, à porta do Edifício do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos oito dias do mês de julho de dois mil e três. Eu ___ (Rosário Ap. Migliorini), Secretário Designado, o escrevi e o subscrevo.

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz Supervisor

Bocaiúva do Sul

EDITAL DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA DIVANIR FRANCO BONFIM, EXPEDIDO NOS AUTOS Nº. 60/03.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº. 60/03 de INTERDIÇÃO, em que é requerente JOSELI DE FÁTIMA BONFIM TABORDA e requerida DIVANIR FRANCO BONFIM, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 22 de maio de 2003, pelo Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito, na forma abaixo: INTERDITA: DIVANIR FRANCO BONFIM, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº. 6.937.580-0 e CPF/MF sob nº. 000.346.449-03, residente e domiciliada na cidade de Tunas do Paraná, Comarca de Bocaiúva do Sul-PR. CURADORA NOMEADA: JOSELI DE FATIMA BONFIM TABORDA, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº. 6.785.408-0, e CPF/MF sob nº. 2436584940, residente e domiciliada na cidade de Tunas do Paraná, Comarca de Bocaiúva do Sul-PR. CAUSA DA INTERDIÇÃO: A interdita é portadora da patologia Cid F 29, “psicose não orgânica não especificada”, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. LIMITES DA CURATELA: Curador nomeado para gerir os atos da vida civil da incapaz, e perceber benefícios junto ao INSS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por tres vezes na imprensa Oficial, respeitando um intervalo de dez (10) dias entre uma e outra

publicação e afixado no fórum desta cidade de Bocaiúva do Sul, no local de costume. Bocaiúva do Sul, 09 de junho de 2003. Eu, (a), Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscreevi.

(a) PAULO ANTONIO FIDALGO
- Juiz de Direito

Cambé

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art. 1.184 CPC) Pelo presente, expedido nos autos de Interdição nº 226/2001, que por sentença foi decretada a Interdição total de WALDECIR FUMEGALLI, portador de Oligofrenia moderada, o que o torna incapaz de gerir os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Rita da Silva Fumegalli. Cambé-PR, 20/02/2003. Eu, — (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscreevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA CLAUDINÉIA GOMES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS DA SEDE DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, etc . . .

FAZ SABER – a todos quantos o presente edital de citação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório os autos de **Pedido de Guarda e Responsabilidade nº 001/03**, que S.A. move em face de L.C.S. e Claudinéia Gomes, em relação à criança R.G.S., nascido aos 16 de abril de 2.001. E, constando dos autos a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 29, que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica **CLAUDINÉIA GOMES**, brasileira, do lar, filha de Fernando Gomes e de Maria Verene Gomes, devidamente **CITADA** dos termos do pedido, bem como para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça, querendo, resposta, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos, sob pena de revelia, ficando certificada de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Tudo nos termos do presente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será afixado no lugar público de costume e publicado pela Imprensa Oficial na forma da Lei. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, — (LUIZ PAULO TIMOTEO) Escrivão, digitei e subscreevi.

LUIZ PAULO TIMOTEO
Escrivão
Por ordem Judicial
Portaria nº 001/98

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE A.L.S.C., NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL FABIANA DE SOUZA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA SEDE DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC . . . **FAZ SABER** – a todos quantos o presente edital de intimação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório os autos de **Execução de Alimentos nº 515/00**, que A.L.S.C. move em face de O.A.C.E. E, constando nos autos a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 98 verso, que a representante legal da exequente encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica **FABIANA DE SOUZA**, brasileira, solteira, vendedora, filha de João Neves de Souza e de Fátima Rita Sifoleli de Souza, devidamente **INTIMADA** para que no prazo de 10 (dez) dias junto aos autos o **título executivo**, sob pena de extinção do processo. Tudo nos termos do presente e do r. despacho seguinte: “Intime-se a exequente pessoalmente para dar cumprimento a determinação judicial, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo. Cambé, 28/02/03. (Face o excessivo volume de serviços). (a) Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa, Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, — (LUIZ PAULO TIMOTEO) Escrivão, digitei e subscreevi.

LUIZ PAULO TIMOTEO
Escrivão
Por ordem Judicial
Portaria nº 01/98

Campina Grande Sul

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO JOÃO MARIA ALVES MIRANDA para conhecimento de terceiros e interessados.

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de **INTERDIÇÃO** autuado sob n.º **596/1999**, requerido por **ROSELI ALVES DE**

MIRANDA, em favor de **JOÃO MARIA ALVES MIRANDA**, por sentença proferida em data de 19 de setembro de 2000, devidamente transitada em julgado, **DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO** do requerido **JOÃO MARIA ALVES MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 9/R-2.771.439 - SC, nascido em 17-12-1960 em Monte Castelo - SC, por ser portador de Anomalia em caráter permanente, que o torna **TOTALMENTE INCAPAZ** para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua irmã **ROSELI ALVES DE MIRANDA**, brasileira, separada, portadora do RG n.º 8.632.264-1 - SC. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2003.** EU (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscreevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã
Autorizada por Portaria

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA RAQUEL CRUZ DOS SANTOS para conhecimento de terceiros e interessados.

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de **INTERDIÇÃO** autuado sob n.º **318/2001**, requerido por **ZILDA DOS SANTOS**, em favor de **RAQUEL CRUZ DOS SANTOS**, por sentença proferida em data de 05 de agosto de 2002, devidamente transitada em julgado, **DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO** da requerida **RAQUEL CRUZ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 8.955.586-8 - PR, nascida em 06-09-1974 em Quatro Barras - PR, por ser portadora de Anomalia em caráter permanente, que a torna **TOTALMENTE INCAPAZ** para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representada por sua mãe **ZILDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 9.157.783-6 - PR. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2003.** EU, _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscreevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã
Autorizada por Portaria

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO NERCI DE SOUZA para conhecimento de terceiros e interessados.

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de **INTERDIÇÃO** autuado sob n.º **209/2000**, requerido por **JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA**, em favor de **NERCI DE SOUZA**, por sentença proferida em data de 27 de dezembro de 2000, devidamente transitada em julgado, **DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO** do requerido **NERCI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 7.366.552-3 - PR, nascido em 07-11-1980 em Foz do Iguaçu - PR, por ser portador de Anomalia em caráter permanente, que o torna **TOTALMENTE INCAPAZ** para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por seu pai **JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.287.163-5. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2003.** EU, — (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscreevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã
Autorizada por Portaria

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA para conhecimentos de terceiros e interessados.

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de **INTERDIÇÃO** autuado sob n.º **540/1998**, requerido por **DALICE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, em favor de **ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, por sentença proferida em data de 19 de maio de 2000, devidamente transitada em julgado, **DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO** do requerido **ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 7.586.054-4 - PR, nascido em 05-10-1974 em Apucarana - PR, por ser portador de Anomalia em caráter permanente, que o torna **TOTALMENTE INCAPAZ** para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua mãe **DALICE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 7.366.102-6 PR. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2003.** EU _____ (

Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscreevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã
Autorizada por Portaria

Campo Largo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS AO REQUERIDO JOSE GERSI MOREIRA PAES, NOS AUTOS DECONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO N.º 271/2003 O Doutor André Luiz Taques De Macedo, Mm. Juiz De Direito da Vara De Família e Anexos da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na Forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 20 dias virem e dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos 271/2003 de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, figurando como requerente CECILIA MARIA BONATO e requerido JOSE GERSI MOREIRA PAES separado judicialmente nos autos 57/85 e residente em lugar incerto e não sabido. Por intermédio de procurador a requerente propôs perante este Juízo ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio contra o requerido requerendo a citação do requerido por edital para manifestar-se no feito, por encontrar-se em lugar incerto. E, não tendo sido possível citar pessoalmente a requerida por encontrar-se em lugar incerto, por este meio, cita-a, para contestar querendo o pedido, no prazo de 15 dias, sob pena de confissão e revelia, com a procedência da ação. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 08/07/2003. Eu, Raquel Salomé Cechin, Escrivã digitei e subscreevi.,

André Luiz Taques de Macedo
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCELO D OLIVEIRA AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C PEDIDO DE LIMINAR DE ALIMENTOS

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 20 dias virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Rua Centenário, n.º,2245 os autos sob n.º 157/2002 de Separação Judicial Litigiosa cumulado com pedido de Liminar de Alimentos promovida por Regina Hoffmann contra Marcelo D Oliveira, brasileiro, casado, operário, com residência desconhecida. Requerente e requerido casaram-se 30,10,99 em regime de comunhão Universal de bens, resultando da união o nascimento de um filho que veio a falecer, não tendo a requerente notícia do paradeiro do requerido que abandonou o lar conjugal, deixando a requerente grávida e sem dar-lhe qualquer assistência, requer a fixação de alimentos, a procedência da ação e a citação do requerido por edital E, estando o requerido MARCELO D OLIVEIRA residindo em lugar incerto e não sabido, por este meio cita-o para manifestar-se querendo, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 10/07/03 09:39Eu _____ (Raquel Salomé Cechin) Escrivã, digitei e subscreevi.

André Luiz Taques de Macedo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS AO REQUERIDO BASILIO FERREIRA DA SILVA, NOS AUTOS DE ALIMENTOS 155/2002

O Doutor André Luiz Taques De Macedo, Mm. Juiz De Direito da Vara De Família e Anexos da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na Forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 20 dias virem e dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos 155/2002 de Alimentos promovido por FCS, BFSJ E ECS, MCS representados pela mãe CRISTINA LIMA CERQUEIRA e requerido BASILIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Elisia Ferreira da Silva, atualmente residente A representante dos autos manteve com o requerido união estável de natureza familiar, habitual, pública e constante por um período aproximado de deztoito anos, resultando no nascimento de quatro filhos. O requerido abandonou o lar conjugal no ano de 2002, não mais dando notícias e não prestando qualquer assistência a prole.. Estando o requerido em lugar incerto por este meio intima-o de que foi fixado liminarmente alimentos provisórios 30% dos rendimentos líquidos do requerido e depósito na agência Itaú desta cidade em conta aberta em nome da representante dos autores, bem como citado de todos os termos da ação, e identificado a contestar querendo no prazo de 10 dias, p0ena de confissão ou revelia com a procedência da ação. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 08/07/2003.. Eu, Raquel Salomé Cechin, Escrivã digitei e subscreevi.,

André Luiz Taques de Macedo
Juiz de Direito.

Campo Mourão

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM CEP-87.300-020
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: DORIVAL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA E DORIVAL ANTONIO RIBEIRO FILHO, COM O PRAZO DE TRINTA

(30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 520/97, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL promovida por COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA contra DORIVAL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA E DORIVAL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO. E, pelo presente edital INTIMA os Executados: DORIVAL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA E DORIVAL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO E SUAS MULHERES se casados forem, brasileiros, o primeiro contador e o segundo agricultor, portadores da C.I. RG nºs. 1.502.033/SSP/PR E 3.012.782-2-SSP/PR e inscritos nos CPFs nºs. 160.063.489-34 e 814.904.299-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, das penhoras havidas, as quais recaíram sobre os seguintes bens de sua propriedade, a saber: “ Lote de terras nº 9-A3, subdivisão do lote nº 9-A-3/9-A-4, subdivisão do lote nº 9-A—Remanescente, com a área de 169.400,00 mts², iguais a 16,94 há., ou 7,0 alqueires, destacado do lote nº 9-A, subdivisão do imóvel Depositozinho, 2ª parte, da Gleba nº 1, Colônia Mourão, situada no Município de Luiziania, nesta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações : A Nordeste, por uma linha seca e reta, com o rumo de 68°12'Se, confrontando com o lote de nº 9-A2, numa extensão de 244,35 mts; A SUDESTE, por uma linha reta e seca, com rumo de 21°14'NE, confrontando com o lote nº 9-B, numa extensão de 700,00 mts; A SUDOESTE, pelo Córrego Saltinho, confrontando com o loye nº 9-A-1, A NOROESTE, por uma linha reta e seca, com o rumo de 21° 48'NE, confrontando com o lote de nº 9-A4, numa extensão de 684,00 mts. Matrícula nº 16.132 do CRI do 2º desta Comarca.”, para embargar, querendo, no prazo de dez (10) dias, (cujo prazo contar-se-á da data da primeira publicação). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e três. Eu,___ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscreevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 46/2001, de INTERDIÇÃO requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ contra JOSIANE VASCONCELLOS SILVA TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ Por isso, com fundamento no parágrafo único do Art. 1183 do Código de Processo Civil, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, e de consequência, DECRETO a interdição de JOSIANE VASCONCELLOS DA SILVA, devidamente qualificada na exordial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil. Consoante as disposições constantes do artigo 454 do Diploma civil, nomeio curador da Interditada sua tia Rosa da Silva Pereira, que deverá prestar compromisso legal, na forma do artigo 1187, I, do Código de Processo Civil, independentemente de especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado de inscrição da presente no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, Livro E, nos termos da Código de Normas da Doutra Corregedoria da Justiça deste Estado, deverá comunicar ao Ofício respectivo da Comarca de Xambê, onde é nascida interditada. Publique-se na imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, , a causa da interdição e a plenitude da curatela. Sem custas. Oportunamente arquite-se...” CURADORA NOMEADA : ROSA DA SILVA PEREIRA DATA DA SENTENÇA: 20/08.2002 CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEFICIÊNCIA MENTAL LIMITES DA CURATELA: TOTAL JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: FABIANA LEONEL AYRS BRESSAN E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu,___(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscreevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

Cascavel

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) EDEMAR JOÃO DUARTE e S/M e JOÃO LAUDELINO DUARTE e S/M, com prazo de 20(vinte) DIAS.

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente dos executados EDEMAR DUARTE e S/M, brasileiro casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Carlos de carvalho nº 1372, inscrito no CPF nº 839.577.829-53 e JOÃO LAUDELINO DA SILVA e S/M, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Pioresan nº 291, inscrito no CPF nº 706.988.489-34, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos ter-

mos dos autos de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA sob nº 23/2001 em que ALICE HAMANO move contra EDEMAR DUARTE e JOÃO LAUDELINO DUARTE. À fl. 44, consta o AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DO SEGUINTE: lote de terras urbano nº 06, da quadra nº 11, com área de 364,50m2, do loteamento denominado JARDIM ACÁCIA, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 19.034, do CRI 2º Ofício, desta cidade e Comarca de Cascavel, cujo bem foi depositado em mãos do Sr. Depositário Público desta Comarca, o qual aceitou o encargo de fiel depositário. DESPACHO DE FL. 47: 1. Intimem-se os executados por edital, da penhora realizada, prazo de vinte(20) dias. Intime-se. Cascavel, 05/05/2003. (a) Fabricio Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. O Presente edital tem o prazo de 20(vinte) dias, e a finalidade de INTIMAÇÃO, dos executados EDEMAR DUARTE e S/M e JOÃO LAUDELINO DUARTE e S/M, da penhora realizada, bem como pra querendo, no prazo de 10(dez) dias, oferecer embargos. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e três. EU (a) ELIZABETH A. LOPES VILAR, escritvã da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

Elizabeth A. Lopes Vilar
ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
(ART. 225, VII, CPC)
ORIGINAL ASSNADO

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DA EMPRESA FALIDA J. P. RAIBIDA LTDA - PRAZO: 10 (dez) DIAS, NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS. O DOUTOR PAULO DAMAS JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc... F/A/Z S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, em especial a FALIDA J. P. RAIBIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF n. 73.272.742/0001-40, com sede na Rua Siqueira Campos, 624, Jardim Caravel, nesta cidade, na pessoa de seus representantes legais, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de FALÊNCIA sob n. 000700/1998 em que FILOAR-IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA move contra J. P. RAIBIDA LTDA, do resumo da presente sentença a seguir transcrita: "...Nestes Termos, acolhendo as razões do Ministério Público, julgo procedente o pedido de falência feito pela autora contra a requerida, nos seus precucios termos, ficando ao encargo da requerida, em razão da cducumbencia o das custas e despesas processuais, e ainda dos honorários nos termos da inicial, ou seja em 10%, a teor do art. 20, § 4º, c/c § 3º, letras "a" e "c" e porque os fixados no despacho inicial em 10% o foram para caso de pronto pagamento, o que, com a falta de resistência, não justifica a elevação do quantum inicialmente arbitrado. Ante o exposto julgo aberta a falência, hoje, às 16:30 horas, a falência de J. P. Raibida Ltda., com sócio gerente referidos às fls. 11, e empresa estabelecida conforme endereço declinado na inicial, declarando o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto referido na certidão de fls. 15. Marco o prazo de 20 dias para a habilitação dos créditos. Nomeio como síndico o representante legl da autora, assinando-lhe o prazo de 20 hs. para compromisso. diligencie o Cartório: a) pelas providências dos art. 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela laeração do estabelecimento por Oficial de Justiça com ciência da falida; c) pela arrecadação urgente dos bens da falida; d) pela tomada de declarações do falido por termo, na forma do art. 34 da Lei de Falência designando-se data em 24 horas e intimando-se. Publique-se, registre-se, intimem-se. ciência ao Ministério Público. Em, 06 de novembro de 2000. (a)FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ, Juiz de Direito Designado". E para que chegue ao conhecimento da falida e seus representantes legais, ficando os mesmos intimados para cumprirem o dispostos do art. 34 da Lei de Falências - Dec. Lei 7.661, prestando os seus devidos esclarecimentos, perante este Juízo, para que não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume no átrio do Fórum Local e publicação na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2.000. - EU/_ VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES - FUNC. JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.-

VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)

Chopinzinho

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO -

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC
 PROCESSO: RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE CURATELA, nº 461/2001

REQUERENTE: MARILENE DA ROCHA BUENO
 REQUERIDA: IZALDA DE SOUZA BUENO
 DATA DA DECISÃO: 28/04/2003.
 CAUSA: Retardo mental.

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454, § 3º do mesmo diploma civil.

CURADORA NOMEADA: MARILENE DA ROCHA BUENO. Chopinzinho, 23 de junho de 2.003. Eu,_ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o mandei digitar e subscrevi, autorizada conforme Portaria nº 07/84.

NEUSA SALVADOR DE LIMA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO -

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA, nº 409/2001

REQUERENTE: SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS

REQUERIDO: JUVINO SOARES DOS SANTOS

DATA DA DECISÃO: 13/05/2003.

CAUSA: Deficiência mental.

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454, § 3º do mesmo diploma civil.

CURADOR NOMEADO: SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS. Chopinzinho, 23 de junho de 2.003.

Eu,_ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o mandei digitar e subscrevi, autorizada conforme Portaria nº 07/84.

NEUSA SALVADOR DE LIMA

Clevelândia

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU GILSON CABRAL MOREIRA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos nº 21/2002.

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Infração: Artigo 147, do Código Penal.

O DOUTOR EVANDRO PORTUGAL, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. -

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **GILSON CABRAL MOREIRA**, brasileiro, solteiro, montador, filho de Palmendio Martins Moreira e Vilma Cabral Moreira, natural de Mariópolis-Pr, nascido aos 27/10/74, portador do RG nº 6.185.038-4/Pr, por encontrar-se em lugar incerto, pelo presente **CITA-O** e **CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no **dia 18 de setembro de 2003, às 09:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2003. Eu, _ (José Luiz Pontes Lanzarini), escrivão, o digitei e subscrevo.

EVANDRO PORTUGAL

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JEFFERSON ALVES DOS ANJOS, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos nº 14/2003-A.

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Infração: Artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c. o artigo 14, inciso II,

ambos, do Código Penal.

O DOUTOR EVANDRO PORTUGAL, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. -

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **JEFFERSON ALVES DOS ANJOS**, brasileiro, estado civil ignorado, profissão desconhecida, filho de Nilson Oliveira Alves dos Anjos e Belmira Terezinha dos Santos, natural de Palmas-Pr, nascido aos 11/11/81, portador do RG nº 4.113.669/SC, por encontrar-se em lugar incerto, pelo presente **CITA-O** e **CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no **dia 18 de setembro de 2003, às 10:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2003. Eu _ (José Luiz Pontes Lanzarini), escrivão, o digitei e subscrevo.

EVANDRO PORTUGAL

Juiz de Direito

Colorado

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R, a quem interessar possa e o conhecimento deste venha a pertencer, cuja publicação será gratuita em razão de tratar-se de beneficiária da Assistência Judiciária e publicada por 3(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias, que nos autos sob nº 000023/2003, de INTERDIÇÃO, em que é requerente ELIANA APARECIDA SILVA, e requerido ELIANDRO APARECIDO DA SILVA, foi decretada a INTERDIÇÃO, de ELIANDRO APARECIDO DA SILVA, que é portador de Oligofrênia 71, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art.3º, inciso II do Ceiv, nomeando-se-lhe Curador o(a) Sr(a). ELIANA APARECIDA DA SILVA, para que possa administrar eventual benefício previdenciário a que faz jus, bem como os atos da vida civil. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comar-

ca de Colorado, Estado do Paraná, 09 de junho de 2.003. Eu, _ (aya sato), Escrivã, digitei e subs.

(a)RICARDO LUIZ GORLA

Juiz de Direito

Fazenda Rio Grande

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Réu:

ADEILTON FRANÇA LOUREDO

Autos:

Processo-Crime nº 083/02

O Exmo. Sr. Dr. DOUGLAS MARCEL PERES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, CITA e INTIMA o réu ADEILTON FRANÇA LOUREDO, vulgo "Negão", brasileiro, motorista, identificação civilmente através da CI/RG nº 20.175.076-4-SSP/SP, com endereço anterior na Rua "2650", nº 56, na cidade de Balneário Camboriú/SC, atualmente com endereço ignorado, para comparecer à audiência designada para o dia 13 de Agosto de 2003, às 13:30 horas, no Fórum local, a fim de ser qualificado e interrogado na ação penal que lhe move a Justiça Pública como incurso nas sanções do art. 180, "caput", do Código Penal, ficando, pelo presente citado para se ver processar, até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de oito dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Ricardo Luiz de Oliveira Segundo), Escrivão do Crime, o escrevi e subscrevi.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA SEGUNDO

Escrivão do Crime (Aut. Portaria nº 01/02)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Réu:

VALMIR PEREIRA DA SILVA

Autos:

Processo-Crime nº 148/99

O Exmo. Sr. Dr. DOUGLAS MARCEL PERES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, CITA e INTIMA o réu VALMIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, madeireiro, nascido aos 26/01/1975, natural de Presidente Castelo Branco/PR, filho de VICENTE PEREIRA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS REIS DA SILVA, identificado civilmente através da CI/RG nº 7.398.181-6-SSP/PR, com endereço anterior na Estrada Principal da localidade rural denominada Rocinha, no município de Mandrituba/PR, nesta Comarca, atualmente com endereço ignorado, para comparecer à audiência designada para o dia 15 de Agosto de 2003, às 13:30 horas, no Fórum local, a fim de ser qualificado e interrogado na ação penal que lhe move a Justiça Pública como incurso nas sanções do art. 155, "caput", do Código Penal, ficando, pelo presente citado para se ver processar, até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de oito dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Ricardo Luiz de Oliveira Segundo), Escrivão do Crime, o escrevi e subscrevi.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA SEGUNDO

Escrivão do Crime (Aut. Portaria nº 01/02)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Réu:

MANOEL PEDRO BATISTA DOS SANTOS

Autos:

Processo-Crime nº 270/99

O Exmo. Sr. Dr. DOUGLAS MARCEL PERES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, CITA e INTIMA o réu MANOEL PEDRO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/12/1975, natural de Lapa/PR, filho de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS e FILOMENA BATISTA DE LIMA, identificado civilmente através da CI/RG nº 7.010.556-0-SSP/PR, com endereço anterior na Estrada do Diamante, na localidade rural denominada Lagoinha, no município de Mandrituba/PR, nesta Comarca, atualmente com endereço ignorado, para comparecer à audiência designada para o dia 20 de Agosto de 2003, às 13:30 horas, no Fórum local, a fim de ser qualificado e interrogado na ação penal que lhe move a Justiça Pública como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal, ficando, pelo presente citado para se ver processar, até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a

qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de oito dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Ricardo Luiz de Oliveira Segundo), Escrivão do Crime, o escrevi e subscrevi.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA SEGUNDO

Escrivão do Crime (Aut. Portaria nº 01/02)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Réu: GERALDO CARTÁRIO RIBEIRO JÚNIOR

Autos: Processo-Crime nº 412/99

O Exmo. Sr. Dr. DOUGLAS MARCEL PERES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, CITA e INTIMA o réu GERALDO CARTÁRIO RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, servidor público, ex-Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, nascido aos 20/03/1966, natural de Bauru/SP, filho de GERALDO CARTÁRIO RIBEIRO e ILDA CARTÁRIO RIBEIRO, identificado civilmente através da CI/RG nº 3.571.464-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 574.659.249-87, com endereço anterior na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.977, apartamento nº 1.901, e na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.905, apartamento nº 2.001, na cidade de Curitiba/PR, atualmente com endereço ignorado, para comparecer à audiência designada para o dia 13 de Agosto de 2003, às 13:30 horas, no Fórum local, a fim de ser qualificado e interrogado na ação penal que lhe move a Justiça Pública como incurso nas sanções do art. 1º, incisos I, III e X, do Decreto-Lei nº 201/67, c/c art. 69 do Código Penal, ficando pelo presente citado para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de oito dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Ricardo Luiz de Oliveira Segundo), Escrivão do Crime, o escrevi e subscrevi.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA SEGUNDO

Escrivão do Crime (Aut. Portaria nº 01/02)

Foz do Iguaçu

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO

PARANÁ

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)

522-6118

EDITAL PARA CITAÇÃO DE MARCONE DE

ALMEIDA SOUZA COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, M.M. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 000158/2002 de Ação de Depósito, promovida por União Administradora de Consorcios S.C. Ltda., contra Marcone de Almeida Souza, que pelo presente CITA o requerido Marcone de Almeida Souza, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF/MF sob nº 784.098.379-00, estando em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da minuta da petição inicial, e despacho em seguida transcritos. MINUTA: A requerente promoveu contra o requerido, anteriormente, ação de busca e apreensão da motocicleta marca Honda, modelo XR-200 R, ano/modelo 2000/2000, cor branca, chassi nº 9C2MD2800YR007158, sendo que a mesma não foi localizada pelo Sr. Oficial de justiça nas diligências realizadas, sendo convertida em ação de depósito e, não foi possível a localização pessoal do requerido para cita-lo dos termos da presente ação. Requer a citação do réu Marcone de Almeida Souza, para que, no prazo de cinco dias entre o objeto da alienação fiduciária, depositando-o em Juízo, ou consigne seu valor em dinheiro no importante de R\$ 5.384,03, correspondente a 61,3780% do preço do bem, ficando citado, ainda, para contestar a ação no prazo legal, sob pena de revelia, constando a advertência do artigo 285 do CPC. Requer seja a ação julgada procedente, ao final, condenando o réu a entregar o objeto da alienação fiduciária ou seu equivalente em dinheiro no prazo de 24 horas, sob

pena de ser decretada a sua prisão, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 904 do CPC, condenando-o ainda, ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, perdas e danos e demais despesas que se fizerem necessárias, honorários advocatícios, perdas e danos e demais despesas que se fizerem necessárias. DESPACHO: 1. Defiro o requerimento de fls. 52/53, com o que converto esta busca e apreensão em ação de depósito. 1.1. Na autuação, em todos os assentamentos e no distribuidor, façam-se as retificações necessárias. 2. Em seguida, cite-se a parte ré para, em cinco dias, entregar o bem, depositá-lo em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação (CPC, art. 902, I e II). 2.1. Fique a parte ré advertida de que a falta de resposta implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC., arts. 285 e 319). 3. Cientifique-se a parte ré, outrossim, de que se ela não tomar nenhuma das providências apontadas no item 2, e vindo a ser julgado procedente o pedido (da parte autora), sem entrega da coisa ou seu equivalente em dinheiro, poderá acabar sendo decretada sua prisão (da parte ré), pelo prazo de até um ano (CPC, art. 902, parágrafo 1º, c/c art. 904, § único). 4. Senhora Escrivã (CPC, art. 162, § 4º, c/c art. 125, inc. II): 4.1. Eventualmente negativa a diligência citatória, intime a parte autora para manifestar-se a respeito, no prazo de até cinco dias. 4.2. Indicando novo endereço, providencie a citação. Ainda negativo o resultado, intime a parte autora para manifestar-se, no prazo de cinco dias. 4.3. Denunciada (pela parte ré) a entrega da coisa, feito seu depósito em Juízo ou consignado o valor, intime a parte autora para manifestar-se, no prazo de cinco dias. 4.4. Vindo a contestação, intime a parte autora para replicar, em dez dias (CPC, art. 903, c/c arts. 326-327). 4.5. Se com a réplica for apresentado documento novo, intime a parte ré para manifestar-se a respeito, querendo, em cinco dias (CPC, art. 398). 4.5 Não tomando a parte ré nenhuma das providências indicadas no item 2, certifique e intime a parte autora para manifestar-se a respeito, no prazo de 24 h. 5. Int. Foz do Iguaçu, 19 de março de 2003. (a.). Luciano Carrasco Falavinha Souza. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiro os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 06 de maio de 2003. Eu, ___ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevô o subscrevi.

(a) **Siladelfo Rodrigues da Silva -**
Juiz de Direito Designado

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO n.º 547/2001, de «CAMPO03», em que é **Exequente: HIPER FRIOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. Executado: DELVI ALUISIO HOFFMANN. OBJETIVO:** CITAÇÃO do(s) executado(s): DELVI ALUISIO HOFFMANN, brasileiro, casado, condutor autônomo, inscrito no CPF/MF n.º 603.794.809-72, residente e domiciliado na Av. Gramado, 3855, Jd. Três Bandeiras, nesta cidade de Foz do Iguaçu/Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 19.283,99 (dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) acrescido de acessórios e demais cominações, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Contrato de Compra e Venda
PETIÇÃO INICIAL: (EM RESUMO) : Em data de 01/04/99, os litigantes perfizeram um instrumento particular de Contrato de Compra e Venda, no qual ficou estipulado na cláusula segunda que o executado pagaria ao exequente, pela compra do caminhão VW 6.9, ano 1986, chassi V030979, placa ADX 6996 e uma linha de entrega de leite, a quantia de R\$ 22.400,00, e que pagariam da seguinte forma: 20 parcelas de R\$ 1.120,00 cada, com vencimento no dia 12 de cada mês, iniciando-se em 12/05/1999. No entanto, o executado descumpriu o pactuado, pois pagou somente as primeiras nove parcelas iniciais, deixando de efetuar os pagamentos a partir do vencimento da 10ª parcela, vencida em 12/02/2000, como se evidenciam com as notas promissórias acostadas. Está assim, o devedor, passível de execução dos valores devidos acrescidos de multa contratual de 2% (dois por cento) mensalmente, e juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme determina a cláusula terceira: Os valores devidos pelos executados, posto que ocorreu o vencimento antecipado das parcelas 10ª, a 20ª, devidamente atualizados pelos índices convencionados na CLÁUSULA TERCEIRA, com

abatimento das parcelas pagas perfazem atualmente o valor de R\$ 19.283,99, conforme visualiza-se na tabela de acostada. Portanto, evidente está no mencionado título executivo extrajudicial os requisitos para caracterização de sua natureza jurídica pelo instituto da execução, i.e, liquidez, certeza e exigibilidade, nos termos do artigo 586, do CPC, sendo ainda assinado por duas testemunhas: Rusival da Costa e Ademar Dahmer. Destarte, todos os meios suasórios para o recebimento do valor supra descrito, já esgotaram-se, restando, apenas o manto do ofício jurisdicional, ora postulado. **DO PEDIDO: EX POSITIS, requer digne-se V. Exa., em determinar a citação do executado, para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento da importância devida de R\$ 19.283,99, acrescida de juros de mora, custas processuais, correção monetária, honorários advocatícios 20%, e todos as demais cominações e emolumentos estatuídos em lei, ou em igual prazo indique a nomeação de bens à penhora, obedecida a ordem legal, para garantia do presente feito, sob pena de, não o fazendo ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem à solução do débito e acessórios. Ademais, em não sendo encontrado o executado, sejam-lhe arrestados os bens suficientes à garantia do Juízo, consoante anota o art. 653 do CPC, vez que o executado possui o bem objeto da venda que lhe foi feita. Outrossim, que a citação estenda-se nos termos e permissivo do artigo 172, usque 175 do CPC, bem como a realização da penhora e arresto, que para estes, seja intimada a cônjuge do executado, se casado for, em caso de garantia real, para satisfação dos efeitos legais. Dá-se à causa, o valor de R\$ 19.283,99. Nestes Termos, pede e espera. Deferrimento. Foz do Iguaçu, 23 de outubro de 2001. Ass. Aldriano Ribeiro Negrão – Advogado 20.222..(ADVERTÊNCIA – Art. 285, 2ª parte do CPC) – Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelo edital. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2003. Eu, _____, Andreia Rockenbach, Aux. Juramentada, o digitei e subscrevi.**

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO
EDITAL DE CITAÇÃO

Executados: **SAMPAR IMP E EXP DE HORTIFRUTIG LTDA**, bem como seus sócios **ALTINO ARSENO DOS SANTOS** e **LUIZ CARLOS PARREIRA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO dos executados: **SAMPAR IMP E EXP DE HORTIFRUTIG LTDA – CNPJ/MF n.º 01.518.286/0001-64**, bem como seus sócios **ALTINO ARSENO DOS SANTOS – CPF/MF 747.070.439-68** e **LUIZ CARLOS PARREIRA – CPF/MF 995.818.929-15**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos n.º 088/2000 EXECUÇÃO FISCAL – ESTADO, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executados SAMPAR IMP E EXP DE HORTIFRUTIG LTDA E OUTROS, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 743.871,27 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), acrescido das demais cominações legais, referente às dívidas ativas n.ºs 02397727-3, 02397773-7 no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu em 16 de junho de 2003. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

PROCESSO: 027/2001 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente TV CATARATAS LTDA, e executado MÓVEIS KADRI LTDA. **OBJETIVO:** INTIMAÇÃO do depositário, sr. NAZIH MAHMOUD EL KADRI, portador da CI/RG n.º 54.06904-9, e CPF/MF n.º 781.227.409-87, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu/Pr., à Rua Almirante Barroso, 1757, (Loja Baby Look), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, apresentar em Juízo os bens penhorados, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe decretada a prisão civil pelo prazo de um (01) ano. Intimem-se. Diligências Necessárias. (a) Siladelfo Rodrigues da Silva – Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Foz do Iguaçu, aos 21 de maio de 2003. Eu, Andreia Rockenbch, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

çu, aos 21 de maio de 2003. Eu, Andreia Rockenbch, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

RS108,00 NF 77677

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação do imóvel abaixo descrito de propriedade da executado: SUPERMERCADO CRISTO REI LTDA. VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 04/09/2003, às 10:00 horas, por preço não inferior à avaliação. VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 24/09/2003, às 10:00 horas, pelo maior lance não aceito preço vil. LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível). PROCESSO: Autos n.º 121/1998 de CARTA PRECATÓRIA, em que é exequente: FAZENDA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, e executado: SUPERMERCADO CRISTO REI LTDA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “lote de terras urbano n.º 13 da subdivisão da quadra n.º 11, da zona “D”, situado nesta cidade, com a área total de 390,00m², devidamente murado, com um portão de chapa metálica, de acesso de veículos, com as divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula n.º 24.160 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.” AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais).

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos. DEPÓSITO: Em mãos e guarda da Sra. Depositária Pública Iraci Nazari.

INTIMAÇÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente. OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a): SUPERMERCADO CRISTO REI LTDA, ou de seu representante legal, é o presente para intimá-lo(a) da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios. Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local. Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 09 de junho de 2003. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Designado

EDITAL DE CITAÇÃO

Executados: COMBINATO COMÉRCIO DE DISCOS LTDA, bem como seus sócios OSCAR TOME e DANIELLE TATIANE TOME - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO dos executados: COMBINATO COMÉRCIO DE DISCOS LTDA – CNPJ/MF 75.692.178/2001-40, bem como seus sócios OSCAR TOME e DANIELLE TATIANE TOME – ambos inscritos no CPF/MF 060.398.049-04, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos n.º 013/1999 EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executados COMBINATO COMÉRCIO DE DISCOS LTDA E OUTROS, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 4.424,61 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), acrescido das demais cominações legais, referente às dívidas ativas n.ºs 02159141-6, 02166314-0, 02173180-3, 02189872-4, 02291423-5, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu em 20 de maio de 2003. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Designado

EDITAL DE CITAÇÃO

Executados: COMERCIAL CIMADAS LTDA, bem como seus sócios ARMANDO LOURENÇO FRANCISCO e ADRIANO LOURENÇO FRANCISCO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO dos executados: COMERCIAL CIMADAS LTDA – CNPJ 81.559.072/0001-75, bem como seus sócios ARMANDO LOURENÇO FRANCISCO – CPF/MF 009.631.359-53 e ADRIANO LOURENÇO FRANCISCO – CPF/MF 198.365.469-87, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos n.º 055/1998 EXECUÇÃO FISCAL – ESTADO, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executados COMERCIAL CIMADAS LTDA E OUTROS, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 177.843,49 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), acrescido das demais cominações legais, referente à(s) dívida(s) ativa(s) n.º(s) 1924371-0, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu em 19 de fevereiro de 2003. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

Francisco Beltrão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO
EMERSON DE OLIVEIRA BOGALHO, COM O
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. Rosselini Carneiro, Juiz Supervisor do Juizado Especial Cível, da comarca de Francisco Beltrão Pr, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o depositário Emerson de Oliveira Bogalho, que, nos autos de Execução n.º 46/99, movida por Claudia Márcia Zorzini, às fls. 69, foi determinada a expedição do presente Edital com prazo de trinta dias, para que em 48 (quarenta e oito) horas, o depositário antes nomeado, proceda a entrega do bem abaixo descrito, ou deposite em Juízo o equivalente em dinheiro (R\$ 460,00), sob pena de decretação de prisão cível de 01 à 03 meses.

“Um Computador 486, BX4-S-100MHZ, CPU Clock, 256 KB, 16 MB Ram, HB811MB, Multi Mídia, drive mais caixinha FX 20, vídeo MTEK, FVGA, em regular estado de conservação e funcionamento”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2003.

José I. M. de Araújo Rosselini Carneiro
Secretário Juiz Supervisor
(Diligência do Juiz)

Guarapuava

EDITAL DE INTERDIÇÃO de:
MANOEL FERREIRA
(Justiça Gratuita)

Autos n.º 675/98 de INTERDIÇÃO Curadora: LAURA DA LUZ DINIZ (Adv. Soili Toledo) Interdito: MANOEL FERREIRA O Dr. ROMERO TADEU MACHADO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório está se processando os autos n.º 675/98 de INTERDIÇÃO que tem como requerente LAURA DA LUZ DINIZ contra MANOEL FERREIRA, cujos autos foi declarada por sentença a INTERDIÇÃO do mesmo prazo para todos os atos civis, em virtude de ser portador de esquizofrenia paranóide. Foi nomeada Curadora, sob compromisso a senhora LAURA DA LUZ DINIZ (art. 1184 do CPC). Opinou favoravelmente o representante do Ministério Público. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei. Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2.003). u_ _ (Bel. JOÃO CARLOS PRES- TES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

ROMERO TADEU MACHADO
Juiz de Direito

Imbituva

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REVAIR DOS SANTOS (Justiça Gratuita)

Pelo presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente Judiciário (justiça gratuita) faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pelo Dr. GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito, desta Comarca, em data de 02/05/2003, a qual transitou em julgado em 28/05/2003, nos autos n.º 110/2002 de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de REVAIR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 31/08/1978, portador da CI RG n.º 9.098.073-4-SSP/PR, residente na Vila Brasil, município de Ivaiporã, o(a) qual foi declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III do Código Civil e de acordo com art. 1767 e ss do mesmo diploma civil; sendo-lhe nomeado(a) curador(a) MARIA JOANA RIBEIRO. Imbituva, 30/06/2003. EU, _____ Alciran Claudio Pedrosa-Escrivão, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

Ivaiporã

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IVAIPORÃ-PR. CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WELLINGTON FREITAS MANAGÓ, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO CRIME N.º 43/2001.

O Doutor Maurício Boer, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu WELLINGTON FREITAS MANAGÓ, vulgo "Mosquito", natural de Grandes Rios/PR., filho de Antonio Aparecido Managó e de Ivonete da Silva Managó, residente em lugar ignorado, pelo presente, fica ele citado dos termos da presente ação, bem como intimado a comparecer ao fórum local no próximo dia 18 de agosto de 2003, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, "caput" do Código Penal Brasileiro. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _____, (Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Maurício Boer
Juiz de Direito Designado

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IVAIPORÃ-PR. CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANDERSON CLEBER VIEIRA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO CRIME N.º 87/2002.

O Doutor Maurício Boer, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ANDERSON CLEBER VIEIRA, natural de Ivaiporã/PR., nascido aos 23.02.1978, filho de José Carlos Vieira e de Sônia Maria de Souza Vieira, residente em lugar ignorado, pelo presente, fica ele citado dos termos da presente ação, bem como intimado a comparecer ao fórum local no próximo dia 18 de agosto de 2003, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 163, § único, III do Código Penal Brasileiro. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _____, (Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Maurício Boer
Juiz de Direito Designado

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IVAIPORÃ-PR. CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ IVONE CRISTINA DA SILVA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO CRIME N.º 108/2002.

O Doutor Maurício Boer, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o

prazo de 15 (quinze) dias, ou dela conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré IVONE CRISTINA DA SILVA, natural de Ivaiporã/PR., nascida aos 01.06.1972, portadora do RG 22.738.796-x/SP, filha de Devanir Silva e de Eva Francisca Martins Silva, residente em lugar ignorado, pelo presente, fica ela citada dos termos da presente ação, bem como intimada a comparecer ao fórum local no próximo dia 18 de agosto de 2003, às 11:00 horas, a fim de ser interrogada e acompanhar todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 180, "caput" do Código Penal Brasileiro. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _____, (Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Maurício Boer
Juiz de Direito Designado

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IVAIPORÃ-PR. CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CHARLES DRUMMOND AYUB, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO CRIME N.º 116/2000.

O Doutor Maurício Boer, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu CHARLES DRUMMOND AYUB, natural de Jacarezinho/PR., nascido aos 29.04.1966, portador do RG 3.657.473-9/PR., filho de Jair Ayub e de Edna Drummond Ayub, residente em lugar ignorado, pelo presente, fica ele citado dos termos da presente ação, bem como intimado a comparecer ao fórum local no próximo dia 18 de agosto de 2003, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 121, § 3.º do Código Penal Brasileiro. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _____, (Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Maurício Boer
Juiz de Direito Designado

Jaguariaíva

COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS ROSANE APARECIDA DE BARROS TITULAR

"= EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade d o devedor ADEMAR FERREIRA DE BARROS na seguinte forma:-
Primeiro leilão- Dia oito de agosto de 2.003 às 13:30 horas por lance não inferior ao da avaliação.
Segundo leilão Dia vinte e dois de agosto de 2.003 às 13:30 horas, no qual poderá ser alineado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.
Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas n.º 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

Oce Autos n.º 217/97- Ação de Execução de Sentença em que é exequente Espólio de Ernesto da Silva Palhano representado por Erondina Palhano e executado Ademar ferreira de Barros. BENS:= Um lote de terras sob n.º 39, situado no quadro urbano desta cidade, no loteamento denominado Vila Santo André, com área de 430,50 m2, matriculado sob n.º 11.555 do C.R.I. desta Comarca; Um lote de terras sob n.º 40, situado no quadro urbano desta cidade, no loteamento denominado Vila Santo André, com área de 584,25 m2, matriculado sob n.º 11.555 do C.R.I. desta Comarca; Um lote de terras sob n.º 41, situado no quadro urbano desta cidade, no loteamento denominado Vila Santo André, com área de 584,25 m2, matriculado sob n.º 11.556 do C.R.I. desta Comarca; Um lote de terras sob n.º 42, situado no quadro urbano desta cidade, no loteamento denominado Vila Santo André, com área de 441,00 m2, matriculado sob n.º 11.557 do C.R.I. desta Comarca; Um lote de terras sob n.º 43, situado no quadro urbano desta cidade, no loteamento denominado Vila Santo André, com área de 804,63 m2, matriculado sob n.º 11.558 do C.R.I. desta Comarca; Um lote de terras sob n.º 44, situado no quadro urbano desta cidade, no loteamento denominado Vila Santo André, com área de 1.472,00 m2, matriculado sob n.º 11.559 do C.R.I. desta Comarca;

Deposito :- em mãos do devedor/executado Ademar Ferreira de Barros.
Montante da dívida R\$ Data 31/07/2000
Valor Atualização R\$ 30.719,35 Data 11/06/2.003
Avaliação R\$ 34.533,04 Data 26/12/2.002
Avaliação Atualizada R\$ 37.734,51 Data 11/06/2.003
Ônus- Não consta dos autos.
Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Ademar Ferreira de Barros e demais interessados
Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica

desde logo designado o primeiro dia útil
Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e três.
Eu Rosane Aparecida de Barros. Escrivã do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e o subscrevi.

MARCOS VINICIUS CHRISTO.
Juiz de Direito

Loanda

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE VERA LÚCIA DEZOUNET PEREIRA, nascido aos 02 de maio de 1957, filha de Ewaldo Dezounet e de Eva Dezounet, portadora de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador o marido GECIMIEL RODRIGUES PEREIRA, nos autos n.º 554/2002. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 23 de junho de 2003. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

Londrina

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO, de : Walter Rangel.

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dia, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO n.º 00306/2001 onde é requerente IVONE R. ZEFERINO e requerido WALTER RANGEL, foi decretado a interdição de WALTER RANGEL, face ser portador de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curador sua irmã, a requerente, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 11-06.2003. EU,_(a)/// MARCOS SPOLADORE JAMPETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

RODRIGO AFONSO BRESSAN
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) - JOSE CARLOS DE FUCCIO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 339.499.568-91, e extraído dos Autos n.º 712/1997 de AÇÃO DE DEPÓSITO movida por - UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, contra - JOSE CARLOS DE FUCCIO, COM PRAZO DE 30 - (TRINTA) DIAS. O DOUTOR JOSE CICHOKI NETO - MM. de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc..
FAZ SABER, a todos que o conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a ré acima qualificada, que pelo presente edital, com prazo de trinta dias, passado nos autos sob n.º 712/1997 de AÇÃO DE DEPÓSITO movida por - UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, contra - JOSE CARLOS DE FUCCIO, que a AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO foi convertida em ação de depósito para, que no prazo de 05 (cinco) dias o réu acima nominado apresente em Juízo o bem alienado fiduciariamente, constante do seguinte: " Um automóvel marca CHEVROLET, tipo CAMIONETA/S10, ano de fabricação 1995, modelo 1995, cor Verde, chassi n.º 9BG124ARSSC902634, Placas: BTN- 5467, ou seu equivalente em, dinheiro no valor de R\$44.607,86 (quarenta e quatro mil, seiscientos e sete reais e oitenta e seis centavos), bem como nesse mesmo prazo contestar a presente ação sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 CPC). E, para que chegue ao conhecimento do réu acima nominado, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume - DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2.003. EU. (a). (JOÃO PAULO AKAISHI), Escrivão, subscrevi.
(a) JOSE CICHOCKI NETO - Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum - LONDRINA - PR EDITAL DE CITAÇÃO DO HERDEIRO JOSÉ VICENTE CORREIA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI MM. JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao herdeiro da "de cujus" MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ou seja, José Vicente Correia, brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Monte Reis - Quadra 09, data 15 - Jardim campos Verdes, nesta cidade, de que por este juízo e Cartório da Nona Vara Cível, processa-se os autos n.º

908/2001, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Maria da Conceição Gonçalves, de que figura como inventariante Joaquim Alves Correia; Nos autos foi determinado a expedição do presente edital, com o prazo de trinta dias, para que o herdeiro acima, manifeste sobre as declarações apresentadas pelo inventariante, ou seja, relação de herdeiros, relação de bens, de dívidas ativas e passivas, bem como requiera o que entender de direito, ou venham impugnar possíveis bens ou dívidas não arroladas, sob pena de não o fazendo, o feito prosseguir os seus posteriores termos até final homologação da partilha, e respectiva expedição do competente Formal de Partilha. Assim sendo, é o presente edital extraído dos mencionados autos para a CITAÇÃO do herdeiro JOSÉ VICENTE CORREIA, dos termos do referido Inventário, intimando-se a manifestar na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa oficial gratuitamente na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 02/junho/2003. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI
JUÍZA DE DIREITO

Mandaguari

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 249/2002 de Interdição - Requerente: Pedro Francisco de Oliveira - Interditanda: Luzia Francisca de Oliveira Marques - Data da Sentença: 09 de maio de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de junho de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curador: Pedro Francisco de Oliveira. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte três (23) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2.003).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 403/2001 de Interdição - Requerente: Luzia de Oliveira - Interditanda: Roseli de Oliveira - Data da Sentença: 09 de maio de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de junho de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curadora: Luzia de Oliveira. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 250/2002 de Interdição - Requerente: Antonio Flor da Silva Filho - Interditando: José Flor da Silva - Data da Sentença: 09 de maio de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de junho de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curador: Antonio Flor da Silva Filho. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 474/2001 de Interdição - Requerente: Berenice Pereira da Silveira - Interditanda: Ana Alves Pereira - Data da Sentença: 09 de maio de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de junho de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curadora: Berenice Pereira da Silveira. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 578/2001 de Interdição - Requerente: Célia Regina dos Santos Januário - Interditanda: Aparecida de Mendonça Januário - Data da Sentença: 09 de maio de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 20 de junho de 2003 - Cau

sa: deficiência mental - **Limites do Curador:** Prática de todos os atos da vida civil - **Curador:** Célia Regina dos Santos Januário. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

Marialva

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, EC...

F A Z S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos n.º 323/2002, de **INTERDIÇÃO**, em que é **requerente MAGDALENA SESCO ANTIGO e requerido CLÁUDIO ANTIGO**, sendo que, por **sentença proferida em 07/05/2003, foi decretada a INTERDIÇÃO de CLÁUDIO SESCO**, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do CID. 1.67.8, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, **sendo-lhe nomeado sua curadora sua genitora a senhora MAGDALENA SESCO ANTIGO**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 16 (dezesseis) do mês de junho (06) do ano dois mil e três (2003). Eu, _____ (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão que datilografei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, EC...

F A Z S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos n.º 341/2002, de **INTERDIÇÃO**, em que é **requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido ANDERSON NEVES EZEQUIEL**, sendo que, por **sentença proferida em 30/04/2003, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANDERSON NEVES EZEQUIEL**, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do CID. F.79, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, **sendo-lhe nomeado sua curadora sua genitora a senhora AURINETE DE SOUSA NENES EZEQUIEL**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 16 (dezesseis) do mês de junho (06) do ano dois mil e três (2003). Eu, _____ (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão que datilografei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, EC...

F A Z S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos n.º 400/2002, de **INTERDIÇÃO**, em que é **requerente FRANCISCA GOULARTE DOS SANTOS BONIFÁCIO e requerido DANIELA CONCEIÇÃO BONIFÁCIO**, sendo que, por **sentença proferida em 30/05/2003, foi decretada a INTERDIÇÃO de DANIELA CONCEIÇÃO BONIFÁCIO**, brasileira, solteira, incapaz, portador do CID. F.79, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, **sendo-lhe nomeado sua curadora a senhora FRANCISCA GOULARTE DOS SANTOS BONIFÁCIO**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 16 (dezesseis) do mês de junho (06) do ano dois mil e três (2003). Eu, _____ (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão que datilografei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

Maringá

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ANTÔNIO FAGUNDES**, nascido aos 17/02/1962, conhecido como “cavalo”, filho de Argeu Fagundes e Adelina Fagundes, natural de Herval Grande, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no **DIA 03/SETEMBRO/2003, ÀS 16:30 horas**, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime n.º 179/2002, incurso no artigo 180, § 1.º, c.c 29, do Código Penal. **ADVERTÊNCIA:** Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas urgentes, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP), bem como de que se aceitar as condições impostas, poderá se beneficiar da suspensão condicional do processo. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, em 1.º de julho de 2003. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS Processo-crime n.º 080/2003

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele tomarem conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **CRISTIAN SANTANA PINHEIRO**, nascido aos 25.11.83, natural de Maringá PR, filho de Luis Francisco Pinheiro e Vanderléia de Pinheiro Santana, residente na Rua João Antonio Corrêa Junior, 80, Requião I, em Maringá PR, e atualmente em local desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia **12 de agosto de 2003, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do art. 155, § 4º, IV, do CP e art. 1º da Lei 2252/54, cc. art. 70, do CP, ficando, ainda, advertido(s) pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 01 de julho de 2003. Eu _____ (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS Processo-crime n.º 095/2003

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele tomarem conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **KÉSIA DANIELE BEZERRA QUIRINO**, nascida aos 20.11.80, natural de Altamira PA, filha de Heleno José Quirino e Maria Bezerra Alves, residente na Rua Dom João VI, nº 2138, Jd. Independência, em Sarandi PR; e **FRANCIS HELENA ALVES QUIRINO**, qualificação desconhecida, e atualmente em locais desconhecidos, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia **02 de setembro de 2003, às 09:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do art. 180, do CP. Caso seja cabível, na mesma data e horário, será feita proposta de suspensão condicional do processo, devendo comparecer obrigatoriamente, acompanhados de seus advogados, ficando, ainda, advertido(s) pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 01 de julho de 2003. Eu _____ (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

MÔNICA FLEITH LEMUCH
Juiza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS Processo-crime n.º 096/2003

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele tomarem conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ALEX CORREIA DA SILVA**, nascido aos 03.08.82, natural de Bragança PA, filho de Raimundo Oliveira da Silva e Terezinha Corrêa da Silva, residente na Rua Nair Jandira, 167, Vila Vardelina, em Maringá PR; e **JORGE FERREIRA DA SILVA**, nascido aos 03.10.81, natural de Icairaíma PR, filho de Manoel Ferreira de Lima e Maria Madalena de Lima, residente na Rua Caqui, , Edifício Mares do Sul, Vila Vardelina, em Maringá PR, e atualmente em locais desconhecidos, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia **02 de setembro de 2003, às 10:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que

responde(m) como incurso(s) nas sanções do art. 171, caput, cc. art. 14, II, e 29, caput, ambos do CP. Caso seja cabível, na mesma data e horário, será feita proposta de suspensão condicional do processo, devendo comparecer obrigatoriamente, acompanhados de seus advogados, ficando, ainda, advertido(s) pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 01 de julho de 2003. Eu _____ (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
Fórum Local – CEP 87.013-900 – Fone (0xx44)227.1055 – Ramal 250

PAULO EDUARDO NAMI ANGÉLICA NAMI SORESIN
Escrivão Escrevente Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO LUIZ CARLOS COELHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 672/2000 de AÇÃO DE ALIMENTOS em que é(são) requerente(s) MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA COELHO e OUTROS e requerido LUIZ CARLOS COELHO. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “Os requerentes através de advogado devidamente constituído requereram ação de Alimentos contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando: Que a genitora dos autores Sra. Nilza Alves de Oliveira é a única responsável pelo sustento dos mesmos, se encontrando com dificuldades de arcar com todos os encargos, necessitando de ajuda do requerido; Que a genitora dos autores necessita de um salário mínimo, mensalente para as suas despesas, motivo pelo qual vem propor a presente ação”. **Despacho de fls.15:** “I- Considerando a documentação exibida, os fundamentos aduzidos na inicial e os parâmetros contidos no artigo 400 do Código Civil, arbitro os alimentos provisionais em 1 (um) salário mínimo, quantia que deverá ser paga até o dia 5 de cada mês. II- Audiência para o dia 14/04/2003, as 14:00 horas, oportunidade me que o requerido, devidamente citado, devera comparecer acompanhado de advogado, trazendo as provas que pretender produzir. Intime-se a parte autora para a mesma finalidade. III-A contestação pode ser oferecida na audiência ou antes. IV- Intime-se o MP. Em 31/08/2000. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito”. **OUTROSSIM**, fica o requerido pelo presente edital **INTIMADO** a comparecer perante este juízo no próximo **dia 14 de abril de 2003, às 14:00 horas**, para realização da audiência de conciliação. **OBS:** **O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA**. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 21 de fevereiro de 2003. Eu _____ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE DORIVAL PILAN E TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de citação de **DORIVAL PILAN E TERCEIROS INTERESSADOS**, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contestar(em) a ação de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA n.º 0689/2002 que tramita na 4ª Vara Cível, situada no Edifício do Fórum, Av. Tiradentes, esq. com Av. Herval, 1º andar, sala 190, requerida por SIMONE APARECIDA PILAN MATTOS. **RESUMO DO PEDIDO INICIAL:** “O requerido Dorival Pilan, pai da requerente, era casado com a Sra. Aparecida Pereira Pilan, mãe da requerente, que, em virtude da união resultou o nascimento de 04 filhos, a saber: Lucenir de Fátima de Oliveira, Márcio Pilan, Simone Aparecida Pilan Mattos e Adriana Pilan Amaral. Há Aproximadamente vinte e cinco anos, o o requerido, abandonou o lar conjugal, para viver com outra mulher. A última notícia do paradeiro foi há mais de vinte anos, sendo que desde então a requerente não soube mais do paradeiro de seu pai. O requerido não possui depositado em Caderneta de poupança sob nº 12.861-9, junto ao Banco do Brasil, agência 360-3 de Maringá, a importância de R\$ 953,62, fruto da venda de um sítio que o pai do requerido possuía, o qual foi repartido entre os irmãos do requerido, sendo que sua parte ficou depositada na referida poupança, em razão do mesmo estar desaparecido. A genitora da requerente no ano de 1992, pediu o Divórcio Direito Judicial, sendo que, também, este se deu com a citação por edital, conforme comprova a documentação juntada, vez que o requerido não foi encontrado. O requerido deve contar hoje com 57 anos de idade aproximadamente, sendo que, a requerente, seus irmãos e sua genitora não tem idéia de seu paradeiro, em ao menos se está vivo. Não deixou o requerido bens a não ser a conta relatada. Entretanto a presente declaração se dá justamente pelo desaparecimento do requerido. Esta pretensão tem acolhida no

ordenamento pátrio, visto que no artigo 1.159 e seguintes do CPC, e artigo 463 do Código Civil, encontramos a possibilidade de declaração da ausência. Estão sendo juntados documentos, bem como pode-se produzir prova testemunhal do desaparecimento do requerido. Nem mesmo seus pais (avós da requerente), tem ciência do paradeiro do requerido, podendo se Vossa Excelência entender necessário intimá-los para que compareça em Juízo. Diante do exposto, requer-se seja declarada por sentença a ausência do requerido Dorival Pilan, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto, com o fundamento no artigo 1159 e seguintes do Código de Processo Civil. Requer-se, ainda, que seja nomeada a requerente Simone Aparecida Pilan Mattos, Curadora do requerido, conforme dispõe o artigo 463, do Código Civil. Requer-se finalmente com fundamento no art. 1169 do CPC, se proceda a citação por edital do requerido-ausente, para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia, protestando pela produção de todos os gêneros de provas em direito admitidas, tais como documental, pericial, qual segue rol”. **ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, se não forem contestados**, Maringá, 13 de Março de 2003. Eu, (a) FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

(a) ALEXANDRE KOZECHEM
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA AP: 204/2002 - PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS

A Doutora MÔNICA FLEITH LEMUCH, Meritíssima Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente os réus: BENEDITO CARLOS CLAUSEN, brasileiro, nascido aos 17.07.47, natural de Assis SP, filho de Arlindo Clausen e Vicentina Clausen; WILLIAN LOPES CLAUSEN, brasileiro, nascido aos 27.11.82, natural de Santarém PA, filho de Benedito Carlos Clausen e Sheila Lopes Clausen; e GILBERTO JEAN LOPES CLAUSEN, nascido aos 18.09.71, natural de Platina SP, filho de Benedito Carlos Clausen e Sheila Lopes Clausen. Por sentença de 27.06.2003, foram condenados e incurso no artigo 157, § 2º, incs. I e II, do CP, sendo condenados os réus Benedito Carlos Clausen e Gilberto Jean Lopes Clausen, à pena de 06 anos e 03 meses de reclusão e 75 dias-multa, e Willian Lopes Clausen, à pena de 06 anos de reclusão e 69 dias-multa. Regime fechado para o réu Benedito Carlos Clausen, e regime semi-aberto, para os réus Gilberto Jean Lopes Clausen e Willian Lopes Clausen.

Condenados ainda, no pagamento das custas do processo e honorários da Defensora nomeada fixado em R\$ 240,00. Ficando, ainda intimados, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo, e que não poderá recorrer da decisão em liberdade, ficando ciente de que não interposto recurso à r. sentença, transitará em julgado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 8 de julho de 2003. Eu, _____ (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MÔNICA FLEITH LEMUCH
Juíza de Direito Substituta

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ
Sérgio Roberto Cabral Krauss - Escrivão
Sílvia F. de Castro C. Krauss - E. Juramentada
Elaine de Oliveira - E. Juramentada
Fórum Des. Euzébio Silveira da Motta
Av. Tiradentes nº 380 - Centro, 2º andar
Fone (044) 223-0955 - CEP 87.013-900

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de INTERDICAÇÃO sob nº 000181/2001, em que são: ANDREIA REGINA DE SOUZA requerente -e- DEOLATI FAUSTINO DE SOUZA requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretação da interdição do requerido DEOLATI FAUSTINO DE SOUZA, por sentença, na forma do artigo 5º, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido “CODEX” tendo sido nomeada para o “munus” da curatela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2.003. Eu _____ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.
PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE LUCIA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, tramitam os autos: **Processo n.º 000681/1999, de CURATELA**

Requerente(s): LUIZA DIAS DA SILVEIRA NUNES
Requerido(s): LUCIA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA
Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 20/21, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) DENISE HAMMERSCHMIDT- JUIZA DE DIREITO.”.

Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 17)
Curador(a) Nomeado(a): LUIZA DIAS DA SILVEIRA NUNES

Limites da Curatela: “Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções”.

MARINGÁ em 21 de janeiro de 2002.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

ALVARO RODRIGUES JUNIOR
 JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Nova Esperança

EDITAL DE ARREMATACÃO

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação os bens de propriedade de HERMÍNIO BUFULO, na seguinte forma: **VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 05 de agosto de 2003, às 15:00 horas, pelo valor da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 19 de agosto de 2003, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, salvo preço vil.
OBS: Recaindo a designação em feriado ou suspenso o expediente forense, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Fórum Local, sito na Rua Marins Alves de Camargo, nº 1.587, nesta Cidade e Comarca.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado sob nº 121/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado HERMÍNIO BUFULO.
DESCRIÇÃO DO BEM: - 01 (Um) veículo marca/mod. VW/KOMBI, tipo camioneta, ano de fabricação/modelo 1.974, cor bege, placas AGM 9150, chassi nº 51.827326-1, estando a lataria, a pintura, o estofamento e a carroceria em bom estado, porém o seu motor está fundido e sem funcionar há mais de um ano.

ÔNUS: Que, além da penhora nos presentes autos nada mais consta.

DEPÓSITO: O bem descrito no item “a” se encontra depositado em mãos do Sr. Pedro da Cunha Gil e o bem descrito no “b” se encontra depositado em mãos do Sr. João Gil Lourenço, representantes legais da executada.

AVALIAÇÃO: O bem acima descrito foi avaliado aos 23/01/2003 em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR DA DÍVIDA: A dívida exequenda em data de 06/06/2003, importava em R\$ 2.290,63 (dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

INTIMAÇÃO Pelo presente edital, fica desde já INTIMADO, caso não encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, o executado **HERMÍNIO BUFALO**, inscrito no CPF 086.643.239-68, para, querendo, liberar os bens acima descritos, pagando o principal e demais cominações de direito.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei 6830/88, § 2º do art. 22, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano dois mil e três. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ANÍZIO DE SOUZA ROCHA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA MARISA DE FREITAS, MM. Juíza de Direito Designada desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z - S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL, n. 010/2003, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado ANÍZIO DE SOUZA ROCHA, e constando dos autos que a parte devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, para a **C I T A Ç Ã O** do executado **ANÍZIO DE SOUZA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob n. 356.916.701-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, efetuar o pagamento da quantia de **R\$ 627,44** (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos),

atualizada aos 04/06/2003, acrescida das demais cominações de direito ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida exequenda. Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar, em três (3) dias, contados da citação, documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, dando-lhe inclusive estimativa, retornando em cinco (5) dias para assinar o termo de penhora e depósito. **DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA:** Números das Certidões das Dívidas Ativas: 10044591-3; 10044592-1; 10044593-0; 10044594-8; Data da Inscrição das Dívidas: 19/10/2002; Valor: R\$ 534,61 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).**ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado gratuitamente e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume (art. 8º, IV, da Lei 6.830/80). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, em 08 de julho de 2003. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

MARISA DE FREITAS
 Juíza de Direito Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO OSVALDO GABRIEL CAPRISTO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA MARISA DE FREITAS, MM. Juíza de Direito Designada desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z - S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL, n. 058/2003, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado OSVALDO GABRIEL CAPRISTO, e constando dos autos que a parte devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, para a **C I T A Ç Ã O** do executado **OSVALDO GABRIEL CAPRISTO**, inscrito no CPF/MF sob n. 158.911.949-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, efetuar o pagamento da quantia de **R\$ 772,86** (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), atualizada aos 04/06/2003, acrescida das demais cominações de direito ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida exequenda. Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar, em três (3) dias, contados da citação, documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, dando-lhe inclusive estimativa, retornando em cinco (5) dias para assinar o termo de penhora e depósito. **DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA:** Números das Certidões das Dívidas Ativas: 10042610-2; 10042611-0; 10042612-9; 10042613-7; 10042614-5; Data da Inscrição das Dívidas: 19/10/2002; Valor: R\$ 657,29 (seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).**ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado gratuitamente e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume (art. 8º, IV, da Lei 6.830/80). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, em 08 de julho de 2003. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

MARISA DE FREITAS
 Juíza de Direito Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA MARISA DE FREITAS, MM. Juíza de Direito Designada desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z - S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL, n. 069/2003, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, e constando dos autos que a parte devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, para a **C I T A Ç Ã O** do executado **PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob n. 597.022.499-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, efetuar o pagamento da quantia de **R\$ 361,92** (trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), atualizada aos 04/06/2003, acrescida das demais cominações de direito ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida exequenda. Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar, em três (3) dias, contados da citação, documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, dando-lhe inclusive estimativa, retornando em cinco (5) dias para assinar o termo de penhora e depósito. **DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA:** Números das Certidões das Dívidas Ativas: 10006199-6; 10006200-3; 10006201-1; 10006202-0; Data da Inscrição das Dívidas: 19/10/2002; Valor: R\$ 306,95 (trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos).**ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado gratuitamente e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume (art. 8º, IV, da Lei 6.830/80). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, em 08 de julho de 2003. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

MARISA DE FREITAS
 Juíza de Direito Designada

Palmeira

Juíz de Direito da Comarca de Palmeira - PR

Edital de citação do requerido PEDRO ROMUALDO MODESTO DA SILVA Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Juízo de Direito da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela presente CITA o requerido PEDRO ROMUALDO MODESTO DA SILVA, brasileiro, separado, com inscrição no CPF nº 779.630+678-49, estando em lugar incerto, nos autos sob nº 463/2001 de Ação de Busca e Apreensão, o qual foi convertido em Depósito, em que o autor Banco Maxinvest S/A e requerido Pedro Romualdo Modesto da Silva, para ano prazo de 05(cinco) dias, entregar o bem, depositá-lo em Juízo ou valor equivalente em dinheiro, ou ainda contestar a ação. ADVERTÊNCIA: A citação valerá para todos os atos do processo, seguindo à revelia se não contestar no prazo legal, sendo certo que presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial (Art.285 e 319 do CPC). Palmeira, 18 de Junho de 2003. Eu,/Vanessa Machado de Jesus/Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Luciane Pereira Ramos
 Juíza de Direito

Paranacity

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY
 CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
 Maria Angélica da Silva Cleber Alexandre da Silva
 Escrivã E. Juramentada
 Rua Pedro Paulo Venero, 1008 - Centro - Fone: (044) 463-1232 - Paranacity - Paraná

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão, os semoventes pertencentes ao devedor CARLIM & CIA. LTDA - CNPJ-03931067/0001-38, representado por Evandro Carlim, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 04 de Agosto de 2003, às 13:40 horas, para a venda a quem mais der, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 18 de Agosto de 2003, às 13:40 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Edifício do Fórum local, sito a Rua Pedro Paulo Venero, 1008, ficando estabelecido que se por ventura ocorrer qualquer impedimento nos dias e horários acima, a realização dos leilões será no primeiro útil seguinte.

PROCESSO: Autos nº. 83/02 de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em face de Carlim & Cia. Ltda.

BEM: 120 (cento e vinte) calças femininas diversas, tamanhos 12,14 e 16, de propriedade da executada.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada.
AVALIAÇÃO: R\$ 1.917,60 (um mil novecentos e dezesseite reais e sessenta centavos).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.885,77 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

ÔNUS: Os presentes autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor Carlim & Cia. Ltda, na pessoa de seu representante legal, que se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Paranacity, 30 de abril de 2003. Eu, _____ Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo.

(a) José Foglia Júnior
 Juiz de Direito

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão, os semoventes pertencentes ao devedor CARLIM & CIA. LTDA - CNPJ-03931067/0001-38, representado por Evandro Carlim, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 04 de Agosto de 2003, às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 18 de Agosto de 2003, às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Edifício do Fórum local, sito a Rua Pedro Paulo Venero, 1008, ficando estabelecido que se por ventura ocorrer qualquer impedimento nos dias e horários acima, a realização dos leilões será no primeiro útil seguinte.

PROCESSO: Autos nº. 20/01 de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em face de Marcelo da Cunha Soares.

BEM: 16 (dezesseis) vacas holandesas de propriedade do executado.

DEPÓSITO: Em mãos do requerido.
AVALIAÇÃO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), na totalidade - cada uma avaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 14.650,00 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).

ÔNUS: Os presentes autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor Marcelo da Cunha Soares, que se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Paranacity, 30 de abril de 2003. Eu, _____ Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo.

(a) José Foglia Júnior
 Juiz de Direito

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão, os semoventes pertencentes a devedora INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES KASSA LTDA03643553/001-50, representado por Ronivaldo Barela portador da Cédula de Identidade nº. 6.414.378-6-PR, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 04 de Agosto de 2003, às 13:50 horas, para a venda a quem mais der, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 18 de Agosto de 2003, às 13:50 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Edifício do Fórum local, sito a Rua Pedro Paulo Venero, 1008, ficando estabelecido que se por ventura ocorrer qualquer impedimento nos dias e horários acima, a realização dos leilões será no primeiro útil seguinte.

PROCESSO: Autos nº. 09/02 de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em face de Indústria e Comércio de Confecções Kassa Ltda.

BEM: 01 (um) compressor de ar, com cinco peças, da marca Shultz, em bom estado de conservação e 01 (uma) máquina de corte de 10 polegadas, da marca Westmann, em bom estado de conservação.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada.
AVALIAÇÃO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), equivalentes a 1.982,16 BTN+TR1 'cheia.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.554,47 (três mil, quinhentos e cinquenta quatro reais e quarenta sete centavos).

ÔNUS: Autos 78/02 - Execução Fiscal - A Fazenda Pública do Estado do Paraná em face de Indústria e Comércio de Confecções Kassa Ltda.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado a executada Indústria e Comércio de Confecções Kassa Ltda, na pessoa de seu representante legal, que se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Paranacity, 30 de abril de 2003. Eu, _____ Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo.

(a) José Foglia Júnior
 Juiz de Direito

Paranavá

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVÁ-PR
 ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10 de setembro de 2003, às 09h30m, por preço superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 24 de setembro de 2003, às 09h30m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.

LOCAL: Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.

OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.

PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL sob nr. 230/97, em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ move contra CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA e LÁZARO GOMES DE OLIVEIRA.

BEM(ENS): Lote nr. 19, da quadra 116, com área de 787,50m2, situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, desta cidade, objeto da Matrícula nr. 9.375 do CRI 2º Ofício.

AVALIAÇÃO TOTAL - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ÔNUS: Nada consta.

DEPÓSITO: Em mãos do Credor.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA e LÁZARO GOMES DE OLIVEIRA, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).

Paranavá, 30 de junho de 2003. Eu, _____ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
 Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVÁ-PR
 ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10 de setembro de 2003, às 09h40m, por preço superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 24 de setembro de 2003, às 09h40m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.

LOCAL: Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.

OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.

PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL sob nr. 009/2002, em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ move contra FRANCISCO GONÇALVES CHAVES.

BEM(ENS): Lote nr. 02-A, subdivisão do lote nr. 02, da quadra 57, com área de 333,00m2, situado no Jardim São Jorge, desta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nr. 25.119, do CRI 1º Ofício.

AVALIAÇÃO TOTAL - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ÔNUS: Nada consta.

DEPÓSITO: Em mãos do Credor.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): **FRANCISCO GONÇALVES CHAVES**, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).

Paranavaí, 03 de julho de 2003.

Eu, _____ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10 de setembro de 2003, às 09h20m, por preço superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 24 de setembro de 2003, às 09h20m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.

LOCAL: Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.

OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.

PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL sob nr. **221/97**, em que **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** move contra **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA e OUTROS**.

BEM(S): Lote nr. 03, da quadra 20, com área de 444,00m2, situado no Jardim Iguaçu, desta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nr. 22.840, do CRI 1º Ofício.

AVALIACÃO TOTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ÔNUS: Nada consta.

DEPÓSITO: Em mãos do Credor.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA; ELZA MARIA TEIXEIRA e JESUÍNO RIBEIRO DE ARAÚJO**, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).

Paranavaí, 03 de julho de 2003.

Eu, _____ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO LEGAL

Pelo presente se faz a todos que serão levados a leilões em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10 de setembro de 2003, às 09h50m, por preço superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 24 de setembro de 2003, às 09h50m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.

LOCAL: Av. Paraná, 1422, Edifício do Fórum.

OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.

PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL sob nr. **031/99**, em que **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** move contra **J. R. CORMANIQUE & CIA LTDA**

BEM(S): 01 Máquina de costura, pé alternado, modelo CGO 609-1, nr. de série 602,75, semi-nova, em bom estado de conservação

AVALIACÃO TOTAL – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Nada consta.

DEPÓSITO: Em mãos do Credor.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): **J. R. CORMANIQUE & CIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC).

Paranavaí, 07 de julho de 2003.

Eu, _____ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR - ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **DALTON FERREIRA STRAUSS**, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor **MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o devedor **DALTON FERREIRA STRAUSS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de **EXECUTIVO FISCAL** autuado sob nº **332/2002** no valor de R\$ 2.810,19, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, fica o devedor **CITADO**, para pagar a aludida importância e demais cominações legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inc. V, do Código de Processo Civil, sob pena de ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel: Lote nr. 09-A, da subdivisão do lote nr. 09, da quadra 01, situado no loteamento denominado Jardim Renata, com área de 142,80m2, contendo como benfeitoria um sobrado em alvenaria coberto

com telhas de barro, com dois pavimentos com 128,5625m2, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nr. 21.897, do CRI 1º Ofício. Fica pelo mesmo edital **INTIMADO**, bem como sua mulher se casado for, para, querendo, embargar a presente ação, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que tal prazo passará a fluir a partir da data da conversão do arresto acima em penhora (automaticamente). Ficando advertida que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranavaí Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de 2003.

Eu _____ (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ - PR - ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: **YOSO ASSAKAWA**, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor **MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o executado **YOSO ASSAKAWA** atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de **EXECUTIVO FISCAL** autuado sob nº **284/2002**, para a cobrança de R\$ 4.046,74 atualizado em 21/10/2002, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, fica o executado **CITADO**, para pagar a aludida importância e demais cominações legais ou nomear bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, podendo oferecer bens a mesma, ou, querendo, após seguro o Juízo, apresentar os competentes embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inciso V, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ao quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2003). Eu _____ (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR - ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: **ALMIR FERREIRA COSTA**, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor **MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o executado **YOSO ASSAKAWA** atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de **EXECUTIVO FISCAL** autuado sob nº **302/2002**, para a cobrança de R\$ 2.238,92 atualizado em 03/10/2002, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, fica o executado **CITADO**, para pagar a aludida importância e demais cominações legais ou nomear bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, podendo oferecer bens a mesma, ou, querendo, após seguro o Juízo, apresentar os competentes embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inciso V, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ao quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2003). Eu _____ (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

Pato Branco

Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná
Paulo César Caruso - Titular da Serventia
Daiano José Meira e Andréia Terezinha Fetzer Presmini - Auxiliares Juramentados

Justiça Gratuita
Edital de Publicação da Sentença
Declarando a Ausência de PEDRO DE SOUZA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 252/2001 de Ação Declaratória de Ausência em que é Requerente Iracema Maria Carvalho, brasileira, casada, bóia-fria, devidamente inscrita no CPF/MF nº 451.208.979-91, residente e domiciliada à Rua Basílio Flessak, nº 120, Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, e Requerido PEDRO DE SOUZA, portador do Título de Eleitor nº 40476540612, zona 151, seção 60, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo MM Juiz foi declarada a ausência do Requerido Pedro de Souza, conforme respeitáveis sentenças de fls. 61/63 e 69, a seguir transcritas: “ESTUDADOS E ANALISADOS estes autos nº 252/2001 de Ação Declaratória de Ausência proposta por IRACEMA MARIA CARVALHO em face de PEDRO DE SOUZA. 1 - RELATÓRIO. IRACEMA MARIA

CARVALHO move a presente ação sob o fundamento de que vivia em sociedade de fato com PEDRO DE SOUZA pessoa esta com quem teve seis filhos, mas que, porém, desde o ano de 1992 nunca mais retornou para casa, sendo que em 13/12/1995 foi encontrada uma ossada de sexo masculino contendo seus documentos. Pretendendo receber o benefício de pensão por morte presumida, requer com esta demanda a declaração de ausência. Comprovado o ajuizamento da ação investigatória de paternidade (fl. 27, 44 a 46), citou-se os pais do requerido, que não apresentaram contestação. O parecer do Ministério Público veio às fls. 47/49, sendo, após, juntados novos documentos. II – FUNDAMENTAÇÃO. 1. DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. Nos termos do art. 330, inciso 1, do Código de Processo Civil, sendo a questão de mérito unicamente de direito e não mais havendo necessidade na produção de novas provas, o feito merece julgamento antecipado. 2. DA CAUSA DE PEDIR. A pretensão da autora está calcada no desaparecimento do seu concubino, pessoa que alega ter convivido desde o ano de 1972, bem como no interesse, pra fins previdenciários, na obtenção da declaração de sua ausência. 3. DA LEGITIMIDADE. Acerca da legitimidade da autora, pelos documentos juntados restou ela demonstrada, seja porque imputam à autora a qualidade de mãe dos filhos do requerido, seja porque a ela também atribuem a qualidade de concubina do mesmo. 4. DO MÉRITO. O pedido deve ser acolhido. O desaparecimento do requerido está sobejamente demonstrado nos autos. Pelos depoimentos de fls. 53/55, bem se vê que o tempo o Sr. Pedro de Souza saiu de sua casa e não mais retornou. Isso não bastasse, temos ainda a declaração de fl. 19 dando conta do aparecimento de “uma ossada de sexo masculino e que continha os documentos de PEDRO DE SOUZA, nascido em 06/01/1953”. Outrossim, e diante do teor da sentença de fls. 43/46, patente está a necessidade da declaração ora pretendida, nos termos do art. 78 da lei nº 8.213/91 (Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória, na forma desta subseção, § 1º. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, destarte ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo). Por fim, e dado o interesse específico da ação (Art. 78 retro), não vultumbro a necessidade de nomeação de curador. III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido exposto nesta ação para o fim de DECLARAR A AUSÊNCIA DE PEDRO DE SOUZA, nascido em 06/01/1953, com título de eleitor nº 40475440512, filho de Sebastiana Marques dos Santos e Manoel Rocha de Souza. Intime-se a autora para que indique o local em que fora registrado o Requerido, a fim de que possa ser a sentença registrada. Indicando, expeça-se o mandado (Art. 29 e 94 da Lei nº 6.015/71). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pato Branco, 05 de fevereiro de 2003. JEDERSON SUZIN. Juiz de Direito.” “AUTOS Nº 252/2001. Vistos, etc. Às fls. 66/67 interpõe a parte autora Embargos de Declaração querendo, em síntese, seja suprido omissão no julgado, vez que não teria ele feito menção ao termo inicial da ausência do requerido. DECIDO. Reza o art. 535 do Código de Processo Civil que: “*Cabem embargos de declaração quando: I – Houver na sentença ou no acórdão obscuridade ou contradição; II – for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o Juiz ou tribunal.* De pronto nota-se que não houve omissão, obscuridade ou contradição na sentença, porquanto pedido no sentido de fixação do termo inicial não houve, bem como a legislação civil e processual civil não impõe tal fixação. Entretanto, diante dos fins pretendidos, que fazem justificar a menção ao termo inicial, impõe seja ele considerado como sendo a data de 13 de dezembro de 1995, data esta apontada no documento de fl. 19, que é, inegavelmente a mais robusta dos autos no sentido de apontar o réu como desaparecido”. DESTA FORMA, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, JULGA-LOS PROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro. P.R.I. Pato Branco, 20 de março de 2003. JEDERSON SUZIN. Juiz de Direito.” Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e três (13/06/2003). Eu, _____, (Paulo César Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

Pinhais

JUÍZO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL N.º 63/2003
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) COMÉRCIO DE TECIDOS SANTEXTIL LTDA E DE SEUS SÓCIOS SRA. IVONE PESSINI CENIZ E SRA.SANDRA REGINA CENIZ

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz Saber aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível, respectivamente, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 52/1998 em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado (a)(s) COMÉRCIO DE TECIDOS SANTEXTIL LTDA, constando dos autos que a parte executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma e sob as penas da Lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** de COMÉRCIO DE TECIDOS SANTEXTIL LTDA, e de seus sócios, IVONE PESSINI CENIZ e SANDRA REGINA CENIZ, para que no prazo de 5 (cinco) dias, paguem a dívida, referente a importância devida no valor R\$ 905,04 (novecentos e cinco reais e quatro centavo

vos), referente as certidões da dívida ativa n.º 02215122-3 e 02222928-1, em data de 10/07/98, mais acréscimos legais que deverá ser calculado até a data do efetivo pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 53 a seguir transcrito: “Autos n.º 52/1998. Defiro o requerido às fls. 47. Pinhais, 19/03/03(as). Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial a parte executada o presente edital de citação que será afixado no lugar de costume e publicado na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dezesseis (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e três (2003). Eu, _____ Priscila Lisane Lopes (Escrvente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS 216,00

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL N.º 62/2003

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) COMÉRCIO DE AREIA RODRIGO LTDA E DE SEUS SÓCIOS SR. EDISON ADEMIR DA CRUZ E SRA. REGINA DE FÁTIMA DOS SC. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz Saber aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível, respectivamente, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 2424/1998 em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado (a)(s) COMÉRCIO DE AREIA RODRIGO LTDA, constando dos autos que a parte executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma e sob as penas da Lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** de COMÉRCIO DE AREIA RODRIGO LTDA, e de seus sócios, EDISON ADEMIR DA CRUZ e REGINA DE FÁTIMA DOS SC, para que no prazo de 5 (cinco) dias, paguem a dívida, referente a importância devida no valor R\$ 4.718,82 (quatro mil setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), referente as certidões da dívida ativa n.º 02257856-1, 02274165-9, 02274166-7, em data de 16/04/2001, mais acréscimos legais que deverá ser calculado até a data do efetivo pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 86 a seguir transcrito: “Autos n.º 2424/1998. Defiro o requerido pela parte exequente às fls. 82. Pinhais, 12/03/03(as). Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial a parte executada o presente edital de citação que será afixado no lugar de costume e publicado na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dezesseis (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e três (2003). Eu, _____ Priscila Lisane Lopes (Escrvente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS 216,00

Pinhão

COMARCA DE PINHÃO

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellé, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os **Autos nº 016-2000 de Interdição** proposta por **Evandir Prestes da Silva** relativamente a pessoa de **Antônio Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pinhão-Pr., nascido em 12/06/1943, filho de João Pereira da Silva e de Eugênia Prestes da Rocha, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 77, nesta Cidade e Comarca. **Data da sentença:** 21/03/2003; **Causa:** Esquizofrenia; **Curador(a) nomeado(a):** **Evandir Prestes da Silva**, brasileira, solteira, maior, do lar, nascida em 22/10/1933, natural de Pinhão-Pr., filha de João Pereira da Silva e Eugênia Prestes da Rocha, portadora da CI-RG nº 4.978.741-3-SSP-PR., residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 77, nesta Cidade e Comarca. **Limites da curatela:** Praticar todos os atos da vida civil. Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. **Gratuidade:** A requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. **Juiz do feito:** **Mau-ro Monteiro Mondim – Juiz de Direito**. Pinhão, 21 de maio de 2003. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda - Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Piraí do Sul

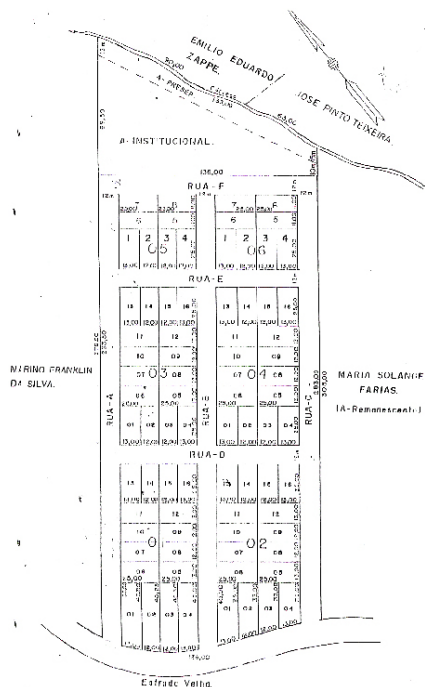
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **sra. ROSANGELA APARECIDA GOMES DE AZEVEDO SANDOVAL**, oficial designada do Serviço Registral da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

Faz saber a quem interessar possa que se acham depositados em seu cartório, sito à Avenida 05 de Março, 399 – Centro, nos termos da Lei nº 6.766 de 19.12.1979, artigo 19, os documentos exigidos pela Lei mencionada, referente a pedido de Loteamento do “**LOTE 01 – Um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Piraí do Sul, Paraná, no lugar denominado “ESTRADA VELHA”, com a área total de 2,05 alqueires ou 49.563,50M2, objeto da matrícula 4443 do livro 02 deste Ofício**”, de propriedade da **sra. MARIA SOLANGE FARIAS** (croqui abaixo), ficando ditos documentos franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de quinze dias contados da sua publicação na imprensa.

Piraí do Sul, 30 de maio de 2.003.

ROSANGELA A.G.A.SANDOVAL
OFICIAL DESIGNADA



Quedas do Iguaçu

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Rua das Palmeiras nº 1275 – CEP 85.460-000
Vara Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO DE MÁRCIO DE MACEDO.
EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **MÁRCIO DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, agricultor, com endereço em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos sob nº 103/2002 de Execução de Alimentos em que é exequente M. T. DE M. representado por sua genitora KÁTIA REGINA TKACZUK executado MÁRCIO DE MACEDO, **CITANDO-O** da ação em que o exequente pleiteia a execução da pensão alimentícia, para que no prazo de três dias efetue o pagamento das três (03) últimas prestações vencidas até o ajuizamento da ação, mais as vincendas, tudo devidamente atualizado, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de decretação de prisão (ART. 733 CPC).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Rua das Palmeiras nº 1275 – CEP 85.460-000
Vara Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO DE NILSON ANTÔNIO DE FREITAS.
EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **NILSON ANTÔNIO DE FREITAS**, brasileiro, separado de fato, com endereço em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos sob nº 271/2002 de Execução de Alimentos em que são exequentes F. DE F. e F. DE F. representados por sua genitora MARINES FÁTIMA DE FREITAS executado NILSON ANTÔNIO DE FREITAS, **CITANDO-O** da ação em que os exequentes pleiteiam a execução da pensão alimentícia, para que no prazo de três dias efetue o pagamento das três (03) últimas prestações vencidas até o ajuizamento da ação, mais as vincendas, tudo devidamente atualizado, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de decretação de prisão (ART. 733 CPC).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Rua das Palmeiras nº 1275 – CEP 85.460-000
Vara Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS POMINA.
EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **MARCOS POMINA**, brasileiro, separado, com endereço em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos sob nº 295/2002 de Execução de Alimentos em que é exequente M. B. P. representado por sua genitora LEONICE BORGES executado MARCOS POMINA, **CITANDO-O** da ação em que o exequente pleiteia a execução da pensão alimentícia, para que no prazo de três dias efetue o pagamento das três (03) últimas prestações vencidas até o ajuizamento da ação, mais as vincendas, tudo devidamente atualizado, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de decretação de prisão (ART. 733 CPC).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Rua das Palmeiras nº 1275 – CEP 85.460-000
Vara Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO, DE OLINDA DOS SANTOS.
EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **OLINDA DOS SANTOS**, com endereço em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos de Divórcio Direto Litigioso sob nº 049/2003 em que é requerente SALADINO DOS SANTOS e requerida OLINDA DOS SANTOS, **CITANDO-A** da ação em que o requerente pleiteia o divórcio, para que no prazo de quinze (15) dias conteste o pedido, não sendo contestado reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e três. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

Rebouças

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS CARTORIO CIVIL E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA.

PROCESSO: AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob n. 84/2002
REQUERENTE: ANTONIO NIVADIOMI FILHO
REQUERIDO: BERNADINO NIVADIOMI SENTENÇA. Procedente o pedido ante a incapacidade plena do requerido Bernadino Nivadiomi, decretada a sua interdição para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador, seu compromisso o requerente Antonio Nivadiomi Filho, dispensado da especialização de hipoteca legal.

LIMITES: Absolutamente incapaz de exercer atividades da vida civil. CURADOR: Antonio Nivadiomi Filho. Encerramento. E para que chegue ao conhecimento de todos, e não sejam alegadas ignorâncias futuras, o presente edital será publicado 03 vezes com intervalo de 10 dias na imprensa oficial do Estado. Rebouças, 26 de junho de 2003. Anderson Jose Molinari. Escrivão Designado.

Assina por determinação da portaria n. 06/2003 e 18/2003.

Rolândia

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIZA JANDIRA ANEZI DA CRUZ, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000574/2002, de ação de CURATELA, requerida por MARIA SANTINA ANESI contra LUIZA JANDIRA ANEZI DA CRUZ, e, de acordo com a sentença proferida às fls.30/32, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZA JANDIRA ANEZI DA CRUZ, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª. MARIA SANTINA ANESI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antonio Canônico, nº 66. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE (10) DEZ DIAS. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 08 de julho de 2.003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Juiz Substituto.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ROBERTO MENTORE, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000291/2002, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por MARIA ELENA MENTORE MEDRADO contra ROBERTO MENTORE, e, de acordo com a sentença proferida às fls.39/41, foi decretado a INTERDIÇÃO de ROBERTO MENTORE, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª. MARIA ELENA MENTORE MEDRADO, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Anita Garibaldi, nº 45, Jardim Guanabara. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE (10) DEZ DIAS.

A REQUERENTE GOZA DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUSTIÇA GRATUITA.

Rolândia, 08 de julho de 2.003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Juiz Substituto.

Salto do Lontra

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA – PR.
VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Curitiba, 435 – CEP 85.670-000 – Fone: (046) 538.1169

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE VERA CRISTINA HOLSCHER e AIRTON JOSE HOLSCHER, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS – JUSTIÇA GRATUITA
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de vinte (20) dias, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente a VERA CRISTINA HOLSCHER, portadora do RG. nº 5.727.879-0 e AIRTON JOSÉ HOLSCHER, portador do RG. nº 4.691.966-1, anteriormente residentes em Nova Prata do Iguaçu, PR., nesta Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-OS para que fiquem cientes de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos de JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL DE UNIAO ESTAVEL AMIGÁVEL nº 000124/2002, em que é(s) requerente(s) ELOCI DAS GRAÇAS CAMARGO e requerido(a)s PEDRO ALEXANDRE HOLSCHER, onde alega a parte autora, em síntese, o seguinte: "A requerente conviveu maritalmente com o "de cujus" por mais de doze anos, entre meados do ano de 1989 e 21 de dezembro de 200, data do falecimento. Tal união é reconhecida pelos filhos do falecido, conforme declaração de todos os filhos de fls., 02. O "de cujus" era viúvo, portanto, não havendo oposição neste reconhecimento da união. Desta união não tiveram filhos. Com o falecimento, a Requerida com idade já avançada e sem qualificação profissional ficou desamparada e sem recursos, pois era dependente econômica do falecido, e não possuíam bens, sen que atualmente, necessita de ajuda de amigos e políticos para o seu sustento e amparo.", e intima-os do despacho a seguir transcrito: 1. Trata-se de pedido de justificação judicial formulado por Eloci das Graças Camargo, nos termos do artigo 861 do Código de Processo Civil. A justificação consiste na inquirição de testemunhas (CPC, art. 863). Defiro o pedido inicial e para inquirir as testemunhas arroladas designo o dia ... Citem-se os interessados, conforme dispõe o artigo 861 do Código de Processo Civil, que poderão participar da audiência (CPC, artigo 864). Se algum dos interessados não puder ser citado pessoalmente, intervirá no processo o representante do Ministério Público.". Audiência de inquirição de testemunhas dia 17 de novembro de 2003, às 16:00 horas. **ADVERTÊNCIA:** – Artigo 285 do Código de Processo Civil: não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Comarca de Salto do Lontra, 26 de junho de 2.003. Eu, (bel. Valdeir M. Mafra/Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA KARAM DE C. SANCHES
Juiz(a) de Direito

Santo Antônio do Sudoeste

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 26.11.2002, nos autos nº 171/2002, foi decretada a interdição de DANIEL LAZZAROTTO, filho de Ernesto Lazzarotto e de Therezinha Lúcia Chiomento, por ser o mesmo portador de doença mental, de caráter permanente, que o incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadora sua mulher VILMA CLARINHA LAZZAROTTO, a qual foi dispensada de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da parte interdita. **Publicação gratuita.** Santo Antônio do Sudoeste 30 de maio de 2003. Eu - Silvio Bozeski – Empregado Juramentado, do digitei e subscrevi.

Sueli da Silva Neves
Juiza de Direito

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DE - VELPI VEICULOS LTDA . PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 09/93 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executados VELPI VEICULOS LTDA, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 7.282,45, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 1521546-3, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para garantia da execução, e para embargar o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, 16 DE JUNHO DE 2003. Eu (CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.
RS 144.00

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE - JOESLUZI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CGC/MF 02486548/0001-19, E DE - OTAVIO CLEMENTE DA SILVA - CPF/MF 354.938.019-49 E - SEVERINO DOS SANTOS CALIXTO - CPF/MF 261.086.888-07. PRAZO DE VINTE DIAS.-

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil.

Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas pelo presente edital. PROCESSO: Autos nº 322/2000 de Ação de Execução Fiscal REQUERENTE: A Fazenda Pública do Estado do Paraná REQUERIDO: Joesluzi Comércio de Materiais de Construção Ltda PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 02/10/2003 e 16/10/2003 HORÁRIO : ambas às 10:45 horas AVALIAÇÃO : R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) ÔNUS : Não consta nos autos DEPOSITÁRIO : João Paiva Siqueira - representante legal da executada LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/n . BENS : Dez (10) galões de tinta, marca Sulvinil, com 18 litros cada, tipo latex, na cor palha, avaliado por R\$ 110,00 (cento e dez reais), cada uma.-

Sao José dos Pinhais, 17 de junho de 2003. Eu (Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado queo digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo MM.Juiz -Portaria 1/88.
RS 162,00

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE - SEQUILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CGC/MF 78409471/0001-45, E DE - WANDERLEI COSTA - CPF/MF 142.161.679-34 E - LORI SOARES COSTA - CPF/MF 491.334.629-68. PRAZO DE VINTE DIAS.-

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas pelo presente edital. PROCESSO: Autos nº 65/90 de Ação de Execução Fiscal REQUERENTE: A Fazenda Pública do Estado do Paraná REQUERIDO: Sequilab Comércio e Representações de Equipamentos Agrícolas Ltda PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 02/10/2003 e 16/10/2003 HORÁRIO : ambas às 09:30 horas AVALIAÇÃO : R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais) ÔNUS : Não consta nos autos DEPOSITÁRIO : Wanderlei Costa - representante legal da executada LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/n .

BENS : 01) Um compressor de ar, Marca Schulz, Modelo MSV 5,2/130, nº de fabricação 57, 120 libras, com Motor Weg, Modelo B 560887 de indução trifásica, na cor azul, completo, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 203,00; 02) Uma furadeira de bancada, marca Helmo, tipo FBS 16, capacidade 16mm., nº 17.413, com motor Kohlbach, Modelo KT4892937, de cor azul, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R\$ 97,00; 03) Uma serra mecânica, marca Franho, modelo M 15, 220 volts, com motor Weg Modelo C 560688, de cor verde, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R\$ 226,00.-

Sao José dos Pinhais, 17 de junho de 2003. Eu (Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo MM.Juiz -Portaria 1/88.
RS 198,00

São Mateus do Sul

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA (30) DIAS.

CITANDOS: réus ausentes, incertos e ou desconhecidos. PROCESSO: nº241/2003 de Usucapião Extraordinário. AUTORA: Yone Maria Riske Niespoginski. OBJETIVO: adquirir o domínio sobre uma área de terras rurais com 25.255,00 m², situada na localidade de Mourão, neste Município, confrontando com terras de Elvira Buaski Glinski, Augusto Marchackoski, Silvestre Riske, sobre a qual alegam exercer posse mansa, pacífica e continua há mais de vinte anos, por si e seus antecessores; que o Cartório de Registro de Imóveis forneceu certidão dizendo que não tem condições de certificar se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém, que em conformidade com a Lei 8.951 de 13/12/94, artigos 942 e 232, IV do C.P.C., pelo presente edital com o prazo de trinta dias, CITA todos os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias. **ADVERTÊNCIA:** ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes, conforme expressam os artigos 285 e 319 do C.P.C. E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos dois de junho do ano de dois mil e três. Eu (Célia Regiane Rosa Zana), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assino de ordem da MM.
Juiza de Direito. Portaria nº 11/2001.

Toledo

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO INTERDIÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 391/2002 de INTERDIÇÃO movido por FÁTIMA DALLA POSSA, em face de

NADIR TEREZINHA DALLA POSSA, sendo deferido a assistência judiciária gratuita, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Isto posto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de Nadir Terezinha Dalla Possa, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º inciso II, do Código Civil. Nomeio a Srª Fátima Dalla Possa, brasileira, solteira, industrialista, residente e domiciliada na Rua Dervil Michelin – 477, César Parque II, neste Município, para a função do cargo de Curadora da interdição, devendo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, dispensando-a de prestar contas em razão de que a Curadora é irmã da interditada e não possui bens. Expeça-se mandado para inscrição desta decisão junto ao Registro de Pessoas Naturais (artigo 9º, III, do Código Civil). Sem custas. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Toledo, 06.03.2003. (aa) Antonio Carlos Schiebel Filho – Juiz de Direito." Nada mais. Toledo, 09/06/2003. _____, Ivete T. Felipetto, juramentada.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO INTERDIÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 339/2002 de Interdição movido por TEREZINHA MARIA GOMES, em face de EDNALDO GOMES, sendo deferido a assistência judiciária gratuita, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Isto posto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de Ednaldo Gomes, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nomeio a Srª Terezinha Maria Gomes, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua do Erval, 76 – Jardim Maracanã, nesta cidade, para a função do cargo de Curadora do Interditado, devendo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, dispensando-a da especialização de hipoteca. Expeça-se mandado para inscrição desta decisão junto ao Registro de Pessoas Naturais (artigo 9º, III, do Código Civil). Sem custas. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Toledo, 31.03.2003. (aa) Antonio Carlos Schiebel Filho – Juiz de Direito." Nada mais. Toledo, 09.06.2003. _____, Ivete T. Felipetto, juramentada.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO
JUIZ DE DIREITO

Umuarama

CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS

Rua Desembargador Antonio F. F. da Costa, s/nº, CEP - 87501-200

Fone: 0(**)44-622-2520, Ramal 38, Fax: 0(**)44-622-2360

COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ

Etelvina Aparecida Ercolin Balan

Escrivã

Alessandro Barbosa Torres e Carlos Augusto Balan

Escreventes Juramentados

(CAB)EDITAL DE CITAÇÃO DE: EDSON JOSÉ SOUTIER ALMEIDA PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora ZILDA ROMERO, Mmª Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

Faz Saber a todos quanto o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite neste Juízo com sede à Av. Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, s/n., os autos sob nº 455/2003 de Investigação de Paternidade de C/C Alimentos, sendo parte Requerente Juliana Fernanda Batista, representada por sua genitora Helena Maria Batista, e parte Requerida Edson José Soutier Almeida. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente EDSON JOSÉ SOUTIER ALMEIDA, o qual encontra-se em lugar ignorado, a fim de que, querendo, conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se aceitos por ele como verdadeiros os fatos articulados pela requerida na petição inicial (artigo 285 e 319 C.P.C.). **DESPACHO:** "Autos nº 455/2003. I. Processose-se em segredo de Justiça. Defiro, provisoriamente, à Requerente, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. 2. Fixo alimentos provisórios em 03 (três) salários mínimos em favor da Autora, a partir da citação, valor este que deverá ser entregue em mãos diretamente à representante da Autora ou depositado em conta bancária a ser informada pela parte Autora. 3. Cite-se o Requerido, via Edital, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não sendo contestada a ação, presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora. 4. Intimem-se. Umuarama, 1º de julho de 2003. (a) Zilda Romero, Juíza de Direito".

E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _____ (Etelvina Aparecida Ercolin Balan), Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

Etelvina Aparecida Ercolin Balan

Escrivã

Por determinação Judicial – Portaria 01/92

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO **CONSTRUTORA MZK LTDA., na pessoa de seus representantes legais, Marcia Moreira, Eduardo Moreira e Luiz Alberto Miranda Bottura, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.**

O Doutor **MARCOS JOSÉ VIEIRA**, Meritíssimo Juiz Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o executado **CONSTRUTORA MZK LTDA., na pessoa de seus representantes legais, Marcia Moreira, Eduardo Moreira e Luiz Alberto Miranda Bottura**, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte dias, que correrá em cartório após o término do presente edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida ou nomear bens a penhora, sob pena de conversão automática do arresto em penhora, e ainda INTIMA o executado e sua mulher, para querendo, oporem embargos no prazo de trinta dias, contados da conversão automática do arresto em penhora, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 66 E/2000, em que MUNICÍPIO DE UMUARAMA move contra CONSTRUTORA MZK LTDA., por todo o conteúdo das peças a seguir transcritas: "**PETIÇÃO INICIAL**" MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede no Paço Municipal, sito à Avenida Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu procurador que esta subscreve (instrumento de mandato arquivado em cartório), vem respeitosamente a Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 6.830, de 22.09.80, propor EXECUÇÃO FISCAL em face do devedor abaixo qualificado, a fim de cobrar a dívida constante da Certidão de Dívida Ativa nº 303/99. PERFAZENDO UM DÉBITO TOTAL DE R\$ 2.458,38. NATUREZA DO TRIBUTU: IPTU. DEVEDOR: CONSTRUTORA MZK LTDA. ENDEREÇO: Rua Vicente Ferraz de Campos – Parque Industrial I. LOCALIZAÇÃO: Lote 012, Quadra 003, Bairro 047.. ANTE O EXPOSTO, requer se digno Vossa Excelência: a) determinar a citação do executado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a quantia devida, acrescida de juros de mora, correção monetária, multa e demais encargos indicados no título executivo, ou nomeie bens à penhora com observância do disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, sob pena de, não o fazendo, proceder-se a penhora ou arresto, com o respectivo registro, sobre tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito reclamado, nos termos dos artigos 10 e 11 e demais combinações previstas no mencionado diploma legal; b) autorizar o oficial de justiça a realizar as diligências com as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil; c) recaiando a penhora sobre bens imóveis, seja intimado o cônjuge do executado; d) condenar o executado nas custas processuais e honorários advocatícios. Dá-se a causa o valor da dívida, acrescida dos encargos legais. Nestes termos. Pede deferimento. Umuarama, 21 de dezembro de 1999. (as.) ADEMAR ULIANA NETO - OAB/PR nº 26.074." "**AUTO DE ARRESTO**" - Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil da era cristã, nesta Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, onde em diligência Eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, dirigi-me em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, extraído dos Autos sob nº 66/00, de Execução Fiscal, em que figura como exequente(s) Município de Umuarama, e como executado(s) Construtora MZK Ltda., e aí sendo, após as formalidades legais, procedi o arresto do(s) seguinte(s) bem(ns), a saber: Imóvel: Lote 12, da Quadra 03, Bairro 47, situado nesta cidade à Rua Vicente Ferraz Campos, Parque Industrial. Após, deposei o(s) bem(ns) em mão do Depósito Público da Comarca, que aceitou o encargo de fiel depositário do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-lo(s) em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo. Feita o Arresto, lavrei o respectivo Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário. (as.) OFICIAL DE JUSTIÇA E DEPOSITÁRIO". - "**DESPACHO**". I. Defiro o pedido de fls. 20. 2. Cite-se por edital com o prazo de 20 (vinte) dias. 3. Intimem-se. Umuarama, 21 de fevereiro de 2001. (as.) JAIR ANTONIO BOTURA - JUIZ DE DIREITO." E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, _____, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

ESCLAREÇA-SE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A AÇÃO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS PELOS RÉUS, OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO

E S C R I V Ã

(POR AUTORIZAÇÃO)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO **IVONI MORAES DE OLIVEIRA, E SEU CONJUGE SE CASADO FÔR, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.**

O Doutor **MARCOS JOSÉ VIEIRA**, Meritíssimo Juiz Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o executado **IVONI MORAES DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias, que correrá em cartório após o término do presente edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida ou nomear bens a penhora, sob pena de conversão automática do arresto em penhora, e ainda INTIMA o executado e sua mulher, para querendo, oporem embargos no prazo de trinta dias, contados da conversão automática do arresto em penhora, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 82 E/95, em que MUNICÍPIO DE UMUARAMA move contra IVONI MORAES DE OLIVEIRA, por todo o conteúdo das peças a seguir transcritas: "**PETIÇÃO INICIAL**" MUNICÍPIO DE UMUARAMA, já qualificado nos autos de execução fiscal em epígrafe, que move contra JOSÉ LUIZ DA SILVA, por seu advogado que ao final assina, vem respeitosamente a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue: 01. O Exequente propôs execução fiscal contra o Executado, visto encontrar-se o mesmo inadimplente com o IPTU referente ao exercício de 1994, conforme notícia a certidão de dívida ativa nº 94/95 (fls. 03). 02. Sucede que o imóvel originário da presente execução foi adquirido por IVONI MORAES DE OLIVEIRA,

motivo pelo qual deve ser retificado o pólo passivo da relação processual. 03. Como até a presente data não foi levada a efeito a citação do Executado, o Exequente pretende, com fundamento no art. 2º, par. 8º, da Lei nº 6.830/80, proceder a substituição da certidão de dívida ativa nº 94/95 pela certidão de dívida ativa nº 08/2000, a fim de incluir na quantia devida o débito do IPTU correspondente aos anos de 1995 a 1996, eis que o Executado encontra-se inadimplente em relação aos mesmos, conforme demonstra a C. D. A. em anexo: PERFAZENDO UM DÉBITO TOTAL DE R\$ 4.395,75. NATUREZA DO TRIBUTU: IPTU. DEVEDOR: IVONI MORAES DE OLIVEIRA. ENDEREÇO: Rua Dr. Paulo P. de Alencar nº 4.455. LOCALIZAÇÃO: Lote 000, QD-046, BA-046, L. 14 A 16 APTO. 301. Sendo assim, se faz necessária a substituição da certidão de dívida tiva para alterar a pessoa que figura no pólo passivo do presente processo. ANTE O EXPOSTO, requer se digno Vossa Excelência, seja deferido o pedido de substituição da certidão de dívida ativa, determinando-se sejam feitas as devidas anotações no Ofício Distribuidor. Outrossim, requer seja determinada a expedição de novo mandado de citação em nome da Executada. Nestes termos. Pede deferimento. Umuarama, 03 de julho de 2000. (as.) ADEMAR ULIANA NETO - OAB/PR nº 26.074." "**AUTO DE ARRESTO E DEPÓSITO PÚBLICO**" - Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um, nesta cidade e Comarca de Umuara, a Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado anexo, do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, desta Comarca, extraído dos autos sob nº 82/95 de EXECUÇÃO FISCAL, em que MUNICÍPIO DE UMUARAMA move contra IVONI MORAES DE OLIVEIRA. Eu Oficial de Justiça abaixo assinado, dirigi-me ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, nesta cidade e Comarca, e senod ali, após as formalidades legais, procedi o ARRESTO sobre o imóvel objeto da presente execução; à seguir descrito: Apartamento nº 301, situado no terceiro pavimento tipo do EDIFÍCIO RESIDENCIAL UIRAPURU, situado na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar nº 4.585, esquina com a Avenida Apucarana, nesta cidade de Umuarama, possuindo a área real global de 325,374828 m2 (fração ideal do solo de 76,7510 m2 igual a 5,2236%), sendo 268,86625 m2 de área de uso privativo (fração ideal de 63,4215 m2), e 56,508578 m2 de área de uso comum (fração ideal de 13,3295 m2). Cujas divisas e confrontações estão constando na certidão anexa que fica fazendo parte integrante deste auto. MATRÍCULA nº 024775. Ficha 01 e 02, do acima mencionado Cartório. Imóvel esse de propriedade da executada IVONI MORAES DE OLIVEIRA, e sobre a presente matrícula já está registrado uma PENHORA, um ARRESTO e um SEQUESTRO, conforme certidão anexa. Cujo imóvel avalio em R\$ 140.000,00. Feito o arresto, deposei o bem acima descrito em mãos da Depositária Pública deste Juízo, a qual aceitou o encargo de fiel depositária, prometendo não abrir mãos do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penas da lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Depositária Pública. (as.) BENEDITO COSTA - OF. DE JUSTIÇA E DEPOSITÁRIA PÚBLICA". - "**DESPACHO**". Defiro (fl. 62). Diligência. Umuarama, 17 de fevereiro de 2003. (as.) ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO." E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu, _____, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo. ESCLAREÇA-SE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A AÇÃO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS PELOS RÉUS, OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO

E S C R I V Ã

(POR AUTORIZAÇÃO)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA - PR.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE TEREZA BERTO.

PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES E COM INTERVALO DE DEZ DIAS.

O Doutor **MARCOS JOSÉ VIEIRA**, Meritíssimo Juiz Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos, tramitam os autos de **INTERDIÇÃO E CURATELA** sob nº **178/2002**, em que **JOSÉ BERTO** requer a Interdição de **TEREZA BERTO**, cujo o qual consta a sentença de seguinte teor: Vistos e examinados estes autos nº 178/2002, de interdição, em que é requerente José Berto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R. G., nº 1.786.138 e CPF sob o nº 301.249.139-20, residente e domiciliado na, Estrada São João, sítio São João, na cidade de Maria Helena-Pr; e requerida Tereza Berto, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R. G. nº 5.189.982-2 e CPF nº 602.014.529.87, residente e domiciliada no mesmo endereço do requerente. José Berto requereu a interdição de sua irmã Tereza Berto, ambos qualificados acima, alegando que este é portador de retardamento mental que lhe incapacita de enunciar sua vontade e de exercer, por si, os atos da vida civil. Juntou os documentos de fls. 05/12 e pediu procedência. Citada, foi a requerida interrogada (fl. 17), não oferecendo contestação. O Ministério Público interveio no processo como Curador. Determinada a realização de prova pericial, o laudo veio aos autos à fl. 18. Ensejada a manifestação das partes e do Ministério Público, pronunciaram-se pela interdição. É o breve relatório, decido. A prova pericial realizada, substanciada no laudo (fl. 18), dá conta de que a requerida é vítima de deficiência mental, que a impossibilita totalmente de praticar, por si, os atos da vida civil. A esta conclusão também chega o juízo, com base no interrogatório de fl. 17, diante da incapacidade da interrogada ao responder corretamente as singelas questões que lhe foram formuladas. Patente a absoluta incapacidade, imperativa se torna a interdição. Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Tereza Berto, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II, e 446, inciso I, do Código Civil, e, de

acordo com o art. 454, § 1º, do mesmo Código, nomeio-lhe curador seu pai, o Senhor José Ivo do Nascimento, atribuindo a este os encargos, responsabilidades e vedações dos arts. 422 a 431, do Código Civil Brasileiro, prestando contas da curatela na forma dos arts. 434 e seguintes, do mesmo Código. Por outro lado, considerando que a interdição não tem bens e é irmã do requerente, e que este busca a interdição almejando melhores condições de vida ao irmão, possivelmente com a obtenção de benefício de reduzido valor junto ao INSS, dispense o curador da prestação de garantia, na forma do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Não, porém, da prestação de contas. Expeça-se mandado para inscrição da presente no Registro Civil (Lei 6.015/73, arts. 29, inciso V, 92, 93 e 107, § 1º) e publique-se a sentença somente no Órgão Oficial (CPC, art. 232, § 2º), por três vezes e com intervalo de dez dias (CPC, art. 1184; CCB, art. 12, inciso III). Após inscrição da sentença no Registro Civil, tome-se o compromisso do curador (C. N., itens 5.1.8 e 5.11.4.1). Custas pelo requerente, dispensadas na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Umuarama, 14 de novembro de 2002. (as.) ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO. E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _____, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO

E S C R I V Ã

(por autorização)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA-PR.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LEOMAR FRANCISCO.

PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES E COM INTERVALO DE DEZ DIAS.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor **MARCOS JOSÉ VIEIRA**, Meritíssimo JUIZ SUBSTITUTO da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos, tramitam os autos de **INTERDIÇÃO E CURATELA** sob nº **523/2002**, em que **MARIA MADALENA FRANCISCO** requer a Interdição de **LEOMAR FRANCISCO**, cujo o qual consta a sentença de seguinte teor: Vistos. Cuida-se de procedimento de interdição instaurado a pedido de Maria Madalena Francisco em face de Leomar Francisco, ao argumento de que o interditando padece de deficiência mental que o impede de praticar, por si só, os atos da vida civil. Houve pedido de concessão de gratuidade judicial. Juntou documentos (fl. 08-20). Inquirido (f. 24) pelo Juízo e periciado (f. 29) o interditando por médico habilitado, o Ministério Público opinou pela procedência do pedido (f. 31). É o relatório. Decido. Como corretamente ponderou o MP, o decreto de interdição do requerido se impõe. Com efeito, ao ser inquirido em Juízo o requerida demonstrou alheamento à realidade que o circunda (f. 24), o que de resto foi demonstrado pela perícia levada a efeito às f. 29, confirmando-se que o interditando é complementamente incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens. Tais as circunstâncias, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (CC, art. 3º, II), nomeando-lhe a curadora a ora requerente. Nos termos do art. 1.184 do CPC, c/c o art. 9º, III, do C. C, inscreva-se a presente o Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. P.R.I. Umuarama, 24 de abril de 2003. (as.) MARCOS JOSÉ VIEIRA - JUIZ SUBSTITUTO. E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _____, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO

E S C R I V Ã

(por autorização)

Wenceslau Braz

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS COMARCA DE WENCESLAU BRAZ

MANDADO DE AVERBAÇÃO.

A Doutora Marli Terezinha Pereira, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

DETERMINA ao Senhor Oficial do Registro Civil Distrital de Maria da Fé - Minas Gerais, Comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais, que ao lhe ser entregue este, indo devidamente assinado, expedido nos autos nº 184/2001, de Interdição, em que é requerente Durvalina Batista Mota e requerida Maria de Souza Lima, que em seu cumprimento proceda à averbação, à margem do assento de nascimento nº 1970, fl. 84 v, Livro nº 21-A, para que do mesmo fique constando que por sentença proferida pela Dra. Marli Terezinha Perira, MMª Juíza de Direito desta Comarca, em data de 16.04.2003, às fls. 58/59, dos autos acima mencionados, **foi decretada a interdição de MARIA DE SOUZA LIMA**, bem como declarada absoluta incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil, **tendo sido nomeado(a) Curador(a), o (a) Sr. (a) Durvalina Batista Mota**. Cumpra-se na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, 17 de junho de 2003. Eu _____ Ruth Luiza Lucan, Escrevente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos o digitei.

MARLI TEREZINHA PEREIRA

JUIZA DE DIREITO


Imprensa Oficial


Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

ListadeMateriais

| Valor Unitário | Especificação | Formato |
|----------------|--|-----------|
| R\$ 0,25 | Pasta Individual do aluno | 365 X 550 |
| R\$ 0,07 | Ficha Individual de Enfermagem | 220 X 325 |
| R\$ 1,55 | Livro de chamada de Educ. Física - 16 folhas | 215 X 305 |
| R\$ 0,10 | Relatório Final Ensino Fundamental e Médio | 298 X 420 |
| R\$ 0,10 | Requerimento de matrícula | 320 X 440 |
| R\$ 0,07 | SERE - 4 | 310 X 295 |
| R\$ 1,55 | Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série | 240 X 300 |
| R\$ 1,55 | Registro de classe ens. Fundamental e Médio | 240 X 300 |
| R\$ 0,07 | Histórico Escolar - ens. Fundamental | 220 X 320 |
| R\$ 0,19 | Capas de processo de Registro de Diplomas | 325 X 460 |
| R\$ 25,00 | Livro de controle de entrega de diplomas/certificados | 230 X 320 |
| R\$ 0,07 | Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo | 215 X 305 |
| R\$ 0,07 | Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo | 215 X 305 |
| R\$ 0,07 | Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo | 215 X 305 |
| R\$ 0,07 | Histórico ens. 2º Grau supletivo | 320 X 440 |
| R\$ 0,10 | Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo | 320 X 440 |
| R\$ 0,07 | Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA | 320 X 440 |
| R\$ 0,10 | Parecer final Ciclo Básico CBA 04 Anos | 320 X 440 |
| R\$ 0,10 | Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer. | 220 X 325 |
| R\$ 0,07 | Histórico escolar - ens. Médio | 292 X 410 |
| R\$ 0,10 | Parecer final Ciclo Básico CBA 02 Anos | 220 X 325 |
| R\$ 0,07 | Ficha Individual do aluno Ens. Médio | 292 X 410 |
| R\$ 0,10 | Guia de Transf. Ficha de Acomp. Do CBA 02 Anos | 220 X 320 |
| R\$ 0,07 | Hist. Esc. - educ. Profissional de nível médio | 220 X 320 |
| R\$ 0,10 | Relatório Final - educ. Profissional de nível médio | 315 X 400 |
| R\$ 0,10 | Ficha Individual - educ. Profissional de nível médio | 210 X 297 |
| R\$ 0,07 | Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun. | 220 X 320 |
| R\$ 0,07 | Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio | 220 X 320 |
| R\$ 0,10 | Relatório Final estudos adicionais em nível | 315 X 400 |
| R\$ 0,10 | Relatório Final 2º Grau Supletivo Função Supl. Ed. Geral | 320 X 440 |
| R\$ 0,10 | Relatório Final 2º Grau Supletivo Função suplência | 320 X 440 |
| R\$ 0,50 | Diploma Padrão | 230 X 320 |

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41) 313-3265.

Lista de Impressos

| Valor Unitário | Especificações | Formato |
|----------------|--|-----------|
| R\$ 6,00 | Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4 | 210 X 230 |
| R\$ 0,50 | Bloco de recado 50 X 1 | 108 X 150 |
| R\$ 2,80 | Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1 | 148 X 210 |
| R\$ 2,80 | Bloco Memorando com pauta - 100 X 1 | 148 X 210 |
| R\$ 1,90 | Bloco Papel Jornal - 100 X 1 | 210 X 230 |
| R\$ 3,00 | Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2 | 148 X 210 |
| R\$ 0,09 | Envelope Carta timbrado 141 | 114 X 162 |
| R\$ 0,11 | Envelope Ofício timbrado 143 | 114 X 229 |
| R\$ 0,13 | Envelope Saco pequeno timbrado 145 | 185 X 248 |
| R\$ 0,15 | Envelope Saco médio pequeno timbrado 146 | 229 X 324 |
| R\$ 0,23 | Envelope Saco grande timbrado 147 | 310 X 410 |
| R\$ 0,19 | Envelope Saco médio timbrado 148 | 260 X 360 |
| R\$ 0,19 | Capa de Processo - Uso Geral | 324 X 460 |
| R\$ 6,00 | Bloco Solicitação de manutenção veículos | 210 X 300 |
| R\$ 2,50 | Bloco Requisição e ficha de controle + C24 de Utilização de veículos | 157 X 215 |
| R\$ 0,04 | Comprovante de protocolo integrado | 076 X 110 |
| R\$ 1,50 | Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno | 130 X 140 |
| R\$ 3,05 | Documento de arrecadação municipal | 100 X 210 |
| R\$ 0,08 | Bandeira do Paraná | 145 X 235 |
| R\$ 1,00 | Envelope especial p/ convite relevo | 115 X 160 |

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe